

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 178

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.856, que suprime um lugar de engenheiro chefe e dous de guarda-fios na Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 18.857, que suprime dous lugares de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 29 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diario Official, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.856 — DE 26 DE JULHO DE 1929

Supprime um lugar de engenheiro chefe e dous de guardas-fios na Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos, na Repartição Geral dos Telegraphos, os seguintes cargos:

Um engenheiro chefe de districto, vago com a aposentadoria de Alfredo Ferreira dos Santos;

Um guarda-fio de 1ª classe, vago com a aposentadoria de Luiz Manoel Gonçalves;

Um guarda-fio de 2ª classe, vago com a aposentadoria de Zeferino Rodrigues Saraiva.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.857 — DE 26 DE JULHO DE 1929

Supprime dous lugares de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos dous lugares de escreventes na 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, vagos com a exoneração, por abandono de emprego, de Edgard Teixeira Monteiro e com a transferencia para a 3ª divisão da mesma estrada de Alvaro da Costa Campos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 29 de julho corrente, foi exonerado Arlindo da Costa Val do lugar de amanuense do Instituto Nacional de Musica, por ter accettato outro cargo.

— Por outro de igual data, foi nomeado José Vaz de Mello para o lugar de amanuense do Instituto Nacional de Musica.

— Por outros, ainda da mesma data, foram aposentados, com todos os vencimentos:

Mauro Montagna, professor de Geographia geral e chorographia do Brasil, do Instituto Benjamin Constant, visto contar mais de 40 annos de serviço publico e se achar invalidado para o mesmo;

Etelvina Maria Fragoso Montagna, professora de instrucção primaria do Instituto Benjamin Constant, visto contar mais de 40 annos de serviço publico e se achar invalidada para o mesmo;

Manoel Barreto de Souza, professor de instrucção primaria do Instituto Benjamin Constant, visto contar mais de 35 annos de serviço publico e se achar invalidado para o mesmo.

— Por outros, tambem da mesma data:

Foi aposentado, com os vencimentos que lhe competirem, o escrivão de 3ª entrancia da Policia do Districto Federal, João Carlos da Costa;

Foi aposentado, com os vencimentos que tiver direito, o auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, Jonas de Lacerda Coelho;

Foi reformado, no posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento mestre da officina mecanica do Corpo de Bombeiros, Firmo Antonio da Silva;

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado da Policia Militar do Districto Federal, Sebastião Peixoto da Cunha.

— Por outros de igual data:

Foi transferido, a pedido, da 8ª Pretoria Civil para a 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, o official de justiça José Calasans de Oliveira;

Foi nomeado José Eduardo Pestana de Aguiar Silva para o lugar de escrevente juramentado do tabelião do 40º Officio de Notas desta Capital:

Foi nomeado Juarez Lobo de Carvalho escrevente juramentado do 3º Offício do Protesto de Letras e Títulos;

Foi exonerado o bacharel João Ramos Torres de Mello, do lugar de promotor publico da comarca de Xapury, no Territorio do Acre;

Foi reconduzido o bacharel José Edgard de Menezes Castro, no lugar de juiz municipal do 1º termo da comarca de Tarauacá, no mesmo territorio;

Foi concedido ao Dr. Antonio Francisco Leite Pindabyba, juiz federal na secção de Alagoas, o acrescimo de 20% sobre os seus vencimentos, correspondente a 20 annos de effectivo exercicio no cargo.

Foi nomeado o bacharel Henrique da Silva Fontes para o lugar de substituto do juiz federal na secção de Santa Catharina, por tempo de seis annos, na forma da lei.

— Por outro, ainda da mesma data, foi nomeado, por merecimento, para o lugar de sub-archivista do Archivo Nacional, o amanuense da mesma repartição Nelson Carlos de Mello e Souza, na conformidade do disposto no art. 46, § 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 16.036, de 14 de maio de 1923, e no art. 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 do corrente mez: Foram nomeados:

D. Florinda Flosi Devisate, para exercer o cargo de agente do Correio de Mooca, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir;

Ajudante da agencia postal de São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem, o estafeta da mesma agencia, Benedicto Sanches de Abreu;

D. Maria Lopes de Moura, para exercer o cargo de agente postal de Campos Novos, subordinado á Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir;

Pretextato Eutropio de Souza, para exercer o cargo de agente postal de Bagre, no Estado do Pará, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Esther Ferreira Lopes, para exercer o cargo de agente do Correio de Foz de Boa, no Estado do Amazonas, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

Verdilino Antunes Vaz, para exercer o cargo de agente do Correio de Cerro Negro, no Estado de Santa Catharina, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Maria Zionkowsky, para exercer o cargo de agente do Correio de Porto de Cima, no Estado do Paraná, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, de accordo com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Edgard Teixeira Monteiro, do cargo de escrevente da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A pedido, D. Amelia Emygdia de Souza, do cargo de agente postal de Campos Novos, subordinado á Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo;

A pedido, D. Rita de Castro Pereira, do cargo de agente postal de Itapoli, no Estado de São Paulo;

A pedido, D. Victoria de Godoy, do cargo de agente postal de Mutum, no Estado de Minas Geraes;

A pedido, Jovino de Mello Figueiredo, do cargo de ajudante da agencia postal de São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo;

A pedido, D. Encarnacion Macedo Ribas, do cargo de agente postal de Mooca, no Estado de São Paulo;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 29 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 1º sargento graduado do Corpo de Bombeiros Adamastor da Costa Baptista, podendo ser gosados em parcelas;

De tres mezes, em prorogação, ao 3º sargento machinista da mesma corporação Manoel Soares Ribeiro.

Expediente de 29 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

Benedicto José Vieira, ex-2º sargento da Policia Militar, pedindo reinclusão. — Selles os documentos convenientemente.

José Reis Barbosa Coelho, pedindo entrega de carteira de identidade e de folha corrida. — Deferido, quanto á primeira parte.

Bacharel Arthur Vieira Peixoto, pedindo certidões. — Dê-se certidão do que constar dos livros existentes na secretaria do estabelecimento com relação aos factos alludidos na petição.

Manoel dos Anjos, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido.

Abel Moreira da Rocha Pinto, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Mario Brasil da Silva, 2º sargento graduado do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Manoel Espiridião de Almeida, ex-2º sargento da Policia Militar, pedindo reinclusão. — Indeferido, á vista das informações do commandante.

José Elias Soba, pedindo rectificação de seus assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Cumpra a exigencia do Gabinete de Identificação.

Arthur Teixeira Cardoso, guarda civil, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse. — Indeferido.

Gaspar da Rocha, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

João Narciso Ribeiro, capitão reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Nos termos em que se acha redigido o laudo da inspecção medica não pôde servir de fundamento para a concessão pretendida. Por esse motivo, attendendo tambem á circumstancia de haver o proprio requerente pedido reforma, em maio de 1924, na conformidade da legislação vigente e

nas condições em que a obteve, indefiro o actual requerimento.

Dr. Léon Roussoulière. — Apresente o attestado de exercicio das funções, de que trata o art. 18 da lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921.

Directoria do Interior

Por portaria de 26 deste mez, foi declarado brasileiro Affonso Henrique Delambert Junior, natural da França, nascido a 4 de maio de 1880, filho de Affonso Henrique Delambert e de Luiza Delambert, casado, residente no Estado de Santa Catharina.

Por portarias de 30 do mesmo mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Pereira Marques, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1894, filho de João Pereira Marques e de Anna Luiza, casado, residente nesta Capital;

Antonio de Souza Catharina, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1899, filho de Francisco de Souza Catharina e de Francisca Adelaide, casado, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Corrêa Souza de Moraes, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1891, filho de Manoel Maria de Souza e de Maria da Gloria Corrêa Pereira de Moraes, casado, residente nesta Capital;

Raphael Samuel Benoliel, natural do Marrocos, nascido a 8 de novembro de 1871, filho de Salomão Benoliel e de Alegria Benoliel, casado, residente no Estado do Amazonas;

Valerie Landesmann, natural da Hungria, nascida a 4 de junho de 1884, filha de Nador Landesmann e de Anna Landesmann, solteira, residente nesta Capital.

— Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Expediente de 30 de julho de 1929

Requerimentos despachados

Toshimatsu Ono, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da Justiça Federal.

Carlos Wurzbacher, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de residencia no Brasil, pelo prazo de dous annos, no minimo, passado por autoridade policial e justificação processada perante a justiça federal.

Additamento ao expediente de 29 de julho de 1929

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior. — Segunda Secção — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 286, de 15 deste mez, declaro que, de accordo com o disposto no art. 46, § 2º do vigente regulamento, a antiguidade dos funcionarios, na respectiva classe, deve ser contada da data em que foram nomeados; não se podendo, para tal fim, incluir tempo de serviço em cargo anterior. — Saude e fraternidade. — *Vianna do Castello*. — Sr. director do Archivo Nacional.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 29 do corrente foram concedidos tres mezes de licença a Pedro Nelasco de Lima, ajudante de machinista da Escola 15 de Novembro, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Amaro de Souza Machado, auxiliar mecanico do Instituto Electro Technico, pedindo averbacao de tempo de serviço. — Nos termos em que está formulado, não pôde o pedido ser attendido. O requerente não é funcionario publico, e, ainda que o fosse, não teria direito a reforma.

Valerio Regis Konder, pedindo matricula no 3º anno do curso juridico. — O requerente deve dirigir-se ao director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro na época legal.

Flavio Penteado e outros, alumnos do G. Municipal de S. Carlos, pedindo permissão para prestar, em 1ª época, exames dos 4º e 5º annos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.571 — Reiterando o pedido constante da circular expedida pelo Departamento sobre o pronunciamento da congregação a respeito de uma indicação apresentada ao Conselho Nacional do Ensino relativa á reforma da estrutura e da seriação do ensino secundario.

— Ao director geral da Despeza Publica:

N. 1.576 — Comunicando que o Dr. Augusto Xavier, Oliveira de Menezes, professor cathedratico do Collegio Pedro II, restituiu á thesauraria do mesmo collegio a importancia de réis 780\$000, correspondente á differença de gratificação addicional entre 20 % e 33 % que lhe competia no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio do corrente anno.

— Ao director da Escola 15 de Novembro:

N. 1.577 — Comunicando que o senhor ministro da Justiça approvou a concorrência administrativa realizada nesta escola, de que trata o officio numero 304, de 8 do corrente mez.

— Ao director do Collegio Deocesano S. José:

N. 1.578 — Requisitando as cópias dos actos relativos aos exames do curso seriado realizados na 2ª época de 1927.

— Ao inspector do Gymnasio Paraense:

N. 1.579 — Remettendo um requerimento do director do Internato do mesmo gymnasio, afim de ser informado.

— Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado do São Paulo:

N. 1.583 — Requisitando o diploma do medico do Sr. João Lessi, afim de se verificar se o mesmo diploma foi expedido pela Faculdade de Medicina da Bahia.

— Ao director da Escola 15 de Novembro:

N. 1.584 — Devolvendo diversas contas de gaz e luz, na importancia total de 7:223\$998, da Société Anonyma du

Gaz do Rio de Janeiro, afim de serem devidamente processadas.

— Ao director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 1.587 — Remettendo um requerimento de Paulino Godolphim Bandeira, afim de ser revalidado o sello.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.590 — Comunicando que o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 280 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, declarou que os bachareis em sciencias e letras pelo Collegio Pedro II, com approvação nos cursos complementares do 6º anno, terão preferencia para o ingresso nas escolas superiores, isentos das provas do exame vestibular de que trata o art. 206 do citado decreto.

Requerimento despachado

Ivo Flygare, pedindo a expedição de certificados de exames. — Indeferido, por não constar do relatorio do inspector o nome do requerente.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 4ª SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1929, SOB A PRESIDENCIA DO SR. PROFESSOR MANOEL CICERO, REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

A's 13 horas do dia 26, sob a presidencia do professor Manoel Cicero, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, realizou-se a 4ª sessão da presente reunião do Conselho Nacional do Ensino, com a presença dos Drs. Alcantara Machado, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Fleury da Rocha, Corrêa Lima, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Figueira de Mello, Reynaldo Porchat, Edgar Altino, Fernando de Magalhães, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, João Cesarão de Andrade, Lucio dos Santos, Diogo Chalhães, Philadelpho Azevedo, Marcellio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Nereu Sampaio e Clovis Monteiro.

Depois de lida e approvada a acta, o professor Manoel Cicero designa o Dr. Carvalho Mourão, vice-director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, para fazer parte da Comissão de Ensino Superior.

O Dr. Reynaldo Porchat comunica que a comissão nomeada para visitar o professor Dr. Aloysio de Castro, desempenhou o seu dever.

Passando-se ao expediente, o Dr. Pedro do Coutto justifica e apresenta os pareceres ns. 7 e 8 da Comissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector do Lyceu de Humanidades de Campos, e contraria o pedido de equiparação do Gymnasio Paraense, assim redigidos:

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 7 — A Comissão de Ensino Secundario julga dever ser archivado o relatorio sobre a vida escolar do Lyceu de Humanidades de Campos, exigido por ella quando foi da discussão do parecer do relatorio do mesmo Sr. inspector a respeito dos exames verificados naquelle estabelecimento de ensino.

26 de julho de 1929. — Pedro do Coutto. — Dr. Augusto Vianna."

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 8 — Não sendo o Gymnasio Paraense municipal, isto é, mantido integralmente pelo municipio de São Sebastião do Paraizo, nem tendo mil con-

tos de réis de bens patrimoniaes, visto que os peritos que o examinaram os orçam em trescentos e cincoenta e um contos (351:000\$000), julga a Comissão de Ensino Secundario não lhe poder ser concedida a equiparação pedida.

26 de julho de 1929. — Pedro do Coutto. — Dr. Augusto Vianna."

O Dr. Augusto Vianna, pela Comissão de Ensino Secundario, envia á Mesa os seguintes pareceres de ns. 9, 10 e 11, opinando pelo archivamento dos relatorios dos delegados de exames no Districto Federal e nos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes:

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 9 — A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do Sr. delegado geral do Departamento no Estado do Rio Grande do Sul, para os exames de 2ª época de 1928, opina pelo seu archivamento por se achar de accordo com as exigencias da lei.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1929. — Dr. Augusto Vianna. — Pedro do Coutto. — Euclides Roxo."

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 10 — A Comissão de Ensino Secundario examinou o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. delegado geral da 1ª Delegacia, referente aos exames de 2ª época de 1928, e opina pelo seu archivamento, por satisfazer plenamente as exigencias regulamentares, patetizando a normalidade de todo o processo de exames.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1929. — Dr. Augusto Vianna. — Pedro do Coutto. — Euclides Roxo."

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 11 — O relatorio apresentado pelo Sr. Dr. delegado geral dos exames de 2ª época de 1928, realizados no Estado de Minas Geraes, é um documento elaborado com cuidado e que comprova a normalidade dos trabalhos realizados, pelo que opina a comissão pelo seu archivamento.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1929. — Dr. Augusto Vianna. — Pedro do Coutto. — Euclides Roxo."

O Dr. Henrique Carpenter lê a seguinte justificação de uma proposta de reforma da seriação do curso odontologico:

"Exmo. Sr. director do Departamento Nacional do Ensino — Exmos. Srs. conselheiros:

1º, considerando que a Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro deve ser o curso de odontologia padrão, ao qual devem se amoldar os outros cursos que desejarem obter as regalias que a equiparação lh'as concede;

2º, considerando a importancia que nesses ultimos tempos tem assumido a odontologia e seu ensino, como factores de boa nutrição, de boa saude, da integridade de todo o organismo, como factores poderosos na medicina preventiva, na hygiene social;

3º, considerando que parece ter havido equívocos e omissões muito naturaes em taes publicações, como na do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, na parte em que enumera as cadeiras do curso de odontologia, e naquelle em que as distribue, pelos annos a frequentar;

4º, considerando que desses muito naturaes equívocos e omissões, resultou que o ensino da odontologia, no curso estabelecido, não pôde ser tão efficiente como seria para desejar;

5º, considerando que o Brasil adheriu oficialmente á Federação Odontologica Latino-Americana, e que essa federação

adoptou um programma de ensino de odontologia padrão a ser seguido pelos paizes adherentes da federação, afim de gosar dos beneficios consequentes a essa adhesão; entre as quaes a reciprocidade de titulos e de estudos;

6º, considerando que o Brasil, por excepção, ainda hoje não poud uniformizar seu ensino, tomando por typo esse padrão official da Federação de que fazem parte;

7º, considerando que de accôrdo com as attribuições que lhes confere o artigo 195, alinea a, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e alinea g do citado art. 195; os professores Henrique Carpenter e Mauricio de Medeiros apresentaram duas moções á congregação, tornando a seriação de odontologia mais logica e mais completa, moções essas que lograram unanime approvação da Congregação, e desse Conselho Nacional, e do digno ministro da Justiça;

8º, considerando que o regimento interno da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, approvado pela Congregação e remetido a esse Conselho Nacional, ainda não poud ser discutido;

9º, considerando que esse facto acarreta os inconvenientes decorrentes da Faculdade padrão não possuir ainda hoje seu regimento interno:

O representante da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro propõe ao Conselho Nacional do Ensino que, de accôrdo com as attribuições que lhe conferem os artigos: 22, alinea g, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e 14, alinea g e i, do regimento interno desse Conselho: na discussão do regimento interno da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, não poder ser adoptado o curso padrão da Federação Odontologica Latino-Americana, que deve ser introduzida uma seriação que se tornará effectiva com as modificações para uma seriação mais adequada e mais completa do que a actual.

Rio, 25 de julho de 1929. — *Henrique Carlos Carpenter*, representante da Faculdade de Odontologia na Universidade do Rio de Janeiro.

O Sr. presidente encaminha a mesma Comissão de Ensino Superior, distribuindo-a ao Dr. Abreu Fialho.

O Dr. Lucio dos Santos, pela Comissão de Regimentos, apresenta o parecer n. 4, referente ao regimento interno da Faculdade de Direito da Bahia, redigido nestes termos:

"Comissão de Regimentos — Parecer n. 4 — A comissão abaixo assignada, incumbida de examinar o regimento interno da Faculdade de Direito da Bahia e propôr as modificações nelle necessarias, nos termos do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, assim emite o seu parecer: Obedecendo ás prescripções dos arts. 264 e 277, § 2º, do citado decreto, adoptou a Comissão, como modelo, o regimento interno da Faculdade de Direito de São Paulo, nelle introduzindo apenas as modificações necessarias, exactamente como no caso da Faculdade Livre de Direito do Pará, sobre o qual já se manifestou a Comissão. Essas modificações são as seguintes: Titulo I — Da faculdade e seu patrimonio — 1, substituir os artigos 1º a 5º pelos arts. 1º a 13 do projecto. Titulo II — Capitulo I — Do director e do vice-director — 2, substituir o art. 6º pelo art. 105 e seus paragraphos, do projecto. 3, adoptar, no

art. 7º, o paragrapho unico do art. 106 do projecto. 4, adoptar o art. 107 do projecto. 5, adoptar, no art. 8º, as letras i, j e k do art. 109 do projecto, e substituir o n. IV do mesmo art. 8º pelas letras l e m do citado art. 109. 6, supprimir o n. XXII do art. 8º. 7, no art. 9º deve ser: "para esse fim, o vice-director, ou quem suas vezes fizer, convocará, etc.", em vez do que está. 8, no art. 10, deve ser: "lido o resultado da eleição", em vez de: "lido o decreto de nomeação". 9, supprimir, no art. 10, as palavras — amanuense e archivista. 10, supprimir o art. 14. Capitulo II — Das commissões auxiliares do director — 11, acrescentar ao artigo 16 o seguinte: d) de finanças. 12, adoptar, em seguida ao art. 19, o artigo 101 com seus paragraphos, do projecto. 13, adoptar, em seguida ao art. 19, o art. 101 com seus paragraphos, do projecto. Titulo III — Da congregação — 14, no art. 30, adoptar como n. I a letra a do art. 89 do projecto. 15, no numero X do art. 30, dizer: quatro commissões, em vez de tres, e acrescentar as palavras — de Finanças. 16, acrescentar ao art. 30 as letras l, m, n, o e p do art. 89 do projecto. Titulo IX — Do corpo docente — 17, supprimir os arts. 46, 51, 52, 53, 54 e seu paragrapho e 55. 18, substituir o art. 56 pelo art. 36 do projecto. 19, supprimir, no numero IV do art. 57, a exigencia de idade inferior a 40 annos. 20, substituir o art. 76 pelo seguinte: Si nenhum candidato satisfizer as condições exigidas para o provimento do cargo, o director contractará, no paiz ou no estrangeiro, um profissional de reconhecida competencia para reger a cadeira vaga podendo ser um dos docentes, respeitadas as disposições do art. 222 e seu paragrapho e excluidos os livres docentes da cadeira vaga. Paragrapho unico: No fim de dous annos, será aberto novo concurso. 21, substituir o art. 78 pelo seguinte: Terminado o julgamento do concurso e approvada a acta, o director fará lavrar immediatamente a nomeação do candidato habilitado ou a do candidato que houver obtido maior media si varios forem os habilitados. 22, substituir o § 1º do art. 78 pelo art. 61 do projecto. 23, adoptar o art. 50 do projecto. Titulo IV — Regime escolar — Capitulo I — Da Matricula. 24 — Supprimir o n. VII do art. 86 e o art. 112. 25 — Adoptar os arts. 119 e 122 do projecto. Capitulo II — Da frequencia e dos exames. 26 — Adoptar o artigo 161 do projecto. Titulo VII — Da habilitação dos diplomados por faculdades estrangeiras. 27 — Adoptar o art. 173 do projecto. Titulo VIII — Da defesa de theses. 28 — Acrescentar ao art. 175: e recibo do pagamento da taxa estipulada. 29 — No art. 197 deve ser: Faculdade de Direito da Bahia. Titulo IX — Da policia academica. 30 — Substituir o art. 208 pelo art. 207, e seus paragraphos, do projecto. 31 — Substituir o art. 211 pelos arts. 208, 209 e 210 do projecto. Titulo X — Das posses, licenças, faltas e substituições de professores. 32 — Adoptar os arts. 236, 244 e 245 do projecto. 33 — Supprimir, no art. 217, a parte que segue ás palavras: especialmente convocada. 34 — No art. 218, dizer: o acto de nomeação, em vez de: o decreto de nomeação. 35 — Substituir o art. 219 pelos arts. 228 e 229 do projecto. 36 — Acrescentar ao art. 220 o § 1º do art. 240 do projecto. Titulo

XI — Da collação de grão e dos diplomas. 37 — No art. 225 supprimir a palavra: jubilados. 38 — No art. 229 deve ser: Faculdade de Direito da Bahia. Titulo XII — Da revista e da memoria historica. 39 — Adoptar o art. 295 do projecto. Titulo XIII — Capitulo I — Do pessoal administrativo. 40 — Adoptar todo o capitulo XIII do projecto. Capitulo II — Da secretaria. 41 — Substituir os arts. 244 a 252 pelos artigos 249 a 252 com seus paragraphos e letras, do projecto, com as modificações seguintes: 1º — Supprimir o paragrapho unico do art. 249. 2º — Supprimir, no art. 253, o que segue á palavra compete. Capitulo III — Da bibliotheca. 42 — Supprimir o art. 256 e adoptar o art. 277 do projecto. 43 — Substituir o art. 268 pelo art. 278 e suas letras, do projecto. 44 — Supprimir o art. 271 e adoptar os arts. 280 e 281 do projecto. Capitulo IV — Dos demais funcionarios da faculdade. 45 — Substituir os arts. 272 a 275 pelos arts. 282 a 287 e seu paragrapho, do projecto. Capitulo — Do thesoureiro. 46 — Supprimir os arts. 278, 28k, 283 e 284 e adoptar os arts. 258 e 259 do projecto, nestes supprimindo a palavra — Secretario. Titulo XIV — Dos cursos. 47 — Sem modificações. Titulo XV — Das tarns. 48 — Adoptar o capitulo XX do projecto. Titulo XVI — Dos vencimentos dos corpos docente e administrativo. 49 — Adoptar o capitulo XXI do projecto. Titulo XVII — Capitulo I — Disposições geraes. 50 — Adoptar os arts. 296 a 299, 301 a 307 e 310 a 312 com seus paragraphos. Capitulo II — Disposições transitorias. 51 — Adoptar os arts. 2º e 3º do projecto. Sala das sessões do conselho Nacional do Ensino, 26 de julho de 1929. — *Lucio José dos Santos*. — *José O. Corrêa Lima*. — *Philadelpho Azevedo*.

O Dr. Philadelpho Azevedo envia á mesa, pela comissão de regimentos os pareceres ns. 2 e 3, seguintes:

"Comissão de Regimentos n. 2 — A comissão de regimentos tendo examinado o relatório do Gymnasio Estadual Anchieta de Porto Alegre e verificado que elle obedece ao disposto no art. 227, § 2º do decreto n. 13.782-A, de 1925, recommenda ao conselho sua approvação com as seguintes emendas: I — supressão dos arts. 195, 227, 241 e 251, bem como da palavra "geralmente" na letra d do art. 10; II — alteração dos arts. 6º e 110 para inteira observancia do disposto no decreto numero 16.782-A, dizer 18.564, de 15 de janeiro de 1929; III — acrescimo dos arts. 56, 176, 181, 185, 188, 189, 242, 268, paragrapho unico do art. 269, 271 a 273, 283, 284, 287, a 292, 293, salvo os paragraphos 293, 295, 298 a 310, 306 309 310, salvo a disposição transitoria. 411 a 314, 415, salvo a restricção da idade maxima de 40 annos, 316 a 355 e 365 a 368 do regimento do Collegio Pedro II. Sala das sessões, 26 de julho de 1929. — *José O. Corrêa Lima*. — *Lucio José dos Santos*. — *Philadelpho Azevedo*, relator."

"Comissão de Regimentos. Parecer n. 3 — A comissão de regimentos, tendo estudado detidamente o de Athenes Norte Rio Grandense, submettido ao exame do conselho e attendendo á preliminar vencedora no seu seio do que os institutos equiparados devem, por força do art. 277, § 2º do decreto n. 16.782-A, de 1925, obedecer ao regimento interno do instituto official con-

genero, excepto quanto á parte económica, é de parecer: — I — que sejam adoptados no Atheneu Norte Rio Grande os seguintes artigos do regimento do Collegio Pedro II: 4, 5, 6, 7, 8, salvo o paragrapho unico, 9 com a modificação operada pelo decreto numero 18.564, de 15 de janeiro de 1929, 10 a 14, 15, salvo quanto aos passes, 16, 20 a 32, dispensadas, como nos outros casos analogos, as publicações no *Diário Official*, da União, 34, 35, 38 a 40, 42 a 44, 46 a 56, 57, acrescidas dos decretos estaduais, 59, 61 a 96, 97 e 98, attendida a nova sériação, 100 a 183, 184, menos o paragrapho unico, 185 a 190, 194 a 195, 198, 199, 213, 214, 216 a 223, 233, salvo quanto á referencia á letra k, no n. IV, 234 a 237, 239 a 242, 244 a 247, 248, 250 a 258, 260, 254, 267 a 269, 270, exceptuadas as letras g, e, h, bem como o paragrapho unico, 274, sem prejuizo de outras comissões permanentes 272, 273, 275 a 304, 206, 207, 310, excluido o final, 311, a 314, 315, sem a restricção da idade de 40 annos, 316 a 356 e 365 a 368; II — que na redacção desses dispositivos, devidamente systematizados, sejam attendidas as divergencias decorrentes de natureza estadual do estabelecimento, sujeito aos poderes locais, sem prejuizo da fiscalização do inspector federal, bem como excluidas as referencias peculiares do regime de internato; III — que sejam aceitos e coordenados, obedecendo a uma classificação adequada, os seguintes dispositivos, do projecto do Atheneu, relativos á sua economia interna: 1, 4, 14, 15, 22, 25, 109, 117, 149 a 152, sem prejuizo dos recursos para os orgãos federaes, quando for o caso, 158, 165, 166 e 181 a 216. Sala das sessões, 26 de julho de 1929. — *Lucio José dos Santos*. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *José O. Corrêa Lima*.

Passando á ordem do dia, o Sr. presidente submete á discussão o parecer n. 4, da Comissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatório do inspector do Gymnasio Estadual do Rio Grande, do Sul.

O Dr. Reynaldo Porchat requer a volta do mesmo á respectiva comissão, afim de considerar a equiparação do alludido gymnasio em vista do contrato celebrado entre esse instituto e o Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. presidente explica qual é a situação do mencionado gymnasio em face da decisão do conselho na reunião anterior.

Fallam sobre o mesmo assumpto os Drs. Pedro do Coutto e Fernando Magalhães, sendo, em seguida, approvedo o requerimento do Dr. Reynaldo Porchat.

O Dr. Pedro do Coutto justifica os pareceres ns. 2 e 3 da Comissão de Ensino Secundario, sobre os relatórios do delegado de exames em S. Paulo e do inspector do Gymnasio do Espírito Santo, ambos sobre os exames da 2.ª época de 1928, sendo os mesmos approvedos.

Ainda o Dr. Pedro do Coutto expõe o parecer n. 5 da Comissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatório do delegado de exames na Bahia e em Sergipe, que é approvedo.

Annunciada a discussão do parecer n. 1 da Comissão de Ensino Secundario sobre a equiparação do Gymnasio Municipal de Jaboticabal, o Dr. Reynaldo

Porchat justifica o seguinte requerimento para que se exija a apresentação, por certidão ou traslado, da escriptura de aquisição dos bens respectivos pela municipalidade:

“Proponho que se exija a apresentação, por certidão ou traslado, da escriptura de aquisição do predio. 26-7-29. — *Reynaldo Porchat*.”

O Dr. Alcantara Machado julga sufficientes as provas já apresentadas ao conselho para que se conceda a equiparação em apreço.

O Dr. Fernando Magalhães falla sobre o mesmo assumpto e justifica a seguinte proposta:

“Fica creado no Conselho Nacional do Ensino uma comissão avaliadora dos patrimônios dos estabelecimentos de ensino que requererem equiparação. — *Fernando Magalhães*.”

O Dr. Adelino Pinto fundamenta a seguinte proposta:

“Proponho que o conselho providencie para constituir uma comissão composta de membros do mesmo conselho, afim de examinar as condições materiais dos collegios municipaes que desejarem a equiparação. — *Adelino Pinto*.”

O Dr. Pedro do Coutto defende o parecer e expõe seu ponto de vista sobre a equiparação dos estabelecimentos de ensino secundario.

O Dr. Figueira de Mello discorre sobre a avaliação dos patrimônios dos institutos que pretendem a equiparação, julgando dispensavel a avaliação judicial dos mesmos.

O Sr. presidente põe a votos o requerimento do Dr. Reynaldo Porchat, que é approvedo. S. Ex. encaminha á Comissão de Legislação e Recursos as propostas dos Drs. Fernando Magalhães e Adelino Pinto.

O Dr. Euclides Rôxo apresenta o parecer n. 6 da Comissão de Ensino Secundario, que é approvedo, mandando archivar o relatório do inspector do Lyceu de Goyaz.

O Dr. Alcantara Machado requer o adiamento da discussão do parecer da Comissão de Regimentos sobre o regimento da Faculdade Livre de Direito do Pará o que se suspenda a sessão, sendo approvedos os seus pedidos.

O Sr. presidente designa o dia 30, ás 13 horas, para nova reunião e trabalhos das comissões a 27 e 29, e encerra a sessão.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de Julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de contas na importância de 905\$566, de serviços telephonicos prestados na Repartição de Policia em 1922. Essas contas já foram todas pagas naquella repartição, excepto a de 90\$, que será também liquidada pelos cofres da secretaria da Policia.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.248. — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de

expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Aracajú, no Estado de Sergipe.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.253 — Transmittiu-se o conhecimento n. 2.012-G do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque no vapor Campos Salles de um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral da Comarca de Conde.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.254 — Transmittiu-se a segunda da do pedido n. 296, por conta da verba 34.

Additamento ao expediente de 27 de Julho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.272 — Requisitou-se o embarque de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Paranaguá.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 2.271 — Transmittiu-se o conhecimento n. 1.972-G do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque no vapor “Campos Salles”, de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral.

Expediente do dia 30 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Confederação Brasileira de Desportos, pedindo pagamento da importancia de 412.032\$910, provenientes de despesas effectuadas com os jogos commemorativos do Centenario em 1922. — Martenho o despacho de 20 de junho ultimo. Salvo prova em contrario, a divida incorreu em prescrição.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 29 de julho de 1929

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. E. 1.215 — No sentido de serem despachadas livres de quaisquer direitos, 50 volumes com a marca D. N. (S. P. M. J. N. T. 333/382, vindos pelo vapor “Pan America”, entrado a 25 do corrente, contendo material consignado a este departamento e destinado a Fundação Rockefeller, de accordo com a ordem do Thesouro n. 658, de 19 desta

Agradeceram-se:

Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. E 1.218 — A communicacão de haver reassumido as funcões de seu cargo e podendo continuar a contar com toda boa vontade desta directoria para tudo o que della absolutamente depender.

Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal:

N. E 1.221 — Em referencia ao officio n. 1.775, de 14 de maio findo, que encaminhou o parecer da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, referente a invenção de "aperfeiçoamentos em methodos de remover e tratar lixo, e aparelho para esse fim", de que é autor Francisco Trotta, novamente os esclarecimentos e as segundas vias do relatório e dos desenhos da mesma invenção solicitando vossas providencias para que a respeito de taes documentos seja ouvido o respectivo examinador.

N. E 1.222 — Em referencia ao officio n. 1.663, de 4 de maio ultimo, que encaminhou o parecer da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, pelo qual foi deferido o pedido de privilegio de "um recipiente hygienico para desinfectar ferramentas e utensilios de barbear", para que pediram privilegio Jayme Juven, Jacob Valdeman e Salomão Buchner, as segundas vias dos relatórios e petição de recurso solicitando vossas providencias para que a respeito de taes documentos seja ouvido o respectivo examinador.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E 1.219 — Os inclusos documentos referentes as substancias toxicas e entorpecentes procedentes da Directoria de Hygiene do Estado de Santa Catharina e do commando da Policia Militar do Districto Federal, referentes a segunda quinzena de junho ultimo e primeira quinzena do corrente mez.

Communicaram-se:

Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal:

N. E 1.220 — Que, no requerimento em que Ayres Augusto Pereira solicita approvaçao para "uma mesa modelo", de seu invento, destinada a preencher as exigencias do art. 928, letra a, do regulamento approved pelo decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, foi exarado no dia 24 do corrente o seguinte despacho: "Approvo provisoriamente, até que, nos termos do officio n. 2.630 da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, os resultados colhidos com a observação da utilidade do material, autorizem approvaçao definitiva."

— Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. E 1.216 — Em resposta ao officio n. 923, de 22 de junho ultimo, que o tempo em que Alberto Ribeiro Guimarães, desinfector de 2ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, serviu na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, deve ser contado de 14 de abril de 1906 a 10 de fevereiro de 1921, quando o serviço de exurgo de navios, a cargo da seccao medica da empresa, voltou a ser feito por este departamento.

— Ao Sr. director de Estatística da Parahyba:

N. E 1.217 — Em relação ao telegramma de 20 de julho corrente, cabendo informar-vos que a legislação sani-

taria sobre o lei e lacteínios, que essa directoria deseja, se acha incluída no decreto n. 16.300, de 31 de agosto de 1923.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 25 de julho de 1929

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.551 — De 8:996\$, a Standard Oil Company of Brazil e outros, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.552 — De 53:599\$596, a Souza Sampaio & Comp., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

N. 1.546 — De 2:250\$, a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.547 — De 3:336\$040, a diversos, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.518 — De 4:160\$, a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.549 — De 33\$318, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica feito pelo Centro de Saude de Jacarépaguá, em março do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de julho de 1929

Officios:**Remetteram-se:**

Ao Dr. secretario geral deste departamento:

N. 2.991 — Devidamente processada, a conta, em três vias, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica no Centro de Saude de Inhaúma, durante o mez de junho ultimo.

— Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.001 — Para os devidos fins, as communicacões de multas impostas por varias dependencias desta directoria, sob os ns. 858 a 887, inclusive.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.031 — Para os fins convenientes, as communicacões de multas impostas por varias dependencias desta directoria, de ns. 88 e 917, inclusive.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.012 — Que o Dr. director, por despacho de 25 de julho fluyente, deferiu o requerimento de Gusmão, Dou- rado & Baldassini Ltda., relevando multa.

Ns. 3.008 a 3.011, 3.024, 3.025, 3.027 a 3.030 — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios multou os seguintes: em 200\$000, cada um, Angelo Sbarra,

estabelecido a rua Visconde Maranhão n. 18; H. Sarmiento, estabelecido a rua D. Manoel n. 54, por infracção do art. 761, letra c; Eduardo Teixeira, encontrado a rua Saccadura Cabral n. 169, por infracção do artigo 812, letra a; Antonio Soares Ribeiro, estabelecido a praça Saenz Peña n. 3, por infracção do art. 776; Dario Rodrigues Domingos, estabelecido a rua Visconde de Itaboraite n. 415, por infracção do art. 812, letra d. De 300\$000, Moutinho Ribeiro & Comp., estabelecidos a rua Julio do Carmo n. 386, por infracção dos arts. 812, letra d e 820; 400\$000, cada um, J. Paes, estabelecido a rua Barão Bom Retiro n. 89, por infracção dos arts. 1.015, n. 3, combinado com o de n. 761; João Monteiro & Irmão, estabelecidos a rua Saccadura Cabral n. 229, por infracção dos artigos 1.015 n. 3, combinado com o artigo 809, letra a; A. O. Marques & Comp., estabelecidos a rua São Francisco Xavier n. 224 A, por infracção dos arts. 1.015, n. 3, combina o co o art. 812, letra d; João Baptista Domingos, estabelecido a rua José Vicente n. 111, por infracção dos arts. 81, 776 e 798, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 3.003 a 3.007, 3.015 a 3.023 e 3.026 — Que foram multados pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia: em 60\$000 cada um, João Machado de Castro, encontrado a rua Cardoso numero 278; Baludina Azevedo Garcia, residente a rua Laranjeiras n. 557; Paulo de Azevedo, encontrado a mesma rua n. 540 (tres multas), por infracção do art. 1.263; Antonio Martins, residente a rua Alice n. 186, por infracção do art. 1.396; 100\$000, cada um, João da Fonseca Adriano, residente a rua Silva Jardim n. 81; Fuado Miguel, encontrado a rua Lygia n. 46; Lucielá Casanova, residente a avenida New York n. 15; Joaquim Serrado, encontrado a Estrada do Norte n. 183; Joaquim de Oliveira, encontrado a rua Barreiras n. 138; D. Castorina da Cunha, residente a rua André Pinto numero 68; Manoel Francisco Pereira, residente a rua Canavieiras n. 87, por infracção do art. 505; Cesar Zani, encontrado a rua José do Patrocinio numero 84, por infracção do art. 1.263; 300\$000, D. Candida Tavares, encontrada a rua Barão de Cotegipe n. 44, por infracção do art. 1.185, do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios:

Cortes e Varela (2.214-2.240). — Será relevada a multa, si for adoptado dispositivo que permita a desinfecção de cada copo ou porção de copos para uma solução de soda e a sua lavagem depois em agua pura corrente, devendo o requerente receber instrucções da Inspectoria F. G. Alimenticios.

Inspectoria H. Industrial e Profissional:

Dr. José Ornellas de Souza (103). — Fica concedido o prazo de 15 dias.

Inspectoria Servicos de Prophylaxia: Teixeira de Castro (2.017). — A vista da informacão, fica sem effeito a multa.

Jocelina Rocha Oliveira (3.208). — Não pôde ser attendido no que pede de accôrdo com a informacão do senhor

Dr. inspector sanitario, excepção feita da parte referente á calha situada na metade anterior da face lateral direita do predio, a qual poderá ser tolerada si lhe fôr dado o necessario declive.

Manoel Marques da Silva (3.233). — A calha situada atraz da platibanda poderá ser tolerada até ulterior deliberação. As outras deverão ser retiradas de accordo com o que informa o Dr. inspector sanitario.

José de Siqueira Silva da Fonseca (3.362). — As calhas de casas da rua Torres Homem poderão ser toleradas, até ulterior, á vista, da informação. Quanto ás casas da rua Souza Franco, não pôde o requerente ser, attendido, de accordo com o que informa o Sr. Dr. inspector sanitario.

Joaquim Francisco da Silva Canastro (3.017). — Deferido, apenas, quanto á calha situada atraz da platibanda, na face anterior do predio. Quanto ás outras calhas, não pôde ser attendido á vista da informação do senhor Dr. inspector sanitario.

Antonio Ribeiro Franca (3.532). — A vista da informação do Sr. Dr. inspector sanitario, fica sem effeito a multa.

2º districto sanitario:

J. S. Fernandes (2.411). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Domingos Caruso (16). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda. (14). — Estando feito o alvará, fica relevada a multa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1929

N. 1.518 — Manoel Pires do Carmo. — Mantenho o despacho de 8 de maio pelos motivos da informação.

N. 1.367 — Mucio Antunes de Azevedo. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 1.560 — Paulo Bruyère. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.639 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Remetta-se, aos chimicos desta Inspectoria.

Dia 27

N. 731 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 682 — E. Charles Vautelet. — Compareça a esta inspectoria.

N. 17.033 — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.710 — Roberto Flogny. — Archive-se.

N. 1.562 — Izaias Paulino Rosa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.764 — Oswaldo de Almeida Costa. — Archive-se.

N. 1.748 — Oswaldo de Almeida Costa. — Archive-se.

N. 1.498 — Nelda Barbosa Hofmann. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 731 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.764 — Oswaldo de Almeida Costa. — Archive-se.

N. 1.748 — Oswaldo de Almeida Costa. — Archive-se.

N. 1.562 — Izaias Paulino Rosa. — Compareça a esta inspectoria.

N. 682 — E. Charles Vautelet. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.710 — Roberto Flogny. — Archive-se.

Dia 29

N. 1.770 — José Bonifacio Guerra Maio. — Apresente o requerente attestado de obito do anterior responsavel, afim de se averiguar si a licença anterior já tinha ficado sem effeito.

N. 1.761 — Feliciano Falcão. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.756 — Feliciano Falcão. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.757 — Feliciano Falcão. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.758 — Feliciano Falcão. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.759 — Feliciano Falcão. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.760 — Feliciano Falcão. — Compareça a esta inspectoria.

N. 729 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspectoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 29 de julho de 1929

N. 3.087 — Egbert Hinsch. — Deferida a guia n. 868.

N. 3.238 — Silva Ribas & Comp. — As instalações não se prestam.

N. 3.239 — João Porta do Couto. — Certifique-se.

N. 3.240 — Francisco José Belém. — Pôde funcionar, desde que não occupo com moradia os compartimentos contiguos.

N. 3.241 — José Morgado. — Termine as instalações.

N. 3.243 — Ignacio Fernandes. — Pôde funcionar.

N. 3.248 — Carlos Rodrigues Teixeira. — Pôde funcionar.

N. 3.250 — José Mendes de Oliveira. — Termine as instalações.

N. 3.253 — Domingos Monteiro. — Pôde funcionar.

N. 3.259 — Pires & Gonçalves. — Isole a comunicação com o estabelecimento contiguo.

N. 3.274 — F. Corrêa. — Deferido.

N. 3.280 — Carlos Rodrigues Teixeira. — Certifique-se.

N. 3.291 — Rodrigues Fernandes e Annibal. — Attendido por 60 dias.

Productos analizados no Laboratorio Bromatologico

Approvedos em analyses prévias.

Manteigas marca: "Santa Maria", fabricada por Joaquim Faria, em São Sebastião do Curral, Minas, analyse numero 11.768; "Portella", fabricada por Antonio Portella, em Carmo do Paranaíba, Minas, analyse n. 11.994; "Julietta", fabricada por Anthero de Moraes, em Itapineira, Minas, analyse numero 11.769; "Zebú", fabricada por Affonso Baptista, em Araguary, Minas, analyse n. 11.766; "Paté", fabricada por Francisco Gallo, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 11.621. Presunto marca "Perfeição", fabricado por Armour of Brasil Corporation, São Paulo, analyse n. 11.750. Balas rebuçados marca "Arouca", fabricado por Clo-

vis Santos Bicalho, á rua Marquez de Sapucahy n. 263, analyse n. 11.796. Café torrado e moido marca "Café Ido-lo", fabricado por M. Senna & Garcia, á avenida 28 de Setembro n. 319, analyse n. 11.767. Agua mineral artificial marca "Paulotaris", fabricada pela Companhia Antartica Paulista, em São Paulo, analyse n. 10.918. Assucar de primeira, fabricado pela Companhia F. Assucarina, á rua Mayrink n. 248, analyse n. 11.880; assucar marca "Ina", fabricado pela Companhia F. Assucarina, á rua Mayrink n. 248, analyse n. 11.879. Molho marca "Ararense", fabricado por Rollo & Comp., na cidade de Araras, São Paulo, analyse n. 11.841.

Tolerados em analyses prévias:

Manteiga de cação pura, fabricada por Hugo Kauffman, na cidade de Ilheus, Bahia, analyse n. 11.780. Refrigerante "Limonada Carioca", fabricado por Simões & Irmão Ltda., á rua Conselheiro Zacharias n. 32, analyse n. 11.675. Guaraná marca "Bella Vista", fabricado por Waldomiro Dias, á rua Engenho da Pedra n. 161, analyse n. 11.820.

Condenadas em analyses prévias:

Balas marca "Mixa", fabricadas por A. Villas Boas & Comp. Ltda., á rua Lício Cardoso n. 297, analyse n. 11.895. Manteiga marca "Ruth", fabricada por Alves & Salgado, em Lavras, Minas, analyse n. 11.857. Figada marca "Mantiqueira", fabricada pela Fabrica de Doces Mantiqueira Ltda., á rua Dr. Jobim n. 41, analyse n. 11.862. Aguardente marca "Monjopina", fabricada por Vicente Novellino, em Iguaçu, analyse numero 11.757.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 30 do julho, foi nomeado signaleiro de reserva da Inspectoria de Vehiculos, João Correia da Silva.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 32 — Em 29 de julho de 1929.

Tendo em vista o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. EC/192, do 26 de junho deste anno, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas para seu conhecimento e devidos effeitos, que a Camara de Industria e Commercio de Varsovia está autorizada a expedir certificados de origem com a firma do director daquella instituição, Sr. Stanislas Wartalski ou de seus substitutos Srs. Bohdan Stypinski e Boleslaw Rutkowski; devendo os mesmos certificados, no que concerne á exportação de sementes, ser expedidos pelas respectivas estações de selecção existentes em Varsovia, Lwow, Cracovia, Cieszyn, Torun, Poznan, Luck e Wilno. (Processo n. 33.098, de 1929.) — F. C. de Oliveira Botelho.

— Por titulo de 30 do corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Guarulhos, Estado de São Paulo, á vista do resolvido no processo n. 44.026, do anno passado.

— Por titulo de 30 do corrente, foi exonerado, a pedido, Arlindo Suplicy de Lacerda do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

— Por portaria de 30 de julho corrente, foram concedidos noventa dias de licença, nos termos do artigo 8º do de-

Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao desenhista da Directoria do Patrimonio Nacional, Ismael Nery.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 57 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, da quantia de 141\$000 a Paulo Alonso, proveniente de fornecimentos feitos ás forças legaes em operações no Estado de São Paulo, em 1924, e declarando que o Tribunal de Contas recusou registro á alludida despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida (processo n. 28.851, de 1929).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 86 — Declarando que foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba o credito de 2:190\$000, destinado ao pagamento do soldo que compete, no corrente anno, aos reformados da Policia Militar do Districto Federal, assegurada Francisco Limeira de Albuquerque e soldados José Galdino Pereira de Lucena e Delsolino José de Souza (processo n. 32.141, de 1929).

N. 87 — Declarando que já foi effectuado o pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.107, de 13 de fevereiro de 1928, da quantia de 2:970\$970 a D. Catharina Costa de Oliveira Antunes, viuva do guarda civil de 1ª classe Abel Antunes (processo numero 24.754, de 1929).

N. 88 — Comunicando haver este ministerio solicitado ao Tribunal de Contas providencias no sentido de ser distribuida a quantia de dous mil contos de réis ao Thesouro Nacional, a conta do n. VI — Fundo de Assistencia Hospitalar, consignação Material, sub-consignação n.1 — "Para desenvolvimento da Assistencia Hospitalar, etc.", de accordo com o § 1º do art. 57 da lei n. 4.984, de 21 de dezembro de 1925, combinado com o art. 28 do decreto legislativo n. 5.058, de 9 de novembro de 1926, por não ser ainda conhecida a arrecadação effectuada para o indicado fundo, no primeiro semestre do exercicio corrente (proc. n. 65.729, de 1928).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 51 — Devolvendo o processo relativo á restituição da quantia de 55\$992 a Germano Machado Newton, 3º phareleiro do pharol de São Thomé, proveniente de contribuições para o monteirol a mais descontadas de seus vencimentos no mez de dezembro de 1927, solicitando providencias afim de que sejam prestados os esclarecimentos pedidos no parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo (processo n. 30.708, de 1929).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 102 — Transmittindo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha n. 254, sito á avenida Lima Bastos, freguezia de São José municipio do Recife, pretendido pelo Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, e solicitando providencias afim de que se proceda á avaliação do mesmo terreno, de accordo com o parecer de fo-

lhas 50, exarado no mesmo processo (processo n. 49.704, de 1928).

— Exmo. Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 15 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o officio n. 2.241, de 21 de junho ultimo, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pede rectificação de um credito solicitado em mensagem de 27 de novembro de 1928, por isso que o projecto de abertura do mesmo credito (n. 81 — 1928) já se encontra nesse Senado, conforme communicou a este Ministerio o presidente da Commissão de Finanças da Camara dos Deputados, no incluso officio sem numero, de 17 deste mez.

Aproveito o ensejo para reitterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (processo numero 36.746, de 1929).

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 19 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha onde se acha edificado o predio n. 231 da praia de São Christovão, requerido pela Veneravel Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e Nossa Senhora do Paraíso, e solicitando providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo. (Processo n. 14.740, de 1929).

— Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal:

N. 105 — De posse do vosso alvará de 22 de maio ultimo, autorizando dona Maria Augusta Pereira a receber, como viuva e inventariante de Eduardo Rego Lopes, e por seu procurador Vicente Januzzi, a quantia de 1:975\$881 como gratificação de parlamento, e mais réis 493\$934 de etapas ordinarias de alimentação, a primeira correspondente ao periodo de 1913 a 1927, e a segunda ao periodo de 1924 a 1926, cabe-me comunicar-vos que o alludido alvará não pôde ser cumprido pelos motivos constantes dos pareceres juntos, por cópia. (Processo n. 26.049, de 1929).

N. 107 — Comunicando que este ministerio tem duvida em cumprir o alvará expedido pelo Juizo da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, em 21 de maio ultimo, autorizando D. Francisca Oliveira, viuva de Vicente Barreto, a receber no Thesouro Nacional, a quantia de 1:372\$557 a que o mesmo tinha direito, como marinheiro em serviço no Departamento de Defesa Sanitaria Maritima, no periodo de 1913 a 1927, porque a divida em questão está inscrita no Thesouro Nacional em nome de Vicente Barreto Pereira Pinto. (Processo n. 26.048, de 1929).

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 150 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 560, de 11 do corrente, relativo ao requerimento em que Reginaldo de Souza Lima, estabelecido em Bello Horizonte, com casa bancaria denominada "A Pontual", pede approvação do augmento de seu capital, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 25, resolveu dar a approvação pedida. (Processo numero 35.573, de 1929.)

— Sr. fiscal das Loterias:

N. 124 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o processo n. 35.395, deste anno, relativo aos autos de apprehensão la-

vrado contra as agencias de bilhetes de loterias sitas ás ruas Treze de Maio numero 98, de Antonio dos Santos; Bittencourt da Silva n. 12, de Henrique Vesti; São Pedro n. 100, de Florentino Nery; Ourives n. 91, de Miguel Caputo, e avenida Rio Branco n. 151, de José Scardino; processo esse a que estão juntos os bilhetes apprehendidos. (Processo n. 35.395, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 94 — Remettendo o decreto que nomeia Diomedes Ribeiro de Souza, machinista das embarcações da Alfandega de São Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60 — Enviando o decreto de 24 do corrente, que nomeia João Filgueiras de Campos para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Luiz Gonzaga e Bacabal, e o que exonera do mesmo logar, a pedido, João Gonçalves de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89 — Transmittindo o decreto de 24 do corrente, que declara sem effecto o decreto de 23 de janeiro ultimo, que nomeou Hildebrando Rodrigues escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Marabá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 63 — Remettendo o decreto de 24 do corrente, que exonera, a pedido, o collector das rendas federaes em Palmas Anisio Ribas Bueno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Enviando o decreto de 24 do corrente, que exonera, a pedido, o collector das rendas federaes em Paulista, José Felipe Alves da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 37 — Transmittindo o decreto de 24 do corrente, que exonera, a pedido, o collector das rendas federaes em Peripery, João de Freitas Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 58 — Remettendo o decreto de 24 deste mez, que nomeia Paulo Marinho da Cruz para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, e o que exonera, a pedido, Francisco Hosannah Cordeiro daquelle logar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83 — Enviando os decretos de 24 deste mez, que nomeia collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Gaspar, municipio de Blumenau, respectivamente, Agostinho do Aquino Flores e Rodolpho Clasen.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 210 Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 17 deste mez, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Lucidio de Andrade Mello para exercer, interinamente, as funções do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, durante o impedimento do serventuario effectivo Eduardo Augusto Browne, que se acha licenciado. (Processo n. 11.301, de 1929.)

N. 211 — Transmittindo o decreto que exonera, a pedido, João Gomes d'Oliveira do logar de collector das rendas federaes em Jardinopolis, e o que nomeia, para o mesmo logar, Fabio de Assis Cardoso.

N. 212 — Remettendo o decreto de 24 deste mez que exonera, a pedido o escrivão da Collectoria das Rendas Fe-

deraes em Sant'Anna da Vargem Grande, Jayme Rosa Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Enviando o decreto que exonera, a pedido, José Manoel Palmeira da Silva do lugar de collector das rendas federaes em Annapolis, e o que nomeia para o mesmo lugar, José Amarante de Carvalho.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de julho de 1929

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. contador seccional:

Offícios:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.916 — Recommendando urgentes providencias sobre remessa dos balanços definitivos do exercicio de 1927, das 1ª e 2ª Pagadorias do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 1.917 — Solicitando urgentes providencias sobre remessa do balanço definitivo do exercicio de 1927, dessa repartição.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.918 — Recommendando urgentes providencias sobre remessa do balanço definitivo do exercicio de 1927 dessa repartição.

— Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.919 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da 2ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 1.920 — Restituindo a segunda via do empenho n. VI, desta contadoria, de 19 de fevereiro ultimo, que foi devolvida a esta repartição pelo officio n. 909.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Ministerio da Agricultura:

N. 1.921 — Sobre frequencia de funcionario.

— Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.922 — Devolvendo processo numero 37 D. R. do corrente exercicio, relativo á representação sobre alcance de 900\$000, do Sr. José Baeta da Rocha.

— Ministerio da Justiça:

N. 1.923 — Sobre frequencia de funcionario.

— Caixa de Amortização:

N. 1.924 — Idem, idem, idem.

— Directoria Geral dos Correios:

N. 1.925 — Idem, idem, idem.

— Ministerio da Viação:

N. 1.926 — Idem, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

N. 1.927 — Idem, idem, idem.

— Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.928 — Idem, idem, idem.

— Directoria Geral dos Correios:

N. 1.929 — Idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

N. 1.930 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.931 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.932 — Idem, idem, idem.

N. 1.933 — Idem, idem, idem.

— Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.934 — Idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

N. 1.935 — Idem, idem, idem.

— Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 1.936 — Idem, idem, idem.

— Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.937 — Idem, idem, idem.

— Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.938 — Idem, idem, idem.

N. 1.939 — Idem, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

N. 1.940 — Idem, idem, idem.

— Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.941 — Remettendo processo numero 13.337, de 1927, referente ao officio n. 88 dessa delegação, sobre consulta relativa á conta "devedores em conta corrente".

— Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.942 — Sobre frequencia de funcionario.

— Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.943 — Idem, idem, idem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 146 — Communicando que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal do Paraná, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.225, deste anno, foram balanceadas as collectorias das rendas Federaes em Iraty, Bocayuva, São Pedro Mallet, São João do Triunpho, Guaratuba, Guarakessaba, Rio Branco, Rio Negro, Serra Azul, Conchas e Entre Rios, tendo se verificado, exactidão nos respectivos saldos e providenciando aquella delegacia no sentido de corrigir pequenas irregularidades encontradas nas escripturações das aludidas collectorias. (Processo numero 35.225, de 1929).

N. 147 — Communicando que, segundo o officio n. 991, de 24 do corrente mez, da Delegacia Fiscal de São Paulo, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Botocatu, naquele Estado, tendo se verificado em dia a escripturação dos diversos valores cujos saldos conferiram. (Processo numero 37.743, de 1929).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 207 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas de taxa de penna dagua dos exercicios de 1913 a 1919 constantes das certidões ns. 1.320, 6.200 e 6.369 serie E. L., 5.016 e 5.230 serie E. J., 16.17, 5.307 e 5.308 serie E. K., 8.297 e 8.298 serie E. M., 1.339 e 1.340 serie E. N. em nome de Silvina P. Almeida, e Silvino José Pitanga de Almeida pelo predio da rua General Argollo n. 90 á vista do que expõe o senhor director da Recebedoria do Distrito Federal em officio 279 de 20 de fevereiro de 1922. (Processo numero 9.290.922).

N. 208 — Remettendo as 39 certidões de ns. 631 a 669 da serie E. Y.,

provenientes de concertos em ramaes de abastecimento dagua no exercicio de 1923, na importancia total de 1:312\$672.

N. 209 — Remettendo para a respectiva cobrança, 106 certidões de numeros 695 a 800, da serie E. Y., provenientes de multas impostas pela Inspectoria de Aguas, no exercicio de 1924, na importancia total de 5:460\$000.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 732 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente a reclamação da Metallurgica Matarazzo, contra o acto dessa Alfandega que mandou classificar as folhas de estanho, delgadas, lisas, de cor natural, como "obras não classificadas de estanho, simples", para o pagamento da taxa de 1\$600 por kilogramma, em data de 23 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Declare-se á Alfandega do Rio, para os devidos fins, que as folhas de aluminio e estanho, muito delgadas, como as das amostras juntas, estão compreendidas, sem restricção alguma, nos artigos 693 e 701, da Tarifa, para o pagamento das taxas de 4\$000 e 3\$500, respectivamente, de conformidade com a circular, deste ministerio, n. 40, de 31 de julho de 1928.

Neste sentido, e em additamento a essa circular, façam-se as necessarias communicações ás repartições aduaneiras. (Processo n. 28.199, de 1929).

N. 733 — Requisitando os documentos que acompanharam a ordem desta directoria n. 393, de 7 de maio ultimo. (Processo n. 33.964, de 1929.)

N. 734 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro pelo officio n. 194, de 7 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.356, deste anno, por despacho de 18 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, composta de duas listas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Brasileira de Energia Electrica, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 29.356, de 1929.)

N. 735 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 208, de 20 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.835, deste anno, por despacho de 22 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. (Processo n. 31.835, de 1929.)

N. 736 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob numero 32.451, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com

a clausula II do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço dos vapores da requerente. (Processo n. 32.451, de 1929.)

N. 737 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores em aviso P/246, de 9 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 34.964, deste anno, concedeu, por despacho de 25 deste mesmo mez, autorização para o desembaraço nessa alfandega de 25 caixas numeradas seguidamente de 48 a 71, marca H. & S., Ltda., dentro de um losango, com o endereço: "Director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores", contendo papel para uso daquelle ministerio, fabricado expressamente com marca de agua especial, sem similar na industria nacional, vindas de Londres pelo vapor "Avila Star". (Processo numero 34.964, de 1929.)

N. 738 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 916, de 31 de maio ultimo, fido no Thesouro Nacional sob numero 30.139, deste anno, em que a firma Casa Lohner S. A. recorre do acto dessa inspecção que, de accordo com a decisão n. 216, de 2 de fevereiro ultimo, mandou classificar no art. 928 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", como parte de aparelho cirurgico, a mercadoria despachada pela nota n. 175.645, de 1928, como transformadores estaticos de corrente electrica, da taxa de \$600 por kilo, preferiu, em data de 4 do corrente mez, o despacho seguinte: "De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Caso identico foi decidido, dando provimento ao respectivo recurso, para classificar o transformador no art. 871 da Tarifa, art. 1º, n. 1, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1925 (ordem numero 223, de 21 de março de 1929 — D. O. de 22 de março de 1929, pagina 6.816).

Nestas condições, sou, mais uma vez, pelo provimento do recurso." (Processo n. 30.139, de 1929.)

N. 739 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P-218, de 9 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.313, deste anno, autorizou, por despacho de 25 deste mesmo mez, o desembaraço nessa alfandega de sete volumes endereçados áquelle ministerio, sem serem abertos, vindos pelo vapor *Mandú*, contendo o archivo do Consulado Geral em Nova York. (Processo n. 35.313, de 1929).

— Ao Sr. inspecção da Alfandega de Santos:

N. 987 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 640, de 3 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.887, deste anno, por despacho de

18 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 33.887, de 1929).

N. 988 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, do despacho que originou a ordem n. 300 desta directoria, de 8 de março ultimo, por despacho de 18 do corrente mez, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.959, deste anno, para conceder redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante do item 6 da relação que acompanhou a citada ordem n. 300 a essa alfandega, cujo material é o seguinte: 50 kilos de papel impresso em uma ou mais cores, para instrumentos electricos de precisão. (Processo numero 14.959, de 1929).

N. 989 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Faculdade de Pharmacia e de Odontologia de Santos, nesse Estado, em petição fidejada no Thesouro Nacional sob n. 33.847, deste anno, concedeu, por despacho de 25 do corrente mez, de accordo com o § 35 do art. 2º e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o material constante da primeira via da relação, composta de 17 folhas, devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao uso exclusivo das aulas praticas da requerente. (Processo n. 33.847, de 1929).

N. 990 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Agricola Fazenda Amalia-Matarazzo & Companhia, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 903, de 10 deste mez, da Delegacia Fiscal, desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 35.330, de 1929, por despacho de 25 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado ao augmento da produção de sua usina de fabricação de assucar e alcool, situada no municipio de Santa Rosa, nesse Estado. (Processo n. 35.330, de 1929).

N. 991 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Agricola Fazenda Amalia-Matarazzo & Comp., pelo requerimento encaminhado com o officio n. 844, de 29 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 33.816, deste anno, por despacho de 25 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material

constante da primeira via da relação, devidamente carimbado e autenticado pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado ao augmento da produção de sua usina de fabricação de assucar e alcool, situada no municipio de Santa Rosa nesse Estado, devendo pagar 5 % de expediente, de accordo com a ultima parte do art. 5º das citadas preliminares. (Processo numero 33.816, de 1929).

N. 992 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.810, de 3 deste mez, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.353, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 34.353, de 1929.)

N. 993 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes pelo requerimento encaminhado com o officio n. 865, de 3 deste mez da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.318, deste anno, por despacho de 22 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 2º § 36 das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, para o material constante da 1ª via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Sub-directoria desta directoria e destinado á conservação do seu engenho central de Porto Feliz (Processo numero 35.318, de 1929.)

N. 994 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital numero 881, de 31 de maio ultimo, fido no Thesouro Nacional sob n. 30.124, deste anno, em que a firma M. Almeida & Comp. recorre do acto dessa inspecção que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 1.440, mandou classificar como "tela de arame de ferro galvanizado, em peça", da taxa de 1\$200 por kilo, do art. 740 da Tarifa, com a sobretaxa de 20 % da nota n. 100, a mercadoria despachada pela nota numero 98.988, de 1928, preferiu, em data de 25 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Conforme as amostras juntas, verifica-se que se trata de tela de arame de ferro galvanizado, em peça, da taxa de 1\$200, por kilo, art. 740 da Tarifa, sujeita á sobretaxa de 20 % da nota 100 da Tarifa."

Por isso sou de opinião se tome conhecimento do recurso para se mandar adotar a classificação dada pela Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 22 verso, isto é, dar provimento ao recurso, pois que a alfandega re-

corrida procedera na forma da lei." (Processo n. 30.124, de 1929.)

N. 995 — Transmittindo, por cópia, parte da relação que diz respeito a essa repartição, enviada com o aviso numero P222, de 13 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.214, deste anno, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede providencias afim de que sejam por essa alfandega restituidas as quantias pagas, por materiaes importados para uso official do Consulado allemão nesse Estado.

Pedindo que sobre o assumpto seja esta directoria informada com a maxima urgencia (Processo n. 36.214, de 1929.)

N. 996 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.340, de 9 deste mez, do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.316, deste anno, por despacho de 25 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente. (Processo n. 35.316, de 1929.)

N. 997 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.821, de 4 deste mez, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.529, deste anno, por despacho de 22 do corrente anno, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente. (Processo n. 34.529, de 1929.)

N. 998 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Carlos Leoncio Magalhães, proprietario da fazenda Itaquere, situada em Nova Europa, municipio de Tabatinga, no Estado de São Paulo, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 974, de 22 do julho corrente, da Delegacia Fiscal desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.903, deste anno, por despacho de 25 deste mez, concedeu isenção de direitos de importação de acordo com o art. 2º, § 3º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado a montagem de uma usina para produção de força electrica que movimente machinismos para fabricação de açúcar e álcool e outros machinismos, devendo pagar 5 % de expediente, de acordo com a ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, feita a exclusão do artigo assignalado com a palavra "Não", a tinta carmin, por ter similar na industria nacional (Processo n. 36.903, de 1929.)

1 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 229 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação, pelo aviso n. 640, de 3 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.887, deste anno, por despacho de 18 do corrente e, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinada aos serviços contractuales da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (Processo n. 33.887, de 1929.)

N. 230 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital, numero 915, de 31 de maio ultimo, fidejado no Thesouro Nacional sob n. 30.138, deste anno, em que a firma Soiza & Costa recorre do acto dessa inspector, que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota n. 3.184, de 25 de fevereiro de 1928, como "obras não classificadas de aluminio", 50 % "ad valorem", proferiu em data de 25 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder de acordo com o proposto no parecer."

O parecer, que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o parecer de fls. 20 verso, da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, na sua maioria:

O objecto em questão só poderia ser classificado no artigo 699 da Tarifa, que nominalmente comprehende as garrafas thermaes, sendo, por isso, assemelháveis a estas as de aluminio.

Assim, convém se tome conhecimento do recurso para se mandar proceder nos termos do mesmo parecer da Comissão de Tarifa, acima referida". (Processo n. 30.138, de 1929.)

N. 231 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proprietária dos Engenheiros Centraes do Fabrico do Assucar, denominados Usinas Cucuá e Ribeirão, situadas no municipio de Gamelleira, desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 552, de 27 de junho findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.715, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de julho corrente, de acordo com o § 36, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da primeira via da relação que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços da companhia requerente. (Processo numero 34.715, de 1929.)

N. 232 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Mendo Sampaio, agricultor e proprietario da usina de fabrica de açúcar e álcool denominada Rogadinho, situada no municipio de Calende, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 554, de 27 de junho ultimo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no

Thesouro Nacional sob n. 34.665, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de julho corrente, de acordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da primeira via da relação que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 34.665, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 79 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.097, deste anno, concedeu, por despacho de 18 do corrente mez, de acordo com a clausula XXII do contracto aprovado pelo decreto n. 15.438, de 1º de abril de 1922, isenção completa de direitos aduaneiros, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para tres (3) caixas da marca R & C, ns. 12.211/13, contendo vidros para nivel d'agua, pesando bruto 229 kilos e liquido 184 kilos, vindas do Wamburgo pelo vapor "Bahia", entrado nesse porto em 22 de maio ultimo, destinadas á Viação Ferroca. (Processo numero 30.097, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 80 — Transmittindo, por cópia, parte da relação que diz respeito a essa repartição, enviada com o aviso n. 222, de 13 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.214, deste anno, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede providencias afim de que sejam por essa alfandega restituidas as quantias pagas por materiaes importados para uso official do Consulado Allemão nesse Estado.

Pedindo que sobre o assumpto seja esta directoria informada com a maxima urgencia. (Processo n. 36.214, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaquá:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz do Paraná, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 35.262, deste anno, por despacho de 25 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de acordo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas listas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 35.262, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 73 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 640, de 3 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 33.887, deste anno, por despacho

de 18 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Ficando confirmado o meu telegramma n. 338, de 27 do mez proximo findo. (Processo n. 33.887, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Salvador:

N. 80 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 640, de 3 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 33.887, deste anno, por despacho de 18 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 33.887, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 81 — Comunicando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro das Relações Exteriores, em aviso P-217, de 9 do mez corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.311 deste anno, por despacho de 25 tambem deste mez, para satisfazer a legação allemã, autorizou o desembarco nessa Alfandega, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, para uma caixa da marca A. A. Sp. numero 642, vinda pelo vapor "Attika", entrado nesse porto em 29 de janeiro ultimo, e tres encomendas postaes numeros 845, 855 e 857, vindas pelo vapor "Georgia", entrado em 2 de abril ultimo, contendo livros e impressos destinados ao consulado allemão nessa capital. (Processo n. 35.311 de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 70 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 640, de 3 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 33.887, deste anno, por despacho de 18 do corrente, concedeu redução de direitos de importação, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 33.887, de 1929.)

N. 71 — Transmittindo, por cópia, parte da relação que diz respeito a essa repartição, enviada com o aviso numero P/222, de 13 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.214, deste anno, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede providencias afim de que sejam por essa alfandega restituídas as quantias pagas por materiaes importados para uso official do consulado allemão nesse Estado.

Pedindo que sobre o assumpto seja esta directoria informada com a maxi-

ma urgencia. (Processo n. 36.214, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 12 — Transmittindo, por cópia, parte da relação que diz respeito a essa repartição, enviada com o aviso numero P/222, de 13 de julho corrente, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.214, deste anno, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede providencias afim de que sejam por essa alfandega restituídas as quantias pagas por materiaes importados para uso official do consulado allemão nesse Estado.

Pedindo que sobre o assumpto seja esta directoria informada com a maxima urgencia. (Processo n. 36.214, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas:

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Carlos Lyra & Comp., agricultora e proprietaria da Usina Serra Grande, do fabrico de assucar, situada no municipio de São José da Laginha, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichada no Thesouro Nacional sob n. 28.730, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de acordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % do expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 28.730, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da alfandega desta Capital, n. 919, de 31 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.141, deste anno, em que a firma M. A. Gomes recorre do acto dessa inspeccoria, que classificou a mercadoria representada pela amostra junta para pagamento da taxa de \$200 por kilogramma, do artigo 710 da Tarifa, despachada pela nota n. 546, de 1929, proferiu, em data de 18 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder de acordo com o proposto no parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"As amostras que acompanham este processo são, a de n. 1, telas de fio de ferro (arame), proprio para viveiros, taxa \$300 por kilo, do art. 710 da Tarifa e mais a sobretaxa de 20 % por serem galvanizadas (nota n. 110 da dita Tarifa), a de n. 2, tela de arame de ferro entrançado, taxa \$200 do referido art. 710 e ainda sujeita a sobretaxa de 20 % por ser igualmente galvanizada.

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para adoptar-se semelhante classificação, que é da

Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, verso". (Processo numero 30.141, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 234 — Comunicando, em resposta ao officio n. 4.195, de 31 de maio do anno corrente, que a importancia de 76\$995, correspondente á certidão numero 272, do imposto de 5 % sobre juros de hypotecas do exercicio de 1920, foi recolhido a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 13 de setembro de 1920 pelo conhecimento n. 4.846, da mesma data, do cobrador Seabra Filho.

N. 235 — Devolvendo, afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho desta directoria, exarado á fls. 32 verso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.810, deste anno. (Processo n. 31.810, de 1929.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 145 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 23 de julho corrente, resolveu indeferir o requerimento em que a firma Carlos Augusto & Irmão pede para pagar, em prestações mensaes de 200\$, a importancia de 3:530\$539, de imposto lançado sobre a renda. (Processo n. 942, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 117 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 308, de 31 de maio do corrente anno, recorreu "ex-officio" da decisão pela qual deu provimento, em parte, ao recurso interposto por D. Maria Thérèza da Conceição, da decisão da collectoria federal de Corinto, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1.000\$, para reduzir a 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, em data de 28 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer que emitti, e com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista o que ficou apurado no presente processo e, attendendo a que a autuada pagou as importancias da multa e revalidação devidas, deixando de recorrer no prazo legal, sou de parecer que se negue provimento ao recurso "ex-officio", para ser mantida a decisão recorrida, que desclassificou a infracção descripta no auto de fls." (Processo numero 27.995, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 38 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 232, de 8 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.442, deste anno, em que a Standard Oil Company of Brazil recorre do acto dessa delegacia fiscal, confirmando o da Inspeccoria da Alfandega dessa Capital, que indeferiu o pedido de restituição de direitos que pagou por 2.515 caixas de gasolina despachadas e não desembarcadas no porto dessa cidade, em virtude de se ter incendiado a tilvaranga em que se encontravam as referidas caixas, proferiu em data de 18 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Segundo a comunicação, representação, requerimento e informação de fls.

2, 3, 4 e 5, o incendio da alfândega ocorreu no dia 26 de fevereiro de 1927 e carregava 2.940 caixas de gasolina, tendo, antes do incendio, descarregado 395 caixas para o trapiche Porto, ficando a bordo 2.545 caixas.

Essas caixas pertenciam à partida de 13.760 caixas, já desembargadas e entregues no dia 25 de fevereiro de 1927, vespereira do dito incendio, conforme consta do verso da nota de despacho numero 2.643, de fls. 11, 12 e 13. Assim, fica provado que não se achavam mais as ditas caixas sob a guarda da Alfandega. Consequentemente, o recurso em apelo não deve merecer provimento." (Processo n. 30.443, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 19 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 359, de 18 de dezembro de 1928, encaminhando a esta directoria o recurso interposto pela firma Dario Mendonça, do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, em data de 20 de julho corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dou provimento ao recurso." (Processo n. 64.757, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 107 — Devolvendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 36.450, deste anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls. 6 verso, da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 36.450, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 161 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 137, de 16 de fevereiro do corrente anno, encaminhando a esta directoria o recurso interposto pela firma Renda, Priori & Irmão, do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega do Rio Grande, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, em data de 26 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Conforme se verifica do processo, a infracção capitulada no auto de fls. 3 está materialmente provada.

Nestas condições, opinio que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida pelos seus legaes fundamentos." (Processo numero 11.936, de 1929.)

O director da Receita Publica do Thesouro nacional faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, da firma Carvalho & Fonseca, estabelecida á rua Portas do Carmo n. 40, na Bahia. — *Abelardo Alves*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos, de propriedade de Carvalho & Fonseca, estabelecidos com a Pharmacia

João Barbosa, sita ao Porto da Barra numero 42, na capital do Estado da Bahia:

Marcas — Pregos por duzia

Saude dos Meninos, 10\$000.

Covidina, 20\$000.

Bahia, 1 de junho de 1929. — *Carvalho & Fonseca*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 20.330 — D. Mercedes Clemencia *Dezretra*, habilitando-se no montepio. — Desde que a execução da lei ficou dependente de sua regulamentação, por disposição imperativa nella contida, sua vigencia começa do acto regulamentador, expedido pelo Poder Executivo. Todos os commentadores doCodigo Civil assim entendem a obrigatoriedade das leis; e a genesis do art. 2º do mesmo codigo, Introdução, mostra como a dependencia de regulamentação chegou a ficar expressa, em artigo especial, nas diferentes revisões legislativas. Sobre esse ponto, diz o desembargador Ferreira Coelho, "nos seus commentários aoCodigo Civil: "Não se referiu o artigo ás leis dependentes de regulamento; mas é obvio que, si a lei não se puder executar, no todo ou em parte, sem regulamentação, a sua obrigatoriedade dependerá do regulamento para o todo, ou para a parte delle necessitar". (Vol. II, pag. 70). Assim a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, em face da disposição imperativa do seu artigo 26, somente entrou em vigor com a publicação do decreto n. 18.712, de 25 de abril deste anno. E, como o obito do official tenha ocorrido a 13 de março ultimo, as vantagens da lei, ainda não em vigor á data do obito, não poderiam ser asseguradas á sua viuva. Expeça-se, por esses fundamentos, o titulo de montepio de accordo com a informação de 27 de abril proximo passado e pareceres da Directoria da Despesa e consultor da Fazenda, accordes no ponto de vista adoptado neste despacho. Em 20 de julho de 1929.

N. 40.435 — D. Adelaide Busfamante *Mêhezes*, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 34.213 — Ernani Torres, *procurador de Leocadia Pires Ferreira de Almeida*, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer.

N. 36.818 — D. Ida Antunes de *Figueiredo*, pedindo pagamento de pensão. — Reconheça a firma do signatário da certidão de fls. 7.

N. 36.722 — D. Enegracia *Bernardes Silva*, pedindo pagamento de pensão. — Reconheça a firma do signatário da certidão de fls. 2.

Offícios expedidos: &

Ao delegado fiscal no Amazonas: N. 144 — Remettendo o processo em que a Directoria do Serviço de Agua e Esgotos pede o pagamento da quantia de 370\$800.

N. 145 — Concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento ao Dr. Francisco Gonçalves Campos.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. — Concedendo o credito de réis 12:000\$, para pagamento de despesas do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 234 — Remettendo o processo em que D. Maria Anna do Rêgo Barros Mariz pede pagamento da quantia de réis 1:366\$731.

N. 235 — Concedendo o credito de 6:000\$, para pagamento ao 2º tenente Tito Celso Corrêa Cesar.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 134 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Eurico Lacerda Castro.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 297 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a José de Quadros Ferreira.

N. 298 — Concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento a Ernesto Marques Rocha.

N. 299 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a João Antonio de Oliveira Bello.

N. 300 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Brasiliano Moraes.

N. 301 — Concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento a Antonio Carlos de Quadros Ferreira.

N. 302 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho proferido no aviso do Ministerio da Justiça n. 2.166, de 11 de junho ultimo, autorizou o pagamento da gratificação a que tem direito o inspector federal das escolas.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 286 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a José Camargo de Moraes.

N. 287 — Concedendo o credito de 3:839\$988, para pagamento ao 1º tenente Domingos Custodio de Almeida.

N. 288 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a Martinho da Silva Prado.

N. 289 — Concedendo o credito de 5:000\$, para despesas da verba 3ª, da Guerra.

N. 290 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 514\$500, pretendido por The São Paulo Railway Company Ltd.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 184 — Solicitando providencias no sentido de ser remittido á Delegacia Fiscal no Amazonas, o "Diario Official" ao Dr. João da Silva Almeida.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 185 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 750\$ repellido pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.

N. 186 — Concedendo o credito de 604\$887, para pagamento ao 4º escriptuario Dr. Hildebrando Newton de Barcellos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 606 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 135\$410, pretendido por D. Maria Francisca da Silva.

— Ao Dr. Manoel Cicero:
N. 198 — Accusando a recepção do officio n. 1.535, de 22 do corrente.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1929

Precatorios despachados:

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Pinto Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ercolino Gianeristoforo. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Antonio dos Santos. — Idem.

Requerimentos:

N. 3.945 — Alfredo Fernandes Alves. — Restitua-se a importância de 154\$425, deduzida a de 101\$890, correspondente ao imposto do exercício de 1927, observando-se a recomendação constante da portaria n. 427, de 30 de dezembro de 1927 e classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Já estando providenciado, archive-se.

N. 10.375 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — Cobre-se com revalidação a diferença do sello do contracto de fls. de accôdo com o parecer.

N. 10.374 — Companhia United Sho Machinery do Brasil. — Idem.

N. 11.729 — Irmãos Bittencourt & Comp. — Não tendo o acusado apresentado qualquer declaração ou prova que desfizesse convenientemente o allegado, deixando portanto de pé a accusação de fls. apezar dos prazos concedidos para defesa, expeça-se a necessaria portaria de demissão do despachante Augusto Leite. Isso feito faça-se a publicação do edital, na forma legal para a completa apuração da responsabilidade do mesmo despachante.

Autos de infração:
Auto n. 938, de 1929, contra F. Dias & Comp. De accôdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Auto n. 361, de 1929, contra S. Loja & Pinto. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de julho de 1929

Notificações:

N. 331 — Nelson Bordallo, rua Carolina Machado n. 210. — Tendo em vista a informação e parecer da 3ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de 11 de maio de 1929, exarado às folhas da notificação n. 331, lavrada em 23 de abril do mesmo anno, para tornal-o de nullo effeito, visto ser improcedente a referida notificação, contra a firma Nelson Bordallo; e, mantendo, por seus fundamentos o despacho preferido na de n. 332, feita pelo agente fiscal Antonio Carvalho Duarte á citada firma. Intime-se.

Requerimentos:

N. 11.374 — Joaquim Luiz e Antonio Dias. — Averbhe-se a mudança, de ac-

côdo com a informação. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.513 — A. Eiras & Silvino. — Imponho ao apresentante do contracto em aprego a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 10.514 — Araujo Gomes & Irmão. — Idem.

N. 6.876 — Joaquim José Gonçalves. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.592 — Manoel José dos Santos. — Averbhe-se a mudança em face das informações e pareceres.

N. 2.770 — José Soares Leite. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 7.110 — Oliveira Sobrinho & Companhia. — Em face das informações e pareceres averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.930 — Deolinda Leite Cerqueira. — Prove o pagamento da taxa de penna de agua de corrente exercicio, isto feito, transfira-se.

Certidões:

N. 488 — Portella & Cancellia. — Certifique-se de accôdo com a informação junta.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

N. 12.112 — José Freitas da Silva. — Satisfaga a exigencia.

N. 7.814 — Cesar Gonçalves & Companhia. — Ao lançador do 12º Distrito.

N. 1.450 — Reis Brasil & Companhia. — Idem do 25º Distrito.

N. 1.140 — A. Rocha & Companhia. — Idem do 25º Distrito.

N. 7.561 — Joaquim Gomes da Costa. — Idem do 19º Distrito.

N. 1.122 — José Alves Cunha Coimbra. — Idem do 12º Distrito.

N. 22.655 — Horacio Rodrigues da Gama. — Idem do 7º Distrito.

N. 11.525 — Manoel Mathias Raposo Junior. — Idem do 18º Distrito.

N. 12.781 — Antenor dos Santos. — Idem do 21º Distrito.

N. 2.814 — Antonio Augusto Mamede. — Idem do 13º Distrito.

N. 11.863 — J. A. Llopert. — Idem do 3º Distrito.

N. 9.103 — Elmer E. Watson. — Idem do 1º Distrito.

N. 11.912 — Companhia Matarouros Modelos. — Idem do 5º Distrito.

Sem numero — Companhia Silex, sociedade anonyma. — Idem do 15º Distrito.

N. 32.047 — G. Ferreira. — Idem do 4º Distrito.

N. 32.116 — Abilio Silva & Companhia. — Idem do 6º Distrito.

N. 32.297 — Athie & Primo. — Idem do 6º Distrito.

N. 4.549 — José Ramon Caruota. — Idem do 14º Distrito.

N. 9.755 — Augusto Pinheiro. — Idem do 18º Distrito.

N. 1.488 — Augusto Saraiva Roque. — Idem do 21º Distrito.

N. 1.479 — Antonio Nunes. — Idem do 23º Distrito.

N. 10.154 — Constantino Pinto Coelho. — Idem do 15º Distrito.

N. 3.400 — Cecilia Silva Mello. — Idem do 21º Distrito.

N. 8.812 — Magalhães Figueira & Companhia. — Idem do 6º Distrito.

N. 11.616 — Mario Oliveira. — Idem do 4º Distrito.

N. 11.568 — S. P. Carvalho. — Idem do 6º Distrito.

N. 11.752 — Floriano Cunha. — Idem do 20º Distrito.

N. 4.508 — Orlando Marcondes Machado, encaminhê-se á 1ª Sub-directoria.

N. 9.738 — Gilberto Alencar Saboya. — Satisfaga a exigencia.

N. 7.559 — Mendel & Companhia. — Idem, idem.

N. 14.827 — Antonio Silva Araujo Mesquita. — Idem, idem.

N. 11.048 — Manoel da Fonseca. — Prove o allegado.

N. 11.949 — Almeida Silva & Irmão. — Satisfaga a exigencia.

N. 11.480 — Levy Gomes & Companhia. — Idem, idem.

N. 2.888 — Vicente de Lima Cleto. — Ao Protocollo Geral.

N. 10.036 — Companhia Transporte e Carruagens. — Prove o allegado.

N. 13.660 — Antonio Maria Oliveira Cunha. — Satisfaga a exigencia.

N. 7.933 — Augusto S. Souza Baptista. — Satisfaga a exigencia.

N. 11.161 — Raul Gomes Ferreira. — Cumpra o despacho de 28 de agosto de 1928.

N. 11.543 — Tito Augusto Guigon. — Complete o sello do documento de folhas 5/8.

N. 11.566 — Rosa & Pereira. — Satisfaga a exigencia.

N. 11.047 — Hermelino Palmeira. — Prove o allegado.

N. 1.133 — José Garcia Araujo. — Satisfaga a exigencia.

N. 11.712 — Maria Oliveira Santos. — Satisfaga a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 30 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 11.588 — Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula, prestando esclarecimentos. — Deferido, em face dos esclarecimentos prestados e de accôdo com a alinea a do art. 71 do regulamento.

N. 6.003 — Manoel Ferreira Maia, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 5.940 — Deloitte, Plender, Griffiths & Co., idem. — Idem.

N. 5.949 — Arnaldo Pereira de Oliveira, idem. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 13 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 14 — Idem.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 72 — Transmittindo processo em que é interessada a contribuinte Josepha da Costa e Sá Velloso.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 73 — Transmittindo processo em que é interessada o contribuinte José D'Almeida Marques.

— Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 31 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 118 — Transmittindo processo de recurso interposto pelo contribuinte Ribeiro, Costa & Comp.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.215 — Remettendo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra o contribuinte Felisberto Bulgarelli.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 74 — Solicitando informações.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 82 — Requisitando passagens. Telegrammas expedidos:

— Ao Sr. delegado-fiscal no Ceará:

N. 109 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 110 — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 177ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do conselho, com excepção do Sr. Otto Schilling.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 418 — Dr. Albino Santori — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O conselho, tendo em vista o parecer do relator, resolve dar provimento em parte ao recurso, para que seja admittida a deducção na cedula D, a importancia de Rs. ..., modificando-se o lançamento suplementar, de accordo com o novo calculo em que essa deducção deverá ser tomada em consideração.

N. 454 — Wolfgang Crissiuma Paranhos — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho decide negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

N. 460 — Leopoldo B. Werner — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, attendendo ás allegações do recorrente e os julgados anteriores em casos semelhantes, delibera dar provimento ao recurso nos termos do pedido, devendo a Delegacia Geral cancellar o lançamento suplementar impugnado.

N. 461 — Dionisio Tolomei Sobrinho — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, em face do parecer do relator, resolve negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 352, de Almerindo Martins Gomes.

N. 462, de Manoel Gomes.

N. 463, de José A. de Souza.

N. 464, de Oliveira Ribeiro & Comp.

N. 465, de João Maria Orge.

N. 466, de João Antonio Fernandes.

N. 467, de Sanches, Oliveira & Comp.

N. 468, de Alzira Mayrink de Azevedo

Feiga e o pedido de reconsideração referente ao recurso n.º 429, da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda. Rio, em 30 de julho de 1929. — Rubens Régio Serra Martins,

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios:

Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 593 — Remettendo o processo com a carta patente n.º 785, da casa bancaria Adel da Costa Carvalho, com sede em Carangola, naquelle Estado.

— Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente em São Paulo:

N. 594 — Remmetendo o processo de Antonio Barbosa Dias, 2º escriptuario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reclamando contra o Credito Popular.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1929

N. 2.097 — Ao Sr. Antonio de Siqueira Cavalcanti — Alagoas — Remettendo um conhecimento.

N. 2.098 — Ao Sr. João Nascimento de Almeida — Bahia — Idem, idem.

N. 2.099 — Ao Sr. Joaquim Nogueira da Cruz — Maranhão — Idem, idem.

N. 2.100 — Ao Sr. João Pinto de Queiroz — Bahia — Idem, idem.

N. 2.101 — Ao Sr. collector Demosthenes Martins — Idem, idem.

N. 2.102 — Ao Sr. Virgilio Pereira — Paraná — Idem, idem.

N. 2.103 — Ao Dr. Luiz da Camara Casendo — Rio Grande do Norte — Idem, idem.

N. 2.104 — Ao Sr. José Wilson Ferreira dos Santos — Pernambuco — Idem, idem.

N. 2.105 — Ao Sr. José Soares Dias Lassance — Minas — Respondendo um officio de 20 de abril ultimo.

N. 2.106 — Ao Sr. collector federal de Duartina — Idem, idem, de 13 de abril ultimo.

N. 2.107 — Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal — Enviando duas contas.

N. 2.108 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Respondendo o officio n.º 505, de 8 do corrente.

N. 2.109 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Idem, idem, n.º 323, de 22 do corrente.

N. 2.110 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Idem, idem, n.º 509, de 9 do corrente.

N. 2.111 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Idem, idem, n.º 292, de 5 do corrente.

N. 2.112 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso — Sobre *Diario Oficial*.

N. 2.113 — Ao Sr. director secretario do Instituto de Previdencia — Respondendo o officio n.º 2.993, de 24 do corrente.

N. 2.114 — Ao Sr. director geral do Serviço Sanitario — São Paulo — Prestando uma informação.

N. 2.115 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Enviando uma conta.

N. 2.116 — Ao Sr. José Leal — Parahyba do Norte — Sobre um registro.

N. 2.117 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica — Pedindo inspecção de saude para Maria Stella.

N. 2.118 — Ao Sr. João José Cruz — Rio Grande do Sul — Respondendo uma carta.

N. 2.119 — Ao Sr. Dr. Adalberto da Camara — Natal — Respondendo um telegramma.

N. 2.120 — Ao Sr. administrador dos Correios de Santa Catharina — Respondendo o officio n.º 732, de 16 do corrente.

Ns. 2.121 e 2.132 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica — Remettendo contas.

N. 2.122 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.123 — Ao Sr. Dr. procurador da Republica — Juizo Federal da 1ª Vara — Enviando uma conta.

N. 2.124 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte — Respondendo um telegramma.

N. 2.125 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.126 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional — Enviando uma conta.

N. 2.127 — Ao Sr. Dr. pgrcurador da Republica — Juizo Federal da 2ª Vara — Enviando uma conta.

N. 2.128 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.129 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos — Enviando uma conta.

N. 2.130 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Idem, idem.

N. 2.131 — Ao Sr. director presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Idem, idem.

N. 2.133 — Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro — Idem, idem.

N. 2.134 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão — Sobre *Diario Oficial*.

N. 2.135 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Enviando uma conta.

N. 2.136 — Ao Sr. ministro da Polonia — Respondendo o officio n.º 1.503, de 1929.

N. 2.137 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Restituindo os processos ns. 26.685/29 e 27.937/29, que acompanharam o officio n.º 150, de 12 do corrente.

N. 2.138 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Paraná — Remettendo um conhecimento.

N. 2.139 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Idem, idem.

Requerimentos despachados

Ezaquiel dos Santos e Astrogildo Silva — Como requerem.

Annibal Alves da Costa — Indeferido.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

EXPERIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dia 27 de julho de 1929

Empréstimos:

Ns. 3.615 — 3.622 — 3.655. — Deferido. 2.584: Promova, na sua repartição, a rectificação de nome, o que deverá ser comunicado a este Instituto, oportunamente.

Ns. 110 — 112 — 118. — Indeferido, visto o terço não comportar a consignação, officie-se.

Ns. 76 — 106 — 108. — Officie-se autorizando a averbação da consignação de 798000 e o pagamento do empréstimo na importância de 3.000\$000.

Requerimentos:

João Baptista de Campos Paiva. — Indeferido, á vista do parecer.

Agostinho Rodrigues Pereira. — Resfutura-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DE TARIFAS, EM 27 DE JULHO DE 1929 (PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS)

N. 1.437 — Companhia Brasileira de Energia Electrica — 30.806. Despachou pela nota n. 86.186, do corrente anno, 57 volumes contendo todos elles dous grupos de machinas dynamo-electricas, com todos os seus pertences, pesando cada unidade mais de 1.000 kilos, do art. 1.008 divisão 1 e taxa de \$150 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Balthazar de Almeida verificou, além da mercadoria despachada, 7.441 kilos deapparelhos de transmissão (mancaes) e 7.514 kilos de obras não classificadas do ferro simples, fundido, da taxa de \$300, art. 757, peças essas independentes do funcionamento dos dynamos. Ouvidos, nas portas, os Srs. conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como — machina motriz. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.438 — M. Viggiani — 32.540. — Recebeu pelo armazem de bagagens duas caixas marca "Ferrouay", pertencentes á Companhia Lyrica Ferrouay. Na conferencia de sahida, o Sr. conferente Elias Souto verificou — estampas — annuncios, da taxa de 3\$000 por kilo. Não concordando com essa classificação, pediu o requerente fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (cartaz-annuncio, com estampas), classifica a mercadoria em causa de accordo com a classificação do armazem de bagagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.439 — Companhia Brasileira de Energia Electrica — 28.754 — Recebeu de Nova York, entre outros volumes, 95 caixas contendo apparelhos physicos não classificados. Em conferencia interna, o Sr. conferente Gentil Monteiro impugnou a classificação proposta, por entender que os isoladores, partes integrantes das chaves desligadoras tripolares, deviam pagar direitos em separado, por terem classificação propria na tarifa, devendo ser classificados como apparelhos physicos, tendo em vista a parte final da nota n. 134 da tarifa. Ouvida um tecnico, declarou elle que "as

chaves para ligação electrica são sempre compostas de uma parte metallica conductora e uma parte isolante, portanto os isoladores são partes integrantes das chaves, no caso presente. — A comissão, á vista do parecer tecnico, entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.440 — Casa Lohner S. A. — 31.894 — Despachou pela nota numero 91.005, do corrente anno, tres cadeiras para dentista, no valor de 1:515\$000. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra impugnou o valor proposto pela requerente, visto como o valor de cada cadeira das questionadas oscilla entre 4:000\$ e 5:000\$. A comissão opinou pelo valor do mercado exportador e constante do telegramma de fls. 29 do consul do Brasil em Berlim (copia) em resposta ao de fls. 28 (copia) ou seja o de 1.045 marcos, augmentado de todas as despesas de que trata o art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.441 — Luiz Hermany Filho & Companhia Limitada — 32.128 — Despacharam pela nota n. 91.214, do corrente anno, uma caixa contendo catalogos para distribuição gratuita. Em conferencia, o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga verificou catalogos com estampas, da taxa de 3\$000. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (catalogo das Brocas de Ash com indicação de tamanhos e declaração de lista de pregos á parte) entendeu que a mercadoria em causa deve ser classificada de accordo com o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.442 — General Electric S. A. — 32.090 — Recebeu pelo armazem de encomendas postaes 26 volumes contendo prospectos para instruções de objectos electricos, para uso exclusivo interno da requerente. Em conferencia, o Sr. conferente Caldas classificou a mercadoria em apreço como prospectos com estampas, da taxa de 3\$000 por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (opusculo "Current-Limiting-Reactors, da General Electric), classifica a mercadoria em causa no artigo 60, para pagar a taxa de \$150. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.443 — Standard Oil Company of Brazil — 32.926 — Despachou pela nota n. 83.841, do corrente anno, 20 caixas contendo aquecedores de ferro batido, pintado, e nickelado, da taxa de \$390 por kilo. Pediu reconsideração da decisão n. 1.389, de 20 do corrente mez, classificando como semelhante as lanternas para navios, para pagar a taxa de 2\$000, razão 50 % do art. 1.056 da Tarifa, a mercadoria despachada pela dita n. 83.841, deste anno. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 1.389, de 20 do corrente, que classificou a mercadoria por assemelhação. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.444 — C. F. Queiroz & Comp. — 27.840 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.194, de 22 de junho proximo findo, classificando como papel liso para outros usos, sujeito a direitos na razão de \$500 por kilo, artigo 612 da Tarifa, o papel despachado pela nota n. 79.571, do corrente anno. A comissão entende manter a sua classificação proferida em reunião de 22 de junho ultimo (decisão n. 1.194). O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.445 — Casa Lohner S. A. — 31.757. — Recebeu pelo armazem de encomendas postaes dous volumes numero de ordem 14.4312, contendo 7 kilos de seringas de borracha para pagar a taxa de 3:200 por kilo. Em conferencia, foi a mercadoria em causa classificada como peças de borracha, para cirurgia, da taxa de 10\$000 por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (peça de borracha, ovoide, com um furo em cada extremidade, ou sejam "dois furos" na mesma peça) — entendeu que a mercadoria em causa foi bem classificada no serviço de encomendas postaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.446 — Tavares Paes & Comp. — 31.177 — Pediram exame prévio para uma caixa da marca T P & Co., dentro de um triangulo, sem numero, vinda de Londres. Pelo vapor inglez "Highland Cheiflain". Feito o exame, como tivessem duvida sobre a classificação da mercadoria em apreço, pediram fosse determinado como deviam classificá-la. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, (Sparklet apparatus) — classifica a mercadoria em causa como obras de cobre da taxa de 2%, classificando separadamente, na taxa de \$250 por kilogrammo, do art. 178 as cargas contidas nos frascinhos de aço acondicionados na base do aparelho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.447 — Companhia Brasileira de Energia Electrica — 31.023 — Despachou pela nota n. 91.549, do corrente anno, dois engradados contendo transformadores de corrente electrica, pesando até 200 kilos, da taxa de 600 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente José Thomaz Carneiro da Cunha verificou o acrescimo de 500 ilos, pretendendo cobrar a mercadoria em apreço como apparelhos physicos não classificados, para pagar direitos na base de 15 % "ad-valorem". A comissão, á vista do parecer tecnico, classifica a mercadoria em causa (apparelho "oil circuit breakers") no art. 1.008 da Tarifa, — como parte integrante de machina dynamo-electrica (motriz) para pagar direitos segundo o seu peso de accordo com o resolvido pela ordem 357 de 6 de novembro de 1928 da Directoria da Receita Publica. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.448 — Auto Strop Razor Co. of Brazil — 31.890 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.038, de 1º de junho proximo passado, mantida pela de n. 1.228, de 29 do mesmo mez, decidindo que a mercadoria em causa (capas para laminas Valet Auto Strop), não pôde ser desembarçada por estar impressa em idioma estrangeiro e foi importada separadamente das caixinhas apresentadas posteriormente. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (capas para laminas "Valet Auto Strop") — classifica a mercadoria em causa como obras impressas de uma só cor, resolvendo, porém, que, impressa como está — com glizeres em idioma estrangeiro — só deve ser importada com permissão habilit. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.449 — Augusto Vaz & Comp. — 32.656 — Despacharam pela nota numero 96.918, do corrente anno, uma caixa contendo, na 3ª addição, galões de vidrilho e algodão, da taxa de 11\$ o kilo bruto. Em conferencia, o Sr. conferente Sá e Souza classificou a mer-

cadoria em apreço da seguinte forma: amostra n. 1, como semelhante a tiras bordadas de qualquer tecido, taxa de 20\$000 por kilo; e amostras números 2 e 3, como tiras de filó de algodão bordadas, da taxa de 35\$000 por kilo. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, classifica a de n. 1 como vidrião em obras do art. 657, taxa de 11\$000 e as de ns. 2 e 3 como galões do artigo 681, taxa 8\$000. Não obstante tenha sido assim decidido, os conferentes Srs. Alfredo Seabra, Nestor Cunha, Castello Branco e Dr. Angelo Xavier da Veiga entendem que a amostra n. 1 foi bem despachada e as de ns. 2 e 3 deviam ser classificadas como tiras de filó bordado, da taxa de 35\$000. O Sr. Fernandes da Silva, como os demais, concorda com a classificação da amostra n. 1, pretendendo que a de n. 2 fosse classificada como galões da taxa de 8\$000, do art. 681 e a de n. 3 como tiras de filó bordado, da taxa de 35\$000. O Sr. inspector decidiu pela taxa de 11\$000 para amostra n. 1, e pela taxa de 8\$000 para as amostras ns. 2 e 3, do art. 681 da Tarifa.

N. 1.450 — Dias Garcia & Comp. 28.351. — Despacharam pela nota número 72.917, do corrente anno, uma caixa contendo vergalhões de ferro simples, pesando liquido 745 kilos, da taxa de \$100, razão 30%. Em conferencia, o Sr. conferente Genulpho Freire classificou a mercadoria em apreço como eixos de aço para transmissão, sujeitos a direitos 15% *ad-valorem*. A comissão, á vista do parecer do conferente Sr. Fernandes da Silva, que examinou a mercadoria *in loco*, e que relata: "As peças de aço de que se trata apresentam todos os característicos de verdadeiros eixos de transmissão, pois, são de forma cylindrica, perfeitamente torneadas e polidas e tendo em cada uma das suas extremidades um pequeno pino" — entende classificar a mercadoria em causa como a classificá-la o conferente do despacho para sujeital-a a direitos na razão de 15% *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.451 — Warner International Corporation — 32.422. — Despachou pela nota n. 97.019, do corrente anno, tres tambores de ferro contendo vaselina conereta. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou para pagar direitos em separado os tambores de ferro como obras não classificadas de ferro batido, pintadas, da taxa de \$600 por kilo. A comissão classifica a mercadoria em causa para pagar a taxa de \$100 por kilo, como já tem resolvido o Thesouro. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.452 — Mayrink Veiga & Comp. 32.877. — Despacharam pela nota número 99.300, do corrente anno, tres caixas contendo cinco aparelhos para radio, no valor total de dollares \$215.00, aparelhos estes contendo, cada um, tres valvulas. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva impugnou o valor dado e arbitrou o de tres contos de reis (3:000\$000) para os cinco aparelhos, isto é, o valor médio de 600\$000 para cada aparelho. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um aparelho receptor de radio telephonia), entende, pelo voto dos conferentes Srs. Castello Branco e Nestor Cunha, que se adopte o valor proposto pelo conferente do despacho, entendendo os demais se accete o valor da factura. O Sr. inspector decidiu pelo valor da factura.

N. 1.453 — Representação do 2º escriptuario Paulo Emilio de Oliveira, protocolhada sob n. 29.858. — Tendo duvida sobre a classificação dada ao asphalto contido em 250 tambores pesando liquido 51.700 kilogrammos, despachado pela nota n. 90.337, como "asphalto preparado para calçamento", do art. 621, da taxa de \$010, pela Standard Oil Company of Brazil, solicitou fosse examinada a amostra que juntou á dita representação. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um betume de asphalto artificial. Este producto, alem de outras applicações, serve, quando misturado á areia, cascalho, etc., para calçamento de ruas" — classifica a mercadoria em causa como asphalto não especificado da taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.454 — S. A. Casas Reunidas Armbrust Laport — 29.460. — Despachou pela nota n. 88.140, do corrente anno, uma caixa contendo obras de ferro batido simples, (espigas, luvas e contrapinos), da taxa de \$400, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa numero 439, de 24 de maio de 1928. Em conferencia, o Sr. conferente Alberto Marques verificou partes integrantes de "puxadores", nominalmente classificados no art. 752 da Tarifa, taxa de 2\$000 por kilo. A Comissão, examinando a mercadoria em causa, pelo voto dos conferentes Srs. Julio de Miranda e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, classifica-a no art. 757, como obras de ferro batido, simples, da taxa de \$400; pelo voto dos demais entende que se trata de puxadores sem maçanetas, por acabar, da taxa de 2\$, salientando o conferente Sr. Nestor Cunha que assim vota por não ter a mercadoria em causa outra applicação e estar o caso previsto no art. 9º das Preliminares da Tarifa. O Sr. inspector decide pela taxa de \$400, de accordo com a decisão n. 439, de 24 de março de 1928.

N. 1.455 — George Hirth Laubisch, 32.848. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.322, de 6 do corrente mez, classificando como "obra de ferro" de forma cylindrica, da taxa de \$400, artigo 757, a mercadoria despachada pela nota n. 77.508, do corrente anno. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 1.322, de 6 do corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.456 — Representação do 2º escriptuario Armando Guedes de Mello, protocolhada sob n. 28.348. — Anglo Mexican Petroleum Company despachou pela nota de importação n. 85.391, como asphalto solido para calçamento da taxa de 10 reis, a mercadoria representada pelas amostras juntas e que o dito escriptuario considera — "asphalto não especificado da taxa de 100 reis", pedindo, por isso, a audiência do Laboratorio Nacional de Analyses. A comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um betume de asphalto. Este producto, alem dos diversos usos na industria, também é usado no calçamento de ruas, quando fundido ou de mistura com areia, cascalho, etc." — entende classificar a mercadoria em causa como asphalto solido não especificado, da taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.457 — S. A. "White Martins", 30.869. — Submettu a despacho uma caixa com a marca "Mamam", n. 350, contendo pó para soldar, para pagar direitos na razão de *ad-valorem* 50 %, artigo 328. Tendo em conferencia verificado oxydo de manganez, da taxa de \$100 o kilo, art. 274, razão 25 %, pediu fosse feita a desclassificação, com o que não concordou o Sr. Dr. Thomaz Carneiro da Cunha, respectivo conferente. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de "oxydo de manganez" — classifica a mercadoria em causa no art. 147 para pagar a taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.458 — Gutermann & Comp. — 31.570. Despacharam pela nota numero 96.638, do corrente anno, seis caixas contendo fio de borra de seda, em carretéis de madeira, da taxa de 600 reis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva, tendo duvida sobre a qualidade do fio representado pelas amostras que juntou, pediu fosse ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio, pelo voto dos conferentes Srs. Julio Sulvio de Miranda e Nestor Cunha, entende que a mercadoria em causa deve ser classificada como torçal ou retroz da taxa de 4\$; ao passo que, pelo voto dos demais membros, julga a mercadoria bem despachada. O laudo do Laboratorio está assim redigido: "As amostras de fios verdes e fios roxos achavam-se enroladas em dous carretéis de madeira. As duas referidas amostras de fios são constituídas de borra de seda animal ou residuos de seda animal. Esses fios apresentam os característicos dos retrozes e torcaes communs, isto é, fios de tres pernas fortemente torcidos e bastante resistentes, tomados regulares no diametro pela passagem na machina de gazeir, que tem a propriedade de queimar a maioria dos pontos salientes". O Sr. inspector decidiu com a maioria, confirmando, assim, decisão anterior sob n. 654, de 4 de abril do anno corrente.

N. 1.459 — Companhia Cervejaria Brahma — 31.673. Pediu exame prévio para — partes desmontadas de um conjunto de machinismos para fabricação de cerveja, compostas de ferro, aluminio e cobre. O Sr. conferente Julio de Miranda, designado para examinar a mercadoria, verificou um atajo de vigas de ferro, sujeitas á taxa de \$100, do artigo 705, e uma caixa contendo partes de um conjunto de machinas para fabricação de cerveja, ou seja, de accordo com o art. 1.009 da Tarifa, peças de machinas operatrizes, devendo pagar a taxa de conformidade com o seu pedido. A comissão decidiu de accordo com o parecer do conferente Sr. Julio Sylvio de Miranda. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.460 — Byington & Comp. — 28.122. Despacharam pela nota numero 76.338, do corrente anno, duas caixas contendo um gramophone e seus pertences, do art. 952 A, da tarifa e taxa de 1\$ por kilo. Em referencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como aparelho physico, sujeito a direitos *ad-valorem*, razão 15 %. Ouvido um tecnico, deu elle o seguinte parecer: "Do exame feito no aparelho, no armazem n. 16, verifiquei tratar-se de dous gramophones conjugados na mesma caixa, para trabalharem um após outro, enviando o som aos me-

nos auto-fallantes, que podem ser collocados em qualquer posição, pois não estão na caixa como communmente. Penso tratar-se de mercadoria do art. 952 A, da tarifa." A Comissão, á vista do parecer tecnico, entende classificar a mercadoria em causaa no rt. 952, para pagar a taxa de 1\$ por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.461 — Luiz Betim Paes Leme — 30.831. Pediu exame prévio para sete caixas da marca L. P. P. L., ns. 1 a 7, vindas de Paris pelo vapor francez "Aurigny", entrado em 6 do corrente mez. Feito o exame, como tivesse duvida, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, tomando em consideração o relatório verbal do conferente, senhor Alfredo Seabra, classifica: as poltronas de madeira estufadas e forradas de tecido de seda e algodão para pagamento da taxa de 20\$ por unidade, do art. 353, com a sobre taxa de 30 % da nota 30ª e os espelhos *biseautés*, como vidro em lamina, polido, com aço, do art. 654, para sujeital-os a direitos de accôrdo com a espessura e superficie mais a sobre taxa de 20 % da nota 82ª. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.462 — Janowitz Wahle & Companhia — 32.597. Despacharam pela nota n. 97.149, do corrente anno, obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, para usos não especificados. Em conferencia, o Sr. conferente Armando de Oliveira classificou a mercadoria em apreço no art. 660 e nota 87 da tarifa, para pagar a taxa de 4\$200. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um litro de vidro n. 1, de côr), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de 1\$650. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.463 — Roberto Flogny & Comp. — 32.342. Despacharam pela nota numero 97.573, do corrente anno, uma caixa com papel vegetal "Cellophane", de accôrdo com a ordem do Thesouro numero 75, de 24 de janeiro de 1924. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como "omissa", para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (papel cellophane), entende que a mercadoria foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.464 — Mestre & Blatgé — 31.932. Despacharam pela nota n. 92.460, do corrente anno, uma caixa contendo, entre outras mercadorias, transformadores de corrente electrica, da taxa de \$600 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como aparelhos physicos. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pequeno transformador de corrente electrica), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.465 — Chame Irmãos — 31.726. Submeteram a despacho duas caixas da marca 325, dentro de um triangulo, vinda no vapor "Asturias", contendo pentes de celluloides, enfeitados, sujeitos á taxa de 4\$ por kilo e \$200 por unidade, de selo de consumo, de accôrdo com o artigo 1.033 da tarifa. Em conferencia interna, o Sr. conferente Mario Linhares classificou a mercadoria em apreço como adereços de celluloides, da taxa de 10\$ por kilogramma. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (pente de celluloides — travessa — com função de prender e ornar o cabelo), entende classificar a mercadoria de accôrdo com o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.466 — The Leopoldina Railway Company Limited — 28.913. Despachou pela nota n. 76.857, do corrente anno, seis fardos contendo cordoalha de qualquer qualidade, de manilha em peças, da taxa de \$500 por kilo, art. 424 e classe 14 da tarifa. Em conferencia, o senhor conferente Alencar Coimbra classificou a mercadoria em apreço como cordoalha de canhamo, sujeita á taxa de 1\$ por kilo. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de corda, constituída por fibras de canhamo de Manilha. O canhamo de Manilha é uma planta da familia das musaceas (bananeiras), ao passo que o canhamo commun ou da Europa, é uma planta da familia das urticaceas; entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.467 — Herm Stoltz & Comp. — 30.970. Receberam de Londres, pelo vapor inglez *Highland Rover*, entrado em 10 de outubro ultimo, 6 barris da marca Sterns, ns. 1/3 e 5/7, e, tendo duvida sobre a classificação do seu conteúdo, pediram fosse retirada amostra, afim de ser examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um oleo mineral para lubrificação de machinas e outros fins" — classifica a mercadoria em causa no art. 161, para sujeital-o á taxa de \$040 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.468 — Narcizo Bacelar & Comp. — 32.348. Despacharam pela nota numero 96.289, do corrente anno, dez fardos, contendo capachos de pitta e de côco, simples, das taxas de \$200 e \$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado, retirou amostra da mercadoria em apreço e submetteu-a á apreciação da Comissão de Tarifa. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (dous capachos, um de esparto e semelhantes e outro de palha de côco, orlado) — classifica a mercadoria em causa na 1ª e 2ª partes do art. 419, para sujeital-a á taxa de 1\$ por kilogrammo, embora houvesse tambem examinado as amostras apresentadas pela firma interessada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.469 — Fonseca, Almeida & Comp. — 30.486. Despacharam pela nota n. 88.956, do corrente anno, uma caixa contendo obras não classificadas, de cobre simples (bicos para gaz), pesando liquido 69 kilos. Em conferencia, o Sr. conferente Hyppolito Pereira classificou a mercadoria em apreço no art. 671, como pertencentes para candelabros, lustres, castiças, etc. A comissão, entende que a mercadoria em causa (bicos para gaz), foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.470 — Lyra & Comp. — 32.655. Submeteram a despacho duas caixas, da marca L & C., ns. 5/3, vindas pelo vapor brasileiro *Ruy Barbosa*, contendo 148 kilos de cabos de celluloides, para chapéo de sol, da taxa de 5\$ por kilo. Em conferencia, verificaram os requerentes que esses cabos são simplesmente pintados e, assim, sujeitos á taxa de 1\$ por kilo, com o que não concordou o Sr. conferente Rubem Nina, que considerou a mercadoria bem despachada, como cabos de celluloides para guardas-chuva. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (cabos de madeira ordinaria, para chapéos de sol), entende classificar a mercadoria em causa como cabos para chapéos de sol,

do art. 352, da taxa de 1\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.471 — Castro & Vellozo — 30.478. Despacharam pela nota n. 80.306, do corrente anno, brinquedos não especificados simples. Em conferencia, o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, impugnou a sabida, por entender que se trata de espingardas de ventosas, de accôrdo com o art. 4º, das Preliminares da Tarifa, não podem ser importadas. Ouvido o Material Bellico, declarou este que a espingarda em questão é de salão, funciona sobre presso de ar e é geralmente usada no sport de tiro ao alvo. A comissão, tendo em vista o parecer da Directoria do Material Bellico, classifica a mercadoria em causa (espingarda de salão, que funciona sobre presso de ar e geralmente usada no sport de tiro ao alvo), por assemelhação á espingarda para caça, de um cano, no art. 780, taxa de 5\$ por unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.472 — Representação do Sr. conferente B. de Sá e Souza, protocolada sob n. 30.064. Tendo duvida sobre a classificação da mercadoria despachada pela S. A. Cortume Carioca, como tinta a agua, mas que outros importadores despacham como *graxa liquida*, da taxa de \$250 por kilo, pediu o dito conferente fosse ouvida a respeito a Comissão de Tarifa. A comissão, á vista do laudo annexo, do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de uma tinta preparada a agua, contendo 9,1% de extracto secco", entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.473 — Prefeitura do Distrito Federal — 32.015. Despachou pela nota n. 89.072, do corrente anno, uma caixa contendo papel em tiras semelhante ao para telegraphia, para ser usado em medidores de energia electrica. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra classificou a mercadoria em apreço como obras impressas de uma só côr. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma bobina de papel riscado em quadriculos com impressão das horas em um dos lados), classifica a mercadoria em causa como obras impressas de uma só côr, da taxa de 4\$000 por kilogrammo, de accôrdo com o conferente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.474 — Transoceanic Trading Company Fabrica Odeon — 32.145. Despachou pela nota n. 94.180, do corrente anno, oito caixas contendo partes para prensas hydraulicas pesando cada peça mais de 50 até 100 kilos, pesando liquido real 982, da taxa de \$200 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como utensilios não classificados para machinas, art. 1.025 da Tarifa, da taxa de \$300 por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (matriz para fabrico de discos para gramophones), classifica a mercadoria em causa no art. 1.025 da tarifa, como utensilios não classificados para machinas, da taxa de \$300 por kilo, de accôrdo com o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.475 — Hime & Comp. — 32.450. Despacharam pela nota n. 88.360, do corrente anno, uma barrica contendo ferramenta grossa, marretas de ferro. Em conferencia, o Sr. conferente Cur-

vello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como utensilio manual da taxa de \$600 por kilo, razão 50 %. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (marrete, pequeno marrão), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.476 — Villas Boas & Comp. — 32.767. Despacharam pela nota numero 94.132, do corrente anno, uma caixa contendo modelos para as artes e officios, da taxa de \$150 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Julio Maciel classificou a mercadoria em apreço como "omissa". A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um mostruario rectangular com tampa de vidro transparente através do qual se vêem pequenas amostras de mineraes nas suas diversas modalidades, presas ao fundo, com dizeres elucidativos), entende classificar a mercadoria em causa de accordo com o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.477 — A. W. Vessey — 31.272. Despacho pelo nota n. 91.106, do corrente anno, tres caixas contendo utensilios não classificados para machinas (emendas para correias de machinas), da taxa de \$300 por kilo, art. 1.025 da tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Julio Maciel classificou a mercadoria em apreço, parte como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por kilogrammo, art. 757, e parte como parafusos de ferro de qualquer outra qualidade, taxa de \$600 por kilogrammo, art. 749 da tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (duas talas de ferro batido, para ligar correias e que se ajustam por meio de parafusos com porcas de que se acham providas), classifica-a, no seu conjuncto, como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.478 — Richard Meyer — 31.181. Despachou pela nota n. 95.365, do corrente anno, cinco volumes contendo vagonetes para o transporte de atterro e lavoura, pagando os direitos na razão de 30 % sobre o seu valor de 1.746\$200, de accordo com o art. 805 da tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Rezende Silva classificou a mercadoria em apreço para pagar a taxa de 7\$500, por unidade, do art. 992, "carrinhos de mão, de ferro simples, pintado ou galvanizado para atterro, carvão ou para qualquer uso". A comissão, examinando a mercadoria representada pela estampa anexa ao processo (um vagonete para andar sobre trilhos — desprovido da respectiva catamba), entende que foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.479 — Hasenclever & Comp. — 32.020. Despacharam pela nota numero 91.830, do corrente anno, duas caixas contendo papel branco lizo para escrever, da taxa de \$300 por kilogrammo. Em conferencia, o Sr. conferente Rezende Silva verificou parte de papel branco, lizo, parte de papel de cor (amostra n. 4), parte de papel de fantasia (amostras ns. 1 e 2) e parte de papel pautado (amostra n. 3), sujeito a taxa de \$400 por kilo. A com-

missão, examinando as amostras que lhe foram presentes de ns. 1 a 4 (papel de carta), classifica a de n. 4, como papel de cor da taxa de \$500, para assim sujeitar a direitos a mercadoria que representa. Entende, outrosim, que foi bem despachada a mercadoria representada pelas demais amostras. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.480 — Fritz Leyenderker — 31.041. — Trouxe em sua bagagem um pequeno mostruario, composto de diversos objectos feitos com materia prima, brasileira, que o requerente tinha levado para a Alemanha, afim de fazer propaganda. Tendo arbitrado um valor excessivo, para effeito, tão sómente, do seguro, solicitou fosse arbitrado um valor afim de poder pagar os direitos devidos. O senhor conferente Alfredo Seabra, deu o seguinte parecer: — "Classifico a mercadoria representada pelas tres amostras que me foram apresentadas, como alabastro, jaspe e pedras semelhantes, em obras não especificadas, sujeitas a direitos "ad-valorem" R. 50% "classe 20", art. 616, da tarifa vigente. Quanto á redução do valor, só a essa inspector, cabe resolver. Si o peticionario puder apresentar prova de que as pedras são originarias do nosso paiz, não vejo inconveniencia em ser o pedido tomado na devida consideração". A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (artefactos ou obras do pedras semelhantes ao alabastro, jaspe, etc.), classifica a mercadoria de accordo com o voto do conferente senhor Alfredo Seabra, para sujeitar a mercadoria em causa a direitos "ad-valorem", na razão de 50%, art. 616 e na base do valor facturado. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.481 — Irmãos Safadi — 31.874. — Despacharam pela nota n. 96.297, do corrente anno, uma caixa contendo 50 kilos de gomma copal da taxa de \$500. Em conferencia, o senhor conferente Eurico Vergueiro, classificou a mercadoria em apreço no art. 129, da tarifa, como gomma da India, ou mestica da taxa de 2\$300 por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (Sandaraca — do grego sandaraké, resina aromatica de certas arvores), entende que a mercadoria em causa deve pagar 1\$200, como gomma não especificada. O senhor inspector, assim decidiu.

N. 1.482 — Manoel Francisco de Brito — 27.852. — Submetteu a despacho uma caixa com a marca M F B 52, contendo cadarço de algodão e seda, 39 1/2 kilos, de cadarço de seda, 1.100 grammas, e trança de algodão não especificada, 31.800 grammas. Em conferencia interna, o senhor conferente Renato Possollo verificou: para a segunda addição, fita de seda, da taxa de 56\$000; para a terceira addição, galão de algodão, da taxa de 8\$000; tendo concordado com a classificação da primeira addição. A comissão, examinando as amostras que lhe são presentes de ns. 1 a 11 (fittas com direito e avesso proprias para alças de roupas de senhoras e souches), classifica-as do seguinte modo: para que assim pague direitos a mercadoria que representam: amostras numeros 1 e 2, no artigo 439, como fita de algodão da taxa de 8\$000 por kilogrammo; amostra n. 3, como fita de seda e algodão em partes iguaes, da taxa de 28\$000, por kilogrammo; amostras

ns. 4, 5, 6 e 7, como fitas de algodão enfeitadas ou bordadas a seda, da taxa de 8\$000, do art. 439, mais 30% da nota 94A, ou seja a taxa de 10\$400 por kilogrammo; amostra n. 8, como souches de pura seda ou de seda com qualquer outra materia, do art. 571, taxa de réis 30\$000 por kilogrammo; amostra n. 9, como souches de algodão, da taxa de 8\$000 por kilogrammo; amostra n. 10, (o laudo do laboratorio declara: "amostra n. 10, cadarço de cor verde clara. A analyse demonstrou ser a referida amostra constituída, em ambos os sentidos, por fios de seda artificial"), como cadarço do art. 573, da taxa de 30\$000, por kilogrammo; e, finalmente, cordões e tranças de qualquer qualidade do artigo 444, taxa de 3\$000 por kilogrammo, de accordo com decisões anteriores. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.483 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd. — 30.601. — Despacharam pela nota n. 84.451, do corrente anno, uma caixa contendo amostras de perfumarias, sem valor mercantil, destinadas á distribuição gratuita, e pediram dispensa do pagamento do imposto de consumo. Em conferencia, o senhor conferente B. de Sá e Souza pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa, quanto aos enveloppes com letreiro, que devem pagar, segundo pensa, a taxa de 1\$200 por kilo e não \$150, como foi pago. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente ("amostra gratis do Pyrorrhocide"), entende que a mercadoria em causa está isenta do imposto de consumo devendo, porém, os enveloppes impressos ser incluídos no peso da mercadoria como envoltorio, que é, da mesma. Decide, outrosim, incluir no peso da mercadoria a buia ou prospecto que a acompanha dentro do referido envelope. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.484 — Officio sem numero, de 27 de junho proximo findo, do consul geral dos Estados Unidos da America, nesta capital, perguntando qual a classificação e direitos de importação a que está sujeito o genero alimenticio "Cream of Wheat," cuja amostra acompanhou o dito officio. A comissão, á vista do laudo do laboratorio que declara: — "A referida amostra é de uma farinha de trigo especial, em grãos, a que os italianos chamam "semolino" e, considerando que a mercadoria assim descripta já foi classificada por decisão n. 46, de 12 de janeiro do corrente anno, como farinha de trigo, do art. 97, da tarifa, da taxa de \$025, por kilogrammo; assim classifica a mercadoria em causa. O senhor inspector assim decidiu.

Estado

Officio n. 85, de 31 do corrente mez, da Alfandega de Uruguayana, protocolado sob n. 31.952, consultando a Comissão da Tarifa sobre a verdadeira classificação das pelles preparadas, não especificadas, classificadas no art. 23, da tarifa, na taxa de 2\$000 e cuja amostra acompanhou o dito officio. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma pelle com pello semelhante ao pello de gato), entende pelo voto da maioria classificar a mercadoria em causa na taxa de 7\$600, ao passo que o senhor Alfredo Seabra, de accordo com ordem recente do Thesouro, vota pela classificação na taxa de 2\$000. O senhor inspector decidiu pela taxa de 2\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de julho de 1929, foram concedidos:

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao linotypista de 1ª classe da Imprensa Naval, João Pereira de Sant'Anna, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao período de 23 de abril de 1913 a 22 de abril de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Médica, ao operario de 2ª classe da Officina de Caldeireiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Arthur de Pinho Neves, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da Officina de Modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Elias José Ribeiro, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao período de 15 de março de 1912 a 14 de março de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Médica, ao servente da Directoria de Construção Naval, do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, José Paulo, para tratamento de sua saúde, noventa dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Médica, ao operario de 3ª classe da Officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Carlos Manoel de Jesus, para tratamento de sua saúde, quatro mezes de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 3.747-PE-A-cabo Vicente José da Silva, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença correspondente ao período de 6 de setembro de 1912 a 5 de setembro de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da Officina de Composição da Imprensa Naval, Leandro da Silva Rocha, um anno de licença, para tratar de seus interesses, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Alfredo Seltes de Mendonça, 2º phareleiro do pharol de Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao período de 1 de junho de 1908 a 31 de maio de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-FL Manoel Corrêa Torres, para tratamento de sua saúde, seis mezes de

licença, correspondente ao período de 10 de junho de 1918 a 9 de junho de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.540 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos na importancia de 332\$122, da qual é credor o marinheiro nacional n. 8.764 — Praticante especialista Foguista de 1ª classe Sebastião Francisco da Silva, correspondente ao premio de engajamento que deixou de receber em 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

Referencia: — Off. 224. 223/929 da Directoria da Despesa Publica;

N. 2.547 — Tendo sido satisfeitas as exigencias contidas no officio da referencia acima, tenho a honra de devolver a V. Ex., anexo, o processo de habilitação de montepio civil, de Luiza Amador Alves Pacheco, viúva do 2º phareleiro do pharol "Naufragados" do Estado de Santa Catharina, Manoel Paulo Pacheco.

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.543 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 7.650-PE-AR-AV-cabo João Borges Ramos, visto ter sido pela Junta Médica julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.544 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os ex-marinheiros nacionaes ns. 0444-SE-cabo — José Joaquim dos Santos e 9.905-SE-3ª classe Octacílio José de Oliveira, visto terem sido pela Junta Médica julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.545 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o artigo 58 do Regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, o marinheiro nacional n. 8.380-SE-3ª classe Maximino Florenço Gomes, visto ter cumprido sentença.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.548 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins de registro por esse Tribunal, o processo anexo, e cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Campos & Fernandes, para execução de obras, de reparos e pinturas, no edificio onde se acha funcionando a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 34 do corrente.

Referencia: — Officio 859/1929, do Tribunal de Contas;

N. 2.549 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao pagamento da importancia de 6:855\$000, da qual é credora a firma Oscar Taves & Comp., prove-

niente de fortificamentos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sob fundamento de não estar provado ser a dita firma a unica representante da Itulfo Gazelino Mota Company, produtora do artigo a que se refere a factura junta.

Vista do documento, ora annexado em cópia ao referido processo, em cumprimento do assumpto, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconhecida por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 17 de junho ultimo.

N. 2.550 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito na importancia de 5 000\$000, á conta da verba "28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dessa mesma verba a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado, durante o corrente anno.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.551 — De 240\$000, á Companhia Cantareira de Viçosa Fluminense.

N. 2.552 — De 1:905\$197, ás firmas A. Ferraz & Comp. Ltda. e Carlos Contecilla & Companhia, respectivamente, 1:843\$297 e 61\$900.

N. 2.553 — De 13:786\$780, a Friedenberg & Comp.

Ministerio da Guerra

Na portaria de 4 do corrente, concedendo licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel da Silva, o Sr. ministro de Estado da Guerra exarou, em 30 do corrente, a seguinte apostilla:

"A licença de um anno, para tratamento de saúde, concedida ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel da Silva, de que trata esta portaria, deve ser contada de 28 de março ultimo e não como se acha mencionado na mesma portaria."

Comissão de Promoções

ACTA DA 24ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal

Aos dezesseis dias do mez de julho, do anno de mil novecentos e vinte e nove, estando presentes na sala das sessões da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, Srs. generaes de divisão Octávio de Azeredo Coutinho, de Brigada José Fernandes Leite de Castro, Estanislau Vieira Pamplona, Alfredo Malan d'Angrogne, Francisco Ramos de Andrade Neves, e Dr. Sebastião Ivo Soares, e faltando o Sr. general João Republicano da Costa, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão, e como nin-

quem pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Passando-se ao expediente, este constou do aviso do Sr. ministro da Guerra, sob numero cento e cinco, de quinze do corrente mez, no qual S. Ex. declara ao Sr. presidente da Comissão de Promoções que, não permittindo o artigo sexto da lei numero cinco mil seiscientos e trinta e dous, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a promoção por merecimento de officiaes sem o curso de aperfeiçoamento de sua arma ou serviço, as vagas que occorrerem no extinto quadro de intendentes só poderão ser preenchidas por antiguidade, ficando por isso sem effecto a lista apresentada a dous do corrente mez, composta sómente de officiaes sem o referido curso e todos escolhidos após a publicação da referida lei. A comissão passou a tratar do preenchimento de uma vaga de coronel medico existente no corpo de saúde, competindo ao principio de merecimento, e terminada a leitura do relatorio apresentado pela sub-comissão nomeada em sessão de nove do corrente, procedeu a votação em segundo escrutínio e apurou os nomes dos officiaes que melhor satisfaziam ás condições para a promoção, por merecimento, dando o seguinte resultado: No corpo de saúde, para coronel medico, por merecimento, os tenentes-coroneis medicos Drs. Alarico Damasio, com cinco votos, e Antonio Gonçalves Moreira, com um voto. A comissão, tomando conhecimento da primeira das quatro vagas abertas de coronel e da do maior, decorrente, na arma de cavallaria, passou a votar em primeiro escrutínio, para o preenchimento destas vagas, nos seguintes officiaes, cujas fés de officio foram pedidas: Para coronel, a comissão pediu sómente a do tenente-coronel Leopoldo Jardim de Mattos, por ser o unico official deste posto com intersticio legal e que satisfaz ás exigências da lei numero cinco mil seiscientos e trinta e dous; para maior, os capitães Renato Paquet, com dous votos; Aureliano Lima de Moraes Coutinho, Alcebiades Carlos Pinto, José Pinto Barreto, Francisco Borges Fortes de Oliveira, Outuberto Antunes da Graça, Luiz Gaudin Ley, Alcides Rodrigues Paim e Alfredo Gomes da Paiva, com um voto cada um. O Sr. general presidente, de accordo com a escala, nomeou, para estudar a fés de merecimento dos officiaes votados, as seguintes sub-comissões: a primeira, constituída dos Srs. generaes Francisco Ramos de Andrade Neves, como relator; Octavio de Azeredo Coutinho e Alfredo Malan D'Angrogne; a segunda, para os capitães de cavallaria, constituída dos Srs. generaes Octavio de Azeredo Coutinho, como relator; José Fernandes Leite de Castro e Estanislau Vieira Pamplona. Tendo ficado sem effecto a proposta de dous do corrente mez, de capitães intendente (quadro extinto) para a promoção a maior por merecimento, a comissão propoz que a vaga aberta de maior intendente, neste quadro, fosse preenchida por antiguidade. A comissão passou, em seguida, a tratar do preenchimento de sessenta e oito vagas de primeiro-tenente na arma de infantaria, de trinta e quatro vagas deste posto na cavallaria, de quarenta e oito vagas deste posto na artilharia, de deztoito vagas deste posto na engenharia e de vinte e quatro vagas, ainda do posto de primei-

ro-tenente, no quadro de officiaes condatadores, todos por terem completado o intersticio legal a quatorze do corrente mez e se acharem em condições de ser promovidos ao posto de primeiro-tenente. Apurada a votação em segundo escrutínio, no corpo de saúde, a comissão organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

PROPOSTA N. 17

Infantaria

Havendo nesta arma 137 vagas de primeiro-tenente, e tendo completado o intersticio legal a 14 do corrente mez 68 segundos-tenentes, em condições de serem promovidos, a comissão propõe para a promoção aquelle posto os seguintes officiaes: Alvaro Alves da Silva Braga, Juracy Montenegro Magalhães, Jurandyr de Bizarria Mamede, Osmar Pacheco Dillon, Joaquim Ribeiro Monteiro, José Livio Leste, Jayme Ribeiro da Graça, Alcino Monteiro Avidos, Oscar Rabello Miranda, Mario da Silva Machado, João Andrade de Aguiar, Ismar de Góes Monteiro, Themistocles Vieira de Azevedo, Helio Peres Braga, Wolmar Carneiro da Cunha, Lucio Felix de Souza, João Felix de Souza, João Barbosa Carvalheda, Landry Salles Gonçalves, Abilio Cunha Pontes, Orlando de Carvalho Freitas, José Moacyr de Salvo Castro, Carlos Tamoyo da Silva, Seraphim Migueis, Manoel Mendes Pereira, José Sampaio Simão, Euryale de Jesus Zerbine, Manoel Rodrigues de Carvalho Lisboa, Paulo Galvão, Jafyr Proença Moreira, Genaro Bonitempo, Luiz Gonzaga da Rocha, Frederico Guilherme Klumb, Cyro Perdigão de Souza Silveira, Fabio de Castro, José Canavarro Pereira, Sebastião Costa de Almeida, Silvino Castor da Nobrega, Felicissimo de Azevedo Avelline, Orlando Gomes Ramagem, Julio Vêras, José Lopes Bragança, Edilberto Pinto Nogueira, Erico da Fonseca Moraes, Arthur Gomes Ribeiro, Joaquim Francisco de Castro Junior, Sylvio Eugenio da Silveira, Milton Pio Borges da Cunha, Carlos Mareiano de Medeiros, Francisco Ernesto Paes Leme, José Carlos de Freitas, Lincoln dos Santos Louri-val, Bráulio Rodrigues Guimarães, José Maximiano Gama, Jacy Guimarães, Zacharias Xavier Muller, João Corrêa dos Santos, Raymundo Pinheiro Filho, Henrique Valladares Corrêa do Lago, Arthur Pires da Rocha, José Carlos de Moura e Cunha, Octacilio Avelino da Silva, Raul Riet Machado, Alvaro Francisco de Souza, José Leal Ribeiro, Cassal Martins Brum, Octacilio Alves de Lima e Alberico Avellar Acquistapace.

Cavallaria

Tendo completado a 14 do corrente mez o intersticio legal 34 segundos-tenentes, em condições de serem promovidos, e existindo 37 vagas de primeiro-tenente nesta arma, a comissão propõe para a promoção a este posto os seguintes officiaes: Adalberto Pereira dos Santos, Enio da Cunha Garcia, Walter Dutra da Silveira, Nelly Silveira Jafahy, Manoel Alves Pires de Azambuja, Alfredo Americo da Silveira, Alvaro Tavares do Carmo, Anaurelino Santos de Vargas, Emilio Garrastazu Melice, Paulo Encas Ferreira da Silva, Augusto Cesar de Castro Muniz Aragão, João José Ba-

ntista Tubino, Admar Pavão Martins, Hugo Garrastazu, Lino Carneiro da Fontoura, Murat Guimarães, Almerio de Castro Neves, Newton Maciel dos Santos, Carlos de Almeida Assumpção, Walter de Azeredo, Jaul Pires de Castro, Julio Fournier, Franklin Dias de Castro, Adailton Sampaio Pirassungua Djalma Gomes da Silveira, José Saldanha da Rosa, José da Soledade Neves, Mario Goulart, Gastão Ananias da Silva Filho, Rubens Rosado Teixeira, Hugo Cramer Ribeiro, Wilton de Mattos, Ortegual Novaes e João Augusto Montarroyos.

Artilharia

Havendo nesta arma 79 vagas de 1º tenente, e tendo completado o intersticio legal 47 segundos-tenentes, em condições de serem promovidos, a comissão propõe para a promoção ao posto immediato os seguintes officiaes: Idalbo Sardenberg, Agenor Marques, Eurico Costa Souza, Levy Ribeiro Bittencourt, Frederico Adolpho Ferreira Fassheber, Lauro dos Santos, Mario Nunes da Silva, Luiz Pereira Gonçalves, Renato Imbiriba Guerreiro, Ivanhoé Gonçalves Martins, Romero Kirchofer Cabral, Antonio de Mendonça Molina, Wagner Schenkel de Mello e Silva, Abilio Lopo Mendes, Pedro Dias Rosas, Celso Soares de Queiroz, Clovis de Souza Barros, Milton de Lima Araujo, Carlos de Faria Albuquerque, Alcindo Quintães de Castro, Annibal Vieira de Macedo, Paulo Trajano Gomes da Silva, Petronio Lobo Jucá, Horacio Cadido Gonçalves, Raymundo Simas de Mendonça, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Antonio Pereira Lopes Junior, José Carneiro da Rocha Menezes, Jayme Alves de Lemos, Ney Caldas Cerqueira, Orlando de Medeiros, Octavio Augusto Fetal, Roberto Soares da Silva, Francisco de Sant'Anna Alvim, Moacyr de Faria, Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto, Mario Pereira dos Santos, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Walter Baronto, Augusto Octavio Confucio, Carlos Buck Junior, Mario Guimarães Carneiro, Edgard de Abreu Lima, Sylva da Cruz Soares, José Prates Couy, Alcides Munhoz Junior e Octavio de Menezes Pova.

Engenharia

Tendo completado o intersticio legal, a 14 do corrente mez, 18 segundos-tenentes, que estão em condições de ser promovidos, e havendo nesta arma 54 vagas de 1º tenente, a comissão propõe para a promoção a este posto os seguintes officiaes: 1º tenente graduado Paulo Leite de Rezende, segundos-tenentes Paulo Horta Rodrigues, Adalardo Fialho, Haroldo do Paço Mattoso Maia, Rubens Noronha Miranda, Tasso Barcellos de Moraes, Reynaldo Pessoa, Sobral, Mirabeau Pontes, Hugo de Castro, Antonio Moreira Coimbra, Lincoln Washington Vêras, Alecy de Paula Freitas Coelho, Hugo Antonio Pradal, Iberê de Mattos, Carlos de Queiroz Falcão, Antonio Eustachio da Silva, Oswaldo Pinto da Veiga e Lauro de Moraes Carneiro.

Corpo de Saúde (medicos)

Com a transferencia para a reserva da 1ª classe, por decreto de 4 do corrente, do senhor general de Brigada graduado medico Dr. João Dantas de

Magalhães, abriu-se uma vaga deste posto que compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista:

Tenente-coronel medico Dr. Manoel Petrarcha de Mesquita;

Tenente-coronel medico Dr. João Afonso de Souza Ferreira;

Tenente-coronel medico Dr. Alarico Damasio.

Os dous primeiros vem de lista anterior.

A vaga de tenente-coronel medico, decorrente da promoção acima, compete, pelo principio de antiguidade, ao tenente-coronel graduado medico Dr. Alberto Mariz Pinto.

A vaga de major medico, decorrente da promoção acima, compete, pelo principio de antiguidade, ao major graduado medico Dr. Alvaro da Silva Rego.

A vaga de capitão medico, decorrente da promoção acima, compete ao 1º tenente medico Dr. Gilberto David.

Serviço de Intendencia da Guerra

Officiaes contadores

Tendo completado o intersticio legal, a 14 do corrente mez, 24 segundos tenentes contadores, que estão em condições de ser promovidos, e havendo neste quadro 102 vagas de 1º tenente contador, a comissão propõe a promoção a este posto os seguintes officiaes: 1º tenente graduado Armando Abdon Ferreira, segundos tenentes José Rodrigues Netto, Carlos Ciola Gambús, Americo da Motta Ribeiro, João Francisco Victorio da Silva, Lino Leite de Campos, Sidney Hygino de Oliveira, Rubens Brissac, Onofre Andreoli, Benjamin de Almeida Passos, João Isaias Baraúna, Alfredo Alvaro de Souza, José Francisco do Nascimento, João Baptista Brauner, Sebastião Calixto da Silva, Orestes Gomes da Silva, Antonio Dantas de Mendonça, José Corrêa de Araujo, José Pedro Barbosa, Antonio Casemiro de Campos Ramalho, Anesio de Oliveira, Nilson Mineiro dos Santos Silva, Paulo da Costa Lucena e Guido Wendler.

Corpo de intendentes (extincto)

Tendo o Sr. ministro determinado em aviso n. 105, de 15 do corrente, ao Sr. presidente da Comissão de Promoções, que, em obediencia ao art. 6º da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, que não permite a promoção por merecimento de officiaes sem o curso de aperfeiçoamento de sua arma ou serviço, as vagas que ocorrerem no extincto quadro de intendentes só poderão ser preenchidas por antiguidade, ficando por isso sem effeito a lista apresentada a dous do corrente mez, composta somente de officiaes sem o curso referido e todos escolhidos após a publicação da referida lei, a comissão propõe o capitão intendente de 3ª classe Joáo de Oliveira, para o preenchimento, por antiguidade, da vaga do major intendente de 2ª classe Luiz Galvão de Souza Leão, aberta com a sua transferencia para a reserva de 1ª classe, por decreto de 20 de junho proximo findo, com antiguidade de 4 do corrente mez.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Floriano Gomes da Cruz, secretario interino, a presente acta que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — Ale-

xandre Henriques Vieira Leal, general de divisão. — General de Divisão Octavio de Azeredo Coutinho. — General de brigada José Fernandes Leite de Castro. — General Estanislau Vieira Pampiana. — Francisco Ramos de Andrade Neves, general de brigada. — Confere com o original. — Floriano Gomes da Cruz, major secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

SEGUNDA SECÇÃO

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos pela Junta de Recrutamento e Sorteio em sessão de 19 do corrente mez, nos seus respectivos requerimentos relativamente a alistamento militar.

João Baptista de Araujo. — A Junta deixou de tomar conhecimento por não ter recorrido em tempo opportuno, alistado como é de 1928.

Manoel Pellegrini Romano. — A Junta deixou de tomar conhecimento por não ter recorrido em tempo opportuno, alistado como é de 1928.

Oswaldo Lourenço. — A Junta indeferiu; o atestado medico não é conclusivo quanto á incapacidade physica ou mental da pessoa que se diz arrimada e tambem o atestado da autoridade policial affirmar apenas a residencia.

Geraldo do E. Santo. — A Junta indeferiu; o alistado não requereu isenção e sim sua mãe. Demais, os documentos são incompletos.

Octavio Lopes da Cruz. — Indeferido nos termos do accordão do Supremo Tribunal Militar de 22 de agosto de 1921.

Manoel Barreira. — A Junta indeferiu por não ter apresentado o atestado policial, nos termos do paragrapho 2º, letra a do art. 124 do R. S. M.

João José de Oliveira Filho. — A Junta indeferiu por não ter apresentando as provas exigidas pelo R. S. M.

Alvaro Delphino da Costa. — A Junta indeferiu por se ter apresentado findo o prazo e tambem não ter exhibido os documentos exigidos pelo R. S. M., para prova de arrimo.

Raymundo Peres Martins. — A Junta deferiu.

Isair de Freitas Marques. — A Junta deu o seguinte despacho: "Não ha que deferir, por não estar sujeito á incorporação ou ao sorteio do corrente anno. O supplicante será alistado para o sorteio do anno vindouro.

Affonso Anglada. — A Junta indeferiu, por não ter provado continuar a ser arrimo de sua mãe e irmã.

Faim Pedro. — A Junta indeferiu por não ter provado a incapacidade physica ou mental da esposa e ganhar o sufficiente para ser seu arrimo. Outrossim, não apresentou certidão relativa aos impostos da Prefeitura.

Miguel Palhares Malafaia. — A Junta indeferiu por não satisfazer as exigencias das letras c e f do paragrapho 2º do art. 124 do R. S. M., bem como as do paragrapho 4º do citado artigo.

Paulo Bellice. — Deferido.

Carlos Ribeiro Waldozende. — A Junta tendo, por syndicanças feitas, verificado que o supplicante e sua mãe não pagam impostos á Prefeitura, estando preenchida assim a exigencia regulamentar, deferiu a isenção, obrigando-se o supplicante a apresentar por certidão a prova do não pagamento de impostos.

Orlando Costa. — A Junta indeferiu, primeiro, por falta de certidão da Colletoria Estadual quanto a pagamentos de impostos, segundo, atestado de invalidez dos paes do requerente, terceiro prova de que o Sr. Antonio Pereira dos Santos, que se diz patrão do requerente, é Benito Santo. — A Junta não tomou conhecimento, por ser do alistamento de 1927.

Luiz Cardone. — Deferido.

Capital Federal, 26 de julho de 1929.
— Ascendino d'Avila Mello, major.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas.

N. 827 — Remettendo, para registro, cópia do termo de rescisão do contracto a que se referiu o aviso deste Ministerio, n. 2.776, de 18 de outubro de 1927, celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Aristeu Catão Mazza, para arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 828 — Idem, idem dos contractos celebrados pela Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com as firmas J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp. e A. F. Costa, para fornecimento de materiaes de expediente e moveis, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

Remettendo para pagamento, no Theouro Nacional:

N. 829 — Contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de 107:450\$, de Mayrink Veiga & Comp., na de 4:447\$800, de Dias Garcia & Companhia, na de 8:439\$600, e de Souza Baptista & Comp., na de 789\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto numero 18.554, de 31 de dezembro do anno proximo passado. (Verba 6ª, n. 39 — empenhos ns. 480, 503, 346 e 510.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 1.362 — Pedindo a entrega ao Dr. Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, da quantia de 579:388\$574, distribuida ao Theouro Nacional, de accordo com o pedido constante do aviso deste Ministerio, n. 773, de 23 de julho corrente, afim de attender ás despesas realizadas pela referida comissão, no mez de junho ultimo.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.363 — Em resposta ao officio n. 575/S, de 1 de junho ultimo, relativamente á inclusão nos editaes de concorrência para aquisição de material destinado á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de uma clausula consignando uma quota de 2,5 % para despesas de fiscalização, em desacôrdo com o determinado na circular n. 593/G, de 20 de novembro do anno passado, communica que o Sr. ministro manda declarar que a essa Inspectoria caberá, no momento opportuno, não reconhecer a despesa com a quota de 2,5 %.

N. 1.364 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto o processo relativo ao requerimento do 2º tenente contador Constantino Malnati, solicitando a gratificação de 6:329\$031, proveniente de serviços prestados no periodo de 10 de janeiro a 10 de agosto de 1928, como aprovisionador da commissão encarregada da construção da Estrada de Ferro Santo Angelo a Porto Lucena.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.367 — Em referencia ao officio n. 260, de 25 do corrente mez, communica que o Sr. ministro autoriza essa Inspectoria a empenhar, em favor da firma Prado Sarmiento & Comp., a quantia de 180:000\$, á conta da sub-consignação n. 58 — 4ª parte — verba 20ª — destinada a attender á despesa com a construção de um deposito de materias, da Secção de Obras Novas.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1929

Isbenia Machado de Castro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Josephina Augusta Mendes, idem, idem. — Deferido.

Anna Machado Travanea, idem, idem. — Deferido.

Isabel da Silva Paiva, idem, idem. — Deferido.

Joaquina Lins * Wanderley Buarque, idem, idem. — Deferido.

Zulmira de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Bernardina Teixeira, idem, idem. — Deferido.

Elotilde Davino Flores de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Maria Orenicia Motta Neves da Silveira, idem, idem. — Indeferido.

Rita Cassiana e Maria Luiza Martins Pereira, pedindo reversão de pensão. — Indeferido.

Francisca Alves Nogueira, pedindo certidão. — Declara-se interessada, si possível, qual o numero e a data do titulo, ou, ao menos, em que data falleceu seu marido.

Terceira Secção

Por portarias de 29 do corrente mez, foram approvadas as seguintes folhas:

Uma de dous diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para os serviços da Fiscalização do Porto da Bahia, e

Duas de 149 mensalistas contractados pela Inspectoria Federal de Obras con-

tra as Seccas, para os serviços do 2º districto, podendo todos os referidos diaristas e mensalistas servir no corrente anno, até ulterior deliberação do Governo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 de julho de 1929 foram concedidas as seguintes licenças:

Na E.F. Central do Brasil:

De dous mezes a Elvira Gomes Paes Leme e João Catharino Camargos;

De quatro mezes a José Ferreira;

De tres mezes a Manoel Pinto de Azevedo.

Na E.F. Noroeste do Brasil:

De dous mezes a Nicolino Gioso.

Na E.F. Oeste de Minas:

De 15 dias a Antonio Carlos Dias.

Na Insp. Federal das Estradas:

De seis mezes a Benedicto Coelho Broxado e de dous mezes a Benedicto Martins, ambos da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Na Insp. Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes a Jayme Barcellos de Castro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes a Adalberto Fernandes Dias e Alice Gomes do Amaral;

De um anno a Antonio Bento de Lima;

De seis mezes a Antonio de Sá Carvalho;

De dous mezes a Argeu da Costa Maia;

De tres mezes a Ascendino Octavio de Lima Leal;

De seis mezes a Benjamin de Assis Pereira;

De um mez a Carlos de Oliveira Linhares;

De dous mezes a Celeida de Souza Lima;

De seis mezes a Dulce Fernandes;

De tres mezes a Emilia Longo;

De seis mezes a Francisco Carlos de Moraes;

De dous mezes a Gabriel de Carvalho e Guilherme Fernandes da Penha;

De tres mezes a José de Góes;

De cinco mezes a José Nilo de Oliveira;

De seis mezes a José Rodrigues Pierro e Leoba Augusto de Souza;

De tres mezes a Lydia de Carvalho e Maria Julia Alves;

De seis mezes a Salvador José de Moraes;

De um anno a Severiano Barbosa Alves.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Requerimento despachado:

João Augusto Sampaio, mansageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido, de accordo com as informações dos Telegraphos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(Interino)

Dia 29 de julho de 1929

Officios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 26 do cor-

rente, resolveu o Sr. ministro, á vista da informação dessa inspectoria e dos pareceres da 3ª secção de expediente, indeferir o pedido de revisão do orçamento do agude "Botija", encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 174-T, de 17 do mez findo.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o decreto n. 18.855, de 25 de julho corrente, apporvando as clausulas para o termo de accordo a ser celebrado com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em additamento ao seu contracto relativo á construção e melhoramento do mesmo porto, foi publicado no "Diario Official" do dia 28 deste mez.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 194 — Tomando conhecimento do projecto e orçamento apresentados pela Rede Sul-Mineira, relativos á construção de desvios no pateo da estação Oleario Maciel, na linha de Sapucahy, encaminhados com o vosso officio n. 666/S, de 27 de junho ultimo, proferiu o senhor ministro, em data de 23 do corrente, o seguinte despacho:

"Informe, preliminarmente, a Inspectoria Federal das Estradas si as despesas em apreço não devem ser classificadas por conta do custeio, na conformidade da clausula V n. 2, letra c, do decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo."

N. 195 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto n. 18.842, de 12 do corrente mez, publicado no "Diario Official" do dia 26, foram approvados os projectos e respectivos orçamentos que a este acompanham, por mim rubricados, para execução de obras, melhoramentos e installações no corrente anno na Estrada de Ferro Sorocabana, correndo as despesas por conta do producto da taxa adicional de 10 por cento.

Devolveo, outrossim, a essa inspectoria os documentos que tambem acompanharam o vosso officio n. 636/S, de 19 de junho ultimo, que deixaram de ser approvados por não constarem da relação que se encontra no mesmo officio.

N. 196 — Em referencia ao pedido da Rede de Viação Sul-Mineira, constante do requerimento informado pelo vosso officio n. 668/S, de 27 do mez proximo passado, relativo á construção de uma sargeta na estação de Ouro Fino, linha de Sapucahy, proferiu o Sr. ministro, em data de 23 do corrente, o seguinte despacho:

"Informe, preliminarmente, a Inspectoria Federal das Estradas si as despesas em apreço não se classificam na conta de custeio, "ex-vi" da clausula V, n. 2, letra c), do decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo."

N. 197 — Em relação ao requerimento da Rede Sul-Mineira, informado pelo vosso officio n. 63/S, de 27 do mez proximo passado, relativo á construção de um desvio e augmento de outro nas estações de Sylvestre Ferraz e Riheiro, na linha de Sapucahy, proferiu o senhor ministro, em data de 23 do antecedente, o seguinte despacho:

"Informe a Inspectoria Federal das Estradas si não cabe a classificação das despesas em apreço no custeio da Rede Sul-Mineira, "ex-vi" da clausula V n. 2, letra c), do decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo."

Requerimento despachado:

Moradores da estação de Belfort Roxo, pedindo a instalação de uma bica pública. — Não é possível attender, tendo em vista as informações da Inspectoria de Aguas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto da directoria, de 26 do corrente, foi annullada a concorrência pública n. 13, realizada em 23 deste mez, para o fornecimento de um carro de inspecção da bitola de um metro.

Requerimentos despachados em 30 de julho de 1929:

João Pereira Dias, pedindo pagamento. — Deferido, tendo em vista as informações.

Pedro de Oliveira e Silva, pedindo emprego. — Deferido, como extranumerario.

Antonio Emilio. — Deferido, desde que o requerente faça na Thesouraria desta Estrada o deposito de 2.000\$ para garantir o pagamento dos fretes dos despachos que forem effectuados.

José Fernandes Espinha, pedindo contagem de tempo. — Deferido, tendo em vista o parecer da Secretaria.

Eduardo Baptista Ornellas, pedindo passe. — Concedo com 50.^o quanto ao passe destinado á alumna da Escola Silva Jardim, que é municipal. Indeferido quanto ao solicitado para a alumna da Academia de Commercio, por ser este particular.

Alvaro Ferreira de Abreu, pedindo reconsideração de despacho. — Em face das informações, mantenho a responsabilidade imposta ao requerente.

Diomar Lopes Coelho. — Em face das informações da Segunda Divisão, exonero o requerente da responsabilidade que lhe foi imposta, devendo a mesma ser transferida para esta Estrada.

Santos & Castro e Manoel Coelho Mendes, pedindo certidão. — A vista das informações, nada ha que deferir.

Eduardo Baptista Ornellas, pedindo passe. — Indeferido, visto tratar-se de escola particular.

José Justiniano da Silva Pinto. — A vista das informações, nada ha que deferir.

José da Silva S^a, pedindo transferência. — Indeferido.

Manoel Machado e Manoel Onofre Soares, pedindo readmissão. — Indeferido.

Pedro Rosa da Silva. — Indeferido. A dispensa do requerente foi motivada pelo facto de já haver sido dispensado, por circular, do serviço desta Estrada, quando exerceu o logar de guarda-freio em Barra do Pirahy.

José Basilio e Hercília Rodrigues Teixeira, pedindo licença. — De-se conhecimento aos requerentes de que não têm direito á licença que pedem.

João de Araújo Dias, pedindo baixa na fiança. — De-se baixa na fiança.

M. Almeida & Comp. e Ingersoll Rand Company of Brasil, D. R. Moura & Companhia, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Oscar Pereira dos Santos Lisboa, Manoel Vilasas de Lima e Mario Rodrigues de Souza, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Roberto Maury, pedindo certidão. — Certificou-se, incluindo-se o motivo da demissão.

Octacílio Mello, Maria Luiza da Silva Cruz, Joaquim Ferreira, João Damasceno Garcia, Idalgina Passos Short,

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio D'Ouro e Benedicto Cezar dos Prazeres, pedindo certidão. — Certificou-se.

Luiz Tupinambá, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Orlando Joaquim Martins, Manoel Bento, Manoel Rodrigues Dias de Souza Junior, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

(*) Por portaria de 29 do corrente mez foi concedida a João Barbosa Lima, continuo da Directoria Geral de Estatística, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8.^o do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe fôra concedida na conformidade do art. 17 do mesmo decreto, por portaria de 8 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1929

Alberto Martins Ribeiro, solicitando uma certidão do teor do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico que motivou o deferimento do seu pedido de privilegio para «um apparelho denominado — Desinfectador Sanitario Automatico », afim de instruir seu recurso. — Deferido, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1929

Officios:

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 815 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia, proveniente do municipio de Rio Largo, da sentença proferida nos autos relativos ao accidente no trabalho de que foi victima o operario Pedro Braz da Silva.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 816 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 179, de 29 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Carlos Augusto Pequena do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um involucro denominado Guarda Pão Hygienico», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 817 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 804, de 6 de junho do anno proximo findo, concernente ao recurso

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

interposto por Herminio Suppo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um protector de baterias de acumuladores electricos, denominado — Protector Suppo», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 818 — Restituindo-vos com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria o parecer que acompanhou vosso officio n. 334, de 12 de março ultimo, concernente ao recurso interposto por Maria Hercília Buarque Peregrino da Silva do despacho que nego. regist o á marca «Rumenal», para distinguir um preparado pharmaceutico incluído na classe 3, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 25 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 819 — Junto vos remeto a portaria de 27 do corrente mez pela qual foi concedida a João Barbosa Lima, continuo dessa Directoria Geral, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 8 de janeiro do corrente anno.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 820 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 21 do corrente mez, foi concedida a João Barbosa Lima, continuo da Directoria Geral de Estatística, licença pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8.^o do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorrogação da que lhe fôra concedida, na conformidade do art. 18 do mesmo decreto, por portaria de 8 de janeiro deste anno.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 821 — Restituindo-vos o incluso requerimento em que Alberto Martins Ribeiro pede lhe seja dado por certidão o teor do parecer do representante do Ministerio Publico que motivou o indeferimento do pedido de privilegio para «um apparelho denominado Desinfectador Sanitario Automatico», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez corrente, resolveu deferir, em termos, o alludido pedido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1929

Officio:

Sr. superintendente da Fiscalisação dos Estabelecimentos do Ensino Technico Commercial:

N. 264 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 26 de julho corrente, resolveu deferir o pedido de fiscalisação prévia do curso commercial Athenaeo Francano, com sede em Franca, Estado de São Paulo, e fixar em 300\$ mensaes a respectiva quota de fiscalisação, conforme propuzestes no officio n. 1.103 de 20 do mesmo mez.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 235 — Tendo sido, por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 26 de julho corrente, arbitrada em réis 300.000 mensaes, a quota de tinada ao custeio da fiscalisação prévia do curso commercial Athenaeo Francano, com sede em Franca, Estado de São Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Tã-

ouro Nacional a importância correspondente a um semestre.

—Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal:

N. 266—Communico-vos, para os devidos fins, e em referencia ao vosso officio numero 151, de 15 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu apresenteis uma lista de seis nomes de techicos em classificacão de mercadorias negociaveis em bolsa, ouvindo o Serviço do Algodão e se necessario, o de Fomento Agrícola, afim de que se a feita a escolha dos examinadores a que se refere o art. 2º, n. 6 do regulamento dessa Junta.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1929

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.670 — Solicita pagamento da conta de J. Mourão & Comp., Ltd., na importancia de 2.704\$860, proveniente de obras realizadas na garage deste ministerio no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 2.671 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, seja paga ao inspecor agricola do 19º districto do referido Estado Euler Coelho a importancia de 22\$, proveniente de uma diaria a que o mesmo fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fora da sede de sua repartição.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 2.672 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado ao inspecor agricola do 19º districto, no referido Estado, Euler Coelho, a folha na importancia de 22\$, proveniente de uma diaria a que o mesmo fez jus por serviços prestados fora da sede de sua repartição no mez de junho ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.673 — Solicita distribuicão a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo do credito de 70:500\$, para attender as despesas da Estacão Experimental de Goytacazes, no referido Estado, no corrente anno.

N. 2.676 — Solicita distribuicão ao Thesouro Nacional do credito de 3:163\$36, para attender ao pagamento de D. Laura de Friburgo, contratada para servir na qualidade de estatistica especialista de climatologica comparada da Directoria de Meteorologia, no periodo de 21 de junho a 31 de dezembro do corrente anno a razão de 500\$ mensaes.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. n. 2.677 — Transmittindo o requerimento de Oswaldo Fette mann, contra mestre contratado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, em exercicio na Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com relação a demora do pagamento de seus vencimentos, solicita providencias junto a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, no sentido de ser regularizada a situação do alludido contrato.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.678 — Solicita pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, Limited,

na importancia de 47\$700, proveniente de passagens concedidas a Escola de Aprendizizes Artifices de Campos.

N. 2.679 — Solicita pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 261\$300, proveniente de transportes em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 2.630 — Em additamento ao aviso numero 895, de 4 de abril ultimo, declara, para os fins convenientes que tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.038, de 27 de janeiro de 1928, aprovado a folha do pessoal mensalista e diarista da Estacão Experimental de Goytacazes, nesse Estado e autorizado o director da mesma a expedir as portarias respectivas, communica que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada a conta do art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, verba 18ª, consignação «Pessoal», II Pessoal variavel, subconsignação n. 2 «Para o pagamento de feitores, etc.», credito de 60.000\$ distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.681 — Declara para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do auxiliar de escripta do Horto Florestal de Rezende, com a mensalidade de 450\$, a partir de 25 de maio ultimo, deverá ser levada a conta do saldo resultante das importancias que eram destinadas ao pagamento de dois mensalistas: um a razão de 150\$, fallecido em 8 de maio, e outro, a razão de 300\$, que rescindiu o contracto em 24 do mesmo mez de maio e que constavam da demonstração que acompanhou o aviso n. 1.537, de 21 de maio ultimo, dirigido a essa delegação, credito de 65:640\$, distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 233, de 8 de fevereiro ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.682 — Solicita distribuicão, ao Thesouro Nacional, do credito de 4:749\$38, para attender ao pagamento de Ambrosio Torres, contratado para servir na qualidade de professor de educacão physica da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, no periodo de 3 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de réis 800\$ mensaes.

N. 2.683 — Solicita distribuicão do credito, ao Thesouro Nacional, na importancia de 9:700\$, destinada a attender no periodo de 17 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento, a razão de réis 1:500\$ mensaes, de Armand Ledent, contratado para servir na qualidade de tecnico especialista em cultura de alfafa e outras leguminosas forrageiras, nos estabelecimentos zootecnicos do Serviço de Industria Pastoral.

N. 2.634 — Solicita pagamento da conta da Companhia de Navegacão Lloyd Brasileiro, na importancia de 301\$, proveniente de passagens concedida no corrente anno em proveito deste Ministerio.

N. 2.635 — Solicita pagamento da conta da Companhia de Navegacão Lloyd Brasileiro na importancia de 254\$900, proveniente de transporte de material em proveito das Escolas de Aprendizizes Artifices, no corrente anno.

Dia 25

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.696 — Solicita pagamento da folha na importancia de 960\$, ao Sr. Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspeccão e Fomento Agrícolas, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no periodo de 2 a 25 de junho ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.697 — Em referencia ao telegramma de 6 do corrente, solicitando providencias no sentido de serem remetidas por esta Secretaria de Estado, as folhas nominaes dos diaristas e mensalistas contractados de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, declara que deixa de attender a sollicitação porque, de accordo com o criterio adoptado pelo Tribunal de Contas as referidas folhas são enviadas com a approvaçao deste Ministerio ás repartições pagadoras transmittindo-se ao mesmo Tribunal e ás suas delegações nos Estados, para os efeitos da fiscalisação que lhes compete, simples demonstrações numericas como as que tem sido remetidas.

Existindo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado as relações approvadas, e de que precisa a mesma repartiçao, para conferir as folhas mensaes do pessoal das dependencias deste Ministerio, nada impede que sejam registradas as despesas correspondentes ás ditas folhas, desde que numericamente, estas, sejam organisadas de conformidade com as demonstrações enviadas a essa repartiçao.

Dia 23

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.701 — Solicita pagamento de 10:000\$ a Escola de Commercio José Bonifacio em Santos, Estado de S. Paulo, relativa a subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.707 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, seja paga ao Sr. Tasso de Miranda em exercicio no cargo de inspecor agricola do 8º districto, no referido Estado, a importancia de 234\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fora da sede de sua repartição no mez de junho ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.708 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao Sr. Tasso de Miranda em exercicio no cargo de inspecor agricola do 8º districto, no referido Estado, a importancia de 234\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fora da sede de sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1929

Officinas:

Sr. Euler Coelho, inspecor agricola do 19º districto no Estado de Goyaz:

N. 2.673 — Communica que pelos avisos ns. 2.671 e 2.672 desta data foi requisitado ao delegado fiscal da Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento na importancia de 22\$,

relativa a uma diaria que fizestes jús no mez de junho ultimo.

—Sr. Sebastião Sampaio, consul geral do Brasil em Nova York:

N. 2.674—Transmitte, por cópia, o texto do officio recebido do director geral do Serviço de Industria Pastoral, relativo á ultima remessa de aves a este ministerio, da encomenda feita nesse paiz, por intermedio desse consulado em virtude do aviso numero 1.048, de 20 de abril de 1928.

Dia 25

Officios:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.685—Transmitte afim de ser cobrado o sello com revalidação, as petições de A. Memoria & F. Cachet.

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 2.687—Tendo sido registrados pelo Tribunal de Contas, o novo contracto celebrado com o governo do Estado de Pernambuco, para execução do serviço de algodão no seu territorio, torna-se necessario, afim da que se possa providenciar sobre o pagamento da subvenção que lhe compete no corrente anno, que o mesmo preste contas da recebida em 1928.

N. 2.688—Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas o novo contracto celebrado com o governo do Estado da Bahia, para execução dos serviços do algodão no seu territorio, torna-se necessario, afim de que possa providenciar sobre o pagamento da subvenção que lhe compete no corrente anno, que o mesmo preste contas da recebida em 1928.

N. 2.683—Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a adquirir 100 exemplares de monographia «A Cultura do Algodoeiro» da lavra do agronomo William Willson Coelho de Souza.

—Sr. inspector da Alfândega desta Capital:

N. 2.630—Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa marca M. de A., n. 1, pesando bruto 349 kilos, contendo machina de agricultura para enfardar laranjas, vinda de Nova York pelo vapor norte-americano «Southern Cross», consignada a este ministerio e pertencente ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros — Estado de Pernambuco:

N. 2.691—Communica que o Sr. ministro, pela circular n. 40, de 15 de janeiro do corrente anno, fixou o abono de diarias aos funcionarios do ministerio, quando em comissão fóra das sedes de suas repartições.

—Sr. inspector agricola do 3º Districto—S. Luiz—Estado do Maranhão:

N. 2.692—Tendo em vista que os empenhos de diarias devem ser feitos mensalmente pelas folhas do ponto, conforme estabelece o paragrafo unico do art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, restitue o documento de empenho remetido com o officio n. 341, de 13 de junho ultimo, afim de ser cumprida a citada disposição, e declara que é necessario extrahir novo empenho cancellando o anterior, enviando a 1ª via a esta directoria.

Declara, outrossim, que está dependendo dessa providencia a requisição do pagamento das diarias a que fez jús nos mezes de janeiro e abril findos, cuja folha acompanhou o citado officio.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.693—Afim de ser resolvido por este ministerio o assumpto de que trata o officio

n. 529, de 21 de junho ultimo, torna-se necessario melhores esclarecimentos a respeito.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Urutahy — Estado de Goyaz:

N. 2.694—Em referencia ao officio numero 181, de 9 do corrente, transmite os documentos que deixaram de acompanhar o officio n. 2.113, de 22 de junho ultimo, desta directoria geral.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.695—Transmitte, acompanhado do respectivo attestado, o requerimento d's Srs. Irmãos Gomes Pinto, solicitando pagamento do auxilio a que se julgam com direito, pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda no Estado de São Paulo.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.693—Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material para a cadeira de inspecção e conservação de carne (29ª), a Moreno Borlido & Comp., na importancia de 11:520\$500, observadas as formalidades legais.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.699—Transmitte o requerimento em que João de Castro Torres, ex-economista-moxarife do Patronato Agricola Visconde de Mauá pede providencias no sentido de ser processada a divida correspondente aos vencimentos a que se julga com direito no periodo de 1925 a 1928, por ter exercido o cargo de escriptuario do alludido patronato.

—Sr. director de Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 2.700—Em referencia ao officio numero 219, de 8 do julho corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser remetido o avulso do projecto n. 71, do corrente anno, que autoriza a abrir a este ministerio o credito de 63:661\$, para pagar a inspectores da extincta Inspectoria de Estabelecimentos Subvencionados, visto não ter o mesmo avulso acompanhado o referido officio.

Dia 26

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.702—Transmitte o requerimento em que o Sr. Manoel de Oliveira Prati, fazendo varias ponderações, solicita reconsideração do despacho do Sr. ministro, que indetermiu a sua petição anterior, pedindo, como procurador de diversos criadores, pagamento de auxilio pela importação de 65 jumentos, effectuada no anno de 1927.

—Sr. inspector agricola do 12º Districto no Estado do Espirito Santo:

N. 2.703—Afim de ser resolvido por este Ministerio o assumpto a que se refere o officio n. 1.508, de 11 de dezembro do anno passado dirigido á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, torna-se necessario que seja informado sobre o modo porque tem sido requisitadas as diarias do pessoal dessa Inspectoria: se de accordo com a circular n. 816 de 28 de março de 1928 ou na forma do decreto numero 14.184 de 23 de maio de 1923, e se têm sido effectuados os pagamentos.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.704—Tendo chegado ao conhecimento desta Directoria Geral que a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, recusou o registro á despeza de diarias do mez de abril findo, a que fez jús o inspector agricola nesse Estado, Francisco Fernandes Barbosa, por não terem acomp-

nhado o aviso n. 1.711, de 23 de maio findo as primeiras vias do empenho e da folha de pagamento, e tendo sido os alludidos documentos remetidos a essa Delegacia com o aviso n. 1.710, de 28 do referido mez e anno, solicita providencias no sentido de serem os mesmos passados áquella delegação para os devidos effectos.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.705—Tendo chegado ao conhecimento desta Directoria Geral que essa delegação recusou registar á despeza de diarias, do mez de abril findo, a que fez jús o inspector agricola, nesse Estado, Francisco Fernandes Barbosa, por não terem acompanhado o aviso n. 1.711, de 23 de maio findo, as primeiras vias do empenho e da folha de pagamento, declara que esses documentos foram remetidos ao devedor fiscal do Thesouro Nacional, pelo aviso n. 1.710, de 28 do referido mez e anno. Nesta data foi providenciado no sentido de serem os alludidos documentos transmitidos a essa delegação para os devidos fins.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.706—Communica que nesta data foi providenciado por este ministerio no sentido de ser registrado pela Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Rio Grande do Norte, a despeza de diarias do mez de abril findo, a que fez jús o inspector agricola desse serviço, no referido Estado, Francisco Fernandes Barbosa.

—Sr. Tasso de Miranda, em exercicio no cargo de inspector agricola do 8º districto no Estado de Pernambuco:

N. 2.709—Communica que pelos avisos ns. 2.707 e 2.708 desta data foi requerido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importância de 264\$ relativa ás diarias a que fez jús no mez de junho do corrente anno.

—Sr. director do Serviço de Infra-Res:

N. 2.710—Restitue as contas nas importancias de 381\$ e 390\$, respectivamente, de Luiz Macedo & Comp. e J. G. Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esse serviço em 1923, afim de serem convidados os interessados a requerer o pagamento por exercicios findos.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.711—Communica que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Dagoberto de Castro Silva, encarregado da instalação do Patronato Agricola em Viçosa, Estado de Minas Geraes, e ao que informou esse Serviço em officio n. 5.204, de 5 de dezembro proximo passado, resolveu que lhe fizessem abonadas diarias durante o periodo em que esteve o referido funcionario nos serviços da instalação do alludido patronato.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 2.712—Communica em referencia ao officio dessa repartição, n. 455, de 29 de junho ultimo, no qual, pelos motivos expostos, solicitastes as providencias necessarias para que vos fosse feito o adiantamento de 36:300\$ por diversas sub-consignações da verba 18ª da vigente lei orçamentaria, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: «Aguardar-se o proximo exercicio».

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.713—Em referencia ao officio numero 3.657, de 17 do corrente, encaminhando os requerimentos em que Domciano N. No-

ronha Sá, escripturário do Patronato Agrícola Wncslau Braz, pede pagamento de gratificação por exercícios findos, em virtude de e have substituído o director do referido estabelecimento nos períodos de 9 de setembro a 31 de dezembro de 1928 e 26 de janeiro a 26 de fevereiro e de 8 de março a 8 de maio do corrente anno, communicando para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido constante dos citados requerimentos, por não se tratar de substituições regulares e não haver acto algum nomeado o requerente para interinamente exercer aquell cargo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.711 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de dez balanças técnicas alyticas, de fabricão Srtórios, destinadas ao serviço das estações Meteorológicas, a Srs. John Jürgen & Comp., pela importância total de 4.090\$000.

Requerimento despachado

Fred Figner, pedindo a amenação da importância de 5.050\$ proveniente de fornecimento de um machina de cicular «Madas», feito em 1923 em proveito do Serviço de Indústria Pastoral, e omnia e a a esta directoria geral (D. C. 8.237/19.9).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoaamento:

3.172 — Reente ao officio numero 3.182.

— Ao Sr. porteiro de ta Secretaria de Estado:

N. 3.83 — De o dem do Sr. ministro autorizando a entre ar a Directoria Geral do Serviço de Povoaamento, mediante as formalidades regulamentares, uma grade de madeira existente nessa Portoria.

— Ao Sr. director do Serviço de Informações:

N. 3.192 — Communica o que o Sr. ministro, tendo presente o seu officio numero 563, resolveu autorizar a distribuição de as d r clorias deste ministério as duplicatas de lvr existentes no serviço a seu cargo e constan da relação que acompanhou o seu cit do officio.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 3.202 — Transmittindo, afim de que se di ne de informar o processo referente ao pedido de arrendamento ou aforamento das ilhas dos Abrolhos, feito por Antonio Martins de Andrade e encaminhado a este ministério pelo da Fazenda.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Exermeiação de Barreiros:

N. 3.212 — Communica o que o Sr. ministro resolveu autorizar a mandar vender em hasta publica, o material agrícola e os animais de serviço que se acham immoveis para o serviço dessa estação, cumprindo-lhe remetter oportunamente uma relação detalhada do material e seus valores vendidos, com todos os característicos e d mals indicações com que figurem ou deveriam figurar no inventario.

Requerimento despachado

S. A. Feigornico Anglo, pedindo um terreno no Caes do Porto, para edificar uma «Packing House». O terreno só pode a passar ao patrimonio da requerente median compra, com as formalidades legais (D. C. 10.024/29).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1929

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Aviso n. 1.611 — Declara que resolve aprovar a concorrência para mores ao e fornecimento de edções de dous mil exemplares de cada um dos mapps agrícolas e economicos dos Estados do Espírito Santo e Parahyba, a autorizar a lavratura de contracto com a firma: Stae e, Mattos & Como.

D. a 27

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.596 — Remette para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Posto Zootecnico e Pinheiro e as firmas Adolpho Boelhe, ont s Garcia & Comp., James Mannus & Comp., Oscar Taves & Comp., R. V. a & Comp., Mayrink Veig & Comp., Li n & C mp., Salvor Guedes, M rques Couto & Comp., Sociedade Anonyma White Martins, V n Ery n & Comp. e Salado Guimarães & Comp, Ltd., para fornecimento de a tilos necessarios ao citado Posto e Curso Complementar anexo durante o corrente anno.

N. 1.597 — Remette par registro, duas cópias a th nicas do termo de contracto celebrado entre o s rviço de Povoaamento e The Brazil Coal Company Ltd., para a execução das obras do ebocador «Pedro de Tol do», do Serviço Maritimo da Intendencia de Imigração, hav n o previamente aprovado a respectiva minuta.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.598 — Declara que resolve aprovar a concorrência realisada para o fornecimento de aparelhos de engenharia e autoriza a lavratura do contracto com as firmas Saint-Martin & Vasconcellos, Moreira Barbosa & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. e Casa Lohner S. A.

— Sr. preteito do Distrito Federal:

N. 1.599 — Tenho a honra de submeter a vossa approvação a minuta do termo de accordo a ser celebrado entre essa Prefeitura e este Ministerio, para a execução das obras de adaptação no antigo Palacio das Festas das dependências necessarias á realisação de exposições.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.600 — Declara que resolve aprovar a concorrência realisada para fornecimento de moveis e autorizar a lavratura de contracto com a firma Mattos, Pragana & Companhia.

— Sr. Lauro Chaves Ferreira, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 1.601 — Declaro-vos que resolvi designar-vos para juntamente com o fiscal da distribuição de auxilios ás empresas de fiação de Seda Nacional, Dr. Miguel V. Calmon Vianna, proceder a um exame na escripta da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional e da Sericicultura Brasileira, na parte relativa aos accordos assignados com este ministério, respectivamente, em 21 de dezembro de 1926 e 15 de fevereiro de 1928, verificando mais, qual tem sido o cumprimento dado pelas referidas empresas ás demais obrigações assumidas nos mesmos accordos.

— Sr. Dr. Miguel V. Calmon Vianna, fiscal da distribuição de auxilios ás empresas de fiação de Seda Nacional:

N. 1.602 — Declaro-vos que resolvi designar-vos para juntamente com o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade Lauro

Chaves Ferreira proceder a um exame na escripta da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional e da Sericicultura Brasileira, na parte relativa a s a cordões assignados com este ministério, respectivamente em 21 de dezembro de 1926 e 15 de fevereiro de 1928, verificando mais, qual tem sido o cumprimento dado pelas referidas empresas ás demais obrigações assumidas nos mesmos accordos.

— Sr. director geral do Serviço Florestal: N. 1.607 — Declara que resolve aprovar a concorrência realisada para a execução das obras de conservação do predio da Directoria, e autorizar a lavratura de contracto com a firma Silva Santos & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1929

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Offícios:

N. 1.603 — Solicita providencias no sentido de ser substituída a cação, na importância de 5.000\$, em cinco a olices ao portador, feita por A. Flacido Marques & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência administrativa realisada pela remodelação do Ensino Profissional Technico, para fornecimento de material de expediente á Escolas de Aprendizes Artífices, visto que os fornecimentos foram effectuados.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.605 — Solicita providencias no sentido de ser substituída a cação, na importância de 5.000\$ em cinco a olices ao portador, feita por Henrique Braga & Comp., para a entrega da proposta apresentada na concorrência administrativa realisada pela remodelação do Ensino Profissional Technico, para fornecimento de materia de expediente ás Escolas de Aprendizes Artífices, visto que os fornecimentos foram effectuados.

— Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 1.604 — Em referencia ao officio numero 600, de 15 de julho de 1929, sciifico-vos que os boletins de renda de em registrar discriminadamente a especie e a quantidade do material vendido.

Assim sendo, peço-vos enviais á esta directoria geral novos boletins de renda recorrendo-se aos mezes de janeiro a junho.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.603 — Remette a inclusa relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal extraordinario contractado para servir nos Escalcos, durante o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, nos trabalhos preliminares do Recenseamento de 1931.

Outrosim, declara que o respectivo pagamento deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verb. 9ª consignação — «Pessoal», V — Para os trabalhos, etc., credito de 9.900\$, distribuido no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.603 de 19 de julho de 1929, de accordo com a demonstração, enviada ao Tribunal de Contas, acompanhado do mesmo aviso.

Dia 29

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.60 — Tendo resolvido deferir de accordo com a solução do Tribunal de Contas, em sessão de 21 de fevereiro de 1919, no processo do montepio requerido pelos herdeiros do Dr. Antonio Pires Ferreira Leite, ex-ajudante interino, addido, da Se-

de Botânica do Jardim Botânico, o requerimento de 18 do corrente mês, em que Dr. Francisco Cassiano Gomes, lente da 17ª cadeira a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pede a sua inscrição entre os contribuintes do montepio dos funcionários públicos, bem como a ordem precisa para que seja effectuada em folha de pagamento no Thesouro nacional a cobrança das respectivas contribuições, assim vos communico, solicitando vossas providências no sentido de ser feita a devida inscrição e o desconto das contribuições.

A título de esclarecimento, declaro-vos que o requerente foi nomeado por portaria de 10 de junho de 1914 para exercer interinamente o cargo de lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

que por apostilla de 11 de janeiro de 1915, foi mandado ficar adido, para os fins do art. 84 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do mesmo anno; e, finalmente, por decreto de 25 de janeiro de 1911, foi nomeado para exercer o cargo que occupa actualmente.

— Sr. director da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa — Estação do Paraná:

N. 1.609 — Em referencia ao officio n. 61, de 3 de abril do corrente anno, propondo diversas modificações na relação do pessoal contratado a vigorarem de 1 do mesmo mês, communico que o Sr. ministro autorizou apenas a substituição do carpinteiro João Adamski por Germano Klausen, com a gratificação mensal de 360\$000.

Outrosim, não tendo a repartição dado cumprimento ás determinações do officio n. 402, de 9 de maio do corrente anno, deve informar com urgencia a razão da proposta do contracto de Edmundo Ditzel em substituição a Antonio Lezias Lima, exonerado em 1 de abril ultimo, quando o contracto deste não foi autorizado no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.610 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Germano Klusen para servir na qualidade de carpinteiro da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, nesse Estado, com o salario mensal de 350\$, a partir de 1 de abril do corrente anno, em substituição a João Adamanski.

Requerimentos despachados

D. Brizida Leopoldina Pereira, pedindo a concessão dos favores do montepio instituido por seu marido, Cypriano André Perceira, contendo aposenado da Directoria do Serviço de Estatística. — Compareça, nes a directoria, afim de rectificar a certidão de pbito do contribuinte.

L. hire de Figueiredo Vasconcellos, pedindo certidão do lugar que occupa, por antiguidade, na classe dos segundos officiaes effectivos da Directoria Geral de Estatística. D. G. 9.783/92. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Lé da Rocha Vianna, servente desta Secretaria de Estado, pedindo certidão do tempo de serviço. — Requeira á repartição pagadora.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 22 do corrente, resolveu, de accordo com o avio n. 206 de 9 de setembro de 1925, deignar o ajudante de Inspector, intino, Odilardo Silva, para servir na Inspectoria Agrícola do 9º Districto, Estado de Alagoas.

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 25 e 18 de julho de 1929 e 25 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 25-7-29	Em 18-7-29	Em 25-7-28
Assucar, sacco.....	198.355	127.418	98.258
Arroz, sacco.....	55.134	44.635	98.541
Farinha de mandioca, sacco.....	33.877	34.905	114.552
Farinha de trigo, sacco.....	12.585	10.401	24.042
Feijão, sacco.....	68.861	58.841	93.336
Milho, sacco.....	16.409	17.726	15.362
Banha, caixa.....	16.917	12.223	33.824
Algodão, fardo.....	8.650	8.880	9.873

Sendo 128.052 de assucar branco, 2.399 de mascavinho, 9.890 de mascavo e 58.114 de não especificado em descarga.

Em 25 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 26 e 19 de julho de 1929 e 26 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 26-7-29	Em 19-7-29	Em 26-7-28
Assucar, sacco.....	193.441	125.881	97.502
Arroz, sacco.....	55.337	42.070	96.160
Farinha de mandioca, sacco.....	33.637	33.980	111.717
Farinha de trigo, sacco.....	11.155	8.176	26.180
Feijão, sacco.....	74.833	58.295	93.474
Milho, sacco.....	16.588	17.194	14.874
Banha, caixa.....	16.958	11.706	33.356
Algodão, fardo.....	8.548	8.592	9.895

Sendo 134.646 de assucar branco, 4.471 de mascavinho, 19.402 de mascavo e 34.922 de não especificado em descarga.

Em 26 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1929

Requerimentos despatchados:

The General Carbo alpha Company, The Mead Pulp & Paper Company, John Clifford S. v. e, Simplex Engineering Company, Julio Nogueira Hermann Keulser, Wesko & C., A. Chinica Industrial Bayer-Meister-Lucius, Amaro & C. mo. Limitada, Germano & Comp. e Buchheister & Siemann. — Lavre e o termo.

Francisco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo (dous requerimentos) Empreza de Lettras e Artes do Brasil Limitada e Antonio Joaquin Cardoso. — Concedo o prazo. Lavre e o termo.

Sociedade Anonyma Certumes Dick. — Publica-se a descripção novamente.

United Shoe Machinery Company of South America (inco requerimentos), Palride Mortari (dous requerimentos), teiva da an Lloyd's Limit d e John Graham Stewards, Matson Lace T. p. m. Company, The Smith-Lee Company, Sociedade Salvicida Agapama, Aubrey Ederton Mayer D. Gestetner Limited, Hugh de Haven, Westinghouse Electric & Manufacturing Company e Vicers Limited (omprovação de uso effectivo). — Deferido.

Elkon Inc. (dous requerimentos), Garratt-Callahan Company, B. others Corporation, Pa. k. e, Davis & Company e Perry & Company Limited. — Junta-se ao processo.

Sizendo Rodrigues de Almeida. — De se certidão.

Hugo Linkers. — Archive-se.

Alva o Qu. iroz do Na cimento (proc. 633-99) — Apresente novas descripções da marca nas classes 1, 36 e 50, letra f.

Dimeinstein & Comp. (proc. 2.232-929). — Apresentem novas descripções da marca nas classes 32 e 35.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra e e 53, letra b, do regulamento.

mento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção:

Abdud Cebb Latuff, Fred J. Kline, W. M. Still & Sons Limited, Associated Telephone & Telegraph Company, Arnaldo Pinto de Souza, N. colino Guimarães Moreira, Marilio Ferraresi, International General Electric Company, Raul Paletto, Societé Orcum, João Duarte de Medeiros, Dr. Vicente Constantino Nicollelo, Dr. Erik Ludwig Mann, Syndicat des Brejets Bloc-Knapen, Dr. Arnald Dumont Villares, Luiz Feccchio e João Contrucci, Frederico Febr, Erik Christian Bayer, Dr. Leon Lilienfeld e Mariné & Cia.

Cancelamento de marca: A marca "Motor Oil", registrada sob o n. 19.602, em nome de Gonçalves Fonseca & Comp., foi mandada cancelar por solicitação do Excmo. Sr. Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal.

Pedido de garantia de prioridade: (Com a audiência do representante do Ministerio Publico)

Edmundo Zúñiga, para a invenção de "uma nova e melhor maneira de aparelhos sem fio reprodutores de sons (Radio)". — Deferido.

Pedidos de privilegio: (Com a audiência do representante do Ministerio Publico)

Victor X-Ray Corporation, para a invenção de "um aparelho de raios X" (immerso em oleo) (brev. pedidos). — Deferido.

Victor X-Ray Corporation, para a invenção de "um aparelho de raios X". — Deferido.

Victor X-Ray Corporation, para a invenção de "uma mesa de raios X, para fracturas". — Deferido.

Societé Anonyme Alpiers, Carpentier, para a invenção de "aparelhos em raios e nas telegraphicas". — Deferido.

Musillet & Irmãos, para a invenção de "um dispositivo de folhador e esmagas de milho". — Deferido, a vista dos precedentes.

M. N. d. Beaufort, para a invenção de "um dispositivo portatil para tirar manchas em roupas de casimir e de quaisquer outras tecidos". — Deferido.

Rohm & Haas Company, para a invenção de «pefeições em insecticidas». — Deferido.

1h Whitecross Company, Limited, para a invenção de «pefeições em materiais a refactos de arame e sua fabricação». — Deferido.

Arthur Machado, para a invenção de «um novo carimbo de metal». — Deferido.

Norman Bernard Mackenzie O'Brien, para a invenção de «aperfeições nas taboletas anunciantes». — Deferido, á vista dos pareceres.

V. Fernandes & Comp, para a invenção de «um aparelho para reclames denominado «Reclame Roto Mechanica». — Indeferido, á vista dos pareceres.

Sebastião K epp Rams, para a invenção de «um dispositivo para fazer sair veículos automoveis, por sua própria força, de lugares atado, lamacentos ou em geral impróprios para a locomoção por meio de attito». — Indeferido.

I. G. Farb Industrie Aktien-Gesellschaft, para a invenção de «um producto para a preservação de madeiras e para a de-infeção ou immunisação de cereaes». — Indeferido, á vista do parecer da Saude Publica.

João David do Valle, para a invenção de «aperfeições em caixas para agua, de fechamento hermetico». — Indeferido.

Julio G. Grande, para a invenção de «Aperfeições em viras de alarata e militares». — Indeferido, á vista dos pareceres.

ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DE 31 DE JANEIRO DE 1929

(Com a audiencia do representant do ministério publico)

Pedido de privilegio:

V. Fernandes & Comp., para a invenção de «um aparelho para obtenção de effeitos luminosos para fins ornamentaes». — Indeferido, á vista dos pareceres.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de cadeira de segurança, para que pede patente do modelo de utilidade Julin Nogueira (deposito n. 7.152, de 29 de julho de 1929):

Um novo tipo de cadeira de segurança, uma cadeira de qualquer forto provida de dous tirantes de mbutidas uma extremidade na parte superior da perna deantira da cadeira logo abaixo do assento e a outra, na parte inferior da perna trazeira correspondente ao mesmo lado, sobre a travessa comum.

Tudo como se acha perfeitamente descrito no memoria e figurado no desenho, annexos.

Pontos característicos da invenção de «Secador tubular continuo para café e semelhantes productos, para que pediu privilegio Herman Kenner (deposito n. 7.153, de 29 de julho de 1929).

1, Secador tubular continuo para café ou semelhantes productos, em que o material a secar e o ar quente secador se movem em contra-corrente, caracterizado por ser o tubo subdividido mediante divisórias transversaes em uma série de camaras juxtapostas que entre si communicam, por um lado, por meio de recortes centrais praticados nas divisórias para a passagem do ar quente e por outro lado, por meio de aberturas praticadas nas mesmas divisórias rentes á parede do tambor,

sendo a área de passagem destas aberturas ajustavel para poder regular a velocidade da marcha do ateial a se car, que, levantado do fundo da camara e despejado atia ez da corrente de ar quente e feio caminhar atavéz das aberturas periphericas para a camara mais baixa;

2, seccador tubular continuo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de a ultima camara ser atravessado coaxialmente por um tubo de diametro interno igual ao dos recortes centrais circulares das divisórias de modo que o ar quente na ultima camara não pôde entrar em contacto immediato com o material a se car, sobre o qual, nesta camara, só actua o calor irradiado pelo tubo interno;

3, seccador tubular continuo de accôrdo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo facto de as palhetas revolvedoras apañarem o material a seccar e o levarem até a uma abertura bstante para despejarem-no para dentro da corrente de ar quente que se move na zona central do seccador;

4, seccador tubular continuo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado por serem as aberturas periphericas das divisórias bturaveis parcial ou totalmente por dispositivos manejaveis desde fóra do seccador.

Pontos característicos da invenção de «processo para a produção simultanea do phosphato bicalcico precipitado e de nitratos syntheticos» para que pedem privilegio Francesco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo (deposito n. 7.151, de 29 de julho de 1929):

1º, adubo phosphatado (phosphato bicalcico precipitado) de alto titulo de anhydrido phosphorico, em geral em torno de 38 %, caracterizado por sua solubilidade completa em citrato de ammonio neutro;

2º, adubo azotado formado de azotados de sodio e de calcio syntheticos, caracterizado por isso que o titulo de azoto nitrico é variavel segundo a proporção maior ou menor em azotado de calcio, gera mente nas visinhanças de 15 %;

3, adubo azotado formado de azotados de ammonio e de calcio syntheticos, caracterizado por isso que o titulo de azoto nitrico e de azoto ammoniacal é variavel segundo a proporção maior ou menor de azotado de calcio, em geral cerca de 25-26 % de azoto no total (15-16 % de azoto nitrico e 9-10 % de azoto ammoniacal);

4, adubo azotado formado de azotados de potassio e de calcio syntheticos, caracterizado por isso que o titulo de azoto nitrico é variavel segundo a proporção maior ou menor de azotado de calcio, geralmente nas proximidades de 14 %;

5, adubo azotado formado de azotado de potassio synthetico puro, caracterizado por isso que o titulo thico de azoto nitrico é de cerca de 14 % e o de oxydo de potassio de cerca de 47 %;

6, processo de fabricação de adubos chimicos conforme os pontos 1 e 5, caracterizado por isso que se empregam como materias iniciais ou de partida:

a) phosphatos naturais de qualquer titulo, acido azotico synthetico e soda para os productos conforme os pontos 1 e 2;

b) phosphatos naturais de qualquer titulo, acido azotico synthetico e ammonaea synthetica para os productos conforme os pontos 1 e 3;

c) phosphatos naturais de qualquer titulo, acido azotico synthetico e potassa para os productos conforme os pontos 1, 4 e 5;

d) em particular phosphatos naturais de qualquer titulo para a utilização da cal contida em seu calcario e a propria cal que fica em excesso na transformação phosphato tricalcico em phosphato bicalcico, pela syn-

thes do azotado de calcio, conforme os pontos 2, 3 e 4;

7, processo de fabricação conforme o ponto 6, caracterizado pela acção dissolvente do acido azotico synthetico, geralmente em concentração de 30-50 %, sobre os phosphatos naturais finamente pulverizados e reduzidos a caldo por uma quantidade de agua correspondente a cerca de 4/5 do volume da solução de acido azotico empregada, operando-se á temperatura ordinaria e com aitação energica afim de obter a decomposição completa do calcario nos phosphatos naturais e solubilização total do anhydrido phosphorico;

8, processo conforme o ponto 7, caracterizado pela praração da solução de acido azotico synthetico (em concentrações variando de 30 % a 50 %) empregando-se como meio de absorção para o peroxydo de azoto synthetico (NO₂) os liquidos aquosos provenientes da lavagem dos productos insolveis obtidos no curso da fabricação, isto é tanto os liquidos de lavagem das lamas residuarias do ataque dos phosphatos naturais pelo acido azotico, como os liquidos de lava em do precipitado de phosphato bicalcico;

9, processo conforme o ponto 7, caracterizado pela sedimentação das lamas insolveis provenientes da reacção do acido azotico sobre os phosphatos naturais conforme o ponto 7, pela decantação destas lamas, da maior parte da solução limpida e pela recuperação do liquido retido por estas lamas insolveis por meio de lavagens methodicas em aparelhos decantadores ou por simples filtração em filtros rotativos cellulares, seguida de lavagem;

10, processos conforme os pontos 7 e 9, caracterizado pela precipitação do phosphato bicalcico do extracto azotico, obtido pela addição de uma solução de soda a 12 a 16 % ou de ammonaea synthetica a 10 a 25 % ou de potassa a 12 a 16 % segundo que se queira obter, conjuntamente com o azotado de calcio, azotado de sodio, de ammonio ou de potassio;

11, processo conforme o ponto 10, caracterizado pela sedimentação do precipitado do phosphato bicalcico, decantação do liquido contendo os azotados, lavagem por decantações successivas, separação por centrifugação e secagem ulterior deste precipitado em um aparelho á pressão reduzida e á temperatura de cerca de 50°C;

12, processo conforme o ponto 11, caracterizado pela recuperação — por separação do liquido decantado do precipitado de phosphato bicalcico — dos azotados contidos em solução, por meio das seguintes operações:

a) evaporação á pressão reduzida;

b) concentração ulterior do liquido e secagem dos azotados em tambores rotativos;

c) concentração, cristalização fraccionada por resfriamento á temperatura ordinaria, e evaporação ulterior á pressão reduzida.

Os requerentes reivindicam de a córdio com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.251, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Italia, em 2 de agosto de 1923.

Pontos característicos da invenção do «processo para a fabricação de superphosphatos triplos» para que pedem privilegio Francesco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo (deposito n. 7.155, de 29 de julho de 1929):

1, um processo para fabricação de «superphosphatos triplos» de base de phosphato

monocalcico e de phosphato bicalcico caracterizado por isso ue, como materia prima ou substancia inicial, se emprega um superphosphato ordinario com um teor em anhydrido soluvl na agua de 14 % a 15 % e até 17 % a 19 %, em particular superphosphatos não corrigidos, isto é, contendo com o phosphato monocalcico; uma parte no avul (1/3 a 1/2 mais ou menos) de anhydrido phosphorico sob forma de acido phosphorico livre;

2, e em processos conforme o ponto 1, a preparação de um extracto aquoso de superphosphato de alta concentração (extracto a) saturado de phosphato monocalcico e contendo além disto uma otavel proporção de acido phosphorico livre, de modo que o mesmo seja inferior a 1,30 com um teor total em anhydrido phosphorico não inferior a 22 %, sendo o dito extracto constituido por meio de um enriquecimento progressivo e obtendo-se a separação do liquido enriquecido pelo residuo não dissolvido por meio de um sistema combinado de filtração com um filtro rotativo celular e de decantação emapparehos decantadores;

3, a preparação, em um processo conforme o ponto 1 e 2, de um extracto extra to de baixa concentração (extracto b) obtido lavando com agua os residuos provenientes da fabricaçaõ do extracto concentrado (c);

4, a utilização em um processo conforme o ponto 3 de um segundo extracto diluido pela preparação do superphosphato bicalcico preparado por meio da addição, sob agitação continua, da quantidade necessaria de eite de cal, separação do precipitado de phosphato bicalcico por decantação, seguida por um tratamento centrífugo e uma deshidratação do produto pela vida á temperatura de cerca de 50°C;

5, para a fabricaçaõ de «superphosphatos triplos», um processo caracterizado pela mistura do extracto concentrado como no ponto 2, e de uma parte de phosphato bicalcico precipitado obtido como no ponto 4 em proporção tal que o acido phosphorico livre do dito extracto seja transformado exactamente em phosphato monocalcico sem que se tenha, co nudo, um excesso de phosphato bicalcico;

6, para a fabricaçaõ de «superphosphatos mixtos» um processo caracterizado pela mistura do extracto concentrado preparado como no ponto 2, com o phosphato bicalcico precipitado obtido como no ponto 4, est ultimo em excesso em relação ao acido phosphorico livre contido no dito extracto, de modo que ao phosphato monocalcico formado em virtude da mencionada reacção, fique misturado um excesso variavel (mais ou menos importante) de phosphato bicalcico precipitado;

7, nos processos como nos pontos 5 e 6:

a) a seccagem completa da massa de reacção (caldo ou pasta) sob pressão reduzida e á temperatura de cerca de 50°C;

b) a pulverizaçaõ ou granulaçaõ dos productos obtidos pela seccagem.

8, «superphosphatos triplos» de base de phosphato monocalcico caracterizados por um alto teor em anhydrido phosphorico inteiramente soluvl em agua, oscillando entre 48 % e 51 % mais ou menos communmente;

9, «superphosphatos mixtos» de base de phosphato monocalcico e de phosphato bicalcico, igualmente de alto teor, caracterizados pela presença simultanea de anhydrido phosphorico soluvl e de anhydrido phosphorico semi-soluvl (soluvl ao citrato de amonio neutro) em proporção variavel, tal que o teor total em anhydrido phospho-

rico fica communmente comprehendido entre 42 % e 43 % mais ou menos.

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convençaõ Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartiçaõ de Patentes da Italia em 30 de julho de 1928, sob o n. 253.035.

Pontos característicos da invençaõ de «Apparelho de projecção», para que pode privilegio John Clifford Savage (deposito n. 7.156, de 29 de julho de 1923):

1, um aparelho de projecção destinado mais particularmente á formação de signais ou superficies iluminadas sobre anteparos collocados á distancia, caracterizado, por isso que comporta uma fonte luminosa fixa; dispositivos para girar os raios luminosos que em uma fonte, de modo a produzir todas as superficies iluminadas compostas, diferentes possíveis, sobre um anteparo interposto e dispositivos para desviar o signal ou superficie luminosa composta sobre o anteparo, este ultimo dispositivo, permitindo ao signal ser mais facilmente observado por observadores que o olham de posições diferentes;

2, um aparelho conforme o ponto 1, com oitendo muitos reflectores orientaveis independentemente uns dos outros e montados sobre uma superficie plana inclinada em relação ao eixo optico do aparelho e podendo girar em torno deste eixo;

3, um aparelho conforme o ponto 1, no qual os elementos reflectores orientaveis independentemente acima de sciptos o susceptiveis de girar em um plano, para lelo á superficie plana citada anteriormente;

4, um aparelho conforme o ponto 1, com oitendo além da fonte luminosa de alta intensidade um reflector constituido de preferencia por um espelho concavo de tinado a collectir os raios luminosos provenientes desta fonte e a dirigi-los sensivelmente na horizontal sob a forma de um feixe sensivelmente paralelo;

5, um aparelho conforme o ponto 1, ao qual os elementos reflectores orientaveis independentemente e que formam um certo angulo com o feixe acima dirigi-los feixes luminosos separados em direcção desjais, de modo a formar qualquer signal luminoso que se queira sobre um anteparo interposto;

6, um aparelho conforme o ponto 1, ao qual os elementos reflectores acima citados podem girar conjuntamente na superficie plana acima citada e igualmente com esta superficie plana em torno do eixo optico;

7, um aparelho conforme o ponto 1, comportando dispositivos para reinar o dito aparelho em torno de um eixo vertical;

8, um aparelho conforme o ponto 1, comportando dispositivos para reinar independentemente os pontos de raios luminosos que emanam da fonte luminosa, permitindo estes dispositivos deslocar sobre o anteparo o signal ou a superficie iluminada;

9, um aparelho conforme o ponto 1, comportando dispositivos para reinar simultaneamente todos os dispositivos acima especificados.

O requerente reivindica, de accordo com a Convençaõ Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartiçaõ de Patentes da França, em 30 de julho de 1928, sob o n. 665.489.

Pontos característicos da invençaõ de «aperfeiçoamentos nos processos e appare-

lhos» e colorir o papel», para que pode privilegio The Mead Pulp & Paper Co., (deposito n. 7.117, de 29 de julho de 1929):

1, o processo de colorir ou dar tinta ao papel, que consiste: em aplicar uma camada de tinta a uma folha ou fita de papel em marcha; em suetar ou dispor a camada da tinta num cylindro que acma e alisa o papel; e em quiceste cylindro tem na sua periferia a velocidade sufficient para desenvolver força capaz de resistir á tendencia que a tinta tenha para aherir a elle, força e ta que evia que a tinta possa adherir e garramente ao mesmo cylindro.

2, o aparelho para pôr em pratica o processo accorde com o ponto 1, e comprehendendo o dispositivo que applica a tinta, que se caracteriza: por ter um cylindro rotativo em alta velocidade, disposto de forma a tomar contacto com a folha ou fita de papel a colorir acamando o e alisando o quando elle vem do dispositivo que lhe applica a tinta e por que o mesmo gira de maneira a tomar a velocidade de superficie sufficient para impedir qualquer adherencia irregular da camada de tinta.

Pontos característicos da invençaõ de carbono activo «lemantar» principio do oxydo de carbono ou de az conte do oxydo de carbono», para que pode privilegio The General Carbonal Company, (deposito numero 7.158, de 29 de julho de 1929):

1, processo para a preparaçãõ de carbono elemental activo partindo do oxydo de carbono ou de gaz contendo oxydo de carbono, caracterizado por isso que se utiliza como catalysador carbono que é obtido pela decomposiçaõ do oxydo de carbono.

2, processo conforme o ponto 1, caracterizado, por isso que a reacção é iniciada por meio de um catalysador estranho que se acha ou não em repouso, sendo em seguida o dito catalysador tirado do sistema.

3, processo conforme o ponto 1, caracterizado, por isso que a reacção é iniciada por um catalysador estranho que fica em repouso, e que os gases, depois de ter abandonado o espaço em que se acham este catalysador estranho, são matidos a uma temperatura adequada á acção autocatalytica do carbono.

Pontos característicos da invençaõ de «Aperfeiçoamentos em transportadores para tempera do vidro», para que pode privilegio Simplex Engineering Company (deposito n. 7.159, de 29 de julho de 1929):

1, um transportador para tempera do vidro, tendo rolos transportadores para as folhas de vidro, e meios para inverter, de preferencia periodicamente, o sentido de rotaçaõ dos ditos rolos;

2, um transportador conforme o ponto 1, no qual todos os rolos são movidos com a velocidade peripherica que é igual a velocidade de fabricaçaõ de cada folha, girando alguns dos ditos rolos alternativamente para traz e para frente em taes condições que o avanço da folha através do transportador é mais lento que a velocidade de fabricaçaõ das folhas de vidro;

3, um transportador conforme o ponto 2, comprehendendo uma secção para receber as folhas provenientes de uma machina fabricadora de vidro, sendo os rolos da dita secção dotados de um movimento permanente no sentido directo (para frente), uma segunda secção na qual os rolos gram alternativamente para traz e para frente e uma secção de transmissãõ entre a primeira e segunda secções adaptada para entrar em rotaçaõ alternativamente em synchronismo com os rolos da primeira e da segunda secções;

4, um transportador conforme o ponto 3, no qual os rolos da segunda secção estão encerrados dentro de um compartimento ou porção fechada do transportador fortemente aquecido, communicando-se com uma porção fechada ou compartimento no qual o vidro é resfriado gradativamente;

5, um transportador conforme o ponto 4, no qual o vidro vindo do compartimento de resfriamento é recebido em uma secção aberta, existindo rolos livres ou loucos imediatamente perto da extremidade de descarga do compartimento de resfriamento e havendo depois de tes rolos loucos rolos movidos mecanicamente e controláveis manualmente e estando um dispositivo elevatório compreendendo os rolos loucos associado com os ditos rolos controláveis manualmente a fim de levantar a folha e permitir a sua retirada á mão;

6, um transportador conforme um qualquer dos pontos precedentes, no qual existem em cima e em baixo dos rolos transportadores unidades de aquecimento electrico controláveis independentemente, estando as unidades inferiores dispostas em grupos controláveis independentemente para a prompta regulação das condições de temperatura a no transportador;

7, um transportador conforme qualquer dos pontos 4, 5 ou 6, no qual a entrada para o compartimento aquecido é adaptada para ser fechada por portas superior e inferior cujas extremidades são moveis em deslizadeiras nos lados opostos da abertura de entrada, existindo meios, accionáveis de um dos lados do transportador, para mover as portas verticalmente a fim de abrir ou fechar a entrada;

8, um transportador conforme qualquer um dos pontos precedentes, tendo portas para limpeza em seus lados e conductos de limpeza em baixo dos rolos com rampa descendente do meio do transportador para portas, a fim de ser retirado o vidro quebrado que caia entre os rolos;

9, um transportador conforme qualquer dos pontos precedentes no qual os rolos transportadores movidos mecanicamente são accionados pela mesma fonte de energia e cada rolo pôde ser retirado independentemente sem affectar o funcionamento motor dos outros rolos.

10, um transportador conforme qualquer um dos pontos precedentes, no qual os rolos transportadores, ou ao menos alguns d'elles, são munidos de dispositivos proprios para exercer uma tensão que os encua para cima a fim de contrabalançar a tendencia a flexir e causada pelo calor do vidro, compreendendo de preferencia os ditos dispositivos blocos supports em ambas extremidades de cada rolo, através os quaes passam os rolos e parafusos de ajustagem para inclinar os blocos supports.

11, um transportador conforme qualquer um dos pontos precedentes tendo um controle de emergencia para variar o funcionamento dos varios grupos de rolos transportadores, que por isto podem girar para sempre somente, para traz somente, ou alternativamente para frente e para traz, sem modificação da velocidade peripherica.

12, um transportador conforme qualquer dos pontos 2 a 11 tendo uma arvore principal e um certo numero de arvores intermediarias engrenadas com ella e girando em sentido opposto, existindo meios por grupos de rolos alternativamente em conexão com a arvore principal ou com as arvores intermediarias.

13, um transportador conforme o ponto 12 tendo dispositivos para modificar os periodos de conexão entre os rolos e as arvores, podendo-se por isto ser variada como se quizer a velocidade do movimento da fo-

lha de vidro ao longo do transportador.

14, um transportador conforme qualquer dos pontos 4 a 13 na qual a parte fechada é construida em secções destacaveis, podendo por isto uma secção ser retirada ou acrescentada para variar o comprimento da parte fechada do transportador.

15, um transportador conforme qualquer dos pontos 6 a 14, no qual as unidades de aquecimento inferiores são munidas de anteparos para sua protecção contra o vidro que caia.

16, o transportador para tempera do vidro aperfeiçoado tendo suas partes construidas, dispostas e adaptadas para funcionar substancialmente como foi anteriormente descrito de accordo com os desenhos annexos, para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Germano & Comp., destinada a artigos da classe 46, (deposito n. 14.924 de 29 de julho de 1929):

Consiste em um rectangulo tendo ao centro o nome característico de fantasia «Sabonita», e inferiormente a esta as palavras «Marca registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabão em pasta, em pó, em barras e liquido, de seu commercio e industria incluído na classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Joaquim Cardoso, destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 14.925 de 29 de julho de 1929):

Consiste em duas circunferencias.

No espaço entre uma e outra na parte superior e escriptas da esquerda para a direita as palavras Fabrica de Biscuitos e Balas entre duas pequenas estrellas.

Na parte inferior escriptas as palavras «Bello Horizonte».

Ao centro tocando com as suas pontas a circunferencia interior uma estrella de seis pontas (emblemata do Signo-Saimão) tendo atravessada a todo o diametro da circunferencia uma faixa onde está escripta a palavra caracteristica «Confiança».

Do lado esquerdo da ponta da estrella que fica voltado para baixo encontra-se a letra M e do lado direito a letra R.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para assignalar artigos da classe 41, (Biscuitos, Balas e Bombons) da fabricação do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Buchheister & Siemann, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 14.926, de 29 de julho de 1929):

Consiste em uma moldura elliptica de cixo maior no sentido vertical, em cujo interior se dispõem em monogramma, concentricamente á moldura e sobre o comprimento do eixo maior, as letras maiusculas em typo de phantasia «S» e «B», iniciais do nome da firma proprietaria da marca, de modo que a letra «S» ultrapassa a letra «B», tanto superior como inferiormente.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será estampada, gravada, pintada ou impressa, lithographada por qualquer methodo conhecido sobre os artigos a que se destina, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 4, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Amaro & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.927, de 29 de julho de 1929):

Consiste na palavra de phantasia «Rady», em letras de escripta, partindo do ultimo traço do «y» uma faixa em forma de arco que se vae emendar com a primeira perna do «R» inicial, faixa esta que se alarga para ambos os lados do centro para fóra e onde se vêem os dizeres «Pudim prompto».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 41, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa de Lettras e Artes do Brasil, Limitada, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 14.928, de 29 de julho de 1928):

Consiste em uma figura representando uma cabeça de mulher em linhas geometricas, no estylo marajóara, composta de linhas rectas, triangulos, rectangulos e diferentes gregas, podendo variar em cores e dimensões. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp., A Chimica Industrial «Bayer-Meister-Lucius», destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.929, de 29 de julho de 1929):

Consiste num rotulo rectangular impresso em cores de rosa vermelha, branca e de ouro destinada a ser applicado na parte cylindrica do tubo que contém vinte comprimidos do preparado pharmaceutico conhecido pela marca registrada «Cafiaspirina», sendo a seguinte a sua descrição e rotulo é de fundo cor de rosa e contornada por um largo traço cor de ouro sendo no sentido vertical dividido por um traço fino cor de ouro em um campo central de grandes dimensões e dois campos lateraes de pequenas dimensões, trazendo esses dois ultimos impressos em cor vermelha respectivamente á esquerda em tres regras, os dizeres: «Modo de emprego» «Segundo o prospecto» «que acompanha o tubo», á direita, em tres regras, os dizeres «As marcas Aspirinas» e «Cafiaspirina» são, «registradas»; o referido grande campo central está, em sentido horizontal, subdividido em tres campos: um superior de fundo vermelho com dizeres em letras vermelhas e um inferior de fundo cor de rosa com os dizeres em letras vermelhas. No campo superior de fundo vermelho, guardado lateralmente de traços dourados, lê-se, em tres regras, em cor branca, os dizeres: «Cafiaspirina», em forma um pouco arqueada, envolvendo o «C» o «a» que lhe segue; «20 comprimidos de» e «0,5 gr. «Aspirina» x0,05 gr. «Cafeina»; o campo central, de fundo branco em parte ladeado por extensões lateraes do campo vermelho superior esta em parte separado dos outros por traços e ornatos de phantasia cor de ouro, encontrando-se na sua parte superior abahulada em cor vermelha a marca de fabrica já registrada que consiste na palavra «Bayer» em cruz dentro de um circulo, ladeado, á direita e á esquerda, respectivamente das palavras «Marca» e «Registrada»; logo abaixo lê-se em tres regras os dizeres em cor vermelha: «Indicações: Reumatismo, Influenza, Resfriamentos», «Dores de cabeça e de dentes, Neuralgias, Intoxicações e pelo alcool, Cólicas mentraes, etc.»; e finalmente, o terceiro campo apresenta, sobre o fundo propriamente dito de cor rosa do rotulo, em duas regras e em cor vermelha, os dizeres: «Fabricado segundo fórmula original da I. G. Farbenindustrie».

Aktiengesellschaft, Leverkusen (Alemanha) e pela Química Industrial Bayer-Heister-Lucius Weskott & Cia., Rio de Janeiro.

Esta marca servirá para distinguir um artigo incluído na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Cortuense Dick, destinada a artigos da classe 35 (depósito n. 14.855, de 18 de julho de 1929):

Consiste em um triângulo equilátero tendo todo um dos vértices voltado para baixo. Ao centro do triângulo uma estrela de seis picos. Pela parte de cima da estrela, seguindo a linha do triângulo e pela parte interna inscrita em duas regras: na primeira — Cortumes Dick — e na segunda — São Paulo. Do lado esquerdo seguindo também a linha e pela sua face interna a palavra: — Agua Branca — e do lado direito seguindo da mesma forma a linha e do lado interno a palavra — Itapera.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para assignalar productos da industria da requerente incluídos na classe 35.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes acordãos:

Recurso n. 19 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Rocha e recorrida Pereira Junior & Comp.

Considerando que de acordo com o disposto no § 4º, do art. 11, do decreto 17.496, o direito ao gozo de férias depende da legalização da caderneta;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a respectiva caderneta;

Considerando que o recorrente já recebeu importância superior a que teria direito como férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 23 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Evangelista Antunes e recorridos Etevílio F. de Magalhães & Comp.;

Considerando que o recorrente teve faltas ao serviço em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 5, passada pela Secretaria deste Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 88 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lourenço Lopes e recorrida Carvalho Leão & Companhia;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a respectiva caderneta de férias;

Considerando que de acordo com o § 4º do art. 11, do regulamento aprovado pelo decreto 17.495, de 30 de outubro de 1926, o direito às férias depende da legalização da caderneta, tendo o recorrente deixado de cumprir essa disposição legal;

(*) Publicado de acordo com o despacho de 29 de julho de 1929.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 92 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio de Oliveira e recorrida a Companhia Souza Cruz;

Considerando que a recorrente não provou o seu tempo de serviço, apresentando a caderneta sem estar devidamente legalizada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 95 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Maria Antonia e recorrida a Companhia Souza Cruz;

Considerando que a recorrente não provou o seu tempo de serviço, apresentando a caderneta sem estar devidamente legalizada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 113 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisca A. Ribeiro e recorrida a Companhia Souza Cruz;

Considerando que a recorrente não provou o seu tempo de serviço, apresentando a caderneta sem estar devidamente legalizada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 144 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisca Schid e recorrida a Fabrica de Nossa Senhora das Victorias;

Considerando que a recorrida, por embargos a fls. 7, provou ter a recorrente dado faltas ao serviço, sem justificativa, em numero superior aos 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 9, passada pela Secretaria deste Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em receber os embargos para reformar a decisão anterior e, consequentemente, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 177 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Fernandes Rainhalho e recorrido Sebastião Alves Rodrigues;

Considerando que o recorrente já gozou férias, conforme se verifica da caderneta apresentada aos presentes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 645 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel da Costa e recorrido Bernardino Pereira Leandro.

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta apresentada aos presentes autos;

Considerando que a defesa de fls. 4, apresentada pelo recorrido, é improcedente, porquanto não se acham provadas as suas alegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 683 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joventino Antonio Montes e recorrido Luiz Luiz Moreira Barbosa;

Considerando que os embargos apresentados pela recorrida, o foram fora do prazo legal e além disso, desacompanhados de novos documentos;

Considerando que o petionario de fls. 10 é o mesmo que apresentou a defesa de fls. 5;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho seja intimada a recorrida a cumprir a anterior decisão, que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.495, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.403 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Antonio da Costa e recorrido Victorino Lamas;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 4) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.406 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião Pêdra Moreira e recorrida a S.A. Construções Navaes;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a

pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.408 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Pedro Mello e recorrida a Fabrica de docas São Jorge de Francisco da Cunha;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.413 — Vistos e relatados estes autos em que é recorrente Manoel Pinto Cardoso e recorrida a Companhia Construtora Nacional S. A.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 4) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.419 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Demétrio Antonio Rodrigues e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.422 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente

Donato Alexandre da Conceição e recorrida Bezerra & Comp.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.423 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Isaias Borges e recorrida Bezerra & Companhia;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.424 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Sertorio de Ambrozino e recorrida Bezerra & Comp.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.425 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Leocadio Sant'Anna e recorrida Bezerra & Comp.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar uma jus-

tificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.428 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Guimarães Pepicon e recorrida a Companhia America Fabril;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.430 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Domingos Pimentel e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 4) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.438 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Regina da Silva e recorrida a Companhia America Fabril;

Considerando que a recorrida prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 4) e apresentar sua justificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma

to disposto no art. 10 do decreto 17.495, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.439 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rosalina Siqueira e recorrida a Companhia America Fabril:

Considerando que a recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de folhas 3:

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.495, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.442 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Soares Alfradique e recorrida Beberra & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto d. 17.495, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.443 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Paschoal Vencelott e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.495, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.415 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Gomes da Silva e recorrida Garage Central:

Considerando que o direito ás férias de-

pende da legalização da respectiva caderneta, de accordo com o disposto no regulamento da Lei de Férias:

Considerando que o recorrente deixou de satisfazer essa disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.451 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pedro Gonçalves e recorrida Pimenta & Pacheco:

Considerando que o direito ao gozo das férias depende da legalização da respectiva caderneta de accordo com o disposto no § 4º, do art. 11, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.495, de 30 de outubro de 1925;

Considerando que o recorrente deixou de juntar a respectiva caderneta, cumprindo a referida disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.480 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Casimiro Borges e recorrida J. Velloso & Comp.:

Considerando que o direito ao gozo de férias depende da legalização da respectiva caderneta, de accordo com o disposto no § 4º, do art. 11, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.495, de 30 de outubro de 1925;

Considerando que o recorrente deixou de juntar a respectiva caderneta, cumprindo a referida disposição legal:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.505 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Carvalho da Cunha e recorrida Domingos R. Nogueira:

Considerando que o direito ás férias depende da legalização da respectiva caderneta, de accordo com o disposto no Regulamento da Lei de Férias;

Considerando que o recorrente deixou de satisfazer essa disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.538 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Romeu Vizeu de Sá e recorrida R. Soler & Comp.:

Considerando que o recorrente nada provou quanto ao tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1929

Newton Vieira Gribel, procurador de Paulo Frasco Werneck, requerendo desentranhamento da procuração e certidão da Caixa de Amortização. — A certidão da Caixa de Amortização é o documento em que se baseou o Tribunal para ordenar o levantamento da fiança, não podendo, portanto, ser restituída. Quanto á procuração, restituia-se mediante recibo.

ACTA N. 109 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso 701, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e Dias Guimaraes & Comp., para a impressão de uma edição da estatística das Estradas de Ferro do Brasil. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 7.690 do corrente, da Directoria de Meteorologia adiantamento de 6:000\$ ao Dr. Luiz Rodrigues, para as despesas com diversas obras de montagem e instalação de estações meteorologicas. — Registre-se.

Officio n. 2.042, do corrente, do Fomento Agricola, adiantamento de 9:000\$ ao 1º official Mario Rocha Miranda, para despesas urgentes no 3º trimestre des' e anno. — Registre-se o adiantamento nos termos do aviso, isto é, para embargem e não para a aquisição de material agricola e outros all' indicados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avi. o 684, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e a firma Oscar Taves & Comp., para fornecimento de manipuladores. — Registre-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 7.649, do corrente, da Directoria de Meteorologia, adiantamento de 4:500\$ ao inspector meteorologista, Napoleo Ferreira, para montagem e instalação de estações meteorologicas. — Registre-se.

Ministerio da Guerra: Aviso n. 240, do corrente, pagamento de 500\$ a D. Rosa Chaves Dufrayer de Oliveira, de fune al de seu marido, tenente coronel, reformado, do Exercito, Annibal Dufrayer de Oliveira. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 699, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral do Telegraphos e João José Dias Filho, para aluguel de casa ao 3º districto telegraphico, Minas Geraes. — Registre-se. — Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 685, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Manoel Joaquim Soares de Oliveira e sua mulher, para aluguel de casa á agencia postal de Sertãozinho.—Registre-se o contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 97, da Directoria da Receita do Thesouro Nacional, com o processo referente ao accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e Gabriel Bombonato, proprietario da Empresa Força e Luz de Presidente Wenceslau, Estado de S. Paulo, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processo de aposentadoria de Manoel de Oliveira Soares, servente do Departamento do Pessoal da Guerra.—Julga-se legal a concessão e ordena-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 107, do corrente, com o officio n. 67, corrente, do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official* que publica o termo do contracto celebrado com J. A. Gonçalves & Comp., para o fornecimento de tijolos á Assistencia Hospitalar do Brasil.—Registre-se o contracto.

—Relatados pelo senhor ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Guilherme Herculano de Abreu, mestre de gymnastica e natção da Escola de Aprendizes Marinheiros, do Rio de Janeiro.—Julga-se legal a concessão, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.320, do corrente, com os processos e relação annexa, das dividas de exercicios financeiros já encerrados, nas importancias de 8:463\$235—ouro e 278:902\$142—papel.—O Tribunal resolve, de accôrdo com o voto proferido pelo Sr. ministro-relator, da maneira seguinte:

O Tribunal de Contas, nas sessões de 16 de julho de 1924 (publicada a 5 de agosto), 5 de novembro de 1924 (publicada a 23), e 12 de junho de 1925 (publicada a 21), resolveu que as dividas de exercicios findos, mesmo as de exercicios anteriores do Codigo de Contabilidade, devem ser processadas de accôrdo com o systema do Codigo (art. 78), e não pelo do art. 31 da lei n. 490, de 1897.

A lei que regula o processo é a que vigora no momento e não a que existia ao tempo em que a divida foi contrahida. Assim, ao Tribunal cabe examinar a procedencia ou improcedencia de todas estas dividas relacionadas na Marinha e feitas sem credito ou além do credito e remetter as procedentes ao Ministerio da Fazenda, que as submeterá ao Presidente da Republica para o pedido de credito ao Congresso.

Quanto á segunda exigencia da informação, relativa ao reconhecimento da divida em cada processo, parece procedente, em face do disposto no art. 406 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, embora o § 3º do art. 87, do Codigo de Contabilidade Publica declare que não será motivo de exclusão da relação a inobservancia de formalidade que possa ser supprida por occasião do pagamento.

A primeira vista, em face do Codigo, pareceu-se que a formalidade do reconhecimento da divida podia ser exigida posterior-

mente, em cada ordem de pagamento. Mas, em vista do disposto no art. 406 do Regulamento Geral de Contabilidade, essa formalidade é essencial no processo de pedido de credito. Assim sendo, acceito a diligencia proposta na informação, mas somente para este fim do reconhecimento de cada divida separadamente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 26 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola de Minas de Ouro Preto

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Oscar Taves & Comp., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma escola.

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Luiz Oscar Taves, representante legal de Oscar Taves & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro numeros 90 e 92 (noventa e noventa e dous), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 36.182 (trinta e seis mil cento e oitenta e dous), e declarou que, assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinete e officinas, que lhes foram adjudicados na concorrência publica realizada em 25 (vinte e cinco) de abril do corrente anno, em virtude do edital publicado no "Diário Official" numero 78 (setenta e oito) de 4 (quatro) do mesmo mez, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 29 (vinte e nove) de junho de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Oscar Taves & Comp., que em seguida serão denominados os contractantes obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no "Diário Official", de 4 (quatro) de abril do corrente anno, sob os numeros 1, 261, 270, 272, 276, de primeira qualidade, de accôrdo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da Escola.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos forneci-

dos si na occasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accôrdo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importância de 10:651\$ (dez contos seiscentos e cincoenta e um mil réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação, pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente selada em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — VIII — Escola de Minas — Consignação "Material" — 1 — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do art. 2º da lei numero 5.610 (cinco mil seiscentos e dez), de 24 de dezembro de 1928, do orçamento da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte a importância de 532\$600 (quinhentos e trinta e dous mil e seiscentos réis), em moeda corrente garantida por uma apolice federal ao portador numero 22.721 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accôrdo com a condição nona do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 76 (setenta e seis) de 11 (onze) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e atestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de 22\$000 (vinte e dous mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de 10:651\$ (dez contos seiscentos e cincoenta e um mil réis): 1 (um), um componedor de cabo, com partes móveis, de modo a servir para tipos de corpos finos e grossos, para encadernador, 96\$000 (noventa e seis mil réis); 261 (duzentos e sessenta e um), uma ponte rolante para tres toneladas, para um vão de 8m,70, entre trilhos, deslocamento horizontal de 9ms, 9:850\$000 (nove contos oitocentos e cinquenta mil réis); 270 (duzentos e setenta), 6 dúzias de serras para metais de 12", 2 5/8", 3 1/2", 3 3/4", 4", 4 1/2", 5", 5 1/2", 6", 6 1/2", 7", 7 1/2", 8", 8 1/2", 9", 9 1/2", 10", 10 1/2", 11", 11 1/2", 12", 12 1/2", 13", 13 1/2", 14", 14 1/2", 15", 15 1/2", 16", 16 1/2", 17", 17 1/2", 18", 18 1/2", 19", 19 1/2", 20", 20 1/2", 21", 21 1/2", 22", 22 1/2", 23", 23 1/2", 24", 24 1/2", 25", 25 1/2", 26", 26 1/2", 27", 27 1/2", 28", 28 1/2", 29", 29 1/2", 30", 30 1/2", 31", 31 1/2", 32", 32 1/2", 33", 33 1/2", 34", 34 1/2", 35", 35 1/2", 36", 36 1/2", 37", 37 1/2", 38", 38 1/2", 39", 39 1/2", 40", 40 1/2", 41", 41 1/2", 42", 42 1/2", 43", 43 1/2", 44", 44 1/2", 45", 45 1/2", 46", 46 1/2", 47", 47 1/2", 48", 48 1/2", 49", 49 1/2", 50", 50 1/2", 51", 51 1/2", 52", 52 1/2", 53", 53 1/2", 54", 54 1/2", 55", 55 1/2", 56", 56 1/2", 57", 57 1/2", 58", 58 1/2", 59", 59 1/2", 60", 60 1/2", 61", 61 1/2", 62", 62 1/2", 63", 63 1/2", 64", 64 1/2", 65", 65 1/2", 66", 66 1/2", 67", 67 1/2", 68", 68 1/2", 69", 69 1/2", 70", 70 1/2", 71", 71 1/2", 72", 72 1/2", 73", 73 1/2", 74", 74 1/2", 75", 75 1/2", 76", 76 1/2", 77", 77 1/2", 78", 78 1/2", 79", 79 1/2", 80", 80 1/2", 81", 81 1/2", 82", 82 1/2", 83", 83 1/2", 84", 84 1/2", 85", 85 1/2", 86", 86 1/2", 87", 87 1/2", 88", 88 1/2", 89", 89 1/2", 90", 90 1/2", 91", 91 1/2", 92", 92 1/2", 93", 93 1/2", 94", 94 1/2", 95", 95 1/2", 96", 96 1/2", 97", 97 1/2", 98", 98 1/2", 99", 99 1/2", 100", 100 1/2", 101", 101 1/2", 102", 102 1/2", 103", 103 1/2", 104", 104 1/2", 105", 105 1/2", 106", 106 1/2", 107", 107 1/2", 108", 108 1/2", 109", 109 1/2", 110", 110 1/2", 111", 111 1/2", 112", 112 1/2", 113", 113 1/2", 114", 114 1/2", 115", 115 1/2", 116", 116 1/2", 117", 117 1/2", 118", 118 1/2", 119", 119 1/2", 120", 120 1/2", 121", 121 1/2", 122", 122 1/2", 123", 123 1/2", 124", 124 1/2", 125", 125 1/2", 126", 126 1/2", 127", 127 1/2", 128", 128 1/2", 129", 129 1/2", 130", 130 1/2", 131", 131 1/2", 132", 132 1/2", 133", 133 1/2", 134", 134 1/2", 135", 135 1/2", 136", 136 1/2", 137", 137 1/2", 138", 138 1/2", 139", 139 1/2", 140", 140 1/2", 141", 141 1/2", 142", 142 1/2", 143", 143 1/2", 144", 144 1/2", 145", 145 1/2", 146", 146 1/2", 147", 147 1/2", 148", 148 1/2", 149", 149 1/2", 150", 150 1/2", 151", 151 1/2", 152", 152 1/2", 153", 153 1/2", 154", 154 1/2", 155", 155 1/2", 156", 156 1/2", 157", 157 1/2", 158", 158 1/2", 159", 159 1/2", 160", 160 1/2", 161", 161 1/2", 162", 162 1/2", 163", 163 1/2", 164", 164 1/2", 165", 165 1/2", 166", 166 1/2", 167", 167 1/2", 168", 168 1/2", 169", 169 1/2", 170", 170 1/2", 171", 171 1/2", 172", 172 1/2", 173", 173 1/2", 174", 174 1/2", 175", 175 1/2", 176", 176 1/2", 177", 177 1/2", 178", 178 1/2", 179", 179 1/2", 180", 180 1/2", 181", 181 1/2", 182", 182 1/2", 183", 183 1/2", 184", 184 1/2", 185", 185 1/2", 186", 186 1/2", 187", 187 1/2", 188", 188 1/2", 189", 189 1/2", 190", 190 1/2", 191", 191 1/2", 192", 192 1/2", 193", 193 1/2", 194", 194 1/2", 195", 195 1/2", 196", 196 1/2", 197", 197 1/2", 198", 198 1/2", 199", 199 1/2", 200", 200 1/2", 201", 201 1/2", 202", 202 1/2", 203", 203 1/2", 204", 204 1/2", 205", 205 1/2", 206", 206 1/2", 207", 207 1/2", 208", 208 1/2", 209", 209 1/2", 210", 210 1/2", 211", 211 1/2", 212", 212 1/2", 213", 213 1/2", 214", 214 1/2", 215", 215 1/2", 216", 216 1/2", 217", 217 1/2", 218", 218 1/2", 219", 219 1/2", 220", 220 1/2", 221", 221 1/2", 222", 222 1/2", 223", 223 1/2", 224", 224 1/2", 225", 225 1/2", 226", 226 1/2", 227", 227 1/2", 228", 228 1/2", 229", 229 1/2", 230", 230 1/2", 231", 231 1/2", 232", 232 1/2", 233", 233 1/2", 234", 234 1/2", 235", 235 1/2", 236", 236 1/2", 237", 237 1/2", 238", 238 1/2", 239", 239 1/2", 240", 240 1/2", 241", 241 1/2", 242", 242 1/2", 243", 243 1/2", 244", 244 1/2", 245", 245 1/2", 246", 246 1/2", 247", 247 1/2", 248", 248 1/2", 249", 249 1/2", 250", 250 1/2", 251", 251 1/2", 252", 252 1/2", 253", 253 1/2", 254", 254 1/2", 255", 255 1/2", 256", 256 1/2", 257", 257 1/2", 258", 258 1/2", 259", 259 1/2", 260", 260 1/2", 261", 261 1/2", 262", 262 1/2", 263", 263 1/2", 264", 264 1/2", 265", 265 1/2", 266", 266 1/2", 267", 267 1/2", 268", 268 1/2", 269", 269 1/2", 270", 270 1/2", 271", 271 1/2", 272", 272 1/2", 273", 273 1/2", 274", 274 1/2", 275", 275 1/2", 276", 276 1/2", 277", 277 1/2", 278", 278 1/2", 279", 279 1/2", 280", 280 1/2", 281", 281 1/2", 282", 282 1/2", 283", 283 1/2", 284", 284 1/2", 285", 285 1/2", 286", 286 1/2", 287", 287 1/2", 288", 288 1/2", 289", 289 1/2", 290", 290 1/2", 291", 291 1/2", 292", 292 1/2", 293", 293 1/2", 294", 294 1/2", 295", 295 1/2", 296", 296 1/2", 297", 297 1/2", 298", 298 1/2", 299", 299 1/2", 300", 300 1/2", 301", 301 1/2", 302", 302 1/2", 303", 303 1/2", 304", 304 1/2", 305", 305 1/2", 306", 306 1/2", 307", 307 1/2", 308", 308 1/2", 309", 309 1/2", 310", 310 1/2", 311", 311 1/2", 312", 312 1/2", 313", 313 1/2", 314", 314 1/2", 315", 315 1/2", 316", 316 1/2", 317", 317 1/2", 318", 318 1/2", 319", 319 1/2", 320", 320 1/2", 321", 321 1/2", 322", 322 1/2", 323", 323 1/2", 324", 324 1/2", 325", 325 1/2", 326", 326 1/2", 327", 327 1/2", 328", 328 1/2", 329", 329 1/2", 330", 330 1/2", 331", 331 1/2", 332", 332 1/2", 333", 333 1/2", 334", 334 1/2", 335", 335 1/2", 336", 336 1/2", 337", 337 1/2", 338", 338 1/2", 339", 339 1/2", 340", 340 1/2", 341", 341 1/2", 342", 342 1/2", 343", 343 1/2", 344", 344 1/2", 345", 345 1/2", 346", 346 1/2", 347", 347 1/2", 348", 348 1/2", 349", 349 1/2", 350", 350 1/2", 351", 351 1/2", 352", 352 1/2", 353", 353 1/2", 354", 354 1/2", 355", 355 1/2", 356", 356 1/2", 357", 357 1/2", 358", 358 1/2", 359", 359 1/2", 360", 360 1/2", 361", 361 1/2", 362", 362 1/2", 363", 363 1/2", 364", 364 1/2", 365", 365 1/2", 366", 366 1/2", 367", 367 1/2", 368", 368 1/2", 369", 369 1/2", 370", 370 1/2", 371", 371 1/2", 372", 372 1/2", 373", 373 1/2", 374", 374 1/2", 375", 375 1/2", 376", 376 1/2", 377", 377 1/2", 378", 378 1/2", 379", 379 1/2", 380", 380 1/2", 381", 381 1/2", 382", 382 1/2", 383", 383 1/2", 384", 384 1/2", 385", 385 1/2", 386", 386 1/2", 387", 387 1/2", 388", 388 1/2", 389", 389 1/2", 390", 390 1/2", 391", 391 1/2", 392", 392 1/2", 393", 393 1/2", 394", 394 1/2", 395", 395 1/2", 396", 396 1/2", 397", 397 1/2", 398", 398 1/2", 399", 399 1/2", 400", 400 1/2, 401, 401 1/2, 402, 402 1/2, 403, 403 1/2, 404, 404 1/2, 405, 405 1/2, 406, 406 1/2, 407, 407 1/2, 408, 408 1/2, 409, 409 1/2, 410, 410 1/2, 411, 411 1/2, 412, 412 1/2, 413, 413 1/2, 414, 414 1/2, 415, 415 1/2, 416, 416 1/2, 417, 417 1/2, 418, 418 1/2, 419, 419 1/2, 420, 420 1/2, 421, 421 1/2, 422, 422 1/2, 423, 423 1/2, 424, 424 1/2, 425, 425 1/2, 426, 426 1/2, 427, 427 1/2, 428, 428 1/2, 429, 429 1/2, 430, 430 1/2, 431, 431 1/2, 432, 432 1/2, 433, 433 1/2, 434, 434 1/2, 435, 435 1/2, 436, 436 1/2, 437, 437 1/2, 438, 438 1/2, 439, 439 1/2, 440, 440 1/2, 441, 441 1/2, 442, 442 1/2, 443, 443 1/2, 444, 444 1/2, 445, 445 1/2, 446, 446 1/2, 447, 447 1/2, 448, 448 1/2, 449, 449 1/2, 450, 450 1/2, 451, 451 1/2, 452, 452 1/2, 453, 453 1/2, 454, 454 1/2, 455, 455 1/2, 456, 456 1/2, 457, 457 1/2, 458, 458 1/2, 459, 459 1/2, 460, 460 1/2, 461, 461 1/2, 462, 462 1/2, 463, 463 1/2, 464, 464 1/2, 465, 465 1/2, 466, 466 1/2, 467, 467 1/2, 468, 468 1/2, 469, 469 1/2, 470, 470 1/2, 471, 471 1/2, 472, 472 1/2, 473, 473 1/2, 474, 474 1/2, 475, 475 1/2, 476, 476 1/2, 477, 477 1/2, 478, 478 1/2, 479, 479 1/2, 480, 480 1/2, 481, 481 1/2, 482, 482 1/2, 483, 483 1/2, 484, 484 1/2, 485, 485 1/2, 486, 486 1/2, 487, 487 1/2, 488, 488 1/2, 489, 489 1/2, 490, 490 1/2, 491, 491 1/2, 492, 492 1/2, 493, 493 1/2, 494, 494 1/2, 495, 495 1/2, 496, 496 1/2, 497, 497 1/2, 498, 498 1/2, 499, 499 1/2, 500, 500 1/2, 501, 501 1/2, 502, 502 1/2, 503, 503 1/2, 504, 504 1/2, 505, 505 1/2, 506, 506 1/2, 507, 507 1/2, 508, 508 1/2, 509, 509 1/2, 510, 510 1/2, 511, 511 1/2, 512, 512 1/2, 513, 513 1/2, 514, 514 1/2, 515, 515 1/2, 516, 516 1/2, 517, 517 1/2, 518, 518 1/2, 519, 519 1/2, 520, 520 1/2, 521, 521 1/2, 522, 522 1/2, 523, 523 1/2, 524, 524 1/2, 525, 525 1/2, 526, 526 1/2, 527, 527 1/2, 528, 528 1/2, 529, 529 1/2, 530, 530 1/2, 531, 531 1/2, 532, 532 1/2, 533, 533 1/2, 534, 534 1/2, 535, 535 1/2, 536, 536 1/2, 537, 537 1/2, 538, 538 1/2, 539, 539 1/2, 540, 540 1/2, 541, 541 1/2, 542, 542 1/2, 543, 543 1/2, 544, 544 1/2, 545, 545 1/2, 546, 546 1/2, 547, 547 1/2, 548, 548 1/2, 549, 549 1/2, 550, 550 1/2, 551, 551 1/2, 552, 552 1/2, 553, 553 1/2, 554, 554 1/2, 555, 555 1/2, 556, 556 1/2, 557, 557 1/2, 558, 558 1/2, 559, 559 1/2, 560, 560 1/2, 561, 561 1/2, 562, 562 1/2, 563, 563 1/2, 564, 564 1/2, 565, 565 1/2, 566, 566 1/2, 567, 567 1/2, 568, 568 1/2, 569, 569 1/2, 570, 570 1/2, 571, 571 1/2, 572, 572 1/2, 573, 573 1/2, 574, 574 1/2, 575, 575 1/2, 576, 576 1/2, 577, 577 1/2, 578, 578 1/2, 579, 579 1/2, 580, 580 1/2, 581, 581 1/2, 582, 582 1/2, 583, 583 1/2, 584, 584 1/2, 585, 585 1/2, 586, 586 1/2, 587, 587 1/2, 588, 588 1/2, 589, 589 1/2, 590, 590 1/2, 591, 591 1/2, 592, 592 1/2, 593, 593 1/2, 594, 594 1/2, 595, 595 1/2, 596, 596 1/2, 597, 597 1/2, 598, 598 1/2, 599, 599 1/2, 600, 600 1/2, 601, 601 1/2, 602, 602 1/2, 603, 603 1/2, 604, 604 1/2, 605, 605 1/2, 606, 606 1/2, 607, 607 1/2, 608, 608 1/2, 609, 609 1/2, 610, 610 1/2, 611, 611 1/2, 612, 612 1/2, 613, 613 1/2, 614, 614 1/2, 615, 615 1/2, 616, 616 1/2, 617, 617 1/2, 618, 618 1/2, 619, 619 1/2, 620, 620 1/2, 621, 621 1/2, 622, 622 1/2, 623, 623 1/2, 624, 624 1/2, 625, 625 1/2, 626, 626 1/2, 627, 627 1/2, 628, 628 1/2, 629, 629 1/2, 630,

tos e setenta e seis), uma tarracha para canos de 1", com os respectivos machos, \$95\$ (trezentos e noventa e cinco mil réis). Valor total da sub-consignação: 10:651\$ (dez contos seiscentos e cinquenta e um mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro próprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta e Miguel Curcio. Para constar, eu, Luiz Youlten Medrado, 3º (terceiro) escripturário interino da Escola de Minas de Ouro Preto, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 13 (treze) de julho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). O 3º escripturário interino, Luiz Youlten Medrado. Em tempo: A apolice ao portador apresentada pelos contractantes conforme talão numero 76 (setenta e seis de 11 (onze) de julho do corrente anno como garantia e boa execução do presente contracto, a que se refere a condição VII (setima) tem o valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis). Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 13 (treze) de julho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). O 3º escripturário interino, Luiz Youlten Medrado. Ouro Preto, 13 de julho de 1929. — Domingos Fleury da Rocha. Por procuração de Oscar Taves & Companhia, Luiz Oscar Taves. Como testemunhas, Henrique de Oliveira Malta, Miguel Curcio. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 22\$ (vinte e dois mil réis). Conforme o secretario interino, Paulo A. Magalhães Gomes. — Viso. Em exercicio de director, Augusto Barbosa da Silva.

Contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Villas-Bôas & Companhia, para o fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., da mesma Escola.

Aos dezeses dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Henrique de Oliveira Malta, representante legal de Villas-Bôas & Comp., negociantes, estabelecidos á rua 7 (Sete) de Setembro numeros 219 a 225 (duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade, sob o numero 108.029 (cento e oito mil e vinte e nove), em 10 (dez) de outubro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., que lhes foram adjudicados na concorrência publica realizada em 25 (vinte e cinco) de abril do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diário Official* n. 78 (setenta e oito), de quatro do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 29 (vinte e nove) de junho de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Villas-Bôas & Comp., etc., em seguida serão denominados os contractantes, obrigam-se a

fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 4 (quatro) de abril do corrente anno, sob os numeros 21, 33, 36, 47, 48, 50, 54, 61, 123, 146, 151, 152, 153, 157, 158, 164, 167 e 169, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da Escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na ocasião de seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será paga aos contractantes a importância de 5:249\$000 (cinco contos duzentos e quarenta e nove mil réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação pela Escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente selada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22ª — Departamento Nacional do Ensino — VIII — Escola de Minas — Consignação "Material" — I — Material permanente — Curso de engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do artigo 2º (segundo) da lei numero 5.610 (cinco mil seiscentos e dez), de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importância de 262\$500 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor de fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de depósito da referida delegacia, numero 77 (setenta e sete) de 12 (doze) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e attestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O fóro federal do Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor to-

tal, foi pago na importância de 12\$000 (doze mil réis)

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adiante descripto nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de 5:249\$000 (cinco contos duzentos e quarenta e nove mil réis); 21 (vinte e um), um aparelho de Bertholet, sem a platina, numero 1.385, do catalogo de Otto Pressler, 58\$ (cincoenta e oito mil réis); 33 (trinta e tres), uma duzia de pares de nickel electrodes, n. F. 214, 145\$ (cento e quarenta e cinco mil réis); 36 (trinta e seis), uma duzia de Silver-wire, numero F. 405, 35\$ (trinta e cinco mil réis); 47 (quarenta e sete), um large bore glass 1/2" internal diameter F. 421, 50\$ (cincoenta mil réis); 48 (quarenta e oito), um Needle valve numero F. 422, 110\$ (cento e dez mil réis); 50 (cincoenta), tres metros de rubber pressure tubing numero 424, a 7\$ metro, 21\$ (vinte e um mil réis); 54 (cincoenta e quatro), um fuan de ferradura de 450 mm., numero 1.124 do catalogo de Otto Pressler, 10\$ (dez mil réis); 61 (sessenta e um), tres garrafas do Leyde, completas, pagina 844, numero 22.576, do catalogo numero 100, tomo III, Max Kohl A. G., a 80\$ cada uma, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 123 (cento e vinte e tres), duas pares de Yeux noir pour mammifères, figura 445, numero 33, pagina 57 do catalogo de Les Fils de Emilie Deyrolle, a 12\$000 o par, 24\$ (vinte e quatro mil réis); 146 (cento e quarenta e seis), dois Theodolitos dos fabricantes (W. & L. E. Gurley Troy, N. Y., de numero 102, do catalogo para 1920, com o necessario descripto á pagina 41 do catalogo, sendo o limbo horizontal conforme o numero 1 da pagina 42 e tripé de pernas extensíveis, numero 411, munido de arco estadia Beaman, 2:150\$ (dois contos cento e cincoenta mil réis) cada um, réis 4:300\$ (quatro contos e trescentos mil réis); 151 (cento e cincoenta e um), uma amostra de Anorthit (Pesmeda), 20\$ (vinte mil réis); 152 (cento e cincoenta e dois), uma amostra de Cancrihit (Siberia), 20\$, (vinte mil réis); 153 (cento e cincoenta e tres), uma amostra de Cordierit (Bodenmais), 28\$ (vinte e oito mil réis); 157 (cento e cincoenta e sete), uma amostra de Danmorit (Fahlun), 26\$ (vinte e seis mil réis); 158 (cento e cincoenta e oito), uma amostra de Danburit (Suissa), 90\$ (noventa mil réis); 164 (cento e sessenta e quatro), uma amostra de Lipidolith (Mine, Mass.), 20\$ (vinte mil réis); 167 (cento e sessenta e sete), uma amostra de Lipidolith (Saxonia), 12\$ (doze mil réis); 169 (cento e sessenta e nove), uma amostra de Philopit (Canada), 40\$ (quarenta mil réis). E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente no livro proprio da Escola de Minas, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, engenheiro de minas e civil, Jefferson de Araújo Dias e Miguel Curcio. Para constar, eu, Jayme de Aragão Gesteira, 1º (primeiro) escripturário da Escola de Minas de Ouro Preto, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 (dezeses) de julho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). — O 1º escripturário, Jayme de Aragão Gesteira. Ouro Preto, 16 de julho de 1929. Em exercicio de director, Augusto Barbosa da Silva. — Por procuração de Villas-Bôas & Comp., Henrique de Oli-

veira Malta. Como testemunha: Jefferson de Araujo Dias. Como testemunha, Miguel Curcio. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 12\$ (doze mil reis). Contre, o secretario interino, Paulo A. Magalhães Gomes. Visto, em exercicio de director, Augusto Barbosa da Silva.

Contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e o senhor Adolpho Botelho, para o fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., da mesma escola

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor Miguel Curcio, representante legal de Adolpho Botelho, negociante estabelecido á rua São Pedro, 25 (vinte e cinco), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrado na Junta Commercial dessa cidade, sob o numero 28.927 (vinte e oito mil novecentos e vinte e sete), a folhas 130 (cento e trinta), do livro primeiro, tomo 22 (vinte e dois), e declarou que assigna o presente contracto com o Sr. director da referida escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes, officinas, etc., que lhe foram adjudicados na concorrência publica realizada em 25 (vinte e cinco) de abril do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diario Official* numero 78 (setenta e oito), de 4 (quatro) do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 29 (vinte e nove) de junho de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Adolpho Botelho que, em seguida, será denominado o contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 (quatro) de abril do corrente anno, sob os numeros 30, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 52, 59, 65, 189, 190, 212, 213, 214, 215, 218, 223, 224, 225, 226, 231, 234, 235, 236, 239, 241, 244, 246, 250, 253, 254, 255, 262, 263, 264, 266, 294, 295 e 298, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — O contractante se compromette a entregar os referidos artigos, no destino fixado neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para a garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da escola.

Terceira — O contractante obriga-se a substituir os artigos fornecidos, si na ocasião de seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago ao contractante a impor-

tancia de 5:285\$400 (cinco contos duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação pela escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — VIII — Escola de Minas — consignação "Material" — I — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do artigo 2º (segundo) da lei numero 5.610 (cinco mil seiscientos e dez), de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), do Orçamento da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositou o contractante na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importância de 264\$300 (duzentos e sessenta e quatro mil e trescentos réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida Delegacia, numero 79 (setenta e nove), de 13 (treze) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material o atestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O fôro federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de 12\$000 (doze mil réis).

Decima primeira — O contractante se obriga a fornecer o material adeante descripto nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de 5:285\$400 (cinco contos duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos réis): 30 (trinta) — Uma duzia de pares de Copper electrodes numero F. 127, 92\$900 (noventa e dois mil e novecentos réis); 31 (trinta e um) — Uma duzia de pares de Iron electrodes numero F. 138, 92\$900 (noventa e dois mil e novecentos réis); 32 (trinta e dois) — Uma duzia de pares de Carbon electrodes numero F. 129, 172\$000 (cento e setenta e dois mil réis); 34 (trinta e quatro) — Um par de Pure Silver in rods numero F. 403, 203\$100 (duzentos e tres mil e cem réis); 35 (trinta e cinco) — Uma duzia de silver foil numero F. 404, 132\$200 (cento e trinta e dois mil e duzentos réis); 37 (trinta e sete) — Uma duzia de pares de carbon for visual spectrum analysis, numero F. 460, 172\$000 (cento e setenta e dois mil réis); 38

(trinta e oito) — Uma duzia de pares de Special tool, numero F. 461, 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis); 39 (trinta e nove) — Tres Rock crystals, numero F. 376, a 73\$5000 cada um, 220\$500 (duzentos e vinte mil e quinhentos réis); 41 (quarenta e um) — Tres mica crystals, numero F. 378, a 73\$500 cada uma, 220\$500 (duzentos e vinte mil e quinhentos réis); 52 (cincoenta e dois) — Dous cans of vacuum oil for Hyvac pump, numero 426, a 22\$000 cada um, 44\$000 (quarenta e quatro mil réis); 59 (cincoenta e nove) — Uma duzia de Bunsen cell with flat porous pot and U — shaped zinc in rectangular porcelain cell quart, complete — p x 5.560 do catalogo de John Griffin & Sons, numero 50 — London — 298\$000 (duzentos e noventa e oito mil réis); 65 (sessenta e cinco) — Uma duzia de Zinc for Bunsen cells of quart, d x 5.560 do catalogo John Griffin & Sons Ltd., numero 50 — London — 36\$000 (trinta e seis mil réis); 189 (cento e oitenta e nove) — Quatro caixas de vidros para vidraça, caixa de 25 vidros de 24" x 24", uma caixa 97\$500, 390\$000 (trezentos e noventa mil réis); 190 (cento e noventa) — Quatro caixas de vidro para vidraças, caixas de 14 vidros, de 28" x 36", uma caixa, 110\$500, 442\$000 (quatrocentos e quarenta e dois mil réis); 212 (duzentos e doze) — Dous centos de argolas com pitões latonados de 1/2", a 7\$200 o cento, 14\$400 (quatorze mil e quatrocentos réis); 213 (duzentos e treze) — Um cento de argolas com pitões latonados de 1", 12\$400 (doze mil e quatrocentos réis); 214 (duzentos e quatorze) — Um abecedario de aço para marcar ferro e outros metaes de 2 m/m, 15\$600 (quinze mil e seiscentos réis); 215 (duzentos e quinze) — Cinco boias para caixa automatica para latrinas, para canos de 1/2", a 6\$500 cada uma, 32\$500 (trinta e dois mil e quinhentos réis); 216 (duzentos e dezesseis) — Cinco boias para caixa automatica, para latrinas, para canos de 3/8", a 6\$000 cada uma, réis 30\$000 (trinta mil réis); 223 (duzentos e vinte e tres) — Cinco duzias de dobradiças americanas de 4", a 14\$300 cada duzia, 71\$500 (setenta e um mil e quinhentos réis); 224 (duzentos e vinte e quatro) — Cinco duzias de dobradiças americanas de 3", a 7\$200 a duzia, 36\$000 (trinta e seis mil réis); 225 (duzentos e vinte e cinco) — Cinco duzias de dobradiças americanas de 2 1/2", a 4\$900 a duzia, 24\$500 (vinte e quatro mil e quinhentos réis); 226 (duzentos e vinte e seis) — Cinco duzias de dobradiças americanas de 2", a 3\$900 a duzia, 19\$500 (dezenove mil e quinhentos réis); 231 (duzentos e trinta e um) — Um jogo de formões numero 320 do catalogo numero 34 de Stanley Tools, jogo de 12, 308\$000 (trezentos e oito mil réis); 234 (duzentos e trinta e quatro) — Duas duzias de fechaduras para gavetas de 2", a 20\$800 a duzia, 41\$600 (quarenta e um mil e seiscentos réis); 235 (duzentos e trinta e cinco) — Duas duzias de fechaduras para gavetas, de 1 1/2", a 18\$200 a duzia, 36\$400 (trinta e seis mil e quatrocentos réis); 236 (duzentos e trinta e seis) — Duas duzias de fechaduras para gavetas de 1", a 15\$600 a duzia, 31\$200 (trinta e um mil e duzentos réis); 239 (duzentos e trinta e nove) — Uma duzia de ferros para plaina, dobrados "Greaves", de 1 3/4", 75\$400

(setenta e cinco mil e quatrocentos réis); 241 (duzentos e quarenta e um); — Duas facas com cabo de madeira, propria para cortar couro a 2\$900 cada uma, 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis); 244 (duzentos e quarenta e quatro) — Uma duzia de grossa meia canna, de 8", 31\$000 (trinta e um mil réis); 245 (duzentos e quarenta e cinco) — Uma duzia de grossa meia canna, rabo de rato, de 8", 61\$000 (sessenta e um mil réis); 246 (duzentos e quarenta e seis) — Um jogo de algarismos de 2 mm. para marcar ferro e outros metaes, 6\$500 (seis mil e quinhentos réis); 250 (duzentos e cinquenta) — Uma lamparina a gazolina, com o respectivo ferro de soldar, 51\$000 (cincoenta e um mil réis); 253 (duzentos e cinquenta e tres) — Dois macacos de rosca, para cinco toneladas, a 120\$000 cada um, 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis); 254 (duzentos e cinquenta e quatro) — Uma machineta á mão, numero 613, pagina 67 do catalogo numero 34, de Stanley Tools, 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis); 255 (duzentos e cinquenta e cinco) — Uma machineta á mão, n. 626, pagina 69 do catalogo numero 34, Stanley Tools, 74\$000 (setenta e quatro mil réis); 262 (duzentos e sessenta e dois) — Uma pua numero 992, pagina 63, de 10", do catalogo numero 34, Stanley Tools, réis 65\$000 (sessenta e cinco mil réis); 263 (duzentos e sessenta e tres) — Um registro de metal para canos de ferro de 1 1/2", 58\$500 (cincoenta e oito mil e quinhentos réis); 264 (duzentos e sessenta e quatro) — Um registro de metal para canos de ferro de 2", 84\$500 (oitenta e quatro mil e quinhentos réis); 266 (duzentos e sessenta e seis) — Dois serrotes "Greaves" de costa, de 12", a 19\$500 cada um, 39\$000 (trinta e nove mil réis); 294 (duzentos e noventa e quatro) — Duzentos kilos de alvaide de zinco, V. M., em barricas de 50 a 100 kilos, a 2\$600 o kilo, 520\$000 (quinhentos e vinte mil réis); 295 (duzentos e noventa e cinco) — Dez kilos de aluminio em pó para pintura a 14\$000 o kilo, 140\$000 (cento e quarenta mil réis); 298 (duzentos e noventa e oito) — Dez kilos de Jauno chrome amarello, a 11\$000 o kilo, réis 110\$000 (cento e dez mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta e Olívio Toffolo. Para constar, eu, Luiz Youlten Medrado, 3º (terceiro) escripturario, interino, da Escola de Minas de Ouro Preto, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de junho de 1929. — Domingos Fleury da Rocha. — Por procuração de Adolpho Botelho, Miguel Curcio. Como testemunha: Henrique de Oliveira Malta. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de 12\$000 (doze mil réis).

Confere. — O secretario, interino, Paulo A. Magalhães Gomes. Visto. — Em exercicio de director, Augusto Barbosa da Silva.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e os senhores Moreno Bortido & Comp., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma Escola.

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor João Fernandes da Silva, representante legal de Moreno Bortido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero 142 (cento e quarenta e dois), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade, sob o numero 96.278 (noventa e seis mil duzentos e setenta e oito), e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida Escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concorrência publica realizada em 25 (vinte e cinco) de abril do corrente anno, em virtude de edital publicado no *Diário Official* n. 78 (setenta e oito) de quatro do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 29 (vinte e nove) de junho de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Moreno Bortido & Comp., que em seguida serão denominados os contractantes, obrigam-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na Estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 4 (quatro) de abril do corrente anno, sob os numeros 22, 26, 40, 42, 43, 44; 45, 46; 49, 51, 53, 55; 56, 68, 72, 100, 101, 102, 106, 108, 126, 127, 129; 131, 135, 137 e 144, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira, deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — Os contractantes se compromettem a entregar os referidos artigos, no destino fixado, neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fôr o fornecimento recebido pelo almoxarifado da Escola.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a substituir os artigos fornecidos si na ocasião do seu recebimento fôr verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago aos contractantes a importância de 3:479\$300 (tres contos quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos réis), de uma só vez, após o seu recebimento e aceitação pela Escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22º — Departamento Nacional do Ensino — VIII — Escola de Minas — Consignação "Material" — 1 — Material

permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc., do artigo 2º (segundo), da lei numero 5.610 (cinco mil seiscentos e dez), de 24 de dezembro de 1928, do Organismo da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositaram os contractantes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, a importância de 174\$000 (cento e setenta e quatro mil réis), em moeda corrente, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição IX do edital, conforme conhecimento de deposito da referida Delegacia numero 74 (setenta e quatro), de 10 (dez) de julho do corrente anno, que fica archivado nesta Escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e atestada á sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O fóro federal do Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de 8\$000 (oito mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adiante descripto nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de 3:479\$800 (tres contos quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos réis): 22 (vinte e dois) — Um aparelho de distillação de Aubin, fig. 488, n. 11.535, do catalogo de Les Fils d'Emile Deyrolle, junho de 1928, 155\$000 (cento e cinquenta e cinco mil réis); 26 (vinte e seis) — Um electrometro de Wilson, com luneta, para o aparelho n. D. 4.683, do catalogo de Baird & Tatlock, vol. IV, 350\$000 (trescentos e cinquenta mil réis); 40 (quarenta) — Tres calcites crystals n. F. 377 a réis 128\$000 cada um, 384\$000 (trescentos e oitenta e quatro mil réis); 42 (quarenta e dois) — 3 (tres) pés quadrados de black paper for lining cameras, n. F. 414, a 2\$500 o pé quadrado, 7\$500 (sete mil e quinhentos réis); 43 (quarenta e tres) — 12 aluminium foils, n. F. 415, a 3\$900 cada uma, 46\$800 (quarenta e seis mil e oitocentos réis); 44 (quarenta e quatro) — 2 (dois) gallons packet Kodak X Rays developer, n. F. 418, a 12\$000 cada um, 24\$000 (vinte e quatro mil réis); 45 (quarenta e cinco) — 6 (seis) sealings wax, n. F. 419 a réis 3\$200 cada um, 19\$200 (dezenove mil e duzentos réis); 46 (quarenta e seis) — 5 (cinco) kilos de soft wax, n. 420, a 3\$900 o kilo, 19\$500 (dezenove mil e quinhentos réis); 49 (quarenta e nove) — 3 (tres) metros de rubber pressure tubing, n. F. 423, a 10\$500 o metro, 31\$500 (trinta e um mil e quinhentos réis); 51 (cincoenta e um) — 6 (seis)

Nickel foils in sheets 0,001 thick, n. F. 425, a 10\$500 cada uma, 63\$000 (sessenta e tres mil réis); 53 (cincoenta e tres) — Dous kilos de lubricating grease, n. F. 427, a réis 11\$000 o kilo, 22\$000 (vinte e dois mil réis); 55 (cincoenta e cinco) — Uma lupa de leitura sobre pé, para balança de analyse, n. 2.561, do catalogo de Otto Pressler, 45\$000 (quarenta e cinco mil réis); 56 (cincoenta e seis) — Um manometro segundo Benneri, n. 1.113, do catalogo de Otto Pressler, 39\$000 (trinta e nove mil réis); 68 (sessenta e oito) — Dous Achsenwinkel Diagramm nach Souza Brandão n. 661, do catalogo de Fuess n. 180, a 15\$000 cada um, 30\$000 (trinta mil réis); 72 (setenta e dois) — Um bloco de Dreieckschema, grosse B n. 679 do catalogo de Fuess n. 180, réis 75\$000 (setenta e cinco mil réis); 100 (cem) — Um cento de épingles a insectes, fig. 175, pag. 21, n. 8, do catalogo de Les Fils d'Emile Deyrolle, 1\$500 (mil e quinhentos réis); 101 (cento e um) — Um cento de épingles a insectes, figura 175, pag. 21, n. 9, do mesmo catalogo, 1\$500 (mil e quinhentos réis); 102 (cento e dois) — Um cento de épingles a insectes, fig. 175, pag. 21 n. 10 do mesmo catalogo, 1\$500 (mil e quinhentos réis); 106 (cento e seis) — Uma loupe a manche fixe, fig. 282, pag. 35, do mesmo catalogo, 12\$000 (doze mil réis); 108 (cento e oito) — Um podometro, fig. 363, pag. 47, do mesmo catalogo, 45\$000 (quarenta e cinco mil réis); 126 (cento e vinte e seis) — cinco estojos de mineralogista (Mineralogisches Bestecken nach Hirschwald) da casa Fuess, a 28\$000 cada um, 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis); 127 (cento e vinte e sete) — Um filtro (Agfa), n. 103, com 30 x 40, para camera escura na photographia de cores, 65\$000 (sessenta e cinco mil réis); 128 (cento e vinte e oito) — Um Grosses Mikroskop mit grossen drehbaren und getheilten objektisch mit hundgriff zum bequemem halten und septikroskopische Einrichtung fur dasselbe nach leicht abnehmbar angebracht werden kann, numero 567 do catalogo 180 de Fuess, réis 310\$000 (trescentos e dez mil réis); 131 (cento e trinta e um) — Uma duzia de martellos picão, 120\$000 (cento e vinte mil réis); 135 (cento e trinta e cinco) — dous Schwazmannsche Achsenwinkel, n. 680, do catalogo de Fuess, a 15\$000 cada um, 30\$000 (trinta mil réis); 137 (cento e trinta e sete) — Uma tabella de exposição "Agfa", 1\$800 (mil e oitocentos réis); 144 (cento e quarenta e quatro); tres correntes de aço, do agriensor, de 10 metros de extensão, a réis 60\$000 cada uma, 180\$000 (cento e oitenta mil réis). Valor total da sub-consignação: 3:479\$800 (tres contos quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contractos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta, e Miguel Curcio. Para constar, eu, Luiz Youlten Medrado, 3º (terceiro) escripturario, interino, da Escola de Minas, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 12 (doze) de julho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). O 3º escripturario, interino, Luiz Youlten Medrado. Ouro Preto, 12 de julho de 1929. — Domingos Fleury da Rocha. — Por procuração de

Moreno Borlido & Comp., João Fernandes da Silva. Como testemunhas: Miguel Curcio. Como testemunha, Henrique de Oliveira Malta. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 8\$000 (oito mil réis) — Confere, o secretario, interino, Paulo A. Magalhães Gomes. — Visto, em exercicio de director, Augusto Barbosa da Silva.

Termo do contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto e a Casa Lohner, S. A., para fornecimento de material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas da mesma Escola.

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, perante o director da Escola de Minas de Ouro Preto, doutor Domingos Fleury da Rocha, compareceu o senhor José Luiz Jansen de Mello, representante legal da Casa Lohner, S. A., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 133 (cento e trinta e tres), no Districto Federal, onde tem domicilio legal e registrados na Junta Commercial dessa cidade sob o numero 6.460 (seis mil quatrocentos e sessenta), de 5 (cinco) de novembro de mil novecentos e vinte e tres, e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director da referida Escola, para o fornecimento dos artigos abaixo citados aos laboratorios, gabinetes e officinas, que lhes foram adjudicados na concorrência publica realizada em 25 (vinte e cinco) de abril do corrente anno, em virtude do edital publicado no *Diário Oficial* n. 78 (setenta e oito), de 4 (quatro) do mesmo mez, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 29 (vinte e nove) de junho de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Casa Lohner, S. A., que em seguida será denominada a contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Minas de Ouro Preto, postos na Estação ferroviaria desta cidade, os artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 (quatro) de abril do corrente anno, sob os numeros 18, 19, 23, 57, 58, 62, 64, 67, 81, 86, 104, 105, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 143 e 147, de primeira qualidade, de accordo com a proposta que apresentaram na referida concorrência e que vão mencionados na clausula decima primeira deste contracto, com a nomenclatura, quantidades e preços por que serão adquiridos.

Segunda — A contractante se compromette a entregar os referidos artigos, no destino fixado, neste contracto, até 1º (primeiro) de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto, si até essa data não fór o fornecimento recebido pelo almoxarife da Escola.

Terceira — A contractante obriga-se a substituir os artigos fornecidos si na occasião do seu recebimento fór verificada a sua má qualidade ou não estiverem de accordo com as condições estabelecidas neste contracto.

Quarta — Pelo fornecimento dos artigos a que se refere a condição primeira, será pago á contractante a importância de 7:821\$000 (sete contos oitocentos e vinte e um mil réis), de uma só vez,

após o seu recebimento e aceitação pela Escola, devendo para isso apresentar conta, devidamente sellada, em quatro vias.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 22 — Departamento Nacional do Ensino — VIII — Escola de Minas — Consignação "Material" — 1 — Material permanente — Curso de Engenharia de Minas e Civil — Sub-consignação 81 — Objectos de escriptorio e de desenho, etc do art. 2º, da lei numero 5.610 (cinco mil seiscentos e dez), de 24 de dezembro de 1928, do Orçamento de Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação desta Escola.

Sexta — O pagamento será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Setima — Para garantia e boa execução deste contracto, depositou a contractante na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, a importância de 391\$100 (trescentos e noventa e um mil e cem réis), em moeda corrente, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento, de accordo com a condição nona do edital, conforme conhecimento de deposito da referida delegacia numero 75 (setenta e cinco), de 11 de julho do corrente anno, que fica archivado nesta Escola. Essa caução só será restituída após o fornecimento do material e atestada a sua aceitação.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, si fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — O fóro federal do Estado de Minas Geraes, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de 16\$000 (dezezeis mil réis).

Decima primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer o material adiante descripto nas quantidades estipuladas, pela importância mencionada e total de 7:821\$ (sete conto oitocentos e vinte e um mil réis); 18 (dezoito), 6 (seis) Alkalimeter, Schroeder, n. 10.535 do catalogo de Braun Corporation, a 13\$, réis 78\$ (setenta e oito mil réis); 19 (dezenove), um aparelho de Orsat, n. 5.886, do catalogo de Arthur Thomas Co., réis 650\$ (seiscentos e cincoenta mil réis); 23 (vinte e tres), 2 (dous) aerometros n. 6.414 do catalogo de E. Leybold's Nachfolger, Colonia a 23\$ cada um, réis 46\$ (quarenta e seis mil réis); 57 (cincoenta e sete), uma bateria de acumuladores, alta tensão, n. 6.409, do catalogo de E. Leybold's Nachfolger, Colonia, 1:400\$ (um conto e quatrocentos mil réis); 58 (cincoenta e oito), uma bateria de acumuladores, alta tensão, numero 6.406, do mesmo catalogo, 595\$ (quinhentos e noventa e cinco mil réis); 62 (sesenta e dois), um indicador de polos, n. 6.424 do mesmo catalogo, 50\$ (cincoenta mil réis); 64 (sesenta e quatro), um voltmetro de bolso, n. 6.420 do mesmo catalogo, 110\$ (cento e dez mil réis); 67 (sesenta e sete), 2 (dous) aneroides Casella compensados, para 3.000 ms., com thermometro a 228\$, 456\$ (quatrocentos e cincoenta e seis mil réis); 81 (oitenta e um), 12 (doze) Ciseaux burins, fig. 128, pag. 16 do catalogo de Les Fils d'Emile Deyrolle, a 3\$800, 45\$600 (quarenta e cinco mil e seiscentos réis); 86 (oitenta e seis), um

calibre au pied à coulisse, pag. 11 do mesmo catalogo, 16\$ (dezeis mil réis); 104 (cento e quatro), 6 (seis) Griffes à minéraux, fig. 238, pag. 30 do mesmo catalogo, n. 1 a 2\$100 cada uma 12\$600 (doze mil e seiscentos réis); 105 (cento e cinco), 6 (seis) Griffes à minéraux, fig. 238, pag. 30, do mesmo catalogo, n. 2 a 2\$400 cada uma, 14\$100 (quatorze mil e quatrocentos réis); 107 (cento e sete), uma plaque chauffante Mallassez, fig. 367, pag. 74, do mesmo catalogo, 16\$ (dezeis mil réis); 111 (cento e onze), 10 (dez) paires de Yeux noirs, n. 1, pag. 57 do mesmo catalogo, a 2\$50 o par, 2\$500 (dous mil e quinhentos réis); 112 (cento e doze), 10 (dez) paires de Yeux noirs, n. 6, pag. 57 do mesmo catalogo, a 2\$50 o par, 2\$500 (dous mil e quinhentos réis); 113 (cento e treze), 10 (dez) paires de yeux noirs, n. 8, pag. 57 do mesmo catalogo, a 2\$50 o par, 2\$500 (dous mil e quinhentos réis); 114 (cento e quatorze), 10 (dez) paires de yeux noirs, n. 13, pagina 57 do mesmo catalogo, a \$500 o par, 5\$ (cinco mil réis); 115 (cento e quinze), 10 (dez) paires de yeux noirs, numero 21, pag. 57 do mesmo catalogo, a 2\$500 o par 25\$ (vinte e cinco mil réis); 116 (cento e dezesseis), 10 paires de yeux noirs, pour oiseaux, fig. 444, n. 7, pagina 57 do mesmo catalogo, a \$500 o par, 5\$ (cinco mil réis); 117 (cento e dezessete), 10 (dez) paires de yeux noirs pour oiseaux, fig. 444, n. 10, pag. 57 do mesmo catalogo, a 7\$50 o par, 7\$500 (sete mil e quinhentos réis); 118 (cento e dezoito), 10 (dez) paires de yeux noirs pour mammifères, fig. 445, n. 10, pagina 57, do mesmo catalogo, a 1\$200 o par, 12\$ (doze mil réis); 119 (cento e dezenove), 2 (dous) paires de yeux noirs pour mammifères, fig. 445, n. 11, pagina 57, do mesmo catalogo, a 1\$500 o par, 3\$ (tres mil réis); 120 (cento e vinte), 2 (dous) paires de yeux noirs pour mammifères, fig. 445, n. 16, pagina 57 do mesmo catalogo, a 2\$500 o par, 5\$ (cinco mil réis); 121 (cento e vinte e um), 2 (dous) paires de yeux noirs pour mammifères, n. 445, n. 17, pag. 57 do mesmo catalogo, a 2\$700 o par, 5\$400 (cinco mil e quatrocentos réis); 122 (cento e vinte e dous), 2 (dous) paires de yeux noirs pour mammifères, fig. 445, n. 32, pag. 57 do mesmo catalogo, a 13\$500 o par, 27\$000 (vinte e sete mil réis); 124 (cento e vinte e quatro), um, Das Azidimeter nach Dr. Frenel, completo (chimikalien electrodengefassen und Zubeckorkasten mit tragriemen), para applicações agrícolas e medidas científicas, inclusive as Electrodengefasses espécies, fabricação de Siemens e Halske A. G. Wernerwerk-Berlin-Siemensstadt, 2.890\$ (dous contos oitocentos e noventa mil réis); 125 (cento e vinte e cinco), uma coleção de dispositivos científicos, catalogo de Les Fils d'Emile Deyrolle, Paris de julho de 1927, para projecções, formato 8,5 x 10, microphotographies: n. 1.052, Endothelium du rand épithélion humain, n. 1.628, Epithelium pavimenteux (lobules) globes épidermiques, n. 10.147 Karyokinese n. 3.026 Principales phases de la multiplication d'une cellule (photogr.); n. 1.068 Tissu apideux humaine (c. t.) n. 32 Tendon humain (c. t.), n. 1.596 Insertion osseuse d'un tendon humain; n. 10.119 Tissu conjonctif, numero 10.120 Détail du n. 10.119 fibres conjonctives, fibres élastiques, grains de graisse colorés par acide osmique, numero 765 Cartilage costal (humain) (c. t.), n. 1.301 Cartilage ossifié, n. 10.134 Coupe d'ensemble de cartilages de la salamandre, tissus conjonctif et musculaire, n. 81 Fémur humain, n. 1.233 Ma-

elle osseuse humaine (c. t.), numero 10.130 Ossification, ensemble des tissus, través osseuses, périostes, tissus musculaires, n. 1.659 Muscle strié humain (c. t.); n. 12 Fibres musculaires lisses humaines; n. 10.127 Détail du n. 10.126, fibres musculaires striées, n. 769 Cellules nerveuses multipolaires humaines; n. 1.319 Cervelet humain; n. 1.284 Bulbe rachidien humain (c. t.); numero 1.664 Bulbe entre croisement des pyramides humaines; n. 20 Nerfs à myéline isolés humains; n. 1.056 Nerfs à myéline humains (c. t.); n. 10.017 Cellules multipolaires et cellules motrices, racines antérieures, substances grises et substances blanches de la corne antérieure de la moelle épinière de veau; n. 1.568 Oeil portion postérieure, humain; numero 1.049 Cristallin humain; n. 1.381 Rétine humaine (c. t.); n. 1.860 Procédé ciliaire (oeil humain); n. 1.825 Dégénérescence Wallerienne de la fibre nerveuse (c. t.); n. 10.082 Fibres musculaires, coupe transversale, et cartilage de l'orbite, tête de têtard; n. 1.862 Rétine de chat, entrée du nerf optique ensemble; n. 1.868 Tache jaune (fovea centralis), rétine du singe; n. 3.982 Continuité de la sclérotique avec la cornée, de la choroïde avec l'iris; n. 1.842 Détail du n. 1.924, colonne vertébrale, futures vertèbres, notocorde, moelle; numero 1.854 Détail du n. 1.853, moitié inférieure, bord libre; n. 1.857 Glandes de Meibomius, homme, fort grossissement; n. 1.996 Coupe horizontale de l'oeil gauche; n. 4.997 Oeil droit disséqué, montrant vaisseaux et nerfs; numero 4.998 Fond de l'oeil (punctum oecum, tache jaune, vaisseaux); n. 12.002 Globe oculaire et ses muscles, vus de face dans la cavité orbitaire; n. 12.003 Muscles de l'oeil droit (coté externe); n. 1.922 Conduit auditif externe de l'homme glandes sébacées et sudoripares; n. 1.965 Trompe d'Eustache à son débouché l'oreille moyenne (épithélium et cartilage); n. 1.967 Coupe d'un tour de limaçon de cobaye, cellules des ganglions acoustiques prolongement des cellules acoustiques, membranes de Reissner, éléments de la pente interne, etc.; n. 1.968 Organe de Corti (cobaye) face n. 1.969 Canal semicirculaire; n. 1.970 Labyrinthe, cupule et crête des canaux semi circulaires (oreille interne de cobaye); n. 4.988 Osselets de l'oreille; numero 4.991 Ensemble du labyrinthe osseux et du labyrinthe membraneux; numero 4.992 Labyrinthe membraneux et nerfs, qui s'y distribuent; n. 1.900 Peau humaine avec couche cornée corps muqueux, chorion, vaisseaux, glandes sudoripares, lobule adipeux; n. 1.667 Peau de l'aisselle (c. t.); n. 22 Peau de la main (c. t.); n. 1.939 Peau, coupe tangentielle, détail, épiderme et derme; numero 1.927 Plante du pied de chat, couche cornée, épiderme, glandes sudoripares, capsules de l'acini; n. 1.947 Détail du n. 1.946, épiderme, derme et glandes; n. 10.104 Ensemble point de vue anatomique; n. 1.657 Glandes sudoripares; n. 1.923 Mamelon de femme, canaux galactophores; n. 1.906 Poils humains, section tangentielle de la peau, pon en coupe transversale; n. 1.908 Extrémité d'un poil du coté de la papille, fort grossissement (c. l.) gaines, cortex, moelle, papelli; n. 10.035 Ongle humain, limbe corné, corps muqueux et derme; n. 1.663 Muqueuse olfactive humaine; n. 1.963 Pituitaire de cobaye (région respiratoire) cartilage et épiderme; n. 3.979 Lobe olfactif du chat, ensemble; n. 1.623 Organe fœlé du la-

pin avec papilles gustatives; n. 10.009 Bourgeons du goût (langue de dalm) dans le sillon intrapapilaire; n. 1.595 Papilles callicoles du V. lingual; numero 1.233 Homme, bord de la langue, papilles fungiformes et filiformes; numero 487 Pharynx humain, plis muqueux, épithélium, musculaires, muscuses; numero 1.057 Oesophage (c. t.); n. 819 Oesophage humain, muqueuse, sous-muqueuse et musculature; n. 1.994 Coupe de l'estomac sur embryon de lapin, ensemble, point de vue anatomique, corps de Wolff et rain; n. 10.238 Estomac humain; n. 10.659 Intestin grêle humain, ensemble (coupe longue) valvule connivente, chorion, couche transversale et musculature; n. 10.343 Glandes de Brunner, duodénum de femme; n. 10.362 Femme, duodénum, glandes de Lieberkuhn; n. 10.330 Détail de villosités et glandes de Lieberkuhn, duodénum de singe; n. 10.331 Détail des glandes de Brunner du n. 10.329; n. 30.340 Villosités en coupe perpendiculaire à leur axe, intestin de chien; n. 10.337 Villosités et glandes de Lieberkuhn; n. 8 Coecum; n. 10.519 Appendice, muqueuse et sous-muqueuse, follicules clos et glandes, tunique musculaire et péritoine; n. 1.896 Développement de la dent humaine, première bouche dentaire; numero 1.897 Développement de la dent humaine, stade plus avancé; n. 1.898 Développement de la dent humaine, plus fort grossissement, détail, organe de l'ivoire, organe de l'émail; n. 1891 Embryon de cheval, développement de la dent; n. 10.523 Anus, glandes rectales et musculaires muscuses; n. 1.783 Homme, ensemble, point de vue anatomique, lobule et canal y pénétrant; n. 1.810 Homme, détail d'un lobule hépatique; n. 10.286 Foie avec glycogène mis en évidence par le carmin; n. 10.289 Ensemble point de vue anatomique, supplié de 20 ans, tunique externe et muqueuse; n. 3.507 Pancréas (c. t.); numero 1.128 Epiplotte, glandes et cartilages épiglottiques; n. 1.812 Anatomie, ensemble, coloration des fibres élastiques; n. 1.803 Coloration des fibres élastiques, cloisons alvéolaires, bronches et artère; n. 1.804 Coloration des fibres élastiques, fond d'alvéoles; n. 10.174 Alvéoles pulmonaires, vaisseaux et bronches, ensemble, point de vue anatomique, aspect en dentelle du tissu, lobule pulmonaire; n. 5 Cœur (c. t.); numero 34, Vaisseaux capillaires; n. 10.730, Globules du sang humain avec phagocytes; n. 1.317 Artère coupe transversale totale; n. 1.375, Tissu élastique d'une veine, limitante élastique, réseau de fibres élastiques transverses, faisceaux conjonctifs; n. 1.320, Raté; n. 10.374, Rate de supplié, pulpe blanche, artère, pulpe rouge; numero 1.651, Ganglion lymphatique (homme); n. 10.391, Ganglion lymphatique, capsule, sinus, follicules, cordon folliculaire; n. 27, Rein (c. t.); n. 1.619, Rein, corpuscules et tubes contournés; n. 1.792, Lapin, rein injecté, détail des numéros précédents, glomérule, réseau capillaire, artère, afferente du glomérule, artère interlobulaire; n. 10.138, (Chien, substance corticale, glomérules de Malpighi, colonnes de Bertin et pyramides de Malpighi; n. 1.887, Moelle épinière, ensemble (c. t.); n. 1.999, Moelle humaine, les deux faisceaux sensitifs; n. 1.823, Dégénérescence des cordons postérieurs; n. 10.006, Dégé-

nérescence des cordons postérieurs dans les tabes; n. 10.004, Hémiplegie lésions des faisceaux pyramidaux et du turok; n. 10.007, Dégénérescence des cordons postérieurs dans les tabes; n. 10.008, Dégénérescence des cordons postérieurs dans les tabes; numero 10.009, Dégénérescence des cordons postérieurs dans les tabes; numero 10.010, Syringomyélie, dilation du canal central; n. 10.012, Lésions des faisceaux moteurs; n. 10.013, Myélite syphilitis subaiguë; n. 10.014, Polyomyélite; n. 10.019, Autre aspect d'une lamelle de constitution (cellules de Purkinje, des grains et manteaux gris; numero 1.802, Ecorce humaine, point de vue histologique; n. 10.022, Cerveaux d'enfant, cortex, couche moléculaire, couche des petites et grandes cellules pyramidales; n. 10.015, Névrogie cerveau humain pathologique; n. 10.026, Nerf argenté avec croix de Ranvier, fibres nerveuses et gaine conjonctive (c. 1.); n. 10.021, Racines rachidiennes de l'homme, antérieures et postérieures avec leur gaine conjonctive (c. t.); n. 10.024, Portion de sciatique, périmère, épine, graisse apparente par un réactif (c. t.); n. 10.489 Homme, prostate, glandes prostatiques; n. 10.511, Homme, canal déferent épithélium du canal, chorion et musculature, détail du n. 10.510; n. 10.510, Homme, canal déferent, ensemble; n. 10.512, Singe, appareil génito-urinaire, urètre et canaux éjaculateurs; n. 772, Spermatozoïdes; n. 1.846, Homme à 45 ans point vu histologique; n. 1.847, Détail du n. 1.846 tubes séminipares et cellules interstitielles en (c. t.); n. 10.514, Singe, tissu érectile du pénis; n. 10.515, Singe, pénis, épithélium, chorion et vaisseaux; n. 1.588, Femme, trompe utérine (c. t.); n. 1.256, Femme, canaux galactophores (c. t.); n. 16, Femme, lait; numero 10.466, Femme de 42 ans, uterus, muqueuse du col avec ses glandes; n. 10.476, Singe, uterus, règles, cavité utérine avec caillot; numero 10.478, Lapine, uterus en gestation; n. 10.461, Femme, corps jaune, surface ovarienne, centre hématique du corps jaune; n. 10.208, Cobaye, follicule de Graaf, ensemble, épithélium de revêtement, ovisac et corps jaune; numero 10.209, Détail d'un point du numero 10.208; ovisac prêt à mûrir (ovocyte, disque ovigène, liquide folliculaire et granulosa); n. 1.990, Lapine, glandes interstitielles; n. 10.219, Vagin de femme avec son épithélium, point de vue anatomique; n. 1.839, Coupe de la région dorsale, peau, myotome, moelle, notocorde, aorte; n. 10.101, Détail de la notocorde et l'épendyme; n. 1.593, Développement os et ongles du doigt de l'embryon; n. 1.872, Foetus humain; n. 1.852, Placenta-fœtal, villosités, espaces intervilloux, plaque choriale; numero 1.511, Tuberculose des intestins; n. 1.632, Tubercules miliaires du poumon; n. 1.520, Cirrhose alcoolique du foie; n. 1.841, Oeuf de poulet, embryon; n. 1.086, Carie dentaire sur une molaire; n. 10.729, Cristaux d'acide urique; n. 1.372, Glycocolle; n. 1.327, Tyrosine; n. 735, Cholestérine; n. 740, Sucre de lait; n. 1.355, Hémoglobine; n. 1.237, Urée; n. 2.353, Coupe vertebré, moelle épinière; n. 2.458, Nerfs

sup. de la tête; n. 2.139, Coupe médiane de la tête. VERTEBRES — Numero 3.520, Gorilla gina de adulte; n. 3.030, Simia satyrus etc groupe; n. 4.352, alonata senieulus; n. 3.024, Hapale jacchus; n. 2.673, Galioptithecus volans; n. 3.514, Chiromis Madagascariensis; n. 2.005, Felis leo; n. 2.003, Felis tigre et crane; n. 2.803, Hyaena strita n. 3.508, Procyon lotor; n. 2.219, Lutra vulgaris; n. 8.123, Felis concolor Felis pardus, métis, Hagenbeck; numero 8.126, Felis leo et Felis tigris, parents du 8.127 (Hagenbeck); n. 8.128, Leo et tigris, scène de dressage (Hagenbeck); n. 8.129, Ursus maritimus (Hagenbeck); n. 2.323, Castor fiber; n. 2.800, Sorex vulgaris; n. 2.330, Talpa europaea; n. 3.453, Tapirus indicus; n. 2.278, Tapirus americanus; numero 2.358, Hippopotamus amphibius; numero 3.241, Rhinoceros unicornes; numero 8.135, Elephas indicus scène de dressage (Hagenbeck); n. 2.322, Elephas africanus; n. 2.594, Equus Burchelli; n. 8.141, Equus Prejwiskii, chevaux sauvages et leurs mères nourricières (juments de Mongolie; numero 5.874, Equus race arabe; n. 8.124, Equus zebra dressé et moute; n. 6.023, Camelus (méhara); n. 2.935, Okapia Johnstoni; n. 2.802, Moschus moschiferus; n. 3.418, Rupicapra rupicapra; n. 2.669, Bos grunniens; n. 2.670, Auchenia lama; n. 2.522, Taranus rangifer; n. 8.136 Bos indicus, attelés; n. 8.133 Arrivage des chameaux de Sibérie; n. 2.460, Phoca vitulina; n. 8.130, Otaria stelleri, scène de dressage (Hagenbeck); numero 2.467, Trichechus rosmarus, crane; n. 2.667, Megaptera longimana; n. 3.233, Halocore dugong, crane profil; n. 4.512, Manatus Senegalensis; n. 2.017, Echidna Hystrix; n. 2.106, Ornithorynchus paradoxus. Invertebrés — n. 1.603, Protamoeba division; numero 492, Amoeba princeps; n. 501, Triloculine; n. 498, Lagena vulgaris; numero 500, Nodosaria hispida; n. 497, Globigerina bulloides; n. 514, Sphaerococcus punctatum; n. 507, Antocyrtus ficus; n. 512, Podocyrtus mitra; n. 502, Radiolaires des Barbades; n. 503, Radiolaires de Cambridge; n. 506, Radiolaires du Pacifique; n. 517, Gregarina polymorpha; n. 520, Noctiluca miliaris; n. 518, Cercomonas intestinalis; n. 863, Coccidium perforans; n. 2.431, Biloculina bulloides; n. 2.435, Globigerina inflata; n. 2.436, Rotalia schroeteriana; n. 2.429, Ammodiscus incertus; n. 404, Ascata blanca, entier; n. 859, Euspongia officinalis (c. t.); n. 407, Spongilla fluviatilis (gemmules); n. 405, Sycon raphanus, entier; n. 409, Tisiphonia agariciformis (c. t.); n. 414, Guitarra carteri; n. 3.868, Groupe de spongiaires; n. 2.193, Spongia usitatissima, groupe; n. 2.327, Leuconia aspera; numero 2.233, Euplectella imperialis; numero 2.234, Hexactinella ventilabrum; n. 3.461, Rhabdocalyptra Victor; numero 2.237, Crateromorpha meyeri; numero 2.238, Periphragella Elisae; numero 2.245, Chonelasma calyx; n. 2.925, Proterion neptuni, coupe médiane; numero 420, Bougainvillea ramosa; n. 430, Pennaria cavellini; n. 432, Sertularia; n. 435, Pelagia noctiluca; n. 393, Alcyonium palmatum, coupe; n. 396, Antipathes laryx; n. 398, Gorgonia verticillata spicules; n. 401, Melitaea ochracea; nu-

mero 2.438, Rhizistoma pulmo; n. 2.104, Gorgonia flabellum; n. 2.471, Madrepora verrucosa; n. 870, Ophiotrix flogilla; n. 2.336, Metacrinus rotundus; n. 2.453, Antendon rosacea; n. 2.264, Ophiotrix echinata; n. 2.098, Oreaster nodosus, dessus; n. 2.452, Astropecten aurantiacus; n. 2.476, Heliaster helianthus; numero 2.370, Cidaritis tribuloides; numero 2.369, Lovenia elongata; n. 2.368, Eucope grandis; n. 2.367, Eucope emarginata; n. 2.364, Phyllacanthus gigantea; n. 2.475, Holothuria tubulosa; numero 2.276, Synapta digitata; n. 332, Araignée gilière; n. 848, Araignée palpes; n. 847, Araignée tête; n. 1.156 brosse, Araignée brosse; n. 2.862, Lucosa narbonensis; n. 2.096, Mygale avicularia; n. 2.845, Tegenaria parietina; n. 2.655, Butthus afer; n. 2.289, Butthus europaeus; n. 284, Demodex folliculorum; n. 1.152, Ixodes ricinus; numero 2.290, Iulus giganteus; n. 2.297, Scolopendra morsitans; n. 2.979, Argonaute argo, animal et coquille; n. 2.187, Nautilus pompilius; n. 2.927, Sepia tuberculata; n. 2.892, Sepiotheutis lessoniana; n. 2.866, Octopus tuberculatus; n. 2.877, Eledone moschatus; n. 2.901, Loligo brasiliensis; n. 2.914, Onychoteuthis leptura; n. 12.177, Comparaison d'une Nautilite et d'un Goniatide. Botanique — Plantes non vasculaires — numero 3.960, Marchantia polymorpha; n. 586, Metzgeria furcata; n. 1.215, Saccharomyces cerevisiae; n. 346, Saccharomyces pastorianus; n. 601, Bulgararia inquinans; n. 130, Polyporus lucidus, tubes, coupes transversales les uns; numero 59, Polyporus lucidus, hymenium, tubes pleins de spores, grossissement double du n. 130; n. 25, Polyporus lucidus, tubes, développement avancé, quelques basides de hymenium, n. 607, uccinia arundinacea; n. 1.346, Mildew mycelium; n. 934, Peronospora viticola; n. 131, Boletus badius, tubes, (c. 1); ensemble; n. 1.720, Périthèces de Claviceps purpurea; n. 344, Botrytis incana, bouquet de conidies; n. 340, Botrytis incana, détail d'une conidie; n. 10.680, Peziza acetabulum, hymenium et asques; n. 3.950, Amanita muscaria (fausse orange); n. 4.140, Lepiota procera; n. 3.942, Cantharellus tubaeformis; n. 3.963, Pholiota, face inférieure du chapeau montrant les lames; n. 4.007, Polyporus versicolor; n. 4.014, Polyporus cuticularis (face supérieure et face inférieure montrant les tubes); n. 4.640, Clavaria corniculata; n. 4.010, Phallus impudicus et Amanita muscaria; n. 4.167, Auricularia auricula Judae; n. 3.955, Peziza notica; n. 4.134, Morehella esculenta; n. 4.975, Clitocybe geotropa en forêt; n. 4.464, Volvox globator; n. 1.421, Callithamnium corymbosum, plus fort grossis que n. 614; numero 627, Nostoc muscorum; n. 619, Protococcus; n. 420, Spirogyra; n. 1.323, Spirogyra en voie de conjugaison; numero 622, Closterium; n. 624, Actynoptychus Bismarckii; n. 631, Auliscus amaruentis; n. 4.379, Lithothamnion lithenoides (Floridée); (Floridée); numero 2.346, Thodymenia aliatu; numero 2.348, Gigartina compressa; n. 632, Coccinodiscus excavatus; n. 973, Navicula lyra; n. 1.285, Récolte du pacifique; n. 1.209, Sarcina; n. 266, Bacilli du tétanos; n. 643, Bacillus diphtérie; n. 644, Bacillus anthracis (culture); n. 648, Bacillus tuberculosus (crachats); n. 650, Bacillus typhosus (culture); n. 651, Streptococcus erysipelatis; numero 653, Bactéries de carie dentaire

n. 1.214, Lépre (nucrosa); n. 1.216, *Bacillus typhosus* avec cils (nucrosa); n. 1.231, Cholera (culture); n. 244, *Volvox globator*, groupe de centbium; n. 10.542, Diatomées de Cuxhaven; numero 10.561, *Laminaria*, thalle (c. t.); n. 10.707, *Vaucheria*, anthéridie elongone; n. 2.342, *Rhodomela* scorpioides; numero 1.060, Lichen (apothécie); n. 1.504, *Physcia pulverulens*; n. 590, *Cladonia rangiferina*; n. 1.503, *Lecanora varia*; n. 3.973, *Cladonia rangiferina*; n. 3.831, *Drosera hirsuta* avec insectes capturés; n. 4.606, *Drosera rotundifolia*; n. 3.769, *Nepenthes intermedia*; n. 1.622, Podosité de légumineuse (c. t.); n. 907, Microphotographie d'une coupe transversale de *Pasina arenaria* pour montrer le mode résistance à la sécheresse; n. 3.211, *Anastatica hierochuntia*, ouverte et fermée (photographie); n. 4.137, *Geaster hygrometrica*, étalé par l'humidité; n. 4.138, *Geaster hygrometrica* formé par la sécheresse. Géologie — N. 7.187, Orage dans les Alpes; n. 7.245, Saito après un cyclon (Uruguay); n. 3.860, Récif usé par les agents atmosphériques Pétroliers d'Angoulins; n. 2.985, Pierre tremblante granitique Huelgont (Finistère France); n. 5.124, Chaos de roches du marage de la Vierge au Huelgont (Finistère), n. 8.083, Empilement granitique du Sidobre (Tarn); n. 9.458, Le champignon, roche granitique, Pot Manech, Otes du Nord, France; n. 7.276, Neige fraîche en hiver au Mont Givo (1.438 m.) Province Bergamo, Italie; n. 2.373, Type de moraine médiane; n. 2.371, Glacier de Taléfre; n. 3.165, Stries glacières sur schistes archéens; n. 2.374, Stries des glaciers; n. 9.011, Anciennes miraines latérales et frontales du glacier d'Albels, Suisse; n. 52.521, Les Grandsmulet et Mont Blanc; n. 12.040, La mer de glace; n. 5.212, Entrée des gorges du fior (Haute Savoie); n. 6.232, Falkenstein près Niederbrobrunn (Alsace), paroi rocheuse avec phénomènes d'érosion sur des couches horizontales; n. 6.205, Type de vallée glaciaire avec lac et torrent, dépôt d'alluvions, St. Moritz (Suisse); n. 6.616, Pont naturel, effet du creusement des rivières sur la rive concave, dépôt de sable sur la rive convexe Pont d'Arc, Archéve; n. 6.294, Rives concaves et convexes de la vallée de Lahn à Ems et terrasses d'alluvions; n. 8.875, Méandres de la Bienne et vallée encaissée près de St. Claude (Jura); n. 8.399, Lame déferlant sur une roche avec marques d'érosion, Port-Manech, (Finistère); n. 8.393, Effet de remous sur une côte rocheuse, Port-Manech; n. 2.986, Eboulements de granits et de micaschistes et plages avec dépôts (Péninsule, Finistère); n. 4.370, Grevasses préparant un éboulement dans une falaise calcaire; n. 5.322, Entrée de l'Anse de l'Eau (Terre de Feu); n. 5.327, Canal de Beagle et Glacier avalanche (Terre de Feu); n. 4.384, Pierre trouée par les Pholades et attaquée par *Polysora ciliata*; n. 4.042, Moules et Patelles sur un rocher; n. 4.043, Oursin dans une pierre calcaire; n. 4.045, Tubes de serpules et jeunes moules sur un rocher; n. 4.040, Balanes (*Chthamalus stellatus*) et Patelles sur un rocher; n. 4.044, Pierre trouée par les Saxicaves; n. 4.032, Roche avec trous de Pholadactylus; n. 6.424, La table du diable à Hinterweidenthal (Palatinat, Allemagne); n. 5.496, Dunes de Bombourg; n. 5.820, Protection contre l'ensablement à

Berc (Pas de Calais, France); n. 4.049, Ripples-mark sur une plage près de La Rochelle; n. 2.205, Bombe volcanique; n. 6.947, Cratère intérieur du Kilauea (Hawaii); n. 6.566, Volcan de Fujiyama et le village de Fedzumi (Japon); n. 6.267, Rocher stratifié isolé de Hobbarr, Saverne (Alsace); n. 6.519, Hot granitique du Mont Saint-Michel (éruption primaire); n. 5.297, Basaltes de Pack-saddle (Terre de Feu) vue d'ensemble; n. 3.174, Chaussée basaltique au lac des Saliens; n. 9.475, Les orgues de Bort, groupe de basalte prismatique, (Correze, France); n. 6.012, Puits de pétrole de Recia (Roumanie); n. 7.823, Aichiken, après le tremblement de terre (Japon); n. 7.793, Najaragawa, pont détruit par un séisme (Japon); n. 6.605, Tremblement de terre (Ichinomiya, Japon); n. 52.771, Le Corso Cavour, pris de l'annunziata; n. 52.777, La gare, wagons écrasés; n. 52.783, Maison en ruine ayant perdu; n. 52.786, Découverte et mise en bière d'un cadavre; n. 52.789, Eglise en bois; n. 52.791, Vue générale; n. 3.403, Coupe théorique du massif du Mont Blanc; n. 2.991, Diorite quartzifère avec filon de quartz blanc, Falaises des Sables-Blancs (Concarneau, Finistère); n. 4.155, Roches granitiques avec filons de pégnatite à gros éléments des feldspath et du quartz (Les Sables-d'Olonne, Vendée); n. 3.168, Calcaires érodés, gites de phosphorite; n. 5.136, Menhir près Pont-l'Abbé (Finistère, France); n. 2.990, Dolmen Kerouel (France-Bretagne), environs de Concarneau; n. 4.251, Alignements de Carnac (Morbihan); n. 8.088, Abri sous roche de Bruniquel, de l'âge du renne (Tarn et Garonne); n. 5.570, Habitations troglodytes, Matmata (Tunisie); n. 5.566, Régions des Troglodytes griapeurs, Doutrat (Tunisie), 74 pièces de photographies: Examen microscopique des roches et des minéraux Sections minces, 1:050\$000 (un cent et cinquante mil réis); n. 143 (cent et quarante et tres), 3 (tres) courantes de ago, de agrimensor, de 20 metros de extensão, a 63\$000 cada uma, 189\$000 (cent et oitenta e nove mil réis); 147 (cent et quarante e sete), 2 (duas) trenas de fio metallico de 20 metros, a 45\$000 cada uma, 90\$000 (noventa mil réis). Valor total da sub-consignação: 7.281\$000 (sete contos oitocentos e vinte e um mil réis). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro proprio de contratos da Escola de Minas, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, e pelas testemunhas Henrique de Oliveira Malta e Miguel Curcio. Para constar, eu, Luiz Youlten Medrado, 3º (terceiro) escripturario interino da Escola de Minas, lavrei o presente termo de contracto. Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 12 (doze) de julho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). O 3º escripturario interino, Luiz Youlten Medrado. Ouro Preto, 12 de julho de 1929. — Domingos Fleury da Rocha. — Por procuração da Casa Lohner S. A., José Luiz Jansen de Mello. Como testemunhas, Henrique de Oliveira Malta e Miguel Curcio. Estavam colliadas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 16\$000 (dezseis mil réis). Confere. — O secretario interino, Paulo A. Magalhães Gomes. Visto. Em exercicio de director, Augusto Barbosa da Silva.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO
1 — Tendo o *Diário Official*, do dia 30 de julho de 1929, publicado com a omissão de uma palavra, o contracto celebrado, entre este ministerio e a S. A. de Construções Navaes, para a execução do obras na Barea d'agua Iguassú, rectifica-se o seguinte:

A pagina n. 16.450, na terceira columna, no fim da clausula primeira, onde se lê: da entrega da agua e da machina de Leia-se: da entrega da agua e da machina de suspender.

Directoria Geral de Fazenda, em 30 de julho de 1929. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero noventa e seis a rua Venancio Ayres, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, destinado a installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Ataliba Cesimbra e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do terceiro districto telegraphico do Rio Grande do Sul o respectivo chefe interino do districto, inspector de segunda classe Germano Schreiner, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero trinta e quatro A, de quatro de março de mil novecentos e vinte e sete, da Sub-directoria da Contabilidade e o senhor Ataliba Cesimbra, proprietario do predio numero noventa e seis situado a rua Venancio Ayres, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dois, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste, contracto pelo tribunal de contas até primeiro de julho de mil novecentos e trinta e dois e pelo aluguel mensal de seiscentos mil réis (600\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba "terceira" telegraphos do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis, aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a espensa sua, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Tercera — As despesas com as obras necessarias ao predio, para a sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sob o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo Forum responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que si refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros que constarem de respectivas leis organimentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o regulamento geral da contabilidade publica.

Oitava — O presente contracto só se tornara effectivo depois de appovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando a União por indemnização alguma se não for elle approvado pelo ministerio ou se o tribunal denegar o respectivo registro. E por estar a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspector de segunda classe Germano Schreiner, chefe interino do terceiro districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Ataliba Cesimbra, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Olmiro de Moraes Silveira, auxiliar do escriptorio lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletentos e oitenta e tres do regulamento geral da contabilidade publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam collada e devidamente habilitados

uma estampilha federal de cincoenta mil réis e mais duas de dous mil réis cada uma, as quaes continham as assignaturas seguintes: Germano Schreiner, chefe interino do districto; Ataliba Cesimbra, Aniceto Gomes Castanho; testemunha; Tancredo Peixoto, testemunha. Conforme. — Germano Schreiner, chefe do districto. Confere. — Olmiro de Moraes Silveira, auxiliar.

Administração dos Correios de Minas Geraes

Cópia. Contracto de arrendamento de uma sala do predio situada á rua Marechal Floriano Peixoto, em Porto Novo, que entre si fazem a respectiva proprietaria Sociedade Musical Carlos Gomes, e a Administração dos Correios de Minas Geraes, em Bello Horizonte, na forma abaixo:

Aos dous de julho de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete do senhor administrador dos Correios de Minas, presentes os senhores doutor João Carvalho de Paiva, administrador, e Carlos Neves, procurador bastante da Sociedade Musical Carlos Gomes, estabelecida em Porto Novo, neste Estado, conforme instrumento de procuração annexo ao respectivo processo, foi contractado, de accordo com o numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil seletentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico do Código de Contabilidade Publica, em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: A Sociedade Musical Carlos Gomes, outorgante locada, dá de arrendamento, á Administração dos Correios de Minas Geraes, outorgada locataria, a sala do predio situada em Porto Novo, neste Estado, á rua Marechal Floriano Peixoto, actualmente occupada pela agencia do correio local, livre e desembaraçada de onus, mediante o aluguel annual de (1:800\$000), um conto e oitocentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de (150\$000), cento e cincoenta mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo de arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso

de fazel-os sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações porque devem passar o dito predio, para effecto das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio não será responsável por qualquer damno natural si para isto concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasso primeiro — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada locataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — Correios — Consignação material — Sub-consignação numero 22 — Aluguel e conservação de casas, etc. — Titulo terceiro — Diversas despesas, do credito distribuido a esta administração em virtude da respectiva lei organimentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia deste contracto é calculado de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, artigo onze, tabella A, paragrapho primeiro, numero dez, em estampilhas federaes no valor total de (18\$000), dezoito mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de appovado pelo senhor director gerente dos correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa aos pagamentos dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que tomou o numero trinta, em vinte e um de junho ultimo, devendo com os pagamentos nos annos subsequentes, correr a despesa por conta dos creditos constantes das respectivas leis organimentarias. A outorgante locadora, por intermedio de seu procurador, apresentou os documentos seguintes: certidão provando estar o predio livre e desembaraçado de onus hypothecario ou outra qualquer divida e de estar a outorgante quites com os impostos estaduais e municipaes. Declarou mais, pelo mesmo procurador, eleger o seu domicilio legal, a cidade de Porto Novo, em cujo fora responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accôrdo com o acima tado, eu, Benedicto de Azevedo Conto

nho, amanuense, lavrei o presente termo, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. administrador, a vinte e nove de junho ultimo, em processo numero dois mil quatrocentos e trinta e cinco, agencias, mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a esse fim, a fls. oito, verso, a dez verso, e para o qual foram observadas as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual termo, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Bello Horizonte, 2 de julho de 1929. — *João Curvalhaes de Paiva*. Por procuração, *Carlos Neves*. Testemunhas: *Alfredo Furtado de Mendonça* e *Childerico Nunes de Oliveira*. Estava sellado com dezoito mil réis, em estampilhas federaes, devidamente inutilizadas. Está conforme o original, *F. de Senna Figueiredo*. Confere, *Benedicto de Azevedo Coutinho*. Visto, o contador *A. Quintino*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1929

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui*, supplente *Leite* e o director da secretaria *Dr. Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. director communicou a junta que vae convocar o supplente *Dr. Raul Leite* para supprir a vaga aberta com o fallecimento do deputado *J. J. Manso Sayão* até a eleição que se realizará opportunamente, para esse fim.

Telegramma das directorias da Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação, Associações Commerciaes do Brazil, apresentando a esta Junta Commercial condolencias pelo fallecimento do Sr. deputado *Manso Sayão*.

Requerimentos:

De *José da Rosa Garcia*, pedindo para ser admitido como negociante matriculado. — Passe-se carta.

Da Companhia Paulista de Material Electrico, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Fabrica de Tintas Aliança S. A., para o archivamento da acta da assembléa ordinaria (prestação de contas e eleição do conselho fiscal). — Deferido.

De *Abel Rodrigues & Comp., Alberto Rodrigues & Lazzarini, Adissi, Cohen & Comp., Castro, Noronha & Comp., Limitada, Chucrí José Farah & Comp., Corrêa Beraldo & Comp., J. Abreu & Magalhães, João Gomes Carvalho & Comp., Oizerovich & Stinitz, Teixeira & Andrade, Rodrigues Tavares & Comp., Rulher & Rocha Limitada, Souza & Pinto, V. Brandão & Comp., Viriato & Pinto, Vogel & Doring*

Limitada, Xavier & Figueiredo, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Amadeu Vercilo & Comp., A. Fernandes & Silva, Brandão Sobrinho e Vicente Celestino*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De *A. Tavares & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Eduardo Barros & Comp., Freire Guimarães & Comp., Abilio Ferreira & Comp.*, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Figueira, Godinho & Comp., Lima & Lopes, Lopes & Silva*, para o archivamento de suas alterações de contractos — Cancelados os registros das firmas substituidas. Deferidos.

De *Adriano Martins & Comp.*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De *Abel Rodrigues & Comp., Azevedo & Santos, A. A. Ribeiro & Costa, Archêjo Sobrinho & Maciel, G. Fanzes & Comp., J. Albuquerque & Comp., Mendes Campos & Comp., Oliveira & Freitas, Oséas Coelho & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Dias Baptista & Comp., Limitada*, para o archivamento de seu disracto social. — Indeferido pelo parecer.

De *G. Flores & Comp.*, para o archivamento de seu disracto social. — Declaram os haveres.

De *Wadi Gebara & Filhos, João Elias & Comp., M. Simpaio & Comp., J. Alves Costa, A. Côrtes & Carvalho, Antonio da Silva Gomes & Comp., Fineberg & Comp., Limitada, Salomão Rosenwald, J. D'Almeida Lustosa & Comp., Maria de Paiva e Souza, Manoel Pinto Soares, Luperini & Comp., D. Carvalho & Ferreira, Sylvio Magioli, Ramos da Silva & Irmão, Parida & Nunes, Gorçolvas Lozada, Marques & Pacheco, J. S. Lopes & Comp., Lopes & Almeida, Mancel Valente Pereira, Aurino de Araújo*, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De *Emilio Lourenço Dias, M. M. Pinto & Comp., Manoel Pereira Magalhães*, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De *José P. de Souza & Comp.*, para o registro de sua firma. — Declare a data de inicio das operações.

De *Moura, Wilson & Comp.*, pedindo nomeação de traductor ad-hoc de norueguez. — Sim, mediante compromisso legal e portaria.

De *Aapre & Comp.*, pedindo registro da nomeação de contabilista. — Registre-se. De *A Anglo Mexican Petroleum Company Limitada*, pedindo registro de substabelecimento de procuração. — Registre-se.

De *Nilo Esteves Cardoso*, pedindo registro de imposto de llooeiro (1º semestre de 1929). — Registre-se.

De *A Companhia de Armazens Ger es do Estado do Rio*, pedindo archivamento de balancete de armazens geraes. — Archive-se.

De *Castro & Gameiro*, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De *Carlos J. H. Wendt*, pedindo annoação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De *A S. A. A Economica*, communicando substituição de director. — Deferido.

De *José Corrêa Lopes, A. Schneider, L. Ruffier, V. Brandão*, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contractos:

De *Teixeira & Andrade*, firma composta dos socios solidarios *Joaquim Rodrigues Teixeira e Eleuterio de Andrade*, para o commercio de fabrico de calçados, á rua Thophilo Ottoni n. 203, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De *Abel Rodrigues & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Antonio Santos Abel Rodrigues, José da Cruz Pereira e Antonio Augusto Soares*, para o commercio de fabrico de calçados, á avenida Miami de Sãs. 202 e 204 com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De *Souza & Pinto*, firma composta dos socios solidarios *José de Souza e Albino da Costa Pinto*, para o commercio de moveis, etc., á rua do Catete n. 136, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De *Chucrí José Farah & Comp.*, firma composta do socio solidario *Chucrí José Farah* e do socio de industria *Jorge Elias Cu y*, para o commercio de fazendas, etc., á rua Senhor dos Passos n. 72, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De *V. Brantão & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Viriato Vieira Brandão e Armando Candido Pereira*, para o commercio de armarinho, etc., á rua Uruguayana n. 21, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De *Xavier & Figueiredo*, firma composta dos socios solidarios *João Francisco Xavier e João de Figueiredo*, para o commercio de bombeiro hydraulico, á rua Senador Euzébio n. 258, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De *Corrêa Beraldo & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Antonio Corrêa Beraldo e Alberto Pinto Martins*, para o commercio de commissões, etc., á rua do Acre n. 36, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De *Viriato & Pinto*, firma composta dos socios solidarios *Adelino Viriato Ferreira Fontell e Viriato dos Santos Pinto*, para o commercio de leiteria, á rua Bella de São João n. 176, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De *Alberto, Rodrigues & Lazzarini*, firma composta dos socios solidarios *José Lazzarini, Belmiro Rodrigues e Alberto Lazzarini*, para o commercio de fabrico de cerveja, á rua Maranguape n. 32, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De *João Gomes de Carvalho & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *João Gomes de Carvalho* e do socio de industria *José Maria Ferreira de Pinho*, para o commercio de pharmacia, á rua Uranos n. 116 A, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De *Adissi, Cohen & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Mauricio José Adissi, Alberto José Adissi e Marcos Cohen*, para o commercio de café e bor, á rua Regente Feijó n. 119, com o capital de réis 36:000\$, prazo indeterminado.

De *Oizerovich & Stinitz*, firma composta dos socios solidarios *Israel Leb Oizerovich e Szia Stinitz*, para o commercio de açogue, á rua Sant'Anna n. 77, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De *Rodrigues Tavares & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Reynaldo Rodrigues Tavares e Ludwig Jetzinger*, para o commercio de confecção de papeis para ciga ros, etc., á rua Santa Lusia n. 184, com o capital de 113:000\$, prazo de cinco annos.

De Ruffier & Rocha Limitada, firma composta dos socios solidarios Luciano Ruffier e Oscar da Rocha, para o commercio de vitrolas, etc., á rua do Ouvidor n. 121, com o capital de 200:000\$000; prazo indeterminado.

De J. Abreu & Magalhães, firma composta dos socios solidarios João Francisco de Abreu e Bernardino Teixeira de Magalhães, para o commercio de liquidos e comestiveis, á Avenida Marm de Sá n. 136, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Vogel & Doring Limitada, firma composta dos socios solidarios Kurt Bruns e Adalbert Vogel e Franz Doring, para o commercio de construcções, etc., á Avenida Nova York n. 70, com capital de 110:000\$, prazo de quatro annos.

De Castro, Noronha & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Newton de Noronha, Antono Pereira Sarmiento e Dr. Christovão Leite de Castro, para o commercio de construcções, á rua da Quitanda n. 59 1º andar, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos :

De Freire Guimarães & Comp., retira-se o socio José Mendes, recebendo a importância de 42:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De A. Tavares & Comp., retira-se o socio Alberto Pinto Martins, recebendo a importância de 45:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Abilio Ferreira & Comp., retira-se o socio Edward Victor Foureaux, recebendo a importância de 100:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Eduardo Barros & Comp., retira-se o socio Camillo Martins Dias, recebendo a importância de 13:033\$363, continuando a sociedade com os demais socios.

De Lopes & Silva, é admitido como socio o Sr. Antonio da Costa Cabral, ficando a firma social modificada para Lopes, Cabral & Comp.

De Lima & Lopes, é admitido como socio o Sr. Alberto Juvenal; retira-se o socio Arthur José Lopes, recebendo a importância de 7:500\$000.

De Figueira, Godinho & Comp., retira-se o socio Luiz Nunes Figueira, recebendo a importância de 42:500\$000, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Nogueira, Godinho & Comp.

De Belmiro Rodrigues & Comp., retira-se o socio Frank Todd Fraser, recebendo a importância de 125:170\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Oséas Coelho & Comp., retira-se o socio Antonio Gomes Carneiro, recebendo a importância de 105\$160, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Oséas Coelho na importância de 10:000,000.

De Oliveira & Freitas, retira-se o socio Waldemar da Rocha Freitas recebendo a importância de 6:365\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Gomes de Oliveira na importância de 6:921\$900.

De Archanjo Sobrinho & Maciel, retira-se o socio Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho, recebendo a importância de 31:724\$430,

ficando com o activo e passivo o socio Sijir City Maciel na importância de 9:523\$450.

De A. A. Ribeiro & Costa, retira-se o socio Enéas Monteiro da Costa, recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Alves Ribeiro na importância de 16:236\$727.

De Azevedo & Santos, retira-se o socio Alfredo Ferreira dos Santos recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João de Azevedo Beiral na importância de 2:000\$000.

De Mendes Campos & Comp., retiram-se os socios Dr. Manoel Mendes Campos e D. Maria José Campos Seabra nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Carlos Mendes Campos na importância de 100:000\$000.

De Abel Rodrigues & Comp., pelo falecimento do socio Abel Rodrigues, recebendo os seus herdeiros a importância de 50:807\$418, retirando-se o socio Offira Costa nada recebendo.

De C. Fanzeres & Comp., retiram-se os socios Alvaro Augusto Fernandes recebendo a importância de 412\$500, o socio Gabriel Fanzeres Martins recebendo a importância de 13:412\$500.

Firmas individuais :

De Aurino de Araujo, para o commercio de alfaiataria, á Avenida 28 de Setembro n. 273, com o capital de 5:000\$000.

De Manoel Valente Pereira, a firma era Manoel Valente passou a ser Manoel Valente Pereira.

De Manoel Pinto Soares, para o commercio de ferro velho, á rua de Santo Christo n. 232, com o capital de 30:000\$000.

De Maria de Paiva e Souza, para o commercio de cinematographo, á rua João Vicente n. 971, com o capital de 30:000\$000.

De J. Alves Costa, para o commercio de roupas brancas etc., á rua dos Andradas n. 9, com o capital de 10:000\$000.

De Salomão Rozenwaig, para o commercio de estofador, á rua do Cattete n. 118, com o capital de 20:000\$000.

De Sylvio Magioli, para o commercio de pharmacia, á praça Saens Pena n. 29, com o capital de 10:997\$960.

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, que despacharam com o Chefe do Estado, e o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Victor Maurtua, ministro plenipotenciario da Republica do Perú, que foi agradecer ao Chefe de Estado a sua representação á recepção que offereceu na sede da Lega-

ção do seu paiz, para commemorar a data da independencia.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Ipanema Moreira, ministro do Brasil na Republica da Colombia, que apresentou as suas despedidas por estar de partida para assumir as funções de seu posto.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; Arnolfo Azevedo e deputados Manoel Vilaboim e Alvaro de Carvalho.

— Em audiencia foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, para uma visita de cumprimentos, o Sr. doutor Candido de Campos, que acaba de regressar da Europa.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Antonina, Itajahy, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 5 horas de amanhã, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2 e idem, com porte duplo, até ás 6.

Pelo *Anna*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas de amanhã, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 4 1/4 e idem, com porte duplo, até ás 5.

Pelo *Commandante Alcides*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas de amanhã, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2 e idem, com porte duplo, até ás 6.

Pelo *Araraquara*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas de amanhã, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2 e idem, com porte duplo, até ás 11.

Pelo *Northern Prince*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas de amanhã, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior, até ás 7 1/2, idem com porte duplo, até ás 8 e ditos para o exterior, até ás 8.

Nota — Vales postaes, internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil —
Em 29 de julho de 1929

Previsões para o período de 18 horas do dia 28 às 18 horas do dia 30

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom com nebulosidade. Temperatura: estável à noite em ascensão de dia. Ventos: predominarão os do quadrante norte.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com nebulosidade. Temperatura: estável à noite em ascensão de dia.

Nota — Às 14 horas e 35 minutos a Directoria de Meteorologia fez irradiar por intermédio da estação do Arpoador um aviso comunicando a provável ocorrência de ventos fortes do quadrante sul no litoral do R. G. e B. Aires.

Estados do sul — Tempo: bom com nebulosidade em S. Paulo; perturbar-se-ha em Santa Catharina e perturbado no Rio G. do Sul; obscuro. Temperatura: em ascensão em S. Paulo; estável no Paraná e em declínio nos demais Estados, sendo que accentuam-se no Grande do Sul. Ventos: variáveis rondando para o quadrante sul com rajadas possivelmente fortes no Rio G. do Sul.

Nota — Onda de frio — Localizou-se no território argentino uma intensa onda de frio que na sua marcha para nordeste deverá atingir dentro de 24 horas o extremo sul do território brasileiro.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 28 às 15 horas do dia 29

O tempo decorreu bom em todo o período com nebulosidade. A temperatura manteve-se estável à noite e sofreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postes do Distrito Federal foram: máxima 28,7 e mínima 14,9 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 25,6 e mínima 17,0 respectivamente às 14 horas e 45 minutos e 7 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul à tarde e do quadrante norte após.

Observações realizadas às 9 horas (Ch. de Greenwich) — Do dia 29 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	E. n. m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X)															
Belém (X)															
São Luiz	763.0	-0.1	28.0	0.0	NE	2	5b	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda	62.9	—	23.0	—	C	0	2b	—	B	34.0	16.0	0.0	B	B	B
Gratujú	60.6	—	27.0	—	E	2	0	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Therézina (X)															
Portaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral	61.4	—	28.0	—	SE	2	2a	—	B	33.0	22.0	3.0	Mo°	I	A ☉
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife	63.6	—	25.0	—	SE	2	5a	Chão	B	26.0	24.0	0.0	I	I	I
Pesqueira (X)															
Goyanna	63.3	-0.5	25.0	0.0	NE	2	5a	—	B	27.0	17.0	9.0	Io	I	B
Garanhuns	—	—	19.0	—	SE	2	5b	—	I	22.0	15.0	1.0	—	I	A ☉
Fernando Noronha	62.1	0.0	25.0	-1.0	SE	5	5a	Vagas	B	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió	63.8	-0.1	22.0	-4.0	C	0	5b	Chão	Io	27.0	20.0	2.0	Io	Io	Io
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salvador) (X)															
Barra do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos	66.1	-0.5	23.0	-1.0	SW	2	5b	Vagas	B	25.0	18.0	1.0	B	B	Io
Porto Seguro	63.4	-0.1	23.0	0.0	W	2	5b	Chão	I	25.0	19.0	1.0	A ☉	I	I
Bello Horizonte	65.5	—	19.0	—	NE	2	9a	—	I	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Januária	63.0	-1.0	24.0	3.0	E	2	0	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni	65.0	-0.4	21.0	2.0	S	2	5b	—	I	23.0	18.0	14.0	Io	Io	Mo 2
Caxambú (Fechada)															
São Lourenço	67.7	0.4	15.0	2.0	C	0	0	—	B	25.0	6.0	0.0	I	I	I
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	67.7	-0.7	11.0	-1.0	C	0	0	—	B	15.0	5.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	66.1	—	10.0	—	N	5	2a	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	67.1	-0.8	15.0	5.0	N	2	9b	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz	764.1	1.4	22.0	4.0	E	2	0	—	B	—	14.0	6.0	B	B	B
Catalão (X)															
Cuyabá	61.8	0.3	21.0	3.0	NW	2	0	—	B ☉	34.0	15.0	0.0	B ☉	B ☉	B ☉
Corumbá	61.5	1.0	26.0	1.0	NE	2	0	—	I	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Aquidauana	60.9	-1.3	17.0	1.0	C	0	9b	—	I	33.0	12.0	0.0	B	B	I
Matto Grosso	60.7	0.3	24.0	3.0	N	2	9a	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Victoria	67.6	-1.1	22.0	0.0	C	0	2a	Tranq.	B	24.0	16.0	0.0	I	B	I
Cach. do Itapemerim	62.3	-0.5	18.0	-1.0	NW	2	5b	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (Ch. de Greenwich)
do dia 29 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.1	-1.6	19.0	0.0	N	2	0	Chão	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
Campos.....	67.1	-1.5	21.0	2.0	N	2	0	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul.....															
Friburgo.....	68.7	-2.0	14.0	6.0	C	0	9b	—	I	21.0	9.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	66.6	-1.9	20.0	2.0	N	2	0	—	B	21.0	13.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	66.6	-1.2	16.0	2.0	C	0	0	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	68.3	-0.8	14.0	1.0	N	5	5b	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	63.1	-2.0	22.0	2.0	NE	5	0	P. vagas	B	24.0	21.0	0.0	I	B	B
Angra dos Reis.....	65.9	-1.5	21.0	0.0	C	0	0	Vagas.	B	25.0	17.0	0.0	A	B	B
São Paulo.....	65.1	-1.3	19.0	2.0	C	0	0	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
Santos.....	65.2	-1.3	21.0	1.0	C	0	0	Tranquillo.	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto (X).....															
S. Carlos do Pinhal....	65.5	0.6	19.0	—	NE	2	2a	—	I	25.0	13.0	0.0	B	I	B
Faxina.....	63.0	-1.3	21.0	2.0	C	0	0	—	B	29.0	7.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	65.7	-0.4	19.0	1.0	NE	2	2a	—	B	25.0	12.0	0.0	I	B	B
Curitiba.....	67.0	-0.8	12.0	1.0	C	0	2b	—	B	22.0	7.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	62.4	-1.8	18.0	—	SW	2	2	Chão	2	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	67.3	-1.1	17.0	2.0	N	2	2a	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	65.2	-0.8	13.0	1.0	—	—	5b	—	I	26.0	10.0	0.0	I	I	lo
Florianopolis.....	63.4	-2.5	18.0	0.0	N	2	2b	P. vagas	B	22.0	17.0	0.0	B	B	B
Lages.....	64.3	-1.0	14.0	1.0	NE	2	5b	—	B	20.0	11.0	1.0	B	B	Ao
Herval (X).....															
São Francisco.....	63.5	-2.0	16.0	0.0	C	0	2	Tranq.	2	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.0	-1.4	15.0	-1.0	C	0	9e	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	62.8	—	15.0	—	E	2	9b	—	A	22.0	11.0	5.0	B	B	Mo
S. Luiz Gonzaga (X)...															
S. Victoria do Palmas...	62.2	—	11.0	—	SW	5	9b	—	I	21.0	12.0	0.0	I	I	A
Montevideo.....	63.3	5.1	9.0	4.0	S	8									
Buenos Aires.....	67.3	9.8	5.0	-9.0	SW	2	5								
Sucree.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Cuyabá com 40.

As temperaturas minimas verificaram-se em Passa-Quatro com —.5.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (N) nevoeiro; (T) trovoadas com relampagos; (R) relampagos; (V) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — Devido a falta dos despachos telegraphicos usuaes, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de Minas Geraes onde foi instavel com chuvas. As 9 horas de hoje o tempo foi bom, salvo em pontos de Minas Geraes onde foi incerto. A temperatura conservou-se estavel, tendo sofrido ascensão no Estado do Rio. Orv-lhou em varios pontos do-referido Estado. Os ventos foram variaveis fracos, salvo em pontos esparsos onde foram registradas rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom, tendo porém trovejado em Ruy Barbosa e Uruguayana. As 9 horas de hoje o tempo foi bom, tendo trovejado em Ruy Barbosa. A temperatura conservou-se estavel tendo declinado em pontos do Paraná. Orvalhou em varios pontos da zona. Os ventos foram variaveis, fracos, tendo reinado calma em alguns pontos.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio-Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	25.2	—	30.3	29.2	30.0	—	30.1	29.4	29.6	—	27.8	—	29.4
Minima.....	16.0	—	16.3	15.0	14.9	—	12.0	13.0	13.4	—	17.0	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 29):			Rio S. Francisco (Dia 29):		
Guararema.....	0.51	-0.04	Pirapóra (X).....	0.79	-0.07
Jacarehy.....	0.38	-0.01	São Francisco.....		
Caçapava.....	0.72	-0.37	Jannaria (X).....		
Pindamonhangaba.....	0.72	0.02	Carinhanna (X).....		
Guaratinguetá.....	0.60	-0.03	Rio Branco (X).....	1.75	-0.02
Rezende.....	0.47	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.46	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.43	-0.02	Joazeiro.....		
Anta (X).....			Cabrobó.....		
Porto Novo do Cunha.....			Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	0.70	0.06	Penedo (X).....		
Campos.....	7.11	0.00			
Rio Itajahy-Assú (Dia 29):			Bacia Amazonica (Dia 28):		
Pouso Redondo.....	1.48	-0.02	Rio Branco.....	2.37	0.00
Rio do Sul.....	1.92	—	S. Felipe.....	4.15	0.00
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.85	-0.02	Itacatiara (X).....		
Indayal.....	1.23	-0.01	Parintins (X).....		
Timbó.....	1.08	-0.01	Obidos.....		
Blumenau.....	0.02	-0.05	Itaituba (X).....	5.65	0.00
Gaspar.....	1.40	-0.05	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.10	-0.10	Altamira.....	2.44	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 29) — Estacionario em Guaratinguetá e Campos subindo lentamente em S. Fidelis baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 29) — Subindo lentamente em S. Francisco baixando em Barra do Rio Grande e Joazeiro.

Rio Itajahy-Assú (Dia 29) — Baixando lentamente em todo o curso.

Bacia Amazonica (Dia 28) — Estacionario em Rio Branco, S. Felipe e Obidos baixando lentamente em Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Porto Seguro (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	NE 2	ENE 4	NE 4	—	—	—	—	—	1.270 ms.	
Campos.....	9.30	NNE 6	NNE 9	N 5	WN 4	N 3	N 3	N 6	WSW 6	7.500 ms.	
Mendes.....	9.30	NE 6	NE 13	NNE 13	NNW 7	WNW 7	W 4	W 3	W 5	7.650 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 6	NNW 7	NW 4	SE 3	WNW 3	N 9	SW 2	WSW 6	11.250 ms.	
Rio de Janeiro.....	14 hs.	NW 5	NW 7	NW 7	WNW 3	SW 3	W 4	NW 4	WSW 5	8.100 ms.	
Santos.....	9.30	ENE 1	NNW 5	NW 9	NNW 5	WNW 6	SSW 3	WSW 5	WNW 8		
Curityba (X).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	NNW 6	WNW 6	WNW 12	WNW 12	WNW 11	—	—	—	2.100 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	WNW 8	WNW 9	WNW 11	WNW 13	WNW 12	WSW 13	WNW 12	—	4.250 ms.	

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$329	\$332
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemanha	—	28014
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$176
Sobre Hespanha	—	1\$245
Sobre Suissa	—	1\$627
Sobre Suecia	—	2\$271
Sobre Noruega	—	2\$258
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$412
Sobre Montevideo	—	8\$425
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$562
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$389
Sobre Japão (yen)	—	3\$920
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Austria	—	1\$190

Moedas

Vales ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$600
Libras (papel)	41\$460
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$455

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	764\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	740\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	989\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	163\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	192\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	173\$500
Apolices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.	380\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom.	765\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	180\$000
Banco do Brasil	459\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	76\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico, interino

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 30 de julho de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccas
Agosto	26\$050	25\$975	26\$175	26\$000	—
Setembro	26\$400	26\$250	26\$175	26\$250	—
Outubro	26\$400	26\$300	26\$375	26\$275	—
Novembro	26\$425	26\$300	26\$450	26\$300	—
Dezembro	26\$500	26\$500	26\$550	26\$500	—
Janeiro	26\$200	25\$900	26\$200	25\$950	—

Vendas: 1ª cotação, 6.000; 2ª cotação, 6.000; total, 12.000 saccas.

Mercado: 1ª cotação, estavel; segunda cotação, estavel.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 38\$300 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas: 2.775 saccas

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 30 de julho de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de venda Sacco
Julho	—	—	—	—	Não funcionou.
Agosto	43\$000	S/comp.	—	—	—
Setembro	44\$000	41\$000	—	—	—
Outubro	S/vend.	42\$000	—	—	—
Novembro	S/vend.	42\$000	—	—	—
Dezembro	S/vend.	41\$500	—	—	—
Janeiro	S/vend.	41\$500	—	—	—

Vendas: não houve.

Mercado: calmo.

Disponivel branco crystal, bom, 40\$ a 43\$, sacco.

Mercado frouxo.

Vendas: não houve.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	13.536
Entradas de Pernambuco	48.380
Entradas de Natal	1.000
Total	62.916

Sahidas	18.052
Existencia	238.911

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal	42\$000 a 43\$000
Crystal amarello	40\$000 a 41\$000
Mascavinho	39\$000 a 41\$000
Mascavo	36\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	546
Sahidas	172
Existencia	7.479

Mercado frouxo.

Preços:

Serões — tipo 4, classe 2ª	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	37\$000 a 38\$000
Medianos — tipos 6 e 7	35\$000 a 36\$000
Paulista — tipo 5, 1ª	—
Norte — tipo 5	36\$000 a 37\$000

Café

	Saccas
Entradas	10.105
Sahidas	7.600
Existencia	242.230
Consumo local: dias 28 e 29	1.000

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	40\$300
Typo 4	39\$300
Typo 5	39\$300
Typo 6	38\$800
Typo 7	38\$300
Typo 8	37\$300

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
30 de julho de 1929	439:984\$627	217:670\$243	222:314\$414	994:090\$862	1.216:414\$276
30 de julho de 1928	424:533\$703	220:690\$775	203:842\$928	1.007:894\$765	1.211:737\$697
	15:450\$924	3:020\$562	48:471\$486	13:794\$907	1:676\$579
Receita do mez:					
De 1 a 30 de julho de 1929.....	11.219:316\$370	5.898:665\$439	8.350:650\$931	26.939:205\$959	35.289:855\$990
De 1 a 30 de julho de 1928.....	11.822:282\$290	5.353:673\$529	6.468:608\$761	21.450:327\$006	30.918:835\$767
Diferença para mais em 1929.....	2.427:034\$080	544:991\$910	1.882:042\$170	2.488:978\$952	1.371:020\$223
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1929.....	107.261:444\$790	46.806:790\$741	60.454:654\$049	213.766:861\$314	274.220:967\$363
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1928.....	91.930:207\$524	41.697:675\$340	53.232:532\$214	190.433:283\$140	243.665:845\$354
Diferença para mais em 1929.....	12.330:937\$266	5.109:115\$431	7.221:122\$835	23.333:578\$174	30.555:152\$009

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recbedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1929	15.602:243\$200
Arrecadada em 30 de julho de 1929.....	703:556\$381
	16.305:799\$581
Em igual periodo de 1928.....	16.880:959\$591
Diferença para menos em 1928.....	575:190\$010
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 30 de julho de 1929.....	121.830:691\$375
Em igual periodo de 1928.....	123.654:668\$144
Diferença para menos em 1929.....	1.823:976\$769

Primeira Sub-Directoria, 30 de julho de 1929. — Visto, o sub-director, T. P. Bueno Bias. — O escriptuario, Carlos S. Rodrigues.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de "Afuá", no Estado do Pará, D. Epiphania Gonçalves Guarany, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste,

allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importância de 58, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 29 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1920, proveniente de sellos e outras formulas de franquia a menos escripturados em 1920, sob pena de revella.

Terceira Directoria da Tribunal de Contas, 24 de julho de 1929. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 8.628, deste anno, pela Companhia Nacional de Tecidos de Juta S. A., proprietaria da Fabrica "Sant'Anna", installada em S. Paulo, no sentido de ser registrado nesta directoria, para os efeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, o producto da fabricação da dita companhia, similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

Relação e especificação dos productos.
— Fios de Juta 8 lbs, 10 lbs, 12 lbs, 16 lbs e 20 lbs, para tecelagem de aniagens.
40 lbs, 70 lbs, 90 lbs, e 100 lbs., para tecidos grossos e cordalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E para saccos de exportação de café.

Aniagem — 5-0 para saccos de transporte de café.

Aniagem — 2-L para saccos de cacau e colheita de café.

Aniagem — 1 para capas de assucar.

Aniagem — 2 para saccos de cereaes e herba mate.

Aniagem — 4-L para saccos de Xar-que e enfardagem.

Aniagem — 3 para enfardagem em geral.

Aniagem — 0 para enfardagem de algodão.

Aniagem — 2-W para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A para lençoes de colheita de café.

Lona — 10-G para lençoes de colheita e encerados.

Lona 10-W para colheita de arroz e outros fins.

Saccos, lençoes, encerados — Confeccionados para todos os fins indicados nas amostras.

E, para constar, foi matriculado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante trinta (30) dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 4 de julho de 1929. — Orlando de Faria Caldas, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Bernardino de Paiva Gasparinho requerer aforamento do terreno, lote n. 31 E da rua Bondes de Septiba, 4ª secção de fora em Santa Cruz com a area de 1.444, m2, 00, medindo de frente 22, m, 00, igual extensão na linha de fundos; os lados iguaes e parallelos,

formando um rectângulo, medem cada um 202m.00.

Confronta ao norte com o lote n. 31 E, de Manoel Belarmino Narciso, ao sul com o lote n. 31 G, de Adalberto do Couto Reis, a este com a rua Bondes de Septiba e a oeste com uma rua margeando os campos.

São convidados todos aquelles que forem contrários a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, no prazo de 30 dias, da primeira publicação deste, provando suas allegações com documentos, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 62.191/25).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (6.068)

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Erico Wishart ou seu procurador, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de legalizar, para o devido andamento, seu pedido de aforamento do terreno de marinhãs, situado na Praia Grande, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, fronteiro á sua propriedade; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Proc. n. 21.782/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 10 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral:

José Mendonça Motta.

José Siciliano.

Antonio Loillão de Faria.

José Moreira Rodrigues.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal — 1929:

G. 378, Loureiro — José dos Santos, rua Catumbý n. 19.

N. 1.229, Lugarinho — Elysio, rua Bonfim n. 57.

L. 1.971, M. J. de Almeida & Comp., rua do Rosario n. 111.

N. 1.262, Macedo — Antonio Teixeira de, rua Maia Lacerda n. 163.

N. 1.261, Macedo — Antonio Teixeira de, rua Maia Lacerda n. 117.

L. 1.909, Madaras Campos, rua 7 de Setembro n. 160.

L. 4.878, Manoel da Silva & Neves, rua do Catete n. 146.

N. 1.702, Madeira — G., rua Uruguaryana n. 80.

L. 4.409, Marquez — Adelina Dias, rua Dr. Anna Nery n. 222.

L. 4.345, Marques & Santos, rua Lino Teixeira n. 104.

L. 4.687, Marti Pacheco & Comp., rua do Mercado n. 20.

P. 343, Martins — Antonio Gonçalves, rua Pedro Carvalho n. 2.

P. 362, Martins — Armando, rua General Pedra n. 73.

M. 1.696, Mattos & Comp., rua Manoel Victorino n. 126.

G. 2.119, Mattos — Manoel Mendes de, rua Miguel de Frias n. 44.

G. 2.389, Mattos — Maria Martins de, travessa do Commercio n. 145.

L. 4.919, Mello — Antonio da Silva, rua General Rangel n. 444.

P. 353, Mello — Antonio da Silva, rua Candida Benicio n. 1.239.

P. 353, Mendes — Anacleto Manoel, rua Intendente Magalhães n. 68/A.

L. 4.593, Mendes — Manoel, rua Salvador Corrêa n. 46.

L. 4.871, Mesquita & Brandão, rua Barroso n. 121.

N. 4.003, Mesquita — Luiz Ferreira, rua Barão de S. Felix n. 160/A.

G. 333, Milione — Ignacio, rua Senhor de Mattosinhos n. 28.

L. 5.085, Miranda & Barbosa, largo do Rio Comprido n. 51.

N. 4.214, Miranda & Machado, rua 24 de Maio n. 12.

M. 1.639, Miranda — Napoleão Ramos de, rua Dezenove n. 38 — Marechal Hermes.

M. 2.110, Monteiro — A. A., rua do Catete n. 300.

U. 1.612, Monteiro de Castro & Comp., rua S. Pedro n. 42.

N. 4.928, Monteiro — Manoel Moura, avenida Atlantica n. 700.

N. 1.455, Montes Villa & Comp., rua Augusto Vasconcellos n. 2.

G. 504, Moreira Piedras & Comp., praça Tiradentes n. 66.

L. 4.874, Moreira & Sobrinho, rua Theophilo Ottoni n. 178.

M. 1.665, Morgado — Manoel da Costa, rua Domingos Lopes n. 283.

A. 2.251, Mort — Joaquim Maria, rua dos Benedictinos ns. 15/17.

G. 631, Moura — Francisco Alves de, rua Catumbý n. 25.

L. 4.568, Moura — Manoel, Estrada da Gavea n. 43.

G. 655, Narcezo — Henrique da Costa, rua Silva Rabello n. 124.

P. 126, Negrel — Eugenio, rua do Carmo n. 52.

N. 4.681, Neves — Antonio de Oliveira, rua D. Anna Nery n. 408.

N. 4.067, Oliveira — Manoel Monteiro d., rua General Pedra n. 52.

N. 466, Ormondes — Manoel Coelho, rua Dr. Carmo Netto n. 133.

N. 438, Orofino — Francisco, rua das Laranjeiras n. 61.

G. 448, Ottino & Comp. Limitada, rua do Passeio n. 46, sobrado.

G. 2.197, Pacheco — Adeodato Ferreira Villela, rua Uruguaryana n. 160.

R. 3.402, Palhares — Cesar Augusto Borges, rua Haddock Lobo n. 82.

L. 4.867, Paschoal Gomes & Comp., rua da Quitanda n. 94.

N. 4.226, Pa — A. Corrêa, rua Marechal Joffre n. 110.

G. 423, Pedra — Joaquim Ferreira, rua do Lavradio n. 125.

N. 4.002, Pedrenho — Salvador, rua João Pinheiro n. 171.

L. 4.864, Pedroso — Modesto Rebo-
reda, rua Marechal Floriano n. 114.

N. 307, Pereira — Agostinho, rua Saccadura Cabral n. 269.

U. 97, Pereira — Clara Guimarães, rua Otto Simon n. 110, Copacabana.

N. 4.047, Pereira — José, rua Aristides Lobo n. 161.

C. 347, Pereira — Raui Drummond, avenida Atlantica n. 898.

L. 4.991, Pereira — Torquato, rua Marechal Floriano n. 121.

N. 464, Pereira — Salyador, rua da Harmonia n. 65.

G. 621, Perez — Mathews Grande, rua São Christovão n. 633.

G. 354, Peres — Manoel Mathias, rua Ipirurú n. 195.

R. 4.061, Peterson — Roy Edwin, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

N. 4.110, Pimenta & Affonso, rua Clapp n. 7.

N. 1.226, Pinheiro — Joaquim da Silva, rua São Luiz Gonzaga n. 436.

L. 4.876, Pinho — Manoel de, rua São Pedro n. 145.

M. 1.552, Pinho — Manoel Francisco de, rua Humaytá n. 85.

G. 592, Pinto Bastos & Comp., rua São José n. 72.

G. 674, Pinto — José Ferreira, rua Theodoro da Silva n. 437.

G. 375, Pinto — Secundino dos Santos, rua Catumbý n. 7.

L. 5.998, Pontes — Virgilio Cardoso, rua São Francisco Xavier n. 363.

N. 4.733, Rebello — Abilio da Silva, rua José Vicente n. 107.

N. 4.657, Reis — F. dos Santos, rua Voluntários da Patria n. 271.

L. 6.050-A, Relvas — Manoel da Silva, avenida dos Democraticos n. 1.102 A.

V. 1.187, Affonso — Heitor Alves, rua Primeiro de Março n. 49.

N. 3.688, Anderson — Wingate Mau, rua Jangadeiros n. 27.

P. 239, Anjos — Argadeu dos, rua Conselheiro Costa Pereira n. 133.

N. 668, Ayres — Manoel das Neves, rua Barão de Mesquita n. 764.

N. 4.166, Azevedo — Guilherme Antonio de, rua Buenos Aires n. 49.

Q. 450, Barbosa — José Gomes, largo do Machado n. 3.

A. 634, Bonança — José de Oliveira, rua Uruguay n. 288.

N. 5.225, Brandão — Celso Machado, rua Dr. Barata Ribeiro n. 345.

N. 5.227, Buarque — Raphael, rua Primeiro de Março n. 81.

N. 702, Conceição — Felix Maria, rua Conde de Bomfim n. 128.

G. 509, Corso — José, rua Maxwell n. 162.

S. 367, Costa — Antonio Soares Narciso (espolio), rua Henrique Dias numero 34.

G. 1.191, Costa — Cicero Fernandes da, rua Primeiro de Março n. 108.

N. 199-A, Costa — Luiz Gonçalves, rua da America n. 73.

N. 1.155, Duarte — Antonio, rua Carlos de Carvalho n. 46.

O. 9, Erven — Virginia da Costa Van, rua Carlos Campos n. 4.

N. 1.299, F. Diniz & Comp., rua Leandro Martins ns. 50 e 52.

N. 229, Farias — M. A., rua Jockey, Club n. 286.

X. 1.675, Faro — Antonio da Costa, rua Buenos Aires n. 140.

L. 4.310, Farquharson — Alexandre Alfred, rua da Quitanda n. 400.

N. 667, Fernandes & Lima, rua Humaytá n. 107.

G. 2.129, Ferreira — Manoel Pacheco, rua Marechal Floriano n. 114.

L. 1.807, Figueiredo & Almeida, rua Clarimundo de Mello n. 571.
 R. 621, Fonseca — Clara Braga da, rua de São Pedro n. 74.
 G. 2.730, Fonseca — José Pires da, rua Cajuru n. 47.
 L. 608, Fraga — Manoel de, rua São Bento n. 8.
 M. 2.161, Fraser — Herbert Cecil Fitzroy, The Royal Bank of Canada.
 N. 1.907, Freitas — João Antonio de, rua Senador Nabuco n. 18.
 R. 3.400, Gomes — Alvaro Gonçalves, rua Felix da Cunha n. 33.
 G. 598, Gomes — Antonio Augusto de Oliveira, rua Francisco Octaviano n. 43.
 M. 2.246, Gomes Ferreira & Comp., rua da Candelaria n. 85.
 U. 2.400, Gomes — Leonidio, rua Real Grandeza n. 195.
 Q. 2.143, Gonçalves — Manoel Pedro, rua Rego Lopes n. 47.
 V. 878, Gusmão — Mário (Dr.), avenida Portugal n. 16.
 Q. 1.346, Hasenclever — Susi, avenida Rio Branco n. 69, 1º.
 Q. 1.344, Hasenclever — Werner, avenida Rio Branco n. 69, 1º.
 G. 872, Hermann — Louis, rua Gonçalves Dias n. 54.
 N. 754, Jorge — Martins, rua Teixeira de Mello n. 16.
 X. 1.524, Kastrup — Carlos Humberto, rua S. Bento n. 26.
 N. 1.196, Lobo — João Antonio Val de, rua Senador Antonio Carlos n. 410.
 N. 757, Lopate & Bello, avenida Passos n. 104.
 R. 4.392, Ludolf — Alfredo, rua Conde de Bomfim n. 398.
 N. 461, Luiz S. Gomes & Comp., rua General Pedra n. 207.
 X. 1.183, Marti — Hermann Alfred Friedrich, rua do Rosario n. 106.
 R. 3.257, Martins — Alvaro da Costa, rua Senador Dantas n. 120.
 G. 2.382, Mattos — Manoel Martins Ferreira de, travessa do Commercio numero 15.
 T. 520, Mello — João Manoel de, rua Riachuelo n. 57, sobrado.
 U. 666, Mello — José Gonçalves, rua S. Christovão n. 317.
 N. 5.228, Mendes — Joaquim de Campos, rua S. Pedro n. 48.
 X. 1.128, Michaelis — Karl, rua da Alfandega n. 120.
 P. 513, Muniz — Augusto, rua Riachuelo n. 229 A.
 P. 1.808, Moraes — José Telles de, rua do Mercado sem numero, Bangü.
 N. 210, Moreira — João Francisco, rua Paralyba n. 56.
 G. 2.561, Motta — Arnaldo Alves da, avenida Rio Branco n. 9, 3º, sala 366.
 S. 3.584, Motta — Augusto Maria da, rua da Misericórdia n. 150, 2º.
 N. 228, Motta & Costa, rua S. Leopoldo n. 161.
 Q. 896, Nunes — Gastão Carlos (Dr.), rua General Camara n. 24.
 N. 387, Nunes — Manoel, rua Pinheiro Machado n. 21.
 G. 1.212, Nunes — Vasco Marques, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 M. 1.427, Oliveira — Adriano Augusto Chaves de, rua Marquez de Valença numero 67.
 Q. 1.651, Oliveira — Joaquim Pinheiro, rua Gustavo Sampaio n. 232.
 N. 5.301, Oliveira — Regina Regis de, rua General Camara n. 26, loja.
 G. 2.420, Pacheco — Alfredo Albano, rua Miguel de Frias n. 14.
 N. 141, Pedroza — Manoel Augusto, rua das Marceiras n. 50.
 Q. 1.048, Píxoto — João Cornelio Rodrigues, rua Primeiro de Março n. 81.

L. 5.957, Pimentel — J., rua da Camba n. 100.
 L. 611, Pinheiro — Theoperto de Almeida, rua S. Bento n. 8.
 Q. 1.958, Pinho — Antonio de Almeida, rua dos Arcos ns. 30, 32.
 G. 1.512, Pinto — Luiz Ribeiro, rua Theophilo Ottoni n. 52.
 Q. 2.242, Portes — Antonio Moreira, rua Oriente n. 64.
 N. 661, Queiroz — J., rua S. Christovão n. 94.
 X. 1.557, Queiroz — Laura Machado de, rua Marquez de Abrantes n. 189.
 R. 2.314, Reis — Amílcar Rodrigues dos, rua Real Grandeza n. 278.
 L. 4.809, Reis — Luiz Carlos, largo da Carioca n. 17, 2º.
 L. 1.456, Rezende — José Monteiro de, rua S. Pedro n. 38.
 G. 1.510, Robichez — Leon, rua General Polydoro n. 108.
 N. 665, Romualdo — Francisco Costa, rua Almirante Cockrane n. 456.
 R. 3.324, Sá — Theotônio, rua Moura Brito n. 19.
 V. 1.161, Salgado — Adelardo Pires, rua Sergipe n. 130.
 T. 561, Santos — Joaquim Ferreira dos, rua dos Ourives n. 30.
 R. 4.181, Saraiva — Alvaro Antonio, rua Theophilo Ottoni n. 58.
 L. 1.019, Seabra — Annita Grimaldi, rua Visconde de Inhauma n. 78.
 X. 866, Sichtenfels — Egon Bernardo, rua Visconde de Pirajá n. 487.
 U. 2.647, Silva — Antonio Alves Rebelo da, rua Escobar n. 25.
 M. 2.079, Silva — J. Rodrigues da, Benedicto Hyppolito n. 65.
 U. 43, Silva — Joaquim Serrallo Pereira da, rua do Rosario n. 67.
 V. 1.254, Siqueira — Alfredo F. de, rua Curvelo n. 2 A.
 N. 4.167, Soares — J., rua dos Ourives n. 124.
 L. 4.966, Vieira — José, rua Senador Euzébio n. 532.
 T. 2.262, Wellisch — Valentina, rua S. Pedro n. 52.
 N. 4.987, Werner — Hilmar B. da Alfandega n. 99, 1º andar.
 L. 1.671, Wyler — Daniel, rua da Alfandega n. 71.
 L. 4.627, Almeida — José Quilo de, Est. da Freguezia n. 1.155.
 R. 182, Barros — Gaspar José de, rua Bambina n. 2.
 G. 1.156, Bastos Filho — Miguel da Costa, rua Uruguayana ns. 31 e 33.
 N. 4.207, Conaun — S., rua Senhor dos Passos n. 199.
 L. 4.598, Carpinteira — Joaquim Francisco da, rua da Estrella ns. 80, 103 e 105.
 L. 4.567, Carvalho — Gracinda de, Estrada do Picapau sem numero — Tijuca.
 G. 371, Corbino — Pedro, avenida Gomes Freire n. 158.
 R. 1.525, Companhia Popular de Imoveis, rua do Rosario n. 87.
 M. 2.745, Cunha & Fernandes, rua da Constituição n. 32.
 N. 313, David José & Comp., rua da Carioca n. 53, 2º andar.
 L. 4.551, Deus — Manoel João de, rua Vinte Tres n. 31 — Vigario Geral.
 M. 1.931, Euzébio — Rodrigues, rua Arnaldo Quintella n. 16.
 G. 596 A, Fábão & Salgado, avenida Thomé de Souza n. 12.
 L. 4.895, Fabrica Invieta Ltda., rua do Lavradio n. 49.
 L. 4.696, Faraj — Helena, rua São João Baptista n. 77.
 R. 2.052, Fernandes Magalhães & Companhia, rua do Riachuelo n. 32.

L. 4.742, Ferreira — A., avenida Amaro Cavalcanti n. 660.
 L. 4.594, Ferreira — J., rua Barroso n. 82.
 G. 565, Fonseca — Alberto, rua General Pedra n. 261.
 G. 543, Guimarães — José Rodrigues, travessa Santa Rita n. 44.
 M. 2.090, Gullias — Constantino, rua Lodo n. 33.
 G. 672, Machado Mendes & Comp., rua Mariz e Barros ns. 101 e 103.
 L. 4.628, Maram — João, Estrada da Tijuca n. 2.
 L. 4.601, Martins — Appolinario, rua Anna Nery n. 466.
 N. 962, Martins & Faria, rua Barão de São Felix n. 67.
 N. 1.456, Martins — Manoel Caetano, travessa Mel. Marques.
 G. 643, Martins & Neves, rua S. Januário ns. 186 e 183 A.
 N. 1.343, Martins — Seraphim Alves, rua dos Invalidos n. 114.
 N. 4.025, Mathias — Durval Chaves, rua Visconde de Ouro Preto n. 84.
 N. 240, Mattos Pragana & Comp., rua do Theatro n. 1.
 M. 2.247, Matru & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 154.
 G. 595, Menezes — Pedro de, rua 7 de Setembro n. 92.
 L. 4.824, Mercadante & Comp., E. R. Santa Cruz n. 205 D — Bangü.
 L. 4.823, Mercadante & Comp., travessa da Fabrica n. 118 — Bangü.
 L. 4.809, Moraes — Adauto Telles de, rua Silva Cardoso n. 53 — Bangü.
 T. 587, Nader — Aziz, rua da Alfandega n. 146.
 N. 4.198, Neves & Fernandes, rua do Bispo n. 28.
 N. 4.091, Neves — Manoel das, praça das Perolas n. 5 — Estação de Sápe.
 G. 355, Neves — Manoel Pereira, rua Cardoso n. 246.
 N. 4.277, O. Neiva & Comp., rua da Alfandega n. 119.
 N. 1.337, Oliveira Coelho & Campos, rua Barão de Mesquita n. 310.
 G. 451, Oliveira — Manoel d', rua Dr. Guilherme Frota n. 61.
 M. 1.717, Oliveira — Manoel Francisco de, avenida Suburbana n. 2.907.
 N. 669, Pacheco — Alvaro Luiz, rua do Lavradio n. 123.
 L. 4.743, Pacheco — Antonio Ferreira, avenida Amaro Cavalcanti n. 684.
 G. 514, Paim — N., rua Dr. Sattamini n. 81.
 L. 1.738, Parada — Francisco Antonio, rua Carmo Netto n. 132.
 X. 1.461, Pimentel — Carlos Arthur Passos, rua da Carioca n. 52, 2º andar.
 L. 4.581, Pinto — J. de Assis, rua São Francisco Xavier n. 466.
 G. 540, Pionzo & Infante, rua Visconde de Itaúna ns. 7 e 9.
 G. 546, Roberto Elegny & Comp., rua Pedro I n. 12, loja.
 L. 4.812, Rosenberg — Augusto, rua Francisco Real n. 4 — Bangü.
 L. 4.569, Sampaio — Antonio Joaquim, estrada das Furnas n. 787 — Tijuca.
 G. 645, Santos — M. Gomes dos, rua Julio do Carmo n. 78.
 Q. 168, Santos — Moyses Gomes dos, rua Moraes e Silva n. 93.
 M. 1.945, Silva Leite & Oliveira, rua Menna Barreto n. 90.
 M. 1.946, Silva Oliveira & Comp., rua Alvaro Ramos n. 36.
 P. 254, Souza — José Mendes de, avenida Amaro Cavalcanti n. 783.
 R. 3.403, Teixeira Junior — João Rodrigues, rua Sorocaba n. 54.

P. 252, Toledo — João Martins, rua Voluntários da Pátria n. 273.
L. 1.511, Toscana — Angelo, rua Santa Anna n. 71.

N. 698, Vasconcellos — Abílio Pinto de, rua Conde de Bonfim n. 271.

N. 638, Vasques — Emílio, rua Engenho de Dentro n. 292.

L. 6.300, Vianna — Mário A. L., praça da República ns. 71 e 73.

G. 338, Vieira — José Coelho, rua Oliveira Fausto n. 27.

G. 339, Vieira — José Corrêa, rua Marquez de Olinda n. 95.

Q. 1.285, Villela — José Maria, rua do Ouvidor n. 72.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 31 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o sargento desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, em serviço de fiscalização, no armazem n. 17 do Cães do Porto, em 24 de outubro de 1928, apprehendeu, de dois indivíduos que lograram evadir-se, as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 5 de novembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 18 de novembro citado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 16\$900, no valor comercial de 50\$000.

Assim.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, e ao seu auxiliar, remador Maximino Carlos

dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — João Lindolpho Camara.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Deusdedit Serôa da Motta, em serviço de fiscalização, no posto fiscal entre os armazens ns. 15 e 16, em 30 de março ultimo, apprehendeu, de dois indivíduos que conseguiram evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de abril seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 17 de abril citado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 12\$400, no valor comercial de 21\$000.

Assim.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Deusdedit Serôa da Motta; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — João Lindolpho Camara.

Consta deste processo que o sargento desta Alfandega, Alfredo Oliveira Costa, auxiliado pelo remador Alfredo Campos, em serviço de fiscalização no posto fiscal entre os armazens ns. 15 e 16, em 25 de outubro de 1928, apprehendeu, em poder de um individuo, que conseguiu evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4, verso.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 31 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 18 de novembro seguinte, com o prazo de 15 dias, de con-

formidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 16\$000, no valor comercial de 45\$000.

Assim.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento desta Alfandega, Alfredo de Oliveira Costa, e ao seu auxiliar, remador Alfredo Campos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — João Lindolpho Camara.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos marinheiros Alfredo Campos e Lindonor Pereira Ramos, em serviço de fiscalização, no vapor "Gulio Cesare", em 24 de novembro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4 verso.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 27 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 11 de dezembro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 63\$290, no valor comercial de 106\$000.

Assim.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór, Annibal Nunes Pires, e aos seus auxiliares, marinheiros Alfredo Campos e Lindonor Pereira Ramos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de ac-

acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Ozias Alves de Mello, auxiliado pelo motista José Alves e remadores José Manoel e Agostinho Pereira Ramos, em serviço de fiscalização no posto fiscal "Paula e Silva", em 31 de outubro de 1928, apprehendeu, em uma cachaia velha na amarração, as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação de fls. 4 verso.

Instaurado o respectivo processo de acôrdo com o despacho de 5 de novembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 18 de novembro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 355\$800, no valor commercial de 3.600\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia alfandegaria, Ozias Alves de Mello, e aos seus auxiliares, motorista José Alves e remadores José Manoel e Agostinho Pereira Ramos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo sargento Gustavo Nunes Pires, guarda Odilon Vital e pelo marinheiro Vital José Pereira, em serviço de fiscalização, no vapor francez "Mendoza", em 25 de março ultimo, apprehenderam, occultas sob uma cama, as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 1 de abril seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 6 do mesmo mez de abril, com o prazo de 15 dias, de conformidade com o art. 651 da lei citada, combinado

com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda da policia Alfandegaria desta Alfandega, Joaquim Benedito do Sacramento, auxiliado pelo guarda Antonio Pimentel e remador Anastácio Pereira dos Santos, em serviço de fiscalização, na faixa interna do Caes do Porto, em 5 de março ultimo, apprehenderam, sobre um fluctuante atracado ao caes, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 8 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no "Diário Official" de 24 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$800 no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento Joaquim Benedito do Sacramento, e aos seus auxiliares, Antonio Pimentel e remador Anastácio Pereira dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Odilon Vital, Victor Panvolid de Carvalho e João Gonçalves das Neves, em serviço de fiscalização, no vapor francez "Mendoza", em 24 de março ultimo, apprehenderam, em poder de um individuo que logrou evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 1 de abril seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no "Diário Official" de 6 do mesmo mez de abril, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 53\$810 no valor commercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia Alfandegaria desta Alfandega, Galdino Franco de Medeiros; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado

com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o sargento da policia Alfandegaria desta Alfandega, Joaquim Benedito do Sacramento, auxiliado pelo guarda Antonio Pimentel e remador Anastácio Pereira dos Santos, em serviço de fiscalização, na faixa interna do Caes do Porto, em 5 de março ultimo, apprehenderam, sobre um fluctuante atracado ao caes, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 8 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no "Diário Official" de 24 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$800 no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento Joaquim Benedito do Sacramento, e aos seus auxiliares, Antonio Pimentel e remador Anastácio Pereira dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Odilon Vital, Victor Panvolid de Carvalho e João Gonçalves das Neves, em serviço de fiscalização, no vapor francez "Mendoza", em 24 de março ultimo, apprehenderam, em poder de um individuo que logrou evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 1 de abril seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no "Diário Official" de 6 do mesmo mez de abril, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 53\$810 no valor commercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia Alfandegaria desta Alfandega, Galdino Franco de Medeiros; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado

de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 40\$000 no valor commercial de 210\$000.

Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guardas desta Alfandega, Odilon Vital, Victor Panvolid de Carvalho e João Gonçalves das Neves; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda Josédeck Motta e remador Claudionor Rodrigues Vasconcellos, em serviço de fiscalização no posto fiscal da Praça Mauá, em 2 de dezembro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação de fls. 4 v.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 6 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 18 ainda de dezembro ultimo, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 18\$660 no valor commercial de 60\$000.

Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento Joaquim Benedicto do Sacramento, e aos seus auxiliares, guarda Josédeck Motta e remador Claudionor Rodrigues Vasconcellos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada,

combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o sargento desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, em serviço de fiscalização, na plataforma do armazem n. 17, do Cães do Porto, em 2 de novembro ultimo, apprehendeu, de diversos estivadores, que conseguiram evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4 v.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o dono de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulado seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 18 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de janeiro.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 97\$200 no valor commercial de 720\$000.

Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Odilon Francisco Caldas, em serviço de fiscalização no posto entre os armazens ns. 17 e 18, em 11 de janeiro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls. 4.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 17 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official*, de 10 de fevereiro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita

aos direitos de 13\$380 no valor commercial de 13\$000.

Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Odilon Francisco Caldas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1929. — *João Lindolpho Camara.*

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respo to.

Comunicação de avaria

Armazem n. 8 — Dia 18 de julho de 1929.

Navio grego «Andréas K» — Atracado em 16 de julho de 1929.

18 caixas, Casa Garibaldi, avariadas.

19 ditas, GE, idem.

1 barrica, Prime — 22, n. 175, pesando 122 kilos, repregada.

1 dita, Prime Casa Magalhães, n. 64, pesando 149 kilos, idem.

1 dita, Prime — CCC, n. 50, pesando 147 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 33, pesando 144 kilos, idem.

1 caixa, PBC, n. 1.340, avariada.

1 dita, RMGB, n. 1, idem.

1 dita, idem, n. 2, idem.

1 barrica, S&C, n. 81, pesando 57 kilos, repregada.

1 caixa, UVW, n. 4.092, pesando 88 kilos idem.

1 dita, idem, n. 4.071, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.076, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4.110, avariada.

1 dita, ZAG, n. 4.149, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4.136, pesando 62 kilos, idem.

1 bloco de marmore, EG, n. 6.142, quebrada.

1 dito, idem, n. 6.146, idem.

Armazem externo A — Dia 19 de julho de 1929.

Navio italiano «Augusta» — Atracado em julho de 1929.

3 caixas, Peroni, pesando 22, 20 e 25 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 20, 22 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 18 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 25 e 22 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 18 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 22 e 15 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 18 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 24 kilos, avariadas e repregadas.

9 ditas, idem, avariadas.

3 ditas, VMC, ns. 15, 14 e 25 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 24, 20 e 18 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 21 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 12 e 12 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 11, 12 e 12 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 15 e 14 kilos, idem.

2 ditas, LCC, pesando 14 e 22 kilos, idem.

1 dita, Patria, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, idem, avariadas.

Armazem externo A — Dia 19 de julho de 1929.

Navio inglês «H. Monarch» — Atracado em 14 de julho de 1929.

2 caixas, JLP, pesando 48 e 50 kilos, repregadas.

2 ditas, HJN, pesando 57 e 58 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 37 e 64 kilos, idem.

2 ditas, KMQ, pesando 49 e 53 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 53 e 49 kilos, idem.

1 dita, Peroni, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, Conli, pesando 56 kilos, avariada.

1 dita, LNR, pesando 56 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio inglês «Highland-Monarch» — Atracado em 16 de julho de 1929.

2 caixas, BAL, ns. 205 e 202, pesando 57 e 55 kilos, repregadas.

2 encapados, CVC, ns. 16 e 19, pesando 60 e 79 kilos, rotos.

1 sacco, CFL, n. 340, pesando 90 kilos, idem.

2 caixas, LD, ns. 51.407 e 51.403, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 51.410 e 3.252, idem.

2 ditas, idem, ns. 3.255 e 3.256, idem.

2 ditas, idem, ns. 174.354 e 3.254, idem.

2 ditas, idem, ns. 174.369 e 174.406, idem.

1 dita, QF, n. 3, pesando 83 kilos, repregada.

2 ditas, SBC, ns. 137 e 125, pesando 45 e 45 kilos, idem.

1 dita, WEBECO, n. 6.640, pesando 190 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio nacional «Cantuaría Guimarães» — Atracado em 18 de julho de 1929.

1 caixa, Casa Cruz, n. 10, pesando 133 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 199 kilos, avariada.

1 dita, JOS, n. 4.989, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.991, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.005, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.016, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, 431—LG, n. 683, pesando 28 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 684, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 751, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, 420—LG, n. 871, pesando 120 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NS, n. 31.618, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, PORTUESPA, avariada.

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, SSB, n. 6.746, pesando 275 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio alemão «Antiochio» — Atracado em 16 de julho de 1929.

1 caixa, EPGCHJ, n. 9, pesando 26 kilos, repregada.

1 dita, RHC, n. 763, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, SACRAL, n. 4.026, pesando 141 kilos, idem.

Armazem interno n. 3 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio americano «Sangertier» — Atracado em 18 de julho de 1929.

1 sacco, HPC, pesando 50 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 25 kilos, idem.

1 dito, JL—235, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 26 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, MC—248, pesando 34 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 47 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, OF—251, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 47 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, sem marca, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, sem marca, pesando 40 kilos, idem.

Armazem interno n. 3 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio americano «Sougertier» — Atracado em 18 de julho de 1929.

1 sacco, WB—238, pesando 50 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 53 kilos, idem.

25 tambores, EFCB, vasando.

Armazem n. 2 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio nacional «Orione» — Atracado em 15 de julho de 1929.

1 barril, PCC, n. 2.364, vasando.

1 dito, OVC, n. 3.398, vasando.

1 dito, idem, n. 3.403, vasando.

1 dito, idem, n. 3.477, idem.

1 dito, idem, n. 3.490, idem.

1 dito, idem, n. 3.426, idem.

1 dito, idem, n. 3.458, idem.

1 fardo, CBFF, n. 683, pesando 67 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 117, pesando 65 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 654, pesando 65 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 417, pesando 75 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 419, pesando 65 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 638, pesando 62 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 99, avariado.

1 dito, idem, n. 25, idem.

Armazem n. 10 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio inglês «Raphael» — Atracado em 15 de julho de 1929.

1 sacco, ICI, sem numero, pesando 71 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 97 kilos, idem.

1 caixa, idem, n. 7.621, pesando 22 kilos, idem.

Sem marca ou marca «Fiorencio», sem numero, 75 kilos de cacos de louça amarelada.

Armazem interno n. 10 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio inglês «Raphael» — Atracado em 15 de julho de 1929.

1 amarrado de pás, Raposos—Rio—Movo — EFCB trilBrasil, n. 4.212, pesando 5 kilos, com falta.

1 dito, idem, n. 4.213, pesando 5 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 19 de julho de 1929.

Navio inglês «Andreas K» — Atracado em 16 de julho de 1929.

1 caixa, CAC, n. 1.318, avariada.

5 caixas, CASA GARIBALDI, ns. 1, 2, 10, 5 e 17, idem.

15 amarrados de pás, DIA, idem.

17 ditos, EFCB, idem.

1 bloco de marmore, EG, n. 6.093, quebrado.

1 caixa, EOL, n. 3, avariada.

1 dito, FIORENCIO, n. 4, idem.

10 amarrados de pás, FALCI—113—Aliandega do Bello Horizonte, idem.

10 ditos, F—GARCIA, idem.

44 engradados, FIORENCIO, idem.

1 caixa, GL, n. 1.337, pesando 11 kilos, repregada.

15 amarrados de pás, HIME, avariados.

23 engradados, MMC, idem.

48 ditos, MAC, idem.

45 ditos, M^oC, idem.

10 amarrados de pás, SACRAL, idem.

1 barrica, SC, n. 82, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 80, pesando 85 kilos, idem.

1 encapado, TJ, n. 6.640, pesando 53 kilos roto.

157 peças de louça, SEM MARCA, quebradas.

16 amarrados de pás, 22, avariados.

Armazem Deposito de Material Pesado — Dia 20 de julho de 1929.

Navio nacional «Ruy Barbosa».

1 caixa, BJC, n. 2.408 IIA, avariada.

Armazem Externo C — Dia 20 de julho de 1929 — Navio francês «Belle Isle», atracado em 20 de julho de 1929:

1 caixa, C—M—C, n. 103, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CORTE REAL, n. 60, pesando 19 kilos, avariada.

20 barris de quintos, CAMILLO MOURÃO, vasando.

5 ditos, FMC, idem.

5 ditos, idem, idem.

5 ditos, FAMILIA, idem.

3 ditos, FIGUEIREDO MARINHO, idem.

10 ditos, MPC, idem.

10 ditos, MARQUES FERREIRA & Cia., idem.

10 ditos, NMR, idem.

3 caixas, NSC, ns. 64, 199 e 263, pesando 17, 15 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 169, pesando 18 kilos, idem.

6 barris de quintos, OUVIDOR, vasando.

10 ditos, PLC, idem.

10 ditos, PATRIA, idem.
2 caixas, PBC, ns. 2.316 e 2.333, pesando 26 e 26 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditos, VMC, ns. 127, 46 e 209 pesando 29, 2 e 28 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 99, pesando 27 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 193, 373 e 77, pesando 29, 29 e 19 kilos, avariadas.
3 ditos, idem, ns. 280, 283 e 343, pesando 28, 29 e 29 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 389, 272 e 338, pesando 29, 28 e 27 kilos, idem.
10 barris de quintos, vasando.
Armazem n. 18 — Dia 20 de julho de 1929.
Navio francez «Belle Isle» — Atracado em 20 de julho de 1929:
1 caixa, AP — 5.597, n. 3, pesando 210 kilos, avariada.
1 dita, SAF — BBCC, n. 26, pesando 192 kilos, idem.
1 dita, CGA, n. 6.719, pesando 31 kilos, repregada.
1 dita, CLC, n. 2.606, pesando 77 kilos, avariada.
1 tambor, EV, n. 4.894, vasando.
1 caixa, FSC, n. 1, pesando 62 kilos, repregada.
1 dita, JA, n. 219, pesando 43 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 225, pesando 46 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 224, pesando 44 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3.258, pesando 137 kilos, repregada.
8 engradados, JCMC, avariados.
1 caixa, Pacheco, n. 8.602, pesando 71 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.605, pesando 95 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8.594, pesando 82 kilos, avariada.
50 engradados, PDC — PDF, idem.
1 caixa, Pacheco, n. 553, pesando 77 kilos, repregada.
1 dita, RH, CL, n. 448, vasando.
1 dita, idem, n. 455, pesando 39 kilos, avariada.
1 dita, SP, n. 5, pesando 52 kilos, repregada.
50 ditos, SSC, avariadas.
1 dita, USMC — 500, n. 3, vasando.
1 dita, USMC — 200, n. 6, idem.
Armazem n. 10 — Dia 20 de julho de 1929.
— Navio nacional «Mandú», atracado em 28 de julho de 1929.
1 caixa, L.W.K., n. 1, avariada.
8 ditos, I.H.C., ns. 98.845/52, idem.
1 dita, (F.G.E.M.), n. 1, idem.
Armazem n. 8 — Dia 20 de julho de 1929.
— Navio nacional «Mantiqueira» (retorno do vapor nacional «Ubá» entrado 15 de abril de 1929).
1 caixa, sem numero, pesando 99 kilos, repregada.
1 dita, idem, pesando 68 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 99 kilos, idem.
Armazem n. 8 — Dia 20 de julho de 1929.
— Navio grego «Andreas K», atracado em 16 de julho de 1929:
243 peças de louças, sem marca, quebradas.
Armazem n. 8 — Dia 20 de julho de 1929.
— Navio grego «Andreas K», atracado em 16 de julho de 1929:
1 barrica, ABC, n. 24, pesando 71 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, ASC, n. 28, pesando 99 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 69, pesando 83 kilos, idem.
15 caixas, Casa Garibaldi, avariadas.

1 dita, CAC, n. 1.347/1, idem.
1 barrica, (DIA), n. 533, pesando 100 kilos, repregada.
1 caixa, DF, n. 1, pesando 24 kilos, idem.
1 dita, FSC, n. 3, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 171, idem, idem.
253 chapas galvanizadas, HINE, avariadas.
40 amarrados de chapas, idem, idem.
1 dita, JA, n. 165, pesando 114 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 106, pesando 115 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 101, pesando 114 kilos, idem.
1 dita, R, sem numero, idem.
1 sacco, idem, idem, idem.
1 dita, NIZE, idem, pesando 114 kilos, repregada.
1 dita, TJ 6.461, n. 4, avariada.
1 dita, idem, n. 5, pesando 221 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 2, pesando 164 kilos, idem.
1 dita, TJ, n. 6.922, pesando 41 kilos, idem.
Armazem n. 6 — Dia 20 de julho de 1929.
Navio «Cantuaria Guimarães» — Atracado em 18 de julho de 1929.
1 caixa, AFC—716, n. 6, pesando 104 kilos, repregada.
1 amarrado de caixas, ARPC, n. 8.270, avariada.
1 caixa, Casa Cruz, n. 6, idem.
1 dita, n. 3, idem.
1 dita, CHPH, n. 273, pesando 114 kilos, repregada.
1 caixa, EDC, n. 5.846, pesando 227 kilos, idem.
1 dita, GL, n. 6.127, avariada.
1 dita, idem, n. 6.129, idem.
1 dita, JCL 3.001/291, n. 2, pesando 215 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1, pesando 221 kilos, idem.
1 dita, idem 3.001/425, pesando 120 kilos, idem.
1 dita, JCL, n. 9.707/3, pesando 144 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 9.707/1, pesando 153 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3.001/291/3, pesando 212 kilos, idem.
1 dita, JCL—431, n. 9.707/2, pesando 130 kilos, idem.
1 dita, LG—431, n. 74, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 43, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, 437, n. 363, pesando 17 kilos, idem.
1 barrica, Olete, n. 968, avariada.
1 caixa, P, n. 31.506, avariada.
1 dita, idem, n. 3.826, idem.
Armazem n. 6 — Dia 20 de julho de 1929.
— Navio «Cantuaria Guimarães», atracado em 18 de julho de 1929:
1 caixa, SACRAL, n. 1.322, avariada.
1 dita, JJ, n. 7.649, pesando 108 kilos, repregada.
1 dita, (TEL) 1.351, n. 243, pesando 62 kilos, repregada e avariada.
Armazem n. 6 — Dia 22 de julho de 1929.
— Navio «Cantuaria Guimarães», atracado em 18 de julho de 1929:
1 engradado (B), n. 27, avariado.
1 caixa, CAW, n. 220, idem.
1 dita, idem, n. 51, idem.
1 dita, idem, n. 222, idem.
1 dita, idem, n. 53, idem.
1 dita, idem, n. 54, idem.
1 dita, idem, n. 52, idem.
2 ditos, idem, n. 223, idem.
2 ditos, GL, n. 6.126, idem.

1 dita, idem, n. 1.244, idem.
1 dita, idem, n. 6.130, idem.
1 dita, idem, n. 6.128, idem.
1 dita, C(H)P(T)(CPM) n. 8.890, idem.
1 dita, idem, n. 8.891, idem.
1 dita, 50, n. 1.524, pesando 171 kilos, repregada.
2 ditos, 50, n. 1.478, avariada.
1 dita, (P), n. 3.827, idem.
1 dita, (P), n. 31.503, idem.
1 dita, (P), n. 87.405, pesando 101 kilos, repregada.
1 dita, Paulino n. 14.335, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, R. Ferreira & C., n. 230, avariada.
Armazem externo C — Dia 22 de julho de 1929:
Navio francez «Belle Isle», atracado em 20 de julho de 1929:
2 caixas, PLC, ns. 49 e 32, pesando 15 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, PD, n. 8, pesando 21 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 36, pesando 21 kilos, idem.
6 barris de quintos, S—R—CM, vasando.
3 ditos de quintos, SP, idem.
1 capado, SF, idem.
2 caixas, SK, ns. 22 e 45, pesando 27 e 27 kilos, avariadas.
1 dita, TCie., n. 25, pesando 23 kilos, idem.
2 ditos, VMC, ns. 375 e 313, pesando 28 e 28 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 95, 337 e 352, pesando 29, 28 e 28 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditos, idem, ns. 223 e 16, pesando 22 e 28 kilos, idem.
5 barris de quintos, idem, vasando.
1 caixa, BU, n. 6.820, pesando 53 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 6.821, pesando 53 kilos, idem.
1 dita, CABRAL STORE, n. 3.714, pesando 22 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, RL, n. 829.105, pesando 29 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 829.098, pesando 30 kilos, idem.
1 caixa, CRC, n. 2, pesando 16 kilos, repregada e avariada.
1 dita, DAC, n. 10, pesando 30 kilos, avariada.
3 ditos, FB, ns. 26, 50 e 38, pesando 26, 26 e 26 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 54 e 43, pesando 26 e 26 kilos, idem.
3 ditos, FC, ns. 31, 32 e 29, pesando 28, 28 e 28 kilos, idem.
1 dita, JC, ns. 945 e 930, pesando 29 kilos, idem.
3 ditos, K, ns. 54, 21 e 12, pesando 30, 29 e 29 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 22, 65 e 84, pesando 29, 29 e 29 kilos, idem.
1 dita, KK, n. 32, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, PLC, n. 829.132, pesando 30 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 48, pesando 17 kilos, repregada e avariada.
1 dita, TRC, n. 22, pesando 16 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 22 de julho de 1929 — Navio francez «Belle Isle», atracado em 20 de julho de 1929:
5 barris de quintos, AMC, vasando.
1 caixa, Ambassa de de France — DN, n. 7.193, pesando 49 kilos, avariada.
1 dita, CMC, n. 49, pesando 55 kilos, repregada e avariada.
6 barris de quintos, CMC, vasando.
1 caixa, CRC, n. 22, pesando 19 kilos, avariada.

5 barris de quintos, Figueiredo Marinho, vasando.

2 encapados, FX, idem.

3 ditos, FB, idem.

2 caixas, idem, ns. 30 e 51, pesando 26 e 26 kilos, avariadas.

1 dita, FC, n. 11, pesando 28 kilos, idem.

2 ditas, HMC, ns. 141 e 179, pesando 23 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 108, pesando 22 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JC, n. 945.974, pesando 30 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 945.923, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 945.932, pesando 29 kilos, idem.

3 ditas, K, ns. 10, 26 e 63, pesando 29, 29 e 29 kilos, idem.

2 ditas, KK, ns. 1 e 54, pesando 30 e 58 kilos, idem.

2 ditas, Ministerio da Guerra — Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, ns. 11 e 18, pesando 98 e 98 kilos, idem.

5 barris de quintos, MNC, vasando.

7 ditos, PLC, idem.

3 caixas, id m, ns. 45, 15 e 42, pesando 19, 19 e 19 kilos, avariadas.

Armazem n. 18 — Dia 22 de julho de 1929 — Navio francez «Belle Isle», atracado em 20 de julho de 1929:

1 caixa, AF, n. 1, pesando 164 kilos, repregada.

1 dita, ABC, n. 6.139, pesando 50 kilos, avariada.

1 dita, ABC, n. 437, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, ABC, n. 2.961, pesando 125 kilos, repregada.

1 dita, FSC, n. 4, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, HG&C, n. 8.541, pesando 78 kilos, avariada.

1 dita, Liberato, n. 433, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, Liberato, n. 7.041, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, Liberato, n. 436, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, Minerva, n. 992, pesando 179 kilos, repregada.

1 dita, RH&CL, n. 452, pesando 38 kilos, avariada.

1 dita, S&P, n. 373, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, C&C—USMC — 200, n. 1, pesando 81 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 22 de julho de 1929. Navio francez «Swiatowid», atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, AF, n. 952, pesando 39 kilos, avariada.

1 dita, CGA, n. 55, pesando 194 kilos, repregada.

1 dita, Enila, n. 459, pesando 149 kilos, idem.

1 dita, HM&CL, n. 174, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, MFF, n. 75, pesando 139 kilos, idem.

1 dita, MFF, n. 73, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, RH&C, n. 1.321, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, S—S—7087, n. pesando 73 kilos, idem.

1 dita, SG&C, n. 6.252, pesando 77 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 22 de julho de 1929. Navio francez «Swiatowid», atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, ACC, n. 789, pesando 110 kilos, avariada.

1 dita, Berroni, n. 412, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, BD, n. 45, pesando 45 kilos, idem.

2 caixas, BBCC, ns. 36 e 35, pesando 187 e 183 kilos, avariadas.

1 caixa, B—B, n. 3.945, pesando 101 repregada e avariada.

1 pacote, Cazzani, sem numero, pesando 3 kilos, rotos.

1 caixa, CGA, n. 7.223, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, Dulcose, n. 935, pesando 50 kilos, repregado e avariada.

1 dita, Enila, n. 4.093, pesando 165 kilos, avariada.

1 dita, EGB, n. 4.664, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, Ferreira, n. 4.001, pesando 92 kilos, repregada.

1 dita, HMCL, n. 201, pesando 98 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 452, pesando 55 kilos, avariadas.

1 dita, LN 9500, n. 1, pesando 81 kilos, idem.

1 caixa, PAC, n. 9.064, pesando 209 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RSC, n. 602, representada 207 kilos, avariada.

1 dita, RM, n. 241, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, SACM, n. 29, pesando 260 kilos, idem.

2 engradados, LRJ, n. 6.172 6.174, avariados.

Armazem n. 16 — Navio inglez «Vauban». Dia 22 de julho de 1929 — Atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, Associação Christã de Moços, n. 14, pesando 161 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 15, pesando 69 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, AC, n. 3, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, FG&C, n. 79, pesando 194 kilos, idem.

1 dita, IV&C, n. 5, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, International Arte Ltd., sem numero, pesando 32 kilos, repregada e avariada.

1 dita, K&C, d. 5.000, pesando 147 kilos, repregada.

1 dita, SS—RC—W, n. 2.001, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, RFC, n. 173, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, USREC, n. 60.528, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, Arbuckle 592, n. 1, avariada.

300 tubos, Ponta Vermelha, sem numero, idem.

1 caixa, CAM, n. 712, idem.

1 dita, idem, sem numero, idem.

1 dita, AA, n. 18, pesando 98 kilos, repregada.

1 dita, CGC, n. 10, pesando 92 kilos, idem.

1 dita, Coval, n. 30, pesando 219 kilos, idem.

1 dita, DDC, n. 901, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, Intermaco 2.760, n. 2, avariada.

1 dita, AC, n. 2, pesando 52 kilos, repregada.

1 dita, JR, n. 1, pesando 113, idem.

1 dita, MB, n. 731, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, APC—Rio, n. 102, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, RFC, n. 172, vasando.

1 dita, idem, n. 170, idem.

1 dita, Studebaker, n. X 10.954, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, TEL 1.306, n. 2.687, pesando 9 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 22 do julho de 1929:

Navio nacional «Mandú», atracado em 17 de julho de 1929:

1 caixa, ARC, n. 2, pesando 117 kilos, avariada.

1 dita, PSC, n. 1.600, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.202, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, SALTO—SERVEL, n. 12, pesando 314 kilos, avariada.

1 engradado, SOCOB, n. 210, pesando 224 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 22 de julho de 1929. Navio americano «West Selene» — Atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, RE, n. 5, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 22 de julho de 1929. Navio grego «Andreas» — Atracado em 16 de julho de 1929:

1 amarrado de pás, sem marca, sem numero, pesando 12 kilos, com falta.

1 dito, idem, idem, pesando 8 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 11 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 9 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 11 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 15 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 22 de julho de 1929. Navio grego «Andreas» — Atracado em 16 de julho de 1929:

1 barrica, AFC, n. 332, pesando 10 kilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, ASC, n. 73, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, Dia, n. 425, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 452, pesando 44 kilos, idem.

1 engradado, EFC, n. 124, pesando 8 kilos, idem.

1 barrica, FALCI — Alfandega de Bello Horizonte, n. 108, pesando 128 kilos, idem.

1 caixa, FSC, n. 1, pesando 149 kilos, idem.

1 barrica, FALCI — Alfandega de Bello Horizonte, n. 107, pesando 150 kilos, idem.

1 amarrado de pás, F — Garcia, sem numero, pesando 22 kilos, com falta.

1 engradado, MAC, n. 34.360, pesando 15 kilos, repregado.

1 dito, MFC, n. 35.727, pesando 18 kilos, idem.

1 amarrado de pás, 22, sem numero, pesando 6 kilos, com falta.

1 dito, idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.

1 lata, SSC, n. 51, pesando 44 kilos, vasando.

1 amarrado de rás, sem marca, sem numero, pesando 8 kilos, com falta.

Armazem n. 6—Dia 22 de julho de 1929—Navio «Cantuarua Guimarães», atracado em 18 de julho de 1929:

1 caixa, R. Ferreira & Comp., n. 229, avariada.

1 dita, SSC, n. 4, idem.

1 dita, UNIAO—1390, sem numero, vasando.

Armazem n. 4—Dia 22 de julho de 1929. Navio nacional «Camp. s Salles», atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, CRC, n. 72, pesando 17 kilos, repregada.

1 mala, GES, n. 24, pesando 55 kilos, idem.

1 engradado, idem, n. 10, pesando 204 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 11, pesando 178 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 20, pesando 49 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 159 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 16, pesando 125 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 15, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 77 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 12, pesando 93 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 13, pesando 150 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 7, pesando 118 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 4, pesando 83 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 8, pesando 123 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9, pesando 139 kilos, idem.

Armazem interno n. 3—Dia 22 de julho de 1929.

Navio chileno «Valparaíso», atracado em 22 de julho de 1929:

2 caixas, 13366—35—CB—Siemens—RJ, pesando 82 e 83, repregada.

1 encapado, Sr. Leocio Lorrain, consul general do Chile, sem numero, pesando 14 kilos, idem.

3 caixas, Sr. C. da Silva, ns. 3, 1 e 4, pesando 18, 23 e 23 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 6 e sem numero, pesando 8 e 16 kilos, idem.

1 dita, AL, sem numero, pesando 114 kilos, idem.

1 sacco, JAM, idem, pesando 58 kilos, roto.

1 caixa, AIZ—Puento, n. 5, pesando 23 kilos, repregada.

Armazem n. 2—Dia 22 de julho de 1929:

Navio «Carl Hoepecke», atracado em 20 de julho de 1929:

1 caixa, Sotto Maite, sem numero, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, OP, idem, vasando:

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, Morretes, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, idem, idem.

1 dita, Queiroz, repregada.

Armazem externo A—Dia 23 de julho de 1929:

Navio Nacional «Campos Salles» — Atracado em 22 de julho de 1929:

1 sacco, IMPERIAL—LCC, pesando 35 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 26 kilos, idem.

1 dito, IMPERIAL, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 25 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, ORIENTAL, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 33 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 23 de julho de 1929:

Navio francez «Auligny» — Atracado em 6 de julho de 1929:

1 caixa, AVC, n. 6, pesando 66 kilos, avariada.

Armazem interno n. 17—Dia 23 de julho de 1929:

Navio «Princesa Maria» — Atracado em 23 de julho de 1929:

1 caixa, AGB, n. 56, pesando 184 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 53, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 60, pesando 195 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 23 de julho de 1929:

Navio inglez «Vauban», atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, K&C, n. 5.001, pesando 133 kilos, repregada.

Armazem n. 10—Dia 23 de julho de 1929:

Navio inglez «Sanderman Prince», atracado em 22 de julho de 1929:

1 caixa, R—25.776, n. 13, pesando 24 kilos, repregada.

1 dita, SOCO—B, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 23 de julho de 1929:

Navio brasileiro «Itaguassú», atracado em 23 de julho de 1929:

1 encapado, POJ, s/n, pesando 2 kilos, roto.

1 encapado, idem, idem, pesando 8 kilos, idem.

1 encapado, idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

Armazem n. 6—Dia 23 de julho de 1929:

Navio nacional «Cantuarua Guimarães», atracado em 18 de julho de 1929:

1 caixa, ASC—625/658, n. 6, pesando 91 kilos, repregada.

1 dita, BITT—645/1.219, n. 2, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, CW—3.002, n. 1, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, CAC, n. 1.395, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, GL, n. 6.131, avariada.

1 dita, LG—439, n. 546, idem.

1 dita, 439 n. 546, idem.

1 dita, 50, n. 1.591, pesando 199 kilos, repregada.

1 dita, ONC, n. 9.131, avariada.

1 dita, P, n. 85.003, pesando 181 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 42.711, pesando 54 kilos, idem.

30 ditas, RLC, avariada.

1 dita, SSC, n. 5, idem.

1 dita, idem, n. 3, idem.

1 dita, idem, n. 2, idem.

1 dita, idem, n. 1, idem.

1 dita, idem, n. 6, idem.

1 dita, Tel—1.531, n. 218, idem.

1 dita, idem, n. 212, idem.

Armazem externo C—Dia 23 de julho de 1929:

Navio inglez «Vauban», atracado em 21 de julho de 1929:

3 caixas, Cabral, ns. 1, 34 e 43, pesando 16, 20 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, idem, ns. 31 e 39, pesando 27 e 15 kilos, idem.

2 amarrados de caixas, FM, pesando 30 e 31 kilos, idem.

1 dita, HMC, n. 60, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, Jota, n. 12, pesando 27 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 23 de julho de 1929:

Navio francez «Beile Isle», atracado em 20 de julho de 1929:

2 encapados, Alvega, vasando.

2 caixas, CRC, ns. 3 e 13, pesando 15 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 20, pesando 19 kilos, avariada.

2 ditas, Cabral, ns. 3 e 13, pesando 54 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 29, 20 e 20 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, CMC, n. 121, pesando 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 22, 74 e 6, pesando 19, 20 e 19 kilos, avariada.

2 ditas, CMC, ns. 27 e 21, kilos, pesando 26 e 25 kilos, idem.

1 dita, Corte Real, n. 81, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, DAC, ns. 196, 1221 e 780, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 712, 95 e 330, pesando 12, 14 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 158, 355 e 614, pesando 16, 16 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 390, 892 e 74, pesando 17, 20 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 49, 47 e 385, pesando 10, 15 e 14, idem.

1 dita, idem, n. 362, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 196, pesando 17 kilos, avariada.

3 ditas, HMC, ns. 162, 142 e 171, pesando 23, 24 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 139, pesando 23 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Morenhandes, n. 27, pesando 24 kilos, idem.

2 ditas, NSC, ns. 61, 299 e 93, pesando 18, 18 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 27, 293 e 239, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem.

Armazem externo C. Dia 23 de julho de 1929—Navio francez «Beile Isle», atracado em 20 de julho de 1929:

3 caixas VMC, ns. 301, 70 e 45, pesando 27, 15 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 121, 114 e 4, pesando 26, 26 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 124, 92 e 382, pesando 14, 27 e 22 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 374, 192 e 323, pesando 23, 20 e 22 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 376 e 273, pesando 23 e 24 kilos, idem.

2 ditas Maia, ns. 6 e 18, pesando 25 e 25 kilos, avariadas.

5 barris de quinto SP, vasando.

1 caixa CMC, n. 16, pesando 25 kilos, avariada.

3 ditas Morenhandes, ns. 40, 30 e 17, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 1 e 4, pesando 25 e 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

3 ditas Maia, ns. 7, 40 e 2, pesando 25, 25 e 25 kilos, avariadas.

1 dita idem, n. 4, pesando 25 kilos, idem.

3 ditas OLSC, ns. 50, 41 e 35, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.

1 dita idem, n. 30, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

1 dita TBC, n. 23, pesando 20 kilos, idem idem.

2 ditas TBC, n. 16 e 2, pesando 25 e 25 kilos, avariadas.

Armazem externo C — Dia 23 de julho de 1928.

Navio francez «Belle Isle», atracado em 20 de julho de 1929:

3 caixas NSC, n. 59, 53 e 188, pesando 18, 17 e 13 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 45, pesando 14 kilos, idem.

3 ditas idem n. 214, 206 e 226, pesando 19, 19 e 19 kilos, avariadas.

1 dita idem n. 145, pesando 10 kilos, idem.

1 dita OLSC, n. 36 e 35, pesando 25 e 25 kilos, idem.

1 dita P D, n. 42, pesando 23 kilos, idem.

3 ditas P D, n. 78, 43 e 62, pesando 17, 12 e 16 kilos, repregada.

1 dita P L L, n. 16, pesando 17 kilos, idem.

2 ditas idem, n. 20 e 3, pesando 11 e 12 kilos, avariadas.

1 dita P B C, n. 2331, pesando 29 kilos, idem.

3 ditas S K, n. 47, 13 e 19, pesando 27, 28 e 25 kilos, idem.

1 dita idem, n. 48, pesando 27 kilos, idem.

2 ditas idem, n. 46 e 13, pesando 27 e 35 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita T B C, n. 37, pesando 25 kilos, avariada.

1 dita T R C, n. 10, pesando 19 kilos, idem.

1 dita T Cie., n. 14, pesando 23 kilos, idem.

3 ditas VMC, n. 258, 259 e 142, pesando 28, 28 e 29 kilos, idem.

3 ditas idem, n. 327, 177 e 329, pesando 28, 28 e 23 kilos, idem.

3 ditas idem, n. 342, 119 e 77, pesando 29, 29 e 20 kilos, idem.

3 ditas idem, n. 115, 403 e 172, pesando 28, 29 e 29 kilos, idem.

3 ditas idem, n. 303, 22 e 119, pesando 28, 15 e 16 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 24 de julho de 1929.

Navio inglez «Eastern Prince», atracado em 23 de julho de 1929.

3 saccos L F, pesando 15, 57 e 54 kilos, rotos.

3 ditas idem, pesando 51, 51 e 62 kilos, idem.

2 ditas idem, pesando 56 e 62 kilos, idem.

3 ditas S B, pesando 45, 57 e 57 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 56, 58 e 52 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dita idem, vasio.

Armazem externo C — Dia 24 de julho de 1929.

Navio italiano «P. Maria» — Atracado em 23 de julho de 1929.

2 barris, HZFr vasando.

Armazem externo C — Dia 24 de julho de 1929.

3 saccos, EPF, pesando 21, 35 e 37 kilos, rotos.

Armazem externo A — Dia 24 de julho de 1929.

Navio nacional «Itaguassu» — Atracado em 29 de julho de 1929.

2 saccos, Imperial, pesando 37 e 37 kilos, rotos.

2 ditos, idem, pesando 27 e 29 kilos, idem.

2 ditos, Santa Fé, pesando 22 e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 42 e 38 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.

Arma em externo A — Dia 24 de julho de 1929.

Navio brasileiro «Campos Salles» — Atracado em 20 de julho de 1929.

2 saccos, Compineira, s/n, pesando 37 e 28 kilos, rotos.

3 ditos, Campineira—LCC, idem, pesando 38, 40 e 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.

3 ditos, Imperial, idem, pesando 34, 31 e 35, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 37 e 30 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 55, 30 e 30 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.

3 ditos, idem — LCC, pesando 33, 35 e 42 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.

3 ditos, Oriental, idem, pesando 40, 36 e 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 36 e 37 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 35 kilos, roto.

3 ditos, idem — LCC, idem, pesando 28, 36 e 38 kilos, idem.

Armazem externo A — Navio inglez «Danybryn».

Dia 24 de julho de 1929 — Atracado em 23 de julho de 1929:

1 caixa, VMC, n. 79, pesando 20 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 22, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 73, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 99, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 83, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 43, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, VCC, n. 127, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 146, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 126, pesando 28 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 24 de julho de 1929.

Navio inglez «Danybryn» — Atracado em 23 de julho de 1929.

1 caixa, PATRIA, n. 235, pesando 28 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 223, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 197, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 174, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 127, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 79, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 228, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 53, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 183, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 140, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 223, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 134, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 120, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, P, n. 28, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 36, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, P — Q, n. 59, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, VMC, n. 61, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 24, pesando 21 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 24 de julho de 1929.

Navio inglez «Danybryn», atracado em 23 de julho de 1929:

1 caixa, CWC, n. 33, pesando 29 kilos, avariada.

1 dita, DAC, n. 77, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, NSC, n. 94, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 169, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 300, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 143, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 51, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 37, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 319, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 311, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 248, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, PL, n. 188, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 45, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 150, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, Patria, n. 162, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 133, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 150, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 209, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 217, pesando 27 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 24 de julho de 1929.

Navio inglez «Danybryn», atracado em 23 de julho de 1929:

3 quintos, Andrade, vasando.

6 ditos, PLC, idem.

8 ditos, Leiteiro, idem.

6 ditos, OLSR, idem.

5 ditos, RCC, idem.

7 ditos, SADO, idem.

8 ditos, Thomé, idem.

5 ditos, SC, idem.

6 ditos, DAC, idem.

6 ditos, CMC, idem.

4 decimos, idem, idem.

9 quintos, Camillo Morão, idem.

3 encapados, Morenande, idem.
 Armazem n. 16—Dia 24 de julho de 1929.
 Navio inglês «Eastern Prince»:
 1 caixa, BLW, n. 9, pesando 108 kilos, repregada.
 Armazem n. 10—Dia 24 de julho de 1929.
 Navio francez «Cardoba», atracado em 24 de julho de 1929:
 1 caixa, BALLY, n. 4.374, pesando 147 kilos, avariada.
 1 dita, CGA, n. 103, pesando 165 kilos, idem.
 1 dita, DW, n. 430, pesando 140 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 437, pesando 65 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 433, pesando 106 kilos, idem.
 1 dita, ED, n. 9.87, pesando 70 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 9.276, pesando 95 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 9.244, pesando 93 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, FRM & Cia., n. 1, pesando 1.100 kilos, avariada.
 1 dita, IM, n. 5.180, pesando 130 kilos, repregada.
 1 dita, JS, n. 2.167, pesando 43 kilos, avariada.
 1 dita, SJA, n. 7.355, pesando 107 kilos, repregada.
 1 dita, LSC, n. 8.451, pesando 51 kilos, avariada.
 1 dita, RBF, n. 2.905, pesando 25 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 2.903, pesando 51 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 2.933, pesando 83 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 2.910, pesando 75 kilos, repregada.
 1 dita, XCo., n. 221, pesando 68 kilos, idem.
 1 dita, ED, n. 2.977, pesando 91 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 7—Dia 24 de julho de 1929:
 Navio inglês «Trevose», atracado em 24 de julho de 1929:
 1 engradado, Wilson—Faldi-B. Horizonte, n. 121, pesando 73 kilos, repregado.
 1 caixa, Wilson, n. 1.901/UP, pesando 19 kilos, repregada.
 65 amarrados de louça, idem, avariados.
 Armazem n. 6—Dia 24 de julho de 1929:
 Navio nacional «Cantuaria Guimarães», atracado em 18 de julho de 1929:
 1 caixa, CSP, n. 695 avariada.
 30 ditos, RLC, idem.
 1 dita, Tel—1.351, n. 237, idem.
 Armazem n. 5—Dia 24 de julho de 1929:
 Navio inglês «Danybryn», atracado em 23 de julho de 1929:
 1 caixa, AG, n. 233, pesando 16 kilos, repregada.
 1 dita, EMB, n. 1.743, pesando 17 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Gesteira, n. 3.231, pesando 78 kilos, repregada.
 1 dita, HGC, n. 145, pesando 140 kilos, repregada.
 1 dita, PAC, n. 1, pesando 18 kilos, idem.
 30 fardos, B, s/n, avariados.
 20 ditos, Rolheiros, idem, idem.
 Armazem n. 1 LC—Dia 24 de julho de 1928:
 Navio nacional «Itaguassu», atracado em 20 de julho de 1929:
 2 fardos, 7, s/n, pesando 16 e 17 kilos, avariados.
 2 ditos, idem, idem, pesando 12 e 17 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 16 e 20 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 18 e 18 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 16 e 16 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 18 e 14 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 18 e 16 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 17 e 21 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 16 e 14 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 14 e 13 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 15 e 15 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 16 kilos, idem.
 Armazem externo C—Dia 25 de julho de 1929:
 Navio inglês «Avelona Star», atracado em 16 de julho de 1929:
 1 caixa, F—33, sem numero, pesando 42 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, GM, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dita, MM, idem, pesando 18 kilos, idem.
 1 dita, TT, idem, pesando 43 kilos, idem.
 1 dita, Salves, idem, pesando 22 kilos, idem.
 Armazem externo A—Dia 25 de julho de 1929:
 Navio francez «Cordoba», atracado em 24 de julho de 1929:
 1 caixa, ANA, sem numero, pesando 12 kilos, avariada.
 2 ditos, Peroni, idem, pesando 55 e 55 kilos, idem.
 1 dita, VTC, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dita, Teresita, idem, pesando 41 kilos, idem.
 1 dita, CTC, avariada.
 Armazem n. 17—Dia 25 de julho de 1929.
 Vapor norueguez «Sud Americano», atracado em 25 de julho de 1929:
 1 caixa, AS&C, sem numero, pesando 23 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 23 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Codan, n. 63, pesando 99 kilos, repregada.
 1 caixa de papelão, idem, n. 13, pesando 14 kilos, roto.
 1 caixa, Casa Prait, n. 1.476, pesando 129 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 31 kilos, repregada.
 1 dita, DNSP, n. 1.541, pesando 155 kilos, avariada.
 2 ditos, Gentil Miranda & Comp., numeros 585 e 589, pesando 79 e 21 kilos, repregados.
 2 ditos, idem, ns. 583 e 584, pesando 37 e 224 kilos, idem.
 Armazem n. 16—Dia 25 de julho de 1929:
 Navio americano «Pan America», atracado em 25 de julho de 1929:
 1 caixa, BW, n. 119, pesando 236 kilos, repregada.
 1 dita, JTC&C, n. 945, pesando 148 kilos, avariada.
 1 dita, JCNeca, n. E 8836, pesando 230 kilos, idem.
 1 dita, MD, n. 37.599, pesando 63 kilos, repregada.
 1 dita, 313, n. E 5.339, pesando 233 kilos, idem.
 1 dita, Serrador, n. 63, pesando 70 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 64, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, VSREC, n. 34.554, pesando 21 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 34.555, pesando 11 kilos, idem.
 1 dita, WXC, n. 83, pesando 67 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 36, pesando 67 kilos, idem.
 1 dita, Gentil, n. 695/1, idem.
 1 dita, idem, n. 695/2, idem.
 2 ditos, Intermico—2.758, ns. 8 e 9, idem.
 1 dita, Leal—6.152, n. 4, idem.
 1 dita, Oscar Favre & Comp., n. 2, idem.
 3 engradados, R—25.929, sem numero, idem.
 2 ditos, R—25.903, idem, idem.
 Armazem n. 15—Dia 25 de julho de 1929:
 Navio francez «Cordoba», atracado em 24 de julho de 1929:
 1 caixa, ANC, n. 267, pesando 9 kilos, repregada.
 1 dita, ARV, n. 1.870, pesando 37 kilos, idem.
 1 dita, Directoria Geral dos Correios, sem numero, pesando 83 kilos, idem.
 1 dita, FECI, n. 3.492, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, M4, n. 93, pesando 9 kilos, idem.
 1 dita, OR&C, n. 3.557, pesando 221 kilos, idem.
 1 dita, PIO, n. 3.544, pesando 184 kilos, idem.
 1 dita, RBF, n. 2.923, pesando 83 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.905, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.907, pesando 58 kilos, idem.
 1 dita, SNC, n. 3.552, pesando 215 kilos, idem.
 Armazem n. 8—Dia 25 de julho de 1929:
 Navio inglês «Portuguez Prince», atracado em 25 de julho de 1929:
 1 caixa, A, n. 21, pesando 63 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, BPC, n. 6.305, avariada.
 1 amarrado de caixas, BEN, n. 114, pesando 26 kilos, repregada.
 3 caixas, Farsoto, ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 1 dita, 642—Indio R, n. 3.956, pesando 11 kilos, repregada.
 2 ditos, IHC, ns. 9.436 e 9.435, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 9.145 e 9.144, idem.
 2 ditos, idem, ns. 9.143 e 9.141, idem.
 1 dita, idem, n. 8.142, idem.
 1 dita, TWO—93, n. 218, pesando 15 kilos, repregada.
 2 ditos, WP, ns. 9.438 e 9.437, avariadas.
 Armazem interno n. 3—Dia 25 de julho de 1929:
 Navio hollandez «Procion», atracado em 25 de julho de 1929:
 1 caixa, Ventura, n. 67.515, pesando 90 kilos, repregada.
 1 dita SMP, n. 167, pesando 50 kilos, idem.
 2 pacotes, SD, ns. 20 e 17, pesando 4 e 3 kilos, roto.
 2 garrações, PMP, ns. 75.510 e 75.524, pesando 82 e 80 kilos, avariados.
 2 ditos, idem, ns. 75.521 e 75.507, pesando 80 e 80 kilos, idem.
 1 caixa, Pacheco, n. 2.673, pesando 58 kilos, repregada.
 1 dita, JBC—MGO, n. 1.135, pesando 72 kilos, idem.
 2 ditos, Drograria Berrini, ns. 74.624 e 74.625, pesando 65 e 65 kilos, idem.

1 dita, ASC, n. 104, pesando 304 kilos, idem.
Armazem Inter-o - Dia 25 de julho de 1929.
Navio «Cantuarua Guimarães», atracado em 18 de julho de 1929:
1 caixa, F&F, n. 1.351, avariada.
12 ditas, SSC-130, ns. 150/161, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 1.ª Seção, 27 de julho de 1929. — *Waldemar Rodrigues*.
— Visto, O chefe, *Theotônio de Almeida*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo «Agências 3.412-E/29», resolvo responsabilizar pela importância de 50\$000 (cincoenta mil réis) a ex-ajudante da agência do Correio do largo dos Guimarães, no Distrito Federal, Ruth Maria da Costa, em consequência da expoliação da quantia de 50\$000, acima referida, que continha o registrado n. 311-A, postado na supracitada agência e endereçado á senhora Maria Bordenalli, em Pedreira, São Paulo. Marco o prazo de trinta dias para o recolhimento em questão. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 3 de julho de 1929. O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1929.
— *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Moinho Inglez, rua Moraes e Silva numero 66, 9\$746.

Manoel Silva Junior, rua Avila numeros 51 e 55, 26\$501.

O mesmo, rua Capitão Felix n. 91, 11\$876.

Armando Lacerda, rua José Hygino n. 10, casa 1 a 9, 54\$337.

Dionysio Constantina, rua Theodoro da Silva n. 134, casa II, 26\$680.

Light and Power Co., Ltd., rua Barão de Bom Retiro n. 593, 7\$357.

Miguel P. Quadrat, rua Visconde de Santa Isabel n. 142, casa I a XVI, réis 53\$660.

Joaquim de Oliveira Reis, rua Divisorio n. 7, 15\$457.

Manoel O. de Sant'Anna, Estrada Pontella n. 265, 10\$062.

José Pereira dos Santos, rua D. Clary n. 126, 15\$457.

Francisco Cordeiro Raposo, rua Nabor do Rego n. 18, 14\$238.

José Pinto dos Santos, rua Oliveira de Figueiredo n. 71, 12\$431.

Amador Araujo, rua Cariri n. 122, 9\$434.

Francisco Bastos, Est. Porto de Iraja n. 307, 8\$082.

Alecinio Ferreira Borges, rua Pirangy n. 24, 13\$280.

Prudencia M. da Camara, avenida Camara n. 82, 13\$280.

José Linhares, rua C. n. 15, villa Santa Cecilia, 13\$197.

Antonio Teixeira da Costa, rua Angelica n. 57, 12\$424.

Francisco Pereira Guimarães, rua Milton n. 74, 9\$725.

Avelino Lopes da Silva, rua Gonzaga Duque n. 90, 9\$585.

Alvaro N. Azevedo, rua Maroim n. 35, 10\$105.

Alberto Moreira, rua Maromi n. 30, 10\$405.

Arthur Halen, rua Um n. 53, villa Emma, 12\$424.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida Democraticos n. 1.610, 13\$977.

Hilario Fernandes Sá, rua 23 de Abril n. 59, 14\$667.

Waldemar Ernesto da S. Chave, rua D n. 20, villa Santa Cecilia, 8\$914.

Leontina Villalba, rua L n. 79, villa Santa Cecilia, 8\$914.

Augusto José P. Braga, rua Major Conrado n. 126, 12\$610.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XVI ns. 29 e 31, 11\$910.

Britaldo Gomes do Valles, rua K, n. 38, villa Santa Cecilia, 8\$050.

João Teixeira, rua Marquez de Queluz n. 98, 13\$337.

Francisco Viega, rua Carolina n. 38 A, 13\$199.

Pedro de Assis, Estrada Braz de Pinna n. 614, 28\$115.

Francisco Vilhena, rua I p. 27, villa Santa Cecilia, 8\$399.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV ns. 107, 125 e 131, 23\$474.

Carlos Martins Coelho, Estrada Engenho da Pedra n. 453, 9\$374.

Pace Italo, Estrada do Engenho da Pedra n. 50, 9\$374.

Alfredo Teixeira, rua Milton n. 77, 14\$667.

Adalberto Bastos, rua Silva e Souza n. 27, 8\$062.

Joaquim Fernandes Catumby, rua I n. 102, Penha, 9\$434.

José Vianna Pinheiro, rua Valentim dos Magalhães n. 107, 10\$508.

Justina Corrêa da Silva, rua Evangelina n. 14, 8\$201.

Joaquim Vieira Ferreira, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 2, 7\$163.

João Machado P. Costa, rua Andrade Figueira n. 161, 15\$267.

Antonio Gomes dos Santos, avenida Automovel Club n. 1.666, 13\$197.

Paulino Pires Rodrigues, rua Nabor do Rego n. CLXIII, 9\$725.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua VI ns. 42, 46, 50 e 54, 22\$564.

Hermoneges Leal da Silveira, rua Lima Drumond n. 30 A, 12\$424.

Miguel Bruno, rua Humayta n. 286, 90\$119.

Clovis Corrêa da Costa, avenida Maracanã n. 271, 52\$559.

Mario Alves da Cunha, rua Dr. Sattamini n. 136, 87\$055.

João Manoel Lourenço, rua Villela Tavares n. 105, 84\$868.

Antonio Palmeira, rua Glaziou n. 119, 10\$880.

Alexandre Pereira Vieira, rua Dous de Fevereiro n. 136, 26\$244.

Companhia Edificadora do Rio de Janeiro, rua Gonzaga Campos n. 78, réis 21\$289.

Deoclydes Salles Monteiro, rua Glauco Valasques n. 19, 4\$203.

Manoel Andrade Cardoso, rua C n. 11, villa Macedo, 14\$273.

Christovão Freire, rua Teixeira de Macedo n. 12, 13\$481.

René Levy Boschem & Comp., rua Adriano n. 117, casas I a XII; 125, casas I a XXIV; 127, 129 e R. Magalhães Couto ns. 178 a 186 casas I a XII, réis 230\$833.

Samuel Schechter, rua João Felipe n. 20, 32\$043.

Antonio Ferreira Neves, rua Mucio Teixeira n. 82, 6\$250.

Light and Power Co., Ltd., rua Primeiro de Março s/s., 23, 204\$170.

Hercilia Carneiro A. Silva, rua Garcia d'Avila n. 99, 13\$541.

Maria Luiza K. da Fonseca, rua Joaquim Caetano n. 20, 58\$223.

Maria Carolina R. Gouvêa, rua Souza Lima n. 38, 185\$281.

Alexandrino Boavista Moscoso, rua Bulhões de Carvalho n. 103, 229\$028.

Florianio Salvaterra Dutra, praça Rodolpho Bernardelli n. 11 e rua Estacio Coimbra n. 38, 170\$818.

Hermano Barcellos, rua Figueiredo Magalhães n. 111, 37\$782.

Paulo Pereira de Souza, rua Parana-pameia n. 94, 7\$387.

Maria M. Oliveira Quito, Estrada do Norte n. 420, 7\$118.

Luiz Caetano Góes, rua Nova Jerusalém n. 115, 2\$605.

João Carlos, rua André Pinto n. 180, 3\$592.

Domingos Nunes, rua do Caján. 71, 4\$165.

José Gomes, rua Montevideo n. 352, 5\$341.

Julia C. Regaca, rua Belisario Penna n. 346, 5\$341.

Bento José de Oliveira, rua Belisario Penna n. 245, 5\$411.

Tenente Luiz Antonio Ferreira, rua João Romariz n. 128, 29\$707.

Raul Mesquita, rua J n. 43 bairro da Gloria, 6\$037.

Domingos Torres, avenida Democraticos n. 1.141, 18\$969.

Odilon Cyrillo dos Santos, rua Comandante Abreu n. 52, 4\$862.

Maria Oliveira de Souza, Estrada do Engenho da Pedra n. 732, 5\$724.

Antonio Ribeiro, rua Roberto Silva n. 56, 2\$395.

Isidro Borges, rua Dr. Nogueche numeros 133 A e 133 B, 6\$520.

Carlos Pareto, rua 24 de Fevereiro n. 105, 14\$667.

Manoel José Lopes, rua Penedo n. 15, 7\$118.

Alberto de Souza, rua Commandante Coimbra n. 76, 7\$118.

Miguel Laghinestra, rua Joanna Fortoura n. 24, 9\$754.

João Diogo, Caminho do Sacco n. 262, 11\$631.

Proprietario, rua Costa n. 27, 10\$255.

Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 125, 26\$998.

Candido M. Costa Pereira e outros, rua do Lavradio n. 165, 62\$492.

Proprietario, rua do Livramento numero 119, 27\$855.

Proprietario, rua do Proposito n. 27, 24\$259.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre n. 90, 6\$900.

Proprietario, rua Sarah n. 17, réis 20\$606.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 60 e 90, 26\$118.

Light and Power Co., Ltd., rua Visconde de Inhaúma n. 83, 16\$616.

Proprietario, rua das Marrecas n. 48, 8\$308.

Proprietario, rua de São José n. 22, 48\$343.

Proprietario, rua do Ouvidor n. 75, 39\$795.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 42, 12\$118.

Proprietario, rua Mesquita Junior n. 16, 21\$709.

Proprietario, rua do Nuncio n. 37, 16\$3807.

Proprietario, rua Acre n. 102, 12\$048.

Proprietario, rua Visconde da Gueira n. 22, 29\$912.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 180, 11\$290.
 Proprietario, rua Presidente Barroso n. 86, 4\$648.
 Proprietario, rua de Itaúna n. 97, avenida, 163\$051.
 Proprietario, rua Visconde de São Vicente n. 77, 6\$670.
 Proprietario, rua D. Eliza n. 28, réis 19\$147.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 197, 5\$922.
 Proprietario, rua Raiz da Serra n. 7, 4\$255.
 Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 329, 9\$430.
 Proprietario, rua Barão do Pilar numero 49, 41\$170.
 Proprietario, rua Visconde de Cabo Frio n. 26, 13\$800.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 236, 2.386.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 238, 2\$386.
 Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 339, 4\$980.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 116, 6\$900.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 120, 13\$800.
 Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 686, 14\$087.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 66, 4\$772.
 Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 606, 4\$830.
 Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 11 C, 30\$590.
 Proprietario, rua Antonio Salema numero 43, 15\$683.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 120, 11\$310.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 161, 11\$316.
 Proprietario, rua "Nathalina" n. 17, 15\$019.
 Proprietario, travessa Affonso n. 29, 4\$253.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 138, 10\$350.
 Proprietario, rua Alves de Brito numero 27, 9\$832.
 Proprietario, rua do Uruguay n. 381, 13\$282.
 Proprietario, rua Alves de Brito numero 49, 3\$191.
 Proprietario, rua Santa Luiza n. 30, 57\$679.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 121, 36\$712.
 Proprietario, rua Souza Franco n. 171, 9\$710.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 343, 3\$377.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 13, 3\$577.
 Proprietario, rua Araripe Junior numero 82, 10\$377.
 Proprietario, rua Araripe Junior numero 58, 10\$377.
 Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 178, 4\$772.
 Secção de Expediente, em 25 de julho de 1929, Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.
 De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos embargados a cobrança executiva.
 Alberto Couto de Souza, avenida Vieira Silva n. 108, 19\$587.

Jacomo Miglievich, rua Nascimento Silva n. 217, 13\$890.
 Alcides Senra, rua Fonte da Saudade n. 99, 7\$158.
 Pedro Benjamin de C. Silva, rua Prudente de Moraes n. 122, 4\$772.
 João Affonso Alves Soares, rua Santa Clara n. 161, 50\$427.
 Dr. Renato Pacheco, rua 19 de Fevereiro n. 182, 17\$607.
 José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, 38\$108.
 Proprietario, rua Barão da Torre numero 111 A, 12\$170.
 Alvaro Nogueira, rua Fonte da Saudade n. 107, 39\$836.
 Proprietario, estrada D. Castorina numero 401, 16\$243.
 Annibal Reis, rua Real Grandeza numero 262, 7\$249.
 Proprietario, rua Marquez de Abrantes n. 224, 24\$015.
 Affonso de Figueiredo, rua Leopoldo Miguez n. 178, 63\$412.
 Sociedade M. G. Ltda., rua Real Grandeza n. 44, casa V, 9\$894.
 Constança Teixeira, rua Sorocabá numero 19, 15\$112.
 Francisco Barbastefano, rua Voluntarios da Patria n. 451, 7\$397.
 Companhia do Gaz, rua Antonio José Santos n. 98, 18\$523.
 Light and Power Company Ltd., rua Humaytá n. 282, 42\$116.
 Americo Mendes de O. Castro, rua São Clemente n. 482, 59\$122.
 Senador Miguel de Carvalho, rua Belfort Roxo n. 56, 50\$152.
 Dr. Helio Gomes Pereira, rua Lopes Quintas n. 73, 21\$399.
 Proprietario, rua Rodrigo de Brito n. 36, 52\$366.
 City Improvements Company Ltd., rua Dias Ferreira n. 62, 55\$576.
 Freire E. Sodré, rua Oliveira Fausto n. 27, 10\$440.
 Proprietario, rua Miguel de Frias numero 49, 15\$212.
 Proprietario, rua Misericordia n. 63, 20\$958.
 Proprietario, avenida Thomé de Souza n. 123, 11\$387.
 Proprietario, rua Misericordia n. 95, 75\$208.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Jogo da Bola n. 105, 37\$110.
 Proprietario, rua Tenente Possolo numero 9, 52\$858.
 Proprietario, rua Léo n. 18, 15\$208.
 Proprietario, rua Uruguayana n. 120, 51\$793.
 Felix Dulce M Nogueira, rua Luiz de Camões n. 75, 52\$969.
 Pedro Ribeiro, rua Nery Pinheiro numero 87, 41\$087.
 Proprietario, travessa Santa Rita numero 42, 11\$888.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 343, 18\$891.
 Proprietario, rua Harmonia n. 83, 24\$538.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano ns. 30, 32, 34, 40 e 42, 106\$302.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns 114 e 116, 23\$684.
 A mesma, rua Visconde de Inhauma ns. 101, 105 e 109, 34\$575.
 Proprietario, rua Nabuco de Freitas n. 74, 24\$116.
 Josephina Rocha Toledo, rua Primeiro de Março n. 145, 61\$758.
 Proprietario, rua Conselheiro Leonardo n. 15, 7\$821.
 Frederico A. Costa, rua Senador Pompeu n. 103, 22\$189.

Joaquim M. S. Costa Junior, rua General Caldwell n. 166, 22\$980.
 Manoel Luiz de Barros, rua Carmo Netto n. 299, 17\$660.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre, esquina da ladeira da Conceição, 22\$735.
 A mesma, rua Acre n. 102, 19\$852.
 Americo Antonio Coelho, rua Carmo Netto ns. 217 e 219, 22\$054.
 Avelino S. Ramos e outros, rua Lavradio n. 132, 9\$717.
 Torquato Prata, rua Senador Pompeu n. 75, 34\$954.
 Rita I. Ferreira da Costa, rua Benedicto Hippolito n. 132, 16\$617.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre ns. 53, 92 e 98, 39\$286.
 Proprietario, rua Marquez Sapucahy n. 22, casa X, 21\$472.
 Proprietario, rua Evaristo da Veiga n. 142, 11\$183.
 Proprietario, ladeira João Honem numero 75, 13\$728.
 Proprietario, rua Carmo Netto numero 228, 18\$465.
 Proprietario, rua Machado Coelho numero 83, 20\$456.
 Francisco Romualdo e outros, rua Araxá n. 193, 5\$290.
 Vicente Mattempo, rua B. Bom Retiro n. 263, 10\$005.
 José Costa, rua Alice de Figueiredo n. 94, 13\$340.
 Custodio da Silva, rua Conde de Bomfim n. 946, 10\$798.
 Ricardo Mesquita, rua Marechal Joffre n. 21, 20\$930.
 João Mattjoda, rua B. de Bom Retiro ns. 511 e 511 A, 150\$247.
 Hildeberto de Albuquerque, rua Duque de Caxias n. 132, 3\$335.
 Braga, Irmão & Comp., rua Jupiaua n. 7, 26\$680.
 Herman Sechmider, rua Trapicheiro n. 47, 17\$756.
 José Antunes Morcira, rua Duque de Caxias n. 161, 33\$810.
 Joanna Oscar Guimarães, rua Pontes Corrêa n. 92, 75\$382.
 Standard Oil Company of Brazil, rua Almirante Cochrane n. 247, 72\$680.
 Albertina Alves da Cruz, rua Visconde Santa Isabel n. 150, 22\$022.
 José Luiz Cavalcanti de Barros, rua Professor Valladares n. 165, 17\$936.
 Maria de M. Alves de Souza, rua Professor Valladares n. 17, 17\$936.
 João Augusto Lourenço, rua Borda do Matto n. 181, 12\$575.
 Gosuch Haya, rua Barão de Itaypu n. 30, 8\$751.
 J. S. Fragata, rua Gonzaga Bastos n. 59, casas I e II, 28\$117.
 Aida Paiva M. Ferreira, rua Mathias Aires n. 3, 13\$855.
 Companhia Imobiliaria Nacional, rua Marechal Trompowsky n. 99, 119\$513.
 Francisco M. Pimenta, rua Doze numero 49, 13\$855.
 Francisca E. Machado T., rua Bom Pastor n. 61, 20\$010.
 José Lyra, rua Barão S. Francisco Filho n. 154, 19\$435.
 José Nicacio Garcia, rua Visconde Itamaraty n. 146, 38\$525.
 Proprietario, rua General Roca n. 47, 6\$900.
 Proprietario, rua General Roca n. 68, 11\$316.
 Proprietario, rua Soares da Costa numero 35, 37\$720.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 33, 8\$050.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 41, 33\$166.

Proprietário, rua Artistas n. 113, réis 88250.
 Proprietário, rua Maxwell n. 98, réis 128822.
 Elyseu Rodrigues, rua Oito n. 10, Réis. 108751.
 Durval C. Nunes, rua Felisbello Frei-
 re n. 288, 108750.
 Adão Hoelz, rua K ns. 119 e 121, Pe-
 rna. 188389.
 José C. de Lacerda, rua L n. 68,
 bairro da Gloria, 168419.
 Companhia Imobiliária Kosmos, rua
 VII ns. 68 e 70, Braz de Pinna, 1088581.
 Fernando Victor Lavaget, rua Alexan-
 dre Ferreira n. 26, 338843.
 Abel R. Costa e Pedro L., rua Quatro
 de Setembro n. 154, 208532.
 J. C. de Castro Goyanna, rua Maria
 Amelia n. 9, casa II, 88212.
 Proprietário, rua Rezende n. 155, casa
 numero 8, 128805.
 José Azevedo Cunha, largo de São
 Francisco de Paula n. 11, 1158576.
 Companhia Telefonica Brasileira,
 rua Acre n. 112, 158751.
 Proprietário, rua Benedicto Hyppoli-
 to n. 35, 168821.
 Proprietário, avenida Thomé de Souza
 n. 117, 128048.
 Companhia Telefonica Brasileira,
 rua Marcelhal Floriano n. 26, 158459.
 Companhia Telefonica Brasileira,
 rua Acre ns. 104 e 110, 298783.
 João Martins da Silva, rua F 43, 58835.
 José Alves Tahir, rua Sr. Lino Tel-
 neira n. 209, 898700.
 Elísio Francisco Henrique, rua Curujá
 n. 53, 358190.
 Proprietário, rua Ambrozina n. 25,
 68152.
 Proprietário, rua Bambuy n. 55, réis
 68670.
 Proprietário, rua Visconde de S. Vi-
 cente n. 83, 68670.
 Francisco Vicente Savino, estrada do
 Queimado n. 216, 108062.
 Francisco Raposo Marques, rua Pi-
 coly n. 178, 108062.
 Emygdio Nunes Alves, estrada Hen-
 rique de Mello n. 73, 158434.
 Oscar Moreira de Almeida, rua Alay-
 de n. 50, 188170.
 João Pires, estrada Intendente Maga-
 lhães n. 1.192, 458851.
 Antonio da Costa, rua Paraopeba nu-
 mero 89, 218461.
 Horacio Novella da Silva, rua Retiro
 dos Artistas n. 34, 188170.
 Amarilho F. Duarte, rua Bernardo
 Vasconcellos n. 2, 98545.
 Companhia Suburbana Terrenos e
 Construção, estrada Intendente Maga-
 lhães n. 377, 288750.
 Companhia Imobiliária Kosmos, rua
 VII ns. 16, 20, 24 e 28, 198090.
 José Rodrigues de Almeida, estrada do
 Areal n. 477, 78458.
 José Daniel Pomes, rua Santiago nu-
 mero 55, 88153.
 Antonio Lopes de Oliveira, estrada
 Vicente Carvalho n. 258, 248384.
 Antonio dos Santos Oliveira Junior,
 rua Frolick ns. 7 e 7 A, 228351.
 José Julio Machado, rua B n. 60, réis
 198400.
 Proprietário, rua Miguel Fernandes
 n. 27, 108402.
 Proprietário, rua Bernardo Guimarães
 n. 22, 288617.
 Proprietário, rua Gomes Serpa n. 23,
 88374.
 Proprietário, rua Elias da Silva nu-
 mero 13, 178574.
 Proprietário, rua Dias da Cruz nume-
 ro 273, 468639.

Proprietário, rua Pernambuco n. 158,
 68446.
 Proprietário, rua Lopes da Cruz nu-
 mero 103, 28446.
 Proprietário, rua Heleodoro n. 67,
 38745.
 Proprietário, estrada Nova da Pavuna
 n. 240, 28576.
 Proprietário, rua José Domingues nu-
 mero 106, 288390.
 Proprietário, rua Clarimundo de Mello
 n. 312, 98619.
 Proprietário, rua Cavaleante n. 15,
 68331.
 Proprietário, rua Silvania n. 33, réis
 28576.
 Proprietário, rua Bernardino de Cam-
 pos n. 110, 58201.
 Proprietário, rua Silva Xavier n. 82,
 138130.
 Proprietário, rua Matheus Silva nu-
 mero 156, 78922.
 Proprietário, rua Almeida Nogueira
 n. 41, 48809.
 Proprietário, estrada Nova da Pavuna
 n. 359, 68169.
 Proprietário, avenida Amaro Caval-
 eante n. 139, 258273.
 Proprietário, rua Pernambuco n. 85,
 39845.
 Thereza Peluso, rua Pereira Lopes nu-
 mero 15, 208796.
 Proprietário, rua Dr. Padilha n. 2,
 88332.
 Proprietário, travessa Possolo n. 24,
 58321.
 José A. F. Tavares, rua Zeferino Cos-
 ta ns. 183 e 183 A, 58618.
 Proprietário, rua Werna Magalhães
 n. 70, 168317.
 Proprietário, rua Dias da Cruz nume-
 ro 363, 378289.
 Proprietário, rua Dias da Cruz nume-
 ro 479, 338796.
 Proprietário, caminho da Freguezia
 n. 1.289, 68534.
 Proprietário, rua Garcia Pires n. 39,
 78089.
 Proprietário, rua Belmira n. 53, réis
 68227.
 Proprietário, rua Medeiros n. 9, réis
 68227.
 Companhia do Gaz, rua Clarimundo de
 Mello n. E/F 259, 118685.
 Proprietário, rua Assis Carneiro nu-
 mero 51, 88165.
 Proprietário, rua Gaspar n. 74, 98619.
 Proprietário, rua Casendro de Abreu
 n. 139, 98619.
 Proprietário, rua Lins de Vasconcellos
 n. 65, 58165.
 Soter Spangeberg Pires, rua Elias da
 Silva n. 281, 98619.
 Proprietário, rua Dous de Fevereto
 n. 72, 68331.
 Proprietário, rua José dos Reis nu-
 mero 659, 48809.
 Proprietário, rua Glaziou n. 55, réis
 48809.
 Proprietário, rua Ferreira Leite nu-
 mero 134, 58106.
 Proprietário, rua D. Romana n. 69,
 278636.
 Proprietário, rua General Bellegardo
 n. 3, 1178047.
 Proprietário, rua Clarimundo de Mello
 n. 245, 28896.
 Proprietário, rua Teixeira de Azevedo
 n. 145, 58295.
 Proprietário, avenida Suburbana nu-
 mero 2.165, 68227.
 Proprietário, estrada Nova da Pavu-
 na n. 144, 68169.
 Proprietário, rua Guarabu' n. 39,
 68169.

Castilla Marques, rua Silva Gomes
 ns. 2 A, 4, 6, e 6 A, 4358677.
 Proprietário, rua Puarabu' n. 39,
 28680.
 Proprietário, rua Belmira n. 92, 68181.
 Proprietário, avenida Suburbana nu-
 mero 2.531, 68321.
 Proprietário, rua Berquó n. 4, 68181.
 Proprietário, rua Berquó n. 93, 68037.
 Proprietário, rua Republica n. 69,
 78530.
 Proprietário, rua Jacintho Rabello nu-
 mero 10, 48042.
 Proprietário, rua Paraguay n. 71,
 38711.
 Proprietário, rua Dias da Cruz n. 497,
 58165.
 Albano Miranda Pinto, rua Assis Car-
 neiro n. 181, 238055.
 Antonio Fernandes Alvar, rua Curu-
 paity n. 183, 68157.
 Proprietário, rua Amalia n. 21, réis
 138966.
 Proprietário, rua Assis Carneiro nu-
 mero 132 A, 78396.
 Proprietário, rua João Barbalho nu-
 mero 177, 48809.
 Proprietário, rua Maria Benjamin nu-
 mero 169, 38745.
 Proprietário, rua Casemiro de Abreu
 n. 21, 68227.
 Proprietário, rua Paquequer n. 43,
 68131.
 Proprietário, rua Ferreira Leite nu-
 mero 148, 58295.
 Proprietário, praça Botafogo n. 20,
 98619.
 Proprietário, avenida Suburbana nu-
 mero 2.494, 3841.
 Proprietário, rua Clarimundo de Mel-
 lo n. 27, 38845.
 Companhia do Gaz, rua Coronel Cotta
 e/f. n. 72, 148399.
 Daniel Augusto Ferreira, rua Corrêa
 Vasques n. 31, 348040.
 Antonio Rodrigues dos Santos, rua
 Frei Caneca ns. 424 e 424 A, e Viscon-
 dessa Pirassununga ns. 97 e 97 A, réis
 828225.
 Virgilio Alves Simões, rua Engenho de
 Dentro n. 233, 338325.
 Hermes S. Porfirio, rua D. Romana
 ns. 34, 36, 38, 40, 44, 46, 1588254.
 Nestor Vieira de Mello, rua Macedo
 Braga n. 19, 88278.
 José Augusto Vieira, rua Arthur Var-
 gas n. 16, 118572.
 Antonio José de Souza, rua Clarimun-
 do de Mello n. 597, casa C. N, 68900.
 Ibrahim H. de Araujo, rua Garcia
 Redondo n. 75, 78458.
 Octavio Pacheco, rua Elias da Silva
 n. 245, casas I a VI, 888104.
 Waldemar Monteiro de Mello, rua Vli-
 lela Tavares n. 132 A, 648388.
 João Pedro Frederico de Almeida,
 travessa Possolo n. 28, 88278.
 Isabel Gallo Gomes, rua Jequie nu-
 mero 20 A, 78633.
 Raymundo R. de Souza, rua Cacham-
 by n. 71, 58935.
 João Augusto de Toledo, rua A. nu-
 mero 38 — Villa Pilares, 108880.
 Alayde Rodrigues Coelho, rua A. nu-
 mero 50 — Villa Pilares, 108880.
 Companhia Telefonica, rua Ferreira
 e/f. n. 71, 188498.
 Proprietário, rua Visconde de Para-
 128583.
 Proprietário, rua Cattela n. 317, réis
 nagaú n. 61, 118788.
 José Carlos W. A. Aveilar, rua Sam-
 paio Vianna n. 19, casa G, 68519.
 Proprietário, rua Indiana n. 19, réis
 88919.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 34,
 158623.

Proprietário, travessa Alegre n. 19, 5\$048.
 Proprietário, rua Paraizo n. 73, réis 5\$490.
 Proprietário, rua Itapirã n. 401, casa 7, 9\$323.
 Proprietário, travessa Fernandina numero 94, 6\$791.
 Proprietário, rua Alice n. 272, réis 6\$790.
 Proprietário, rua Alice n. 852, réis 6\$790.
 José Giordano, rua dos Prazeres numero 188, 12\$583.
 Proprietário, rua dos Prazeres numero 186, 8\$918.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 114, 13\$629.
 Proprietário, rua Sampaio Viança numero 65, 6\$519.
 Proprietário, ladeira do Peixoto, numero 5, 4\$189.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 257, 9\$091.
 Proprietário, rua Alice n. 138, réis 9\$666.
 Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 121, 6\$519.
 Luiz Ribeiro Silva, rua Barão de Petropolis n. 62, 11\$694.
 João Cordeiro dos Santos, rua do Morro n. 137, 7\$072.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 196, 16\$750.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 218, 6\$791.
 Proprietário, rua José de Alencar numero 24, 4\$458.
 Proprietário, rua Barão de Petropolis n. 526, 4\$458.
 Proprietário, rua do Aqueducto numero 628, 13\$944.
 Proprietário, rua Barão de Guaratiba n. 121, 25\$501.
 Proprietário, rua Sylvio Romero numero 49, 9\$392.
 Proprietário, rua Barão Itapagipe numero 307, 19\$984.
 Proprietário, rua Cosme Velho numero 257, 4\$189.
 Proprietário, largo do Boticario numero 32, 5\$490.
 Proprietário, travessa Fernandina numero 94, 4\$189.
 Proprietário, rua Alice n. 92, 7\$064.
 Proprietário, rua Santo Amaro numero 131, 6\$758.
 Marcelino Rozario Parada, rua Tavares Bastos n. 37, 5\$033.
 Proprietário, rua do Bispo n. 117, réis 15\$763.
 Melchisedes Campos, rua São Roberto n. 37, 6\$519.
 Proprietário, rua das Laranjeiras numero 157, casa 8, 5\$048.
 Maria Pereira da Silva, rua Pereira da Silva n. 142, 10\$845.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 173, 6\$791.
 Proprietário, rua Padre Miguelino numero 6, 11\$747.
 Proprietário, rua Benjamin Constant n. 115 A, 40\$560.
 Proprietário, ladeira Meirelles n. 32, 8\$919.
 Proprietário, rua Francisco de Andrade n. 12, 12\$748.
 Garcia Paula, rua do Bispo n. 210, 8\$024.
 numero 36, 8\$599.
 João S. Frossara, rua Rego Lopes numero 16, 8\$124.
 Proprietário, rua Vista Alegre n. 39, 5\$490.
 Proprietário, rua Padre Miguelino numero 82, 4\$811.
 José Manoel Pimentel, rua das Laranjeiras n. 17, 8\$124.

Figueiredo Carvalho Rodrigues & Companhia, rua do Cattete n. 107, 8\$124.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 96, 15\$459.
 Proprietário, rua Rego Barros n. 36, 9\$394.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 303, 33\$143.
 Proprietário, rua dos Coqueiros numero 102, casa 7, 6\$791.
 Proprietário, rua Petropolis n. 41, 8\$919.
 Proprietário, rua Petropolis n. 102, 25\$253.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 39, 10\$208.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 57, 13\$874.
 Regina Muller, rua São Diniz, 6\$519.
 Anna Enrique Martins, rua Guaycurús n. 52, 6\$519.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 291, 4\$458.
 Proprietário, rua Emilia Guimarães n. 42, 12\$922.
 Proprietário, rua Barão de Guaratiba n. 93, 8\$124.
 Manoel F. Gomes, rua Barão de Itapagipe n. 160, 6\$519.
 Porto Mendoza, rua Professor Gabizo n. 20, 8\$038.
 José Ferreira da Costa, rua Professor Gabizo n. 13, 6\$519.
 Orlando F. Alves, rua Professor Gabizo n. 1, 6\$519.
 Proprietário, rua Marechal Pires Ferreira n. 67, 8\$919.
 Proprietário, rua Indiana n. 29, réis 8\$919.
 Proprietário, rua Indiana n. 34, réis 8\$919.
 Proprietário, rua Indiana n. 19, réis 8\$919.
 City Improvements Co., Ltd, rua de Catumbi n. 63, 14\$450.
 Ricardo de Orsi, rua Petropolis n. 10, 6\$791.
 Cecilia M. Santos Souza, rua Sampaio Viança n. 65, 6\$519.
 Rosa, avenida Paulo de Frontin n. 676, 6\$519.
 Proprietário, travessa Barão de Guaratiba n. 37, 6\$290.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 663, 36\$653.
 Frederico Appel, rua Barão de Petropolis n. 156, 11\$449.
 Proprietário, travessa Barão de Petropolis n. 1, 13\$750.
 Proprietário, travessa Barão de Petropolis n. 39, 6\$519.
 José Thomaz Souza Pinto, rua Barão de Petropolis n. 100, 6\$519.
 Proprietário, rua Gonçalves n. 57, 5\$997.
 Adelina M. Machado, rua Petropolis n. 87, 6\$791.
 Proprietário, Ladeira do Castro n. 87, 5\$253.
 Garcia de Miranda, rua Valparaíso numero 39, 6\$519.
 Proprietário, rua Valparaíso n. 41, 6\$519.
 Emilia Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 301, 6\$519.
 Proprietário, rua Z n. 37, 5\$490.
 Proprietário, rua Gonçalves n. 57, 16\$335.
 Th. Andrade, rua Curvello n. 21 A, 5\$997.
 Proprietário, Ladeira do Senado numero 16, 8\$124.
 Proprietário, rua Professor Gabizo numero 12, 9\$322.
 Proprietário, rua Alice n. 52, 9\$886.
 Proprietário, Ladeira de Santa The-reza n. 100, casa 1, 5\$997.

Proprietário, rua Mattos Rodrigues n. 53, 8\$784.
 Proprietário, rua Sampaio Ferraz numero 39, 7\$195.
 Proprietário, rua Indiana n. 69, réis 16\$252.
 Proprietário, rua José de Alencar numero 35, 8\$381.
 Dr. Olney J. Passos, rua Valparaíso n. 46, 11\$450.
 Proprietário, rua Cardoso Junior numero 258, 6\$791.
 Proprietário, rua Carvalho n. 79, réis 4\$189.
 Proprietário, rua Monte Alegre n. 482, 6\$791.
 Commandante Francisco J. de Barros, rua Professor Gabizo n. 52, 11\$450.
 Gilberto Sobral, rua Collina n. 53, réis 11\$450.
 Proprietário, rua Ermelinda n. 130, 12\$186.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 182, 13\$874.
 Angelo Maria Sperdito, rua S. Frederico n. 5, 6\$519.
 Americo Ferreira Guimarães, rua Barão de Sertorio n. 33, 6\$519.
 Proprietário, rua Cardoso Junior numero 63, 6\$791.
 Proprietário, rua Itapirã n. 58, réis 8\$381.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 591, 13\$377.

Secção de Expediente, em 23 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, PARA USO DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929, EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIORMENTE PUBLICADO PARA O MESMO FORNECIMENTO, O QUAL FICA SEM EFEITO.

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 20 de agosto de 1929, ás 14 horas, na sede desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, perante a comissão presidida pelo chefe da 1ª secção, serão recebidas propostas para fornecimento de instrumentos de engenharia, para uso desta inspectoría, durante o anno de 1929, de accordo com a clausula II deste edital, observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

II — Os instrumentos de engenharia a fornecer serão os abaixo relacionados, sem o compromisso das quantidades, e deverão ser entregues dentro do prazo de 120 dias, após a entrega do respectivo pedido:

6 barographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas para registro semanal;

14 barometros de mercurio de estação, typo normal de Tonnelot;

11 thermographos simples, typo normal de Richard com diagrammas, para registro semanal;

18 thermometros normaes de estação, typo Casella;

6 anemographos typo Richard para registro de velocidade e de 16 direcções do vento;

6 chronometros de marinha typo John Paole;

2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, typo Amoler.

Na falta de aparelho dos fabricantes indicados, poderão apresentar preços de outros fabricantes de reconhecida idoneidade, elucidadas as propostas com photographias e indicações detalhadas por onde se possa ver que os aparelhos offerecidos em substituição preenchem os necessários requisitos de precisão.

III — Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente, ou apolices federaes, pela cotação do dia, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, contados da data de sua chamada por edital.

IV — O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo depositará no Thesouro Nacional, mais a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente ou apolices federaes, pela cotação do dia, como reforço de caução de que trata a clausula III.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos concorrentes não tiverem sido considerados idoneos.

VI — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão, na integra, publicadas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração proposições offertas de vantagens não

previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Cada proposta devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de..... (nome do proponente).

Em outro envelope o proponente reunirá:

a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;

b) recibo da caução de 3:000\$ (tres contos de réis) a que se refere a clausula III;

c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;

d) prova de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão examinados pela comissão e julgada a idoneidade do concorrente e as propostas, devidamente lacradas, serão fechadas em envolvero lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços

propostos, sendo que no caso de novo empate ou recusa de desempate será a preferencia decidida por sorte.

X — O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 120 dias, da data em que lhe for entregue o respectivo empenho, sob pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia que exceder desse prazo, salvo os casos em que, a juizo da inspeccoria e mediante communicação escripta do fornecedor, houver necessidade de maior prazo.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a inspeccoria, e bem assim, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá elle ser rescindido independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa com perita total da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XI — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, ou si delle não tomar conhecimento.

XII — A inspeccoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 25 do julho de 1929.
— Armando Salgado, chefe da 1ª secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 66, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1929

Para o fornecimento de materiaes diversos — Grupo XVI

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5 e ultimo
		Isnard & Comp.	Silva, Magalhães & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Hime & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.
1	Tecido de arame de ferro galvanizado, de 0 ^m ,001 de espessura, de 2 ^m ,00×1 ^m ,00, com malha:					
2	De 1 2", m2.....	8x03	(x) 5\$380	8\$000	—	9\$000
3	De 3 4", m2.....	5\$040	(x) 3\$630	5\$000	—	5\$800
4	Tecido de arame n. 10, malha de 0 ^m ,04, com 2 ^m ,00 de largura, m2.....	10\$330	(x) 4\$930	10\$270	5\$350	12\$700
5	Tecido de arame de latão ondulado, n. 14, com malha de 0 ^m ,02, m2.....	91\$300	(x) 79\$300	114\$500	—	125\$000
6	Tecido de arame de latão, de 0 ^m ,001 de espessura, de 1 ^m ,00×1 ^m ,00, com malha:					
	De 1 4", m2.....	80\$400	(x) 34\$000	91\$300	—	104\$000
	De 3 16", m2.....	103\$100	(x) 34\$000	108\$000	—	130\$000

Observações

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

(x) Preços menores.

Intendencia, 30 de julho de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSTRUÇÃO PÚBLICA N. 14

De ordem da directoria e de accordo com a authorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de agosto de 1929, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro, n. 53, ante a presenca dos interessados, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais constantes da clausula XX deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 18000 por folha.

II — Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, envoltorios que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, bastando que seja exhibido o respectivo certificado.

IV — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 20:000\$, feita na thesouraria desta estrada, até á véspera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto. Os proponentes ficam obrigados a provar que dispõem de authorização das usinas ou de entendimentos com ellas, feito previamente para a concorrência.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presenca dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração as propostas dos syndicatos metallurgicos, nem as offerlas de vantagem não previstas neste edital, e ainda as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehenderem a totalidade do material pedido, sendo preferida de direito, a proposta que apresentar menor preço na somma total do material aceito, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

X — Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XI — A caução a que se refere a clausula IV, revertêrá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XII — O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar-se, nas mesmas condições da clausula IV, sobre o total do material que lhe compellir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas e que só será restituída depois da entrega definitiva e integral do material a fornecer, que obedecerá ás seguintes exigências:

(Cruzamentos):

1. Entendem-se por cruzamentos o conjunto de trilhos e contratrilhos, agulhas, chaves, corações, etc., enfim, a apparellagem necessaria para mudança de via.

2. Os trilhos, contra-trilhos e agulhas serão de aço duro que satisfaça as condições do aço dos trilhos.

3. Os corações serão reversiveis e de aço fundido, contendo a seguinte composição:

Carbono, 1 a 1,5 %.
Manganez, 12 a 14 %.
Phosphoro, 0,04 % no maximo.
Enxofre, 0,04 % no maximo.

4. Todos estes apparelhos serão fabricados de accordo com os desenhos fornecidos pela estrada.

5. Os corações terão na parte lateral, com letras em relevo, as iniciaes: E. F. C. B., a indicação do tipo (B ou C), a marca do fabricante e a fracção indicadora da tangente trigonométrica de angulo de abertura.

6. Os corações devem ser suspensos á altura conveniente e batidos com martelo de dous kilos, afim de ser examinada a ressonancia e descobrir-se qualquer defeito ou falha.

XIII — A entrega será feita nos vagões da estrada, no Cães do Porto, até 30 de novembro do corrente anno. O material a importar, deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome, deverão vir, tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

No caso de rejeição do material, a firma fornecedora será responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

A fornecedora obrigará-se-lhe a embarcar o material convenientemente arrumado, de modo a que a sua descarga se faça sem difficuldades para a devida separação por especie, sob pena de correrem por sua conta as despesas com esse serviço.

XIV — Pela inobservancia da clausula XIII ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XII, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XII, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e, na coincidência da falta, se lhe-lhe-cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XVIII — Todo o material a que se refere esta concorrência deverá ser de aço, devendo o seu fornecimento obedecer inteiramente ás condições do caderno de encargos em vigor.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XX — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Talas de junção "ramal de Santa Barbara":

(Desenho n. 128-C).
9 toneladas, pesando cada par 9k,180 (1.000 pares approximadamente), tonelada.

Parafusos tipo "C" com porcas e arruelas:

(Desenho n. 69-C):
417 toneladas, pesando cada um 0k,691 (600.000 approximadamente), tonelada.

Tirefonds tipo "C":
(Desenho n. 68-C):
259 toneladas, pesando cada uma 0k,376 (700.000 approximadamente), tonelada.

Placas de apoio tipo "C":
(Desenho n. 65-C):
884 toneladas, pesando cada uma 3k,949 (224.000 approximadamente), tonelada.

Cruzamentos:

Os corações deverão ser de aço manganez e os contra-trilhos de aço comum.

Coração: tipo "C" de 1:10, com os accessorios.

(Desenhos ns. 23-B e 21-B — Coração e detalhes):

10 pesando cada uma 0t.849 (146k.700 para o coração e 102k.300 para os acessórios) e o peso total de 50t.940 aproximadamente, tonelada.

Coração tipo "C" de 1:15, com os acessórios:

(Desenhos ns. 24-B e 21-B — Coração e detalhes):

20 pesando cada um 1t.412 (609k.800 para o coração e 402k.200 para os acessórios) e o peso total de 80t.360 aproximadamente, tonelada.

Coração tipo "B" de 1:8, com os acessórios:

(Desenhos ns. 30-B e 32-B — Coração e detalhes):

20 pesando cada um 0t.561 (283t.500 para o coração e 277k.500 para os acessórios) e o peso total de 11t.220 aproximadamente, tonelada.

Coração tipo "B" de 1:10, com os acessórios:

(Desenhos ns. 31-B e 32-B — Coração e detalhes):

60 pesando cada um 0t.598 (321k.800 para o coração e 276k.200 para os acessórios) e o peso total de 35t.880 aproximadamente, tonelada.

Chaves de aço (agulhas, encostos, coxins, calços, parafusos, tirantes, columnas, lanternas, etc.):

(As agulhas e os encostos deverão ser do aço commum).

(Desenhos ns. 62-C e 63-C):

100 tipo "B", de 3m.60, pesando cada uma 1t.140 e o peso total de 114t.000 aproximadamente, tonelada.

(Desenhos ns. 86-C e 71-C):

150 tipo "C", de 5m.00, pesando cada uma 1t.812 e o peso total de 271t.800 aproximadamente, tonelada.

Para a E. F. Rio d'Ouro:

Grampos tipo "C":

(Desenho n. 70-C):

218 toneladas, pesando cada uma 0k.310 (800.000 aproximadamente), tonelada.

Tirefonds tipo "C":

(Desenho n. 68-C):

185 toneladas, pesando cada um 0k.370 (500.000 aproximadamente), tonelada.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, 30 de julho de 1929. — O secretario, *Dioneciano Vasconcellos*.

De ordem da Directoria, convido o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono do emprego. (Proc. L209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XIX

ACTA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO XIX, DE ACCORDO COM O EDITAL DE 16 DE JULHO CORRENTE, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 18 DO MESMO MEZ.

Aos vinte e nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás 15 horas, na sala do Almoxarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello, nesta capital, reuniu-se a commissão, composta do director Edmundo de Almeida Monte e dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente contador, e almoxarife, secretariada por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, para o fim especial de proceder ao recebimento das propostas apresentadas nesta concorrência, para o fornecimento de diversos materiaes de consumo ordinario, constantes da relação annexa ao edital de 16 de julho andante, publicado no *Diario Official* de 18 deste mez, á pagina numero 15725. Os materiaes em questão foram excluidos pelo Sr. ministro, na concorrência anterior, em vista de seus preços excederem de 10 % dos correntes da praça, razão por que foi convocada a presente concorrência permanente. Antes de se proceder a abertura das alludidas propostas, a commissão verificou que todos os concorrentes estavam inscriptos, de conformidade com as exigencias dos editaes, publicados no *Diario Official* de 8 de dezembro ultimo e 26 de janeiro do corrente anno, por onde se rege a presente concorrência, somente um licitante depositou nos cofres desta thesouraria, a importancia de 200\$, destinada a garantir a apresentação de sua proposta e o fornecimento a effectuar dos materiaes constantes desta concorrência, foi a firma Antonio R. Lisboa, em vista de não estar inscripto nas concorrências anteriores, referentes a materiaes de consumo ordinario para o corrente exercicio. As propostas achavam-se de pleno accordo com as disposições do edital, razão por que foram abertas, lidas e rubricadas por todos os membros da commissão e pelos licitantes que na occasião se achavam presentes ao acto. Opportunamente será organizado um quadro comparativo dos preços offerecidos, que será publicado no *Diario Official*, antes de qualquer julgamento. Os proponentes interessados nesta concorrência e que apresentaram proposta, são os seguintes: Heraclito & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Antonio R. Lisboa, Dias Garcia & Comp. e Souza Baptista & Comp., todas estas firmas se achavam inscriptas e foram dispensadas, com excepção da Antonio R. Lisboa, de fazerem caução, nos termos da ultima parte do edital de 16 do corrente mez. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vae assignada pela commissão, por alguns dos licitantes presentes ou seus prepostos e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da commissão, que a escrevi e subscrevo. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — P. p. de Mayrink Veiga & Comp., *Romeu Bolthazar da Silveira*. — P. p. de Antonio R. Lisboa, *Arnau do Nasci-*

mento. — P. p. de Fonseca Almeida & Comp., *M. Araújo*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. Confere com o original. Rio, 30 de julho de 1929. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escriptuario. — Visto. Em 30-7-929. — *J. R. C. de Carvalho*, secretario da commissão.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. XX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE CRUMLINHEIRA DE LINHA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 1.283, de 23 de julho corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, chama a attenção dos senhores interessados, de ordem do senhor director, que, no dia 9 de agosto proximo, ás 15 horas, será realizada concorrência permanente, sob a presidencia do director, na sala do Almoxarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, para o fornecimento de quatrocentos metros de crumalha de linha, de accordo com a especificação feita na clausula nona, deste edital.

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipaes, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. Quanto a sociedades anónimas estas apresentarão os demais documentos exigidos por lei. O acto de inscripção nesta repartição é a prova de que o proponente foi julgado idoneo. Relativamente ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borroses, resalvas, com a indicação do preço por unidade e confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e obedecer ás especificações do presente edital.

Segunda — O material a fornecer deve ser de primeira qualidade e si assim não o for, será rejeitado, ficando na Estrada á disposição do fornecedor, para sua devolução, que correrá por conta do mesmo, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação. No caso do fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar o material em appço, no prazo maximo de oito dias, a contar da data do aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e de correr por conta de sua caução em deposito a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

Tercera — A caução referente á presente concorrência permanente será de 4:000\$000 (quatro contos de réis), que deverá ser depositado na vespéra da realização da presente concorrência, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de cumpridas fielmente todas as condições do presente edital.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de adquirir o material em questão, á medida de suas necessidades, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despesa, e, bem assim, o de annullar

a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor accêlto direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quinta — O material de que trata a cláusula nona deste edital será entregue no almoxarifado desta Estrada, após a aprovação desta concorrência pelo senhor ministro e dentro do prazo que, em aviso, lhe será estipulado. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito a multa de cem mil réis, até o prazo máximo de oito dias, sendo depois deste prazo o material adquirido a outra firma, nos termos da última parte da cláusula segunda deste edital e ainda sujeito a perda do resto da caução de que trata a cláusula terceira.

Sexta — Caso se verifique igualdade no preço offerecido, proceder-se-há ao desempate entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de "Memorandum convite" endereçado aos mesmos. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferência ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de serem ambos nacionais, applicar-se-há o disposto do artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sétima — Antes de qualquer julgamento com respeito à presente concorrência, serão publicadas no *Diário Official* as cópias da acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos, e serão restituídas as cações dos concorrentes julgados inidoneos, ou daquelles que não lograrem fornecimento mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — Para as demais informações os interessados encontrarão com o almoxarife, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as que se tornarem precisas.

Nona — A cremalheira deverá ser fornecida igual a em uso nesta Estrada, em segmentos de tres metros de comprimento cada uma, composta de duas barras lateraes com os dentes rebitados e acompanhada dos seguintes accessorios:

- a) duas talas de ligação com os respectivos parafusos de fixação;
- b) uma tala de fixação com os respectivos parafusos;
- c) uma cadeira com parafusos de fixação;
- d) duas cadeiras intermediarias com os respectivos parafusos;
- e) todos os necessários parafusos, porcas e apoio para a fixação das cadeiras sobre os dormentes de madeira.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almoxarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE XVIII

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro chamo a attenção dos interessados sobre fornecimentos de moveis e de cofres, para o edital publicado no "Diário Official" de 28 de julho do corrente anno, cuja realização da concorrência permanente é a 7 de agosto proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

Convém observar as normas do mesmo edital.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almoxarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Companhia Brasileira de Portos

CONCURRENCIA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMBIO, CASA DE FLORES, BANCA DE JORNAES, CHARUTARIA, CARTÕES POSTAES, PEQUENOS OBJECTOS DENOMINADOS VULGARMENTE "CURIOSIDADES", MOSTRUARIOS, ETC., NA ESTACÃO DE PASSAGEIROS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, Á PRAÇA MAUÁ

Fazemos publico que, tendo sido annullada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a concorrência realizada em 17 de maio proximo passado, serão recebidas, no dia 15 de agosto de 1929, ás 14 horas, propostas para exploração dos serviços referidos, na sede da Companhia Brasileira de Portos, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, com assistencia da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas por firmas ou pessoas de idoneidade profissional e financeira comprovada, em tres vias sem razuras ou emendas, declarando a importancia, em algarismos e por extenso, que offerecem mensalmente pelo aluguel do local designado a cada um dos serviços referidos, sendo que, para os de cartões postaes e curiosidades, poderá ser englobadamente.

Os preços servindo de base minima para as offerlas são os seguintes:

Local:	
Ns. 1 e 2.....	1:300\$000
Ns. 3 a 8.....	500\$000
Ns. 9 a 16.....	300\$000
Ns. 17 a 20.....	250\$000

II — O proponente indicará o numero do local que deseja arrendar, de accordo com a sua designação no projecto já estabelecido, que poderá ser examinado na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, não sendo o arrendado mais de um local a um só proponente.

III — Em hypothese alguma, será concedida a exploração de mais de um serviço a um só proponente, salvo o caso estabelecido na condição primeira, ficando nulla, em qualquer tempo, a concessão que fôr dada infringindo este dispositivo.

IV — Não serão permittidas sublocações, sob qualquer pretexto, nem transferencia a outrem da exploração do serviço obtido, que deverá ser explorado pelo proprio proponente, ficando rescindida a concessão no caso de falencia.

V — A rescisão do arrendamento por desistencia espontanea do arrendatario ou por infracção de dispositivo contractual, ocasionará a perda da caução que tiver prestado para garantia do respectivo contracto como de toda a installação feita.

VI — Serão estudadas propostas para exploração de outros serviços não especificados no presente edital, podendo assim ser apresentadas sem que haja obrigação de sua acceitação, mas que sejam para exploração de serviços licitos e que não comprehendam venda de bilhetes de loterias ou semelhantes.

VII — O prazo para exploração dos serviços referidos será de dois a cinco annos, no maximo, podendo ser prorogado por igual tempo, a criterio do Governo desde que não exceda a 5 de julho de 1938.

VIII — Os proponentes apresentarão documentos que provem a sua idoneidade

de profissional e financeira, que deverá ser julgada dentro de tres dias após o recebimento das propostas, não sendo abertas as dos que forem considerados inidoneos.

IX — Os proponentes acceitos ficam obrigados a fazer todas as installações á sua propria custa, taes como: divisões, balcões, armações, mobiliario, que deverão ser de peroba, cedro ou outra madeira congenere, devidamente envernizadas e decoradas, tudo de primeira ordem e de forma a condizer com o local, ficando sujeitos á acceitação previa por esta companhia.

X — Nenhuma installação será feita sem aprovação da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, assim como nenhum serviço será iniciado sem sua autorização, sob pena de rescisão do respectivo termo de arrendamento.

XI — Correrão por conta dos arrendatarios as despesas de asseio e illuminação, dividas "ad-valorem" dos alugueis.

XII — Os arrendatarios dos serviços ficam obrigados a manter a maior hygiene nas dependencias que lhes forem destinadas, assim como a terem seu pessoal sempre decentemente trajado, para o que ficam sujeitos á fiscalização desta companhia.

XIII — Todas as taxas e impostos federaes ou municipaes a que estejam sujeitos os serviços referidos correrão por conta dos arrendatarios.

XIV — Ficam os arrendatarios obrigados a pagar a sua locação mensal, na thesouraria desta companhia, até o dia 5 de cada mez, sob pena de rescisão do respectivo termo de arrendamento e perda da caução.

XV — Os proponentes acceitos assignarão um termo de arrendamento, com assistencia da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, e prestarão antecipadamente uma caução correspondente a seis mezes do aluguel, como garantia dos compromissos assumidos, depositada na thesouraria desta companhia. Neste termo serão estabelecidas normas para o funcionamento dos varios serviços, com relação ao horario e obrigações dos arrendatarios, tendo em vista a boa ordem no local.

XVI — O julgamento da presente concorrência caberá definitivamente ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, podendo annullar a se assim julgar conveniente, sem que, aos proponentes, assista motivo a qualquer reclamação. (6.487)

CONCURRENCIA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR, NOS LOUS PAVIMENTOS SUPERIORES DA ESTACÃO DE PASSAGEIROS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, Á PRAÇA MAUÁ

Fazemos publico que, tendo sido annullada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a concorrência realizada em 17 de maio proximo passado, serão recebidas, no dia 15 de agosto de 1929, ás 14 horas, propostas para exploração do serviço referido, na sede da Companhia Brasileira de Portos, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, onde poderá ser examinada a respectiva planta do local designado, com assistencia da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas por firmas ou pessoas de idoneidade profissional e financeira, com

provada, em tres vias sem razuras ou emendas, declarando a importancia, em algarismos e por extenso, que offerecem pelo arrendamento mensal do serviço mencionado. O preço servindo de base minima para as offertas é o seguinte: 7.000\$ mensaes.

II — Em hypothese alguma será aceita proposta para exploração, separadamente, do serviço do restaurante o bar.

III — Não serão permittidas sublocações, sob qualquer pretexto, nem transferencia do serviço obtido a outrem, o qual deverá ser explorado pelo proprio proponente, ficando rescindida a concessão no caso de fallencia.

IV — A rescisão do arrendamento por desistencia espontanea do arrendatario ou por infracção de dispositivo contractual, ocasionará a perda da caução que tiver prestado para garantia do respectivo contracto e de todo o material para installação do serviço.

V — O prazo para exploração do serviço referido será de dois a cinco annos no maximo, podendo ser prorogado por igual tempo, a criterio do Governo, desde que não exceda a 5 de julho de 1938.

VI — Os proponentes, apresentarão documentos que provem a sua idoneidade profissional e financeira, que deverá ser julgada dentro de tres dias, após o recebimento das propostas, não sendo abertas as dos que não forem considerados idoneos.

VII — O proponente aceito fica obrigado a fazer todas as installações á sua propria custa, taes como sejam divisões, balcões, armações, mobiliário, que deverão ser de peroba, cedro ou outra madeira identica, devidamente envernizados e decorados, louças finas e crystaes, roupas de linho para mesa, talheres do christoffe, etc., tudo de primeira ordem e de fôrma a condizer com o local, ficando sujeito á acceptação previa por esta companhia. As installações fixas e mobiliário ficarão sendo desde logo de propriedade do Governo Federal.

VIII — Nenhuma installação será feita sem previa autorização da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, sob pena de rescisão do respectivo termo de arrendamento.

IX — A exploração do serviço far-se-ha com preços marcados, que ficarão subordinados a uma tabella, previamente approvada por esta companhia e accepta pela Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, o que não poderá exceder aos preços estabelecidos pela Companhia Hotéis Palace em seus restaurantes e bars, mantendo assim o arrendatario em todas as mesas cardápios com os preços declarados.

X — O proponente aceito assignará um termo de arrendamento, com assistencia da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, e prestará antecipadamente uma caução correspondente a seis mezes do aluguel, como garantia dos compromissos assumidos, depositada na thesouraria desta companhia.

XI — Correrão por conta do arrendatario as despesas de illuminação dos pavimentos occupados, energia electrica, consumo de agua, asseio, conservação do elevador e manutenção de seu cabineiro.

XII — O arrendatario fica obrigado a manter a maior hygienia e perfeita illuminação nas dependencias que lhes forem destinadas, assim como o ter o seu

pessoal sempre decentemente trajado, para o que fica sujeito á fiscalização desta companhia.

XIII — Todas as taxas e impostos federaes ou municipaes a que esteja sujeito o serviço referido correrão por conta do arrendatario.

XIV — Fica o arrendatario obrigado a pagar a sua locação mensal, na thesouraria desta companhia, até o dia 5 de cada mez, sob pena de rescisão do respectivo termo de arrendamento e perda da caução.

XV — No termo de arrendamento serão estabelecidas as normas para o funcionamento do serviço, com relação ao horario e obrigações do arrendatario, tendo em vista a boa ordem no local.

XVI — O julgamento da presente concorrência caberá definitivamente ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, podendo annullar, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista motivo a qualquer reclamação.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I

CONCURRENCIA PUBLICA

1) De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência publica para a construcção, na Ilha das Enxadas, de um edificio destinado a alojamento dos sub-officiaes da Escola Naval.

2) Os pretendentes da concorrência, deverão no local, dias e horas acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, commissario, Fenisberto Domingues Lopes Junior, vice-director da Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, razuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a titulos de informação, em involucros separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todos os trabalhos a executar.

3) Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral é nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, e tambem do presente edital de concorrência e não serão acceptas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem

admittida a offerta de abatimento sobre os preços da proposta mais barata apresentada na concorrência.

4) As inscripções para a presente concorrência, encerrar-se-hão oito dias antes do dia da concorrência afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o preferirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo, poderá recorrer da decisão, podendo fazê-lo por escripto, dentro do prazo de 24 horas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5) Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem entregue á mesma autoridade e certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5.000\$000) em moeda corrente, ou em titulo da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até quatro dias antes do dia da concorrência.

6) As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folhas as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará e sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra do *Diário Official*.

7) Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cações sobre o valor total dos trabalhos a executar: uma de um por cento para attender ás despesas da fiscalização e a outra de dez por cento para garantia do contracto, e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A primeira caução será feita em moeda corrente e a segunda será feita em titulos da divida publica federal ou em moeda corrente.

8) A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo para a execução dos trabalhos. O prazo maximo para a entrega não poderá exceder do dia 30 de novembro do corrente anno) sem prejuizo das vantagens technicas, devendo este ser executado de accordo com as informações e especificações que serão fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval (divisão de estabelecimentos navaes) devendo o material a empregar ser de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

9) Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos ou, finalmente, que não tenham aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

10) A fiscalização dos trabalhos, será exercida pela Directoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia entre a

fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11) O contractante fica obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependência do Ministério da Marinha, como consequência da execução de qualquer serviço e ainda a desmanchar e refazer todo e qualquer trabalho que fôr rejeitado, quer por má qualidade de material, quer por imperfeita mão de obra.

12) O concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso da execução completa das especificações, adiante mencionadas, as quaes farão parte integrante do contracto, a ser lavrado opportunamente. Essas especificações só poderão ser modificadas com autorização escripta do Exmo. Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade da União.

13) Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passível de uma multa de cinco por cento sobre o valor total dos trabalhos, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidência, será o contractante novamente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

14) O pagamento será feito em tres prestações: a primeira de 40 % sobre o valor total das obras quando os trabalhos executados corresponderem a 40 % do total das obras; a segunda de mais 30 % sobre o valor total das obras quando os trabalhos executados corresponderem a mais 30 % do total das obras, e, finalmente, a terceira dos 30 % restantes quando as obras estiverem promptas e accedidas pela Directoria de Engenharia Naval que também dará habilitação para os respectivos pagamentos.

15) A concorrência versará, apenas, sobre o preço da obra, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo que no caso de igualdade terá a preferéncia a de menor prazo, ficando reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

16) O Exmo. Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veiu a faltar competência tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior taes como, greves, guerras, epidemias, incendios, naufragios, revoluções, retardamento de viagens e fallencias.

17) Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos, occasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha senão que tenha sido previamente recolhida a importancia da mesma.

18) O contracto que fôr celebrado só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Marinha e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou qualquer indemnização por

prejuizos, sejam quaes forem as providências, renunciando, o contractante, desde já, o direito de reclamar.

19) As contas serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e seladas, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da terminação de cada prestação, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria votada pelo Congresso para tal fim, no exercicio corrente.

Especificações para a construcção do edificio destinado ao alojamento

1) Preparo do terreno, construcção de um barracão para guarda de materiaes, etc., 46 metros cubicos.

2) Escavação para fundações, 46 metros cubicos.

3) Alicerces em alvenaria de pedra, 46 metros cubicos.

4) Embasamento em alvenaria de pedra aparente, rejuntada, 18 metros cubicos e 780 centimetros.

5) Impermeabilização em camada de concreto com 0m,15 de espessura, 224 metros quadrados.

6) Elevação em alvenaria de tijolo de paredes mestras e divisórias em um total de 94 metros cubicos, 94 metros cubicos.

7) Soallio em frisos de peroba rosa, incluindo rodapés e barrotes de 3" x 9", também de peroba rosa, 110 metros quadrados.

8) Revestimento do piso com ladrilhos racionais de cimento a areia, com argamassa de cimento e areia, nos compartimentos indicados, 114 metros quadrados.

9) Telhado completo, com telhas planas nacionais, e todo madeiramento necessario de peroba rosa, sendo á área em projecção de 16m,80 x 14m,50, 243 metros e 60 centimetros.

10) Forro de estuque com tela de metal distendido, 228 metros quadrados.

11) Emboco e reboco interno e externo de paredes, 926 metros quadrados.

12) Confeção e assentamento de esquadrias completas (portas e janellas) incluindo marcos, alisares, bandeiras, vidros e ferragens, 26 v.

13) Pintura a oleo, com alvaiade de zinco, sendo a cor á escolha da fiscalizaçao, em esquadrias, pelas duas faces, 130 metros quadrados.

14) Caiacção esponjada a gesso e colla de paredes internas, deduzindo á área revestida a azulejos, 598 metros quadrados e 40 centimetros.

15) Revestimento de paredes, nos compartimentos sanitarios, copa, cosinha e refeitório, com ceramica branca nacional de 0m,15 x 0m,15, incluindo grega e rodapés e empregando argamassa de cimento e areia, 96 metros quadrados.

16) Soleiras de marmore de 0m,03 de espessura em 9 vãos de portas externas, 9 soleiras.

17) Calhas de cobre de 14" e conductores de 12" para escoamento de aguas pluvias, 82 metros lineares e 60 centimetros.

18) Canalisação geral de agua potavel para dez pontos.

19) Rede geral de esgoto incluindo a indispensavel fossa para depuração das aguas.

20) Instalação completa de duas caixas de ferro galvanizado de 1.200 litros cada uma, para agua, duas.

21) Instalação completa de duas pias, sendo uma para a copa e uma para a co-

sinha, incluindo mesas de pedra marmore, torneiras para agua quente e fria e demais accessorios, duas.

22) Instalação completa de quatro lavatorios de ferro esmaltado, quatro.

23) Instalação completa de uma banheira de ferro esmaltado de 6 pés, com torneiras de agua quente e fria, uma.

24) Instalação completa de um aquecedor a alcool ou gasolina para o banheiro, um.

25) Instalação completa de 3 chuveiros de cobre com todos os accessorios, tres.

26) Instalação electrica completa em conduit embutido, com interruptores de paredes de placa nickelada em plafoniers para 18 lampadas, 18.

27) Instalação completa de 2 aparelhos sanitarios, com todos os accessorios, 2. W. C.

28) Instalação completa de quatro ralos para escoamento das aguas, 4 r.

29) Construcção de uma calçada em volta do edificio, com 33m,30 lineares e um metro de largura, com capa de cimento, 33 metros lineares e 30 centimetros.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de julho de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira da Silva, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Official* de 23 de julho corrente, pagina 16.065, referente a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 42 "Ferragens, etc."

Comissão de Concurrências da Marinha, em 30 de julho de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 21 de julho do corrente anno, paginas numeros 15.995 e 15.996, referentes a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos n. 22.

Comissão de Concurrências da Marinha, em 30 de julho de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official*, do dia 21 de julho corrente, paginas 15.994 a 15.995, que se refere á concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos n. 23.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 27 de julho de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUIZACAO DE CAPACETES BRANCOS

1). De ordem do Sr. director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que a concorrência marcada para o dia 5 de agosto de 1929, para fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos numero 21, cuja edital está publicado no *Diario Official* de 14 de julho corrente, paginas 15.538 e 15.537, fica adiada para quando for novamente annunciada.

Comissão de Concorrências da Marinha, 29 de julho de 1929. — *Antonio Antunes da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º Distrito (Santa Rita) convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede desta Junta de Alistamento Militar, á rua Conselheiro Saraiva n.º 22 (Arquivo da Marinha), das 11 ás 15 horas, afim de legalizarem as suas cadernetas ou certificados de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar em vigor.

Capital Federal, 30 de julho de 1929. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º Distrito.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUIZACAO DE CAPACETES BRANCOS

De ordem do senhor general presidente do conselho de administração, declaro que se acha aberta, a partir desta data até o dia 5 de agosto vindouro, inscrição para fornecimento á escola de cento e vinte cinco capacetes brancos, para parada, iguaes á amostra que se encontra no almoxarifado desta escola, devendo os concorrentes apresentarem, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos que provem a sua idoneidade, bem como fazer previamente uma caução de um conto de réis, que ficará como garantia da execução do fornecimento, no caso de preferência.

Essa caução reverterá em favor dos cofres publicos, sem direito a reclamação de especie alguma, si dentro do prazo marcado para a entrega do artigo não for a mesma realizada.

O prazo para a entrega do artigo será de vinte dias, a contar da data do respectivo pedido.

As propostas deverão ser apresentadas nesta escola, até ás 12 horas do dia 5 de agosto vindouro, quando serão abertas.

As despesas com a aquisição do referido artigo correrão por conta da sub-
consignação n.º 10. Consignação Material.

Material de consumo. De verba 4ª do Orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

A administração da obra da reserva-se o direito de não aceitar nenhuma proposta fóra da base estipulada e de alterar, para mais, a quantidade acima mencionada.

Quartel em Realenga, 19 de julho de 1929. — *Archiminto Pereira*, 1º tenente-secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECCÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Sabará junto e antes do n.º 47, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Juiz de Fóra (quadra 6, lote 14) e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Botucatu (quadra 6, lote 18), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Botucatu (quadra 6, lote 19), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades

da lei, a executar no prazo de 20 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Botucatu (quadra 12, lote 7), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Juiz de Fóra (quadra 12, lote 7), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito á rua Cagapava (quadra 12, lote 3), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Providencia relativa aos preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, phillagina, Steryl, Patentex e esterilissima.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que os preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, phillagina, Steryl, Patentex e esterilissima deverão ter, em logar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envolveros dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser ministrado mediante prescrição de medico", a qual deverá ser tambem consignada nos annuncios. As infracções serão punidas de accordo com o artigo 253 do Regulamento Sanitario vigente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de julho de 1929. — *Rogério Coelho*, subsecretario, pelo secretario geral.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima

INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA DE FÓCOS NA BAIA DE GUANABARA

De conformidade com os arts. 1.149 e 1.125 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, para que os commandantes de navios, proprietários, affectadores, empresas de navegação e quaisquer outros responsaveis, além de outras medidas constantes do referido regulamento applicaveis ao serviço antiepidemiologico, cumpram sob pena de multa de 200\$ a 5.000\$ comminada no artigo 1.144, faço publicar o seguinte:

a) todas as embarcações serão cuidadosamente inspecionadas, pelo menos uma vez por semana, podendo a policia de fôcos abrange as que estiverem em transitio, nacionaes ou estrangeiras, seja qual for o tempo de permanencia neste porto;

b) os responsaveis pelas embarcações facilitarão ao pessoal da policia de fôcos os meios para cabal desempenho do seu mister, abrindo e mostrando todos os compartimentos e depositos d'agua existentes nas referidas unidades;

c) o responsavel pela embarcação que não for visitada, apesar de decorrida uma semana após a ultima inspecção, deverá reclamar a immediatamente a esta repartição por qualquer meio ao seu alcance;

d) sempre que uma embarcação mudar de local, de modo que na visita seguinte não possa nelle ser encontrada, deverá o responsavel deixar communicação do destino da mesma em pontos indicados por este serviço enquanto não for fixado um posto unico para tratamento dessas unidades;

e) todas as embarcações providas de reservatorios de aguada deverão mantel-os á prova de mosquitos por meio de tampas fixas e aparelhos "Aculex" ou outro de igual eficiencia aprovado pelo Departamento Nacional de Saude Publica;

f) em todas as embarcações inspecionadas será affixada uma etiqueta em local apropriado, devendo o responsavel zelar pela conservação desse documento;

g) as embarcações, quando carregadas durante a visita, deverão ser anotadas para a nova inspecção logo após a descarga que será communicada pelo responsavel;

h) as chafas, alvarengas, saveiros e demais pequenas embarcações, assim como quaisquer outras indicadas pela autoridade sanitaria, deverão ter os fundos das cavernas completamente secos ou petrolizados quando, por qualquer motivo, não puderem ser esgotadas as aguas contidas no seu bojo;

i) para a inspecção do cavername os responsaveis serão obrigados a manter soltos os paneiros necessarios e levantarlos na occasião da visita;

j) os barris, talhas, potes e quaisquer outros depositos d'agua ainda não mencionados deverão possuir torneiras e estar protegidos contra os mosquitos por

meio de tampas de modelos adoptados por esta directoria;

k) é expressamente prohibido o emprego de pneumáticos como defensas de embarcações, podendo, contudo, ser tolerados os que já estiverem em uso, desde que sejam pertencidos a distancias máximas de 20 centimetros, devendo os furos ter pelo menos 1 millegada e meio de diametro, de modo que, em hypothese alguma collectem agua.

l) as tampas a que se refere a letra j, deverão estar também calafetadas, não podendo o calafete ser desfeito sem consentimento da autoridade sanitaria;

m) toda embarcação deverá ter uma reserva de kerzina, creolina ou cruzeiro sufficiente para impedir que quaisquer collecções d'agua contidas em seu bojo ou lastro, possam constituir fôcos de mosquitos;

n) os restos d'agua encontrados no fundo de recipientes desprotegidos deverão ser derramados pelo pessoal da policia de fôcos;

o) os responsaveis ficam obrigados a fornecer a esta directoria a lista de suas embarcações, devendo de cada unidade constar o numero de matricula na Capitania do Porto, a armazém, o nome da embarcação, o nome do proprietario e a estação em que foi matriculada; tratando-se de navio deverá constar também da alludida lista a cubagem de cada porção, dos camarotes em conjuncto e de outros compartimentos.

Nota — Para cumprimento da exigencia contida na letra d, os responsaveis poderão dirigir-se ás seguintes secções da Superintendencia do Caes do Porto:

Zonas — Sub-inspectores do trafego

Primeira secção (pateo 17.18) — Do armazem n. 13 até a praça Mauá, Urquiza de Sant'Anna.

Segunda secção (pateo 9.10) — Do armazem n. 8 até o armazem n. 12, Estevão Lacerda.

Tercera secção (pateo 5.6) — Do armazem n. 5 até o armazem n. 7, Thomaz Reis.

Quarta secção (armazem n. 1) — Do armazem n. 1 até o armazem n. 4, Hercílio de Mello.

Dr. Tavares de Lacerda, director.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UMA COLLEÇÃO DE TIPOS DE BRONZE PARA DOURAÇÃO, USADOS EM OFFICINAS DE ENCADERNACÃO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a determinação contida em aviso n. 2.477, de 9 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 4 de agosto vindouro, ás quatorze horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento acima, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do re-

ferido código, obedecendo ás seguintes condições:

1ª, o pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade;

2ª, a idoneidade dos concorrentes, será examinada previamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, e certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario;

3ª, o concorrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de, quinhentos mil réis (500\$000) como garantia do fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

4ª, as propostas serão feitas em três vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo acceptas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido código, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo, quando serão abertas;

5ª, os preços serão referentes a uma collecção de tipos de bronze de quaisquer fabricantes e de accordo com a relação existente na secretaria deste estabelecimento, onde os concorrentes poderão obter as necessarias informações, que por ventura necessitem;

6ª, os artigos deverão ser entregues nesta repartição, correndo por conta do respectivo contractante todas as despesas de transporte;

7ª, os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento será feito, sempre, nos termos do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

8ª, só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para a collecção acima citada;

9ª, a presente concorrência é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

10ª, a Casa de Correção reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos senhores fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 30 de julho de 1929. — Visto. — João Pequeno de Azevedo. — Hugo A. Aguiar, escripturario.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACÃO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe da Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Se-

cretaria da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em três vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas nesta Repartição em livro próprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito a restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruella para cano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arruella de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arruella de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arruella de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arruella de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arruella de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abracadeira qualquer dimensão, uma	\$450
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	140\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de cylindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	55\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$500
Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manometro, um	25\$900
Bomba com tubos para lubrificar autos, uma	23\$000
Borracha de 1mm. para sahida de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrise de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	4\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. U., grande, de 12 volts, uma	98\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$900
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	35\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$400
Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esphera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave ingleza, n. 426-12 cms., uma	10\$000
Chave ingleza, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave ingleza, n. 2.855-24 cms., uma	5\$500
Chave para magneto, uma	1\$000
Chave recta, de 2 bocas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de joelho, um	1\$500
Copo de oleo para o joelho das mangas, um	3\$500

Copo para o pino das mangas, grande, um	3\$500
Corôa do diferencial de Chrysler, uma	200\$000
Correia para ventilador, metro	3\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortica em folha, diversas dimensões, uma	3\$500
Crystal para parabrise de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", de 1m.10 x 0.15, um	50\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0.97 x 0.21, um	25\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0.97 x 0.26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, um	40\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto de Chrysler, um	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metallico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	90\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Fumil com rede, para gazolina, um	30\$000
Fuzivel para auto americano, um	\$300
Grampo para correia de ventilador, um	\$450
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	400\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardine, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038, (Nash), uma	\$400
Junta de cortica para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortica para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga n. 361 (Nash), uma	\$400
Junta metallica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metallica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metallica para o carburador, uma	1\$000
Junta metallica para circulação de oleo, pequena, uma	\$800
Junta metallica para culatra do cylindro, uma	5\$500
Junta metallica para descarga, grande, uma	\$600
Junta metallica para descarga, pequena, uma	\$400
Junta metallica para motor Fiat, modelo 505-F, igual á amostra, uma	11\$000
Junta metallica para parafuso, uma	\$500
Junta metallica para tampa do cylindro, uma	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	5\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10\$000
Lampada fosca, de 1 polo, grande, uma	2\$000
Lampada para interior de ambulancia Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna trazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lampada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedo, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000

Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna trazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 caçados, um	80\$000
Limpador de parabrise automatico, um	25\$000
Limpador de parabrise de auto Nash, um	25\$000
Limpador de parabrise, simples, um	19\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40 de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual a amostra, uma	9\$000
Lona metallica para freio, qualquer dimensão, metro	12\$000
Lona metallica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro	8\$000
Lona metallica para freio, de 2 x 1/4, metro	9\$000
Lona metallica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	1\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapa, tipo 62, para roda de madeira, um	1\$500
Pintura a "Duco" de ambulancia Fiat, interna e externamente, um	1.000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 31 x 5,25, um	200\$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um	230\$000
Relógio para tablic de autos, um	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcção de autos, um	45\$000
Separador de chapas de acumulador de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para óleo, uma	8\$000
Soquete de 1 polo, para lanterna, um	2\$000
Soquete de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Supporte Duplex, um	90\$000
Supporte para sustento do cajado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para instalação, metro	5\$000
Tapete de cêco, para auto Lincoln de 7 lugares, parte dianteira, um	95\$000
Tapete de 1ª qualidade, qualquer cor, um	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tomada de chonite de 1 polo, uma	1\$500
Tomada de chonite de 2 polos, uma	1\$500
Trincha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camara de ar, uma	4\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela champion de 1/2, uma	4\$000
Vela Champion de 7/8, uma	1\$200
Vela Champion metrica, uma	4\$200
Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	4\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrise, parte superior, um	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000
Concerto em baterias de 6 volts, para moto Harley, um	7\$000
Lona para amortecedores, metro	7\$000

Grupo II — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma	38\$000
Lâminas de serra de 11", dentes finos, dúzia	6\$000
Manetas iguaes a amostra, uma	5\$500
Supporte para pão de bandeira, um	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	50\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massames

Barbantinho 3/32, kilo	48\$000
Silver-Glax, em francos grandes, frasco	4\$500

Grupo VI — Materiaes de construcções

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha cumieira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	122\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Cogoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro	9\$200
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	5\$380
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$450
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$650
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fio ao baixo, metro	5\$980
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	6\$080
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$130
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$110
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Cogoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$950
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$580
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$790
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro	4\$750
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$240
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	5\$990
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$240
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$350
Cogoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$460
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$190
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$490
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$390
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	7\$550
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$300
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$480
Cogoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$990
Fizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro	1\$680
Peca de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$400

Grupo XVIII — Material Photographica

Album para retratos, igual ao modelo, um	50\$000
--	---------

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados :

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	101	Omnibus	22	Julho	1929	Art. 92.....	Proprietario.
Empreza N. A. Vição.....	158	"	"	"	"	248 L.....	"
Auto-Omnibus S. A.....	183	"	"	"	"	"	"
Empreza N. A. Vição Ltda.....	196	"	"	"	"	102 e 81.....	"
Idem.....	197	"	"	"	"	248 L.....	"
Vição Guanabara S. A.....	269	"	"	"	"	144.....	"
Antonio C. da Silva.....	578	Carga	"	"	"	79.....	"
Waldemir M. Vaz.....	740	"	"	"	"	100.....	Motorista.
João C. M. da Silva.....	861	"	"	"	"	81.....	"
Honorio F. Carmo.....	1766	"	"	"	"	248 L.....	"
José Fernandes Pez.....	2015	"	"	"	"	144.....	"
Manoel M. Diniz.....	2351	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Alfredo S. Alves.....	2422	"	"	"	"	"	Motorista
Alvaro J. Teixeira.....	2748	"	"	"	"	79.....	"
Oscar Viçia.....	2755	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Crocelin G. & Comp. Ltda.....	3042	"	"	"	"	79.....	"
João R. Pereira.....	3389	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Ferreira Braga & Comp.....	3693	"	"	"	"	81.....	Proprietario.
Companhia Auxiliar V. e Obras.....	3845	"	"	"	"	248 L.....	"
Companhia Antartica Carioca.....	4277	"	"	"	"	144.....	"
Abdolicades P. C.....	37	Experiencia	"	"	"	"	"
Hermano Barcellos & Comp.....	47	"	"	"	"	248 L.....	"
Antonio Leta.....	75	Passageiros	"	"	"	86.....	Motorista.
Antônio Julio Santos.....	77	"	"	"	"	102.....	"
João Baptista Moraes.....	78	"	"	"	"	248 L.....	"
Francisco Hildebrando.....	90	"	"	"	"	100.....	"
José Francisco Moreira.....	118	Experiencia	"	"	"	414.....	"
Alfredo Almeida Osorio.....	133	Passageiros	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Francisco Ribeiro Barros.....	227	"	"	"	"	"	"
Alberto Dias Corrêa.....	425	"	"	"	"	85.....	Motorista.
Augusto Serra.....	539	"	"	"	"	257.....	"
Bertholdo R. Silva.....	608	"	"	"	"	82 e 81.....	"
José Duarte Reis.....	732	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Antonio N. Vaz.....	761	"	"	"	"	248 E.....	"
José Augusto.....	926	"	"	"	"	248 L.....	"
Pio Francisco Gomes.....	958	"	"	"	"	81.....	Motorista.
Florentino J. Silva.....	1052	"	"	"	"	248 E e 102.....	"
Manoel Dias Almeida.....	1107	"	"	"	"	81.....	"
Manoel Duarte.....	1375	"	"	"	"	159.....	"
Adelino R. Barros.....	1741	"	"	"	"	144.....	"
Pedro Ceanelli.....	1792	"	"	"	"	248 E.....	"
José Guerra.....	1817	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
Elieite M. Oliveira.....	1862	"	"	"	"	144.....	"
Joaquim Augusto Assumpção.....	2034	"	"	"	"	"	"
Antonio José Silva.....	2127	"	"	"	"	248 E.....	"
Eurico Macedo.....	2144	"	"	"	"	"	Motorista.
Regulo G. d'Avilla.....	2184	"	"	"	"	82 e 81.....	"
Antonio Pereira Almeida.....	2271	"	"	"	"	248 E.....	"
Alberto Madeira.....	2314	"	"	"	"	81.....	"
João Baptista.....	2835	"	"	"	"	102.....	"
T. L. Wright & Comp.....	2937	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Bento Drumond.....	3062	"	"	"	"	144.....	"
Edmundo Fortes.....	3169	"	"	"	"	"	"
Jacinto Marm.....	3172	"	"	"	"	86.....	Motorista.
Henri Stenberg.....	3329	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Manoel Antonio A. Cunha.....	3559	"	"	"	"	92.....	"
Alfredo I. P. Cunha.....	3564	"	"	"	"	257 e 102.....	"
Waldemar Bertins.....	3574	"	"	"	"	86.....	Motorista.
Nin. Ferreira & Comp.....	3670	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Jacob Alexamurray.....	3814	"	"	"	"	257.....	Motorista.
José Francisco.....	3828	"	"	"	"	79.....	"
José Rodrigues Serrão.....	3890	"	"	"	"	85.....	"
Manoel V. Motta.....	4326	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
José Oliveira Ramos.....	4498	"	"	"	"	85.....	Motorista.
José Pereira Queiroz.....	4748	"	"	"	"	248 E.....	"
João Gonçalves.....	4816	"	"	"	"	248 L.....	"
Augusto Gonçalves Reis.....	4830	"	"	"	"	"	"
Francisco Felipe Neves.....	4911	"	"	"	"	92.....	"

Veículos	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Maria Oliveira	4.950	Passageiros	22	julho	1929	Art. 86.....	Motorista.
Alzira F. Soares	5.000	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
Miguel Moreno	5.021	"	"	"	"	" 144 e 248 E.....	Motorista.
Dr. Armando C. M. Carejo	5.143	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
José Garcia Fontes	5.216	"	"	"	"	"	Motorista.
Silvino A. Matheis	5.441	"	"	"	"	"	"
Armando S. Pinto	5.550	"	"	"	"	" 82 e 81.....	"
Augusto L. Moreira	5.742	"	"	"	"	" 92.....	"
Sebastião Medeiros	6.312	"	"	"	"	" 79.....	"
Alvan Herztey	6.364	"	"	"	"	" 92.....	Proprietário.
Casemiro G. Garcia	6.615	"	"	"	"	" 248 L.....	"
José M. Castro	6.677	"	"	"	"	" 257 e 102.....	Motorista.
Simplicio B. Silva	6.807	"	"	"	"	" 86.....	"
Albino A. Alonso	6.923	"	"	"	"	" 248 L.....	"
S. A. Refin. Magalhães	6.942	"	"	"	"	" 102.....	Proprietário.
Constant Lobo	7.182	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Emmanuel P. Pereira	7.265	"	"	"	"	" 144.....	"
Moysés G. Oliveira	7.327	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Richard Meyer	7.539	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Carlos Rodrigues	7.734	"	"	"	"	" 102.....	"
Manoel de Carvalho	7.824	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
T. L. Wright C. Ltd.	7.883	"	"	"	"	" 102.....	Proprietário.
Studebaker Brasil S. A.	7.894	"	"	"	"	" 248 L e 151.....	"
Carlos Rodrigues	8.148	"	"	"	"	" 144.....	"
Roberto Balsamo	8.380	"	"	"	"	" 105.....	Motorista.
Heitor S. Simões	8.489	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
Paulino Alvarez	8.649	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
S. A. Mestre Blatgé	8.681	"	"	"	"	" 86.....	Proprietário.
Carl H. Hedgvit	8.707	"	"	"	"	" 248 E.....	"
João L. S. Campos	8.711	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
João L. Saches	8.787	"	"	"	"	" 102.....	Proprietário.
Julio M. Martins	8.845	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Mario O. S. C. Rocha	8.871	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Adalberto Parreiras	8.926	"	"	"	"	" 108.....	"
José M. Fernandes	9.033	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Ortiz M. Sarmiento	9.243	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Mario Alvim	9.249	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Francisco Pereira P. Bastos	9.281	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
Francisco Machado Vieira	9.315	"	"	"	"	" 86.....	"
José Evangelista Pereira	9.395	"	"	"	"	" 248 L e 220	Motorista.
Augusto Ferreira Costa	9.818	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Antonio Francisco Corrêa	9.850	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Teixeira	9.988	"	"	"	"	" 108.....	Motorista.
Albano Vaz Pinto	9.991	"	"	"	"	" 86.....	"
Pio Costagnoli	10.069	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Alberto C. Rodrigues	10.290	"	"	"	"	" 248 L.....	"
João C. Machado	10.485	"	"	"	"	"	"
Dr. Flavio Paretto	10.707	"	"	"	"	"	"
Moacyr S. Pacheco	10.732	"	"	"	"	" 144.....	"
Theodoro M. R. Junior	10.772	"	"	"	"	" 100.....	"
Dr. Luiz Victor T. Seuce	10.782	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Martins	10.832	"	"	"	"	" 248 L e 123 § unico.....	Motorista.
Moysés A. Okanda	10.841	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
Eugenio M. Brito	10.907	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Daniel C. Barroso	10.966	"	"	"	"	" 85.....	"
Dr. Luiz V. F. Galvão	11.278	"	"	"	"	" 92.....	Proprietário.
Ottorino Spelzon	11.435	"	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Donato	11.494	"	"	"	"	" 102.....	"
Standard Oil of Brasil	11.763	"	"	"	"	" 144.....	"

Observações

A falta de pagamento das multas, impostas por infrações, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, em 30 de Julho de 1929. — O inspector, *Armando Amaral*.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTOQUISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, às 3 horas da manhã:

Antonio José Seixas, Alvaro Fernandes Peixoto, Raul Montes Rosalis, Henrique Dalbert Lucas, Bruno Beneditino Antos, José Luiz de Oliveira, Antonio Jorge Pereira, Domingos Luiz de Miranda, Marciano Antonio Lucas, Antonio Paulo dos Reis.

Prova pratica:

Antonio Coelho Valladao.

Prova regulamentar:

Manoel Pinto Rodrigues.

Turma suplementar:

João Moreira Pinto, João de Almeida Gonçalves, Pedro Saurone, Luiz Gomes da Gama e Antonio Joaquim Fernandes.

Chamada para o dia 31 do corrente, às 9 horas da manhã:

Augusto Silva de Azevedo, Seraphim Dias Torrentes, Heitor Rodrigues de Carvalho, Rogerio Ferreira Lixa, Luiz Lopes Madeira, José Avelino Fernandes, Antonio Corrêa de Moraes, Valentin Gaspár, José Lucas Gonçalves da Silva e Joaquim Antonio de Vasconcellos.

Prova pratica:

José Santos Mello.

Turma suplementar:

Cravacino de Gouvêa e Alvaro Fernandes Peixoto.

Inspectoria de Veiculos, em 30 de julho de 1929 — Pelo inspector geral, A. Monte Vianna.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 26 de julho do corrente anno, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 2º, 8º e 10º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel Augusto Hypolito de Medeiros, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES

1. São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatistica, no dia 31 do corrente, às 9 horas, para realizarem as provas escriptas de redacção official e calligraphia, os seguintes candidatos inscriptos no concurso para provimento de vagas de terceiros officiaes:

2. Cecilia Buarque, de Hollanda.
3. Olympia Caiazzo.
4. Rosalina Cascardo.

15. Oyar de Castro Perdigão.
18. Selanira Haydl de Almeida.
22. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
23. Carlos Olympio Paes.
25. Elza Meschick.
28. Maria das Dores Marchi.
29. Jayme de Castro Carvalho.
32. Alice Rina Gonçalves.
39. Theobaldo de Souza.
42. Ary Ruch.
45. Celeste Gomes da Silva.
48. Mary Emily Huggins.
49. Glauceia Lourenço Gomes.
50. Camillo Oscar Ferreira Ortman.
52. Darius Borges Rohrig.
54. Gelina Champbell de Barros.
55. Augusto Queiroz da Fonseca Machado.

56. Allanita Diniz Gonçalves.
59. João Antonio Mury.
62. Francisco René Charnaux.
63. Emilio Luiz Mallet Jacques.
64. Diderot Torricelli Ayres de Miranda.
65. Galdino Monteiro de Barros.
66. Lilian da Silva.
69. Hugo Mamede.
72. Yolanda Brasileiro de Almeida.
73. Aida Pereira.
78. Alice Liliana de Araujo Lima.
79. Carlos Dagoberto de Araujo Lima.
80. Bento Ferreira Soares.
81. Joaquim Ignacio Molles.
84. Ubiratan Luiz Valmont.
96. Maria Esther Pamplona.
97. Maria Francisca Martins Santos.
99. Antonio Rodrigues Coutinho.
100. Manoel Tuminelli.
106. Jacob Bergstein.
112. Otília Sampaio Xavier.
113. Gilberto Valladares Costa da Veiga.

115. Ivan Vasconcellos.
116. Raphael Motta do Azevedo Corrêa.
117. Nathaly Leão Baleeiro.
121. Arthur Seixas.
122. Maria Bueno de Carvalho.
123. Mario de Brito Figueiredo.
124. Maria Corrêa de Sá e Benevides.
127. Ernesto Silveira.
131. Luiza Marinho de Azevedo.
133. Iris Leal Rodrigues Valle.
134. Alberto Americano Freire.
135. Francisco Bustamanti Filho.
144. Jacy Cesar.
147. Alberto de Seixas.
151. João Tertuliano dos Santos.

Os candidatos que não comparecerem serão excluidos do concurso.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929.
— O secretario, Laerte Augusto Machado.

Directoria Geral do Servico de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de construcção de um muro para fechamento do terreno destinado ao Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto (avenida Rodrigues Alves).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929.
— Paulo Parreiras Horta, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE MICROBIOLOGISTA DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Directoria Geral, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscricção para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante microbiologista da terceira secção — Carnes e Derivados, em obediencia ao disposto nos artigos 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921.

Poderão concorrer ao concurso os candidatos de ambos os sexos, tendo preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Servico de Industria Pastoral; em segundo lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente os diplomados, por outras escolas mantidas ou subvencionadas pela União ou pelos Estados.

O candidato á inscricção deverá provar:

- 1º. a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º. idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3º. folha corrida;
- 4º. capacidade physica e não soffrer de molestia contagiosa, defeito de visão ou outro que o impossibilite de exercer o cargo;
- 5º. caderneta de reservista, si tiver mais de 20 e menos de 30 annos.

Além desses documentos o candidato pôde exhibir outros que provejam serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas, uma pratica de laboratório terminada por um relatório escripto e a outra oral sobre ponto sorteados.

A commissão examinadora organizará de accordo com o programma abaixo os pontos a serem sorteados.

Programma:

- 1º. isolamento e identificação de um anaerobio;
- 2º. exame bacteriologico de uma agua;
- 3º. exame microbiologico e parasitologico de sangue;
- 4º. exame histolo-patologico de um material apresentado.

Directoria Geral do Servico de Industria Pastoral, em 17 de julho de 1929.
— Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diario Official* de 25 de julho de 1929 para a concorrência publica para obras de installação da secretaria e laboratorios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

Directoria Geral do Servico de Industria Pastoral, 26 de julho de 1929.
— Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DOS RELATORIOS DESTA SERVICO, REFERENTES AOS ANOS DE 1927 E 1928, REUNIDOS EM UM SÓ VOLUME

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares dos relatórios deste Serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, edital esse que veio publicado na integra no *Diário Official* de 28 de julho corrente, a paginas numeros 16.416 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVICOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento do material agrícola necessario aos serviços desta repartição e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra no *"Diário Official"* de 26 de julho corrente, a pagina numero 16.289 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. Director e nos termos das instruções, approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palácio dos Estados, á praça Marechal Anconora, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo-vindouro, as inscrições para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Nemou E. Campos*, secretario do concurso.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente convido a firma Mattos, Praga e Comp., a vir, dentro de cinco dias, assignar o contracto relativo a primeira concorrência publica realizada, por esta escola, em 10 do corrente mez, de accordo com o respectivo edital publicado no *Diário Official* do dia 23 de setembro.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Dr. Artidiano Pamplona*, director.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO

São convocados os eleitores das secções do Collegio Commercial a 1ª composta da letra J; a 2ª dos da letra A; a 3ª das das letras B, C e F; a 4ª das das letras D, E, G, H, I e K; e a 5ª das das letras L, N, O até Z, a comparecerem no dia 11 de agosto proximo futuro, ás 10 horas da manhã no saguão do edificio da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, com entrada pela Avenida Rio Branco, para eleição de um deputado da turma do quadriennio de 1927 a 1930, na vaga aberta pelo fallecimento de João Julião Manso Sayão.

A lista dos eleitores é publicada no *Diário Official* de 31 de julho do corrente anno e acham-se afixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela Avenida Rio Branco e na porta da entrada desta Junta.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1929. — *Joaquim José da Silva e Fernandes Couto*, presidente da 1ª secção. — *João Rodrigues Teixeira Junior*, presidente da 2ª secção. — *José Marcellino da Costa e Sá Filho*, presidente da 3ª secção. — *Dr. Hannibal Porto*, presidente da 4ª secção. — *Braulio Martins*, presidente da 5ª secção.

Lista dos eleitores da primeira secção

Jacinto José da Guia Ferreira.
Jacinto Tolier.
James Andrew Junior (coronel).
Jayme de Abreu.
Jayme Pedreira Passos.
Jeronymo Corrêa de Sá e Benevidês.
João de Almeida Lustosa.
João de Almeida Couto.
João Alves Pereira de Andrade.
João A. Madeira de Figueiredo.
João Antonio da Cunha.
João Antonio da Silva Guimarães Junior.

João Antonio de Almeida Gonzaga
João Antonio de Faria Amado.
João Antunes de Castro Menezes.
João Augusto Alves.
João Augusto Americo Machado.
João Augusto da Silva.
João Augusto Ramos da Silveira.
João Augusto Martins Barbosa.
João de Avila Mello (Dr.).
João de Araujo Rocha.
João Baptista Vieira Machado.
João Baptista de Paula Barroso.
João Baptista de Castro (Dr.).
João Baptista Giora.
João Baptista Rodrigues.
João Carlos de Mendonça Furtado.
João Coelho da Costa Junior.
João Coelho Pereira Junior.
João Cordeiro de Couto Junior.
João de Castro Ramos.
João Duarte de Albuquerque.
João Ferreira de Barros.
João Fernandes Moreira.
João Fernandes de Aquino.
João Ferreira de Carvalho.
João Ferreira Corrêa.
João Ferreira dos Santos.
João Ferreira Soares.
João Francisco Leão de Castro.
João Gonçalves da Silva.
João Guttenberg Mendes.
João Hedefonso da Silva.

João Jeronymo de Magalhães.
João José Baptista.
João José Teixeira da Costa (Cel.).
João José Vieira Junior (Dr.).
João Leocício da Costa.
João Lima de Abreu Sobrinho.
João Lopes Ribeiro.
João Loureiro de Albuquerque.
João de Magalhães Machado.
João Manoel Alves (Cel.).
João Manoel de Carvalho.
João Manoel Dantas Guimarães.
João Manoel Gonçalves.
João Manoel Novaes de Souza.
João Manoel Rodrigues dos Reis.
João Marciano de Faria Pereira.
João Marciano Parente.
João Marcondes de Moura Romêiro.
João Maria Ribeiro.
João Merino Parente Borlido.
João Monteiro Cabral.
João Monteiro da Cunha.
João Nepomuceno Costa.
João Nery Ferreira (Dr.).
João Octavio Laguard de Menezes.
João Pacheco Moreira.
João Palhares Malafaia.
João Pedrosa de Siqueira Veiga.
João Pedrosa da Cunha Pinto.
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João Pereira de Lemos Junior.
João Pereira de Moraes.
João Pinto da Cunha Maia.
João do Prado Oliveira.
João Ribeiro.
João Ribeiro Ferraz.
João Rodrigues Teixeira Junior.
João da Silveira Cortez.
João Teixeira Moreira.
João Varzea.
João Vasques Alvarez.
João Venancio da Rocha Vianna.
João Westimore Ford.
Joaquim Alonso Gonçalves.
Joaquim de Andrade Pinto.
Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho.

Joaquim Candido Ribeiro.
Joaquim Custodio Moreira Porto.
Joaquim Claudio Nogueira.
Joaquim da Costa Vieira Mendes.
Joaquim Ferreira Cardoso.
Joaquim Ferreira Maia de Almeida.
Joaquim Ferreira Junior.
Joaquim Gomes de Paiva.
Joaquim Goulart Pimentel.
Joaquim José Bastos.
Joaquim José Bernardes.
Joaquim José da Silva Fernandes Couto.

Joaquim José de Moura.
Joaquim Libanio Gomes Teixeira (coronel).

Joaquim de Lima Bastos.
Joaquim Luiz dos Santos Lobo.
Joaquim Manoel de Queiroz.
Joaquim Manoel Ferreira da Silva.
Joaquim M. Loureiro Sobrinho.
Joaquim Maria de Mello.
Joaquim Marques Guimarães.
Joaquim Martinho de Moraes.
Joaquim Martinho de Freitas.
Joaquim de Miranda Monteiro Barros.

Joaquim Monteiro de Moura.
Joaquim Oswaldo da Silveira.
Joaquim de Oliveira e Souza.
Joaquim Pinto de Souza.
Joaquim Rabello de Castro e Silva.
Joaquim Ribeiro Pedrosa.
Joaquim Roiz Vargas.
Joaquim dos Santos Rongel.
Joaquim Severiano de Paiva Azevedo.
Joaquim da Silva Paranhos Filho.

Joaquim da Silva Pinto.
Joaquim Soares de Souza.
Joaquim de Souza Freire.
Joaquim Teixeira de Queiroz.
Joel Decimo de Carvalho.
Jonathas Pereira.
Jorge Lopes da Costa Moreira.
Jorge Marcellino Pinto.
Jorge Roiz Carneiro de Avilez.
Jorge Vieira Winter.
José Affonso Fontainha Sotrinho.
José Alberto de Bittencourt Amarante (coronel).

José Alberto Gonçalves Dias.
José Albino Pereira de Carvalho.
José Alves da Fonseca.
José Alves de Sá Campos.
José Alves da Silva.
José Alves de Souza.
José Alves Netto Junior.
José Antonio Gonçalves.
José Antonio Pereira da Cunha.
José Antonio Pires de Mello.
José Antonio Ribeiro.
José Antonio Rodrigues.
José Antonio Martins Junior.
José de Amorim Lima.
José Antunes Sampaio Guimarães.
José de Araujo Vieira.
José Arthur de Andrade Camara.
José Arthur da Fonseca Rodrigues.
José Augusto Cordeiro.
José Augusto de Figueiredo.
José de Assis Balbi.
José Bento Vieira.
José Bernardes Loureiro.
José Bruno Nunes.
José Caetano de Oliveira.
José Caetano de Araujo.
José Candido Francisco Moreira.
José Carlos de Azevedo Lima.
José Carneiro Machado.
José de Carvalho.
José Cesario Teixeira de Figueiredo Cortes.

José Christiano da Costa Monteiro.
José de Carvalho Rocha.
José Dias Roiz Guimarães.
José Duque de Amorim.
José Duarte Lopes Corrêa.
José Fernandes Carvalheira.
José Fabrino de Oliveira.
José Ferreira Bastos.
José Ferreira Machado Guimarães.
José Ferreira Ramos (Dr.).
José Flavio de Meira Penna.
José Florencio Pimenta de Mello.
José Francisco de Lima Mattos.
José Francisco do Amaral Cardoso.
José Francisco Ladeira de Viveiros (Dr.).

José Francisco Moreira.
José Francisco Furtado de Mendonça.
José Guilherme de Almeida.
José Gavino Gomes da Cruz.
José Gomes de Freitas.
José Gomes Rodrigues da Silva.
José Gonçalves Carvalhaes.
José Gonçalves Guimarães.
José Gomes Senra.
José João de Amorim e Silva.
José Joaquim Cerqueira e Souza.
José Joaquim da Cruz Braga.
José Joaquim de Andrade Faceiro.
José Joaquim Oliveira da Fonseca.
José Joaquim Roiz de Castro.
José Lopes de Barros.
José Lino Martins.
José Lopes de Oliveira Lyrio.
José Maria Gomide.
José Maria Ferreira de Pinho.
José Manoel da Silva Villela.
José Manoel Lopes.
José Marcellino da Costa e Sá Filho.
José Martins Gonçalves.
José Machado Botelho Junior.

José Mendes de Oliveira Castro—Ju-
nior (Dr.).

José Mendonça de Menezes.
José Moreira Barbosa.
José Moreira da Silva Santos (Dr.).
José de Mattos.
José de Mattos Souza Almeida.
José de Mello Homem de Macedo.
José Olympio de Souza.
José de Oliveira Gomes.
José Pacheco de Aguiar.
José Paulino Ribeiro (commendador).
José Pereira da Fonseca.
José Pimenta de Mello Junior.
José Pires Carrapatoso.
José Pinheiro da Silveira Junior.
José Pinto Duarte.
José Pinto Duarte Almeida Cardo (Dr.).

José de Portugal Marreca.
José Rabello.
José Raoul.
José Ribeiro da Cunha Vianna.
José Ribeiro de Oliveira Motta.
José Ribeiro Duarte Junior.
José Ricardo Augusto Leal.
José Rodrigues Barbosa.
José Rodrigues de Oliveira.
José Rodrigues Teixeira.
José da Rosa Garcia.
José de Salles Souza Lima.
José da Silva Lamaignère.
José da Silva Simões.
José da Silva Simões Filho.
José da Silva Meira.
José da Silva Vieira.
José Soares Pereira.
José dos Santos Guimarães.
José de Souza Almeida.
José Teixeira de Carvalho.
José de Vasconcellos Monteiro.
José Woyame.
Joseph Giraud.
Jovito Martins Soares.
Julio Berto Cirio.
Julio Berto Cirio Filho.
Julio Cezar da Costa.
Julio Eduardo da Silva Araujo (Dr.).
Julio Fourcade.
Julio Gonçalves de Siqueira.
Julio João Baptista Isnard.
Julio Luiz Baptista Lopes.
Julio Monteiro.
Julio Pedrosa de Lima Junior.
Julio Rodrigues de Azevedo.
Julio da Rosa Furtado.
Julio Rosa Kanitz.
Julio Wenceslão Carneiro.
Juscelino do Prado Barbosa.

Lista dos eleitores da 2ª secção

Abel Alexandre de Gouvêa.
Abilio Herdy Alves.
Abilio Meirelles de Azevedo Mattos.
Abilio Pinto da Cunha.
Abilio Whitton.
Accacio Antunes Pereira.
Accacio Maia Guimarães.
Ackim Ribeiro de Oliveira.
Achilles Antonio Stepan.
Adalberto Parreiras.
Adão Gonçalves de Carvalho.
Adário Ferreira de Mattos.
Adolpho Freitas.
Adolpho José Pinto Ribeiro.
Adolpho Hans Stoltz.
Adriano Luiz da Rocha.
Adriano dos Reis Quartim.
Affonso de Almeida Quartim.
Affonso Cesar Burlamaqui.
Affonso Delamare.
Affonso Henrique Lamounier.
Affonso Jeronymo Ferreira Lea.
Affonso Pedro do Amaral.

Affonso da Silva Coelho.
Affonso Vizu.
Agostinho da Silva Fernandes.
Albano Simões Nunes de Souza.
Alberto de Abreu Guimarães.
Alberto Augusto Guimarães de Aze-
vedo.

Alberto Cruz Santos (Dr.).
Alberto David Pereira Braga.
Alberto Ferreira Moniz.
Alberto Horta de Araujo.
Alberto Joaquim Esteves.
Alberto Moss de Almeida Brito (Dr.).
Alberto Placido Marques Sobral.
Alberto Pedro Segoud.
Alberto Silveiras.
Alberto V. Alves da Silva.
Alberto Torres Mendes.
Alberto David Pereira Braga Filho.
Albino Antonio Ferreira.
Albino Ferreira de Sá Coelho.
Albino Ferreira da Costa.
Albino de Lacerda.
Albino de Souza Pinheiro.
Alceu Guimarães de Azevedo.
Alexandre Borges de Couto.
Alexandre Lambert de Souza Guima-
rães.

Alexandre Rangel de Abreu.
Alfredo Antonio Cardoso Bastos.
Alfredo Augusto Vaz Ferreira.
Alfredo Baptista Cabral.
Alfredo Barcellos Borges.
Alfredo Bastos.
Alfredo Cardoso de Abreu.
Alfredo da Cruz Camarão.
Alfredo José Boucher.
Alfredo José Tavares.
Alfredo Julio de Sá.
Alfredo Lemos de Oliveira.
Alfredo Lyra de Vasconcellos.
Alfredo Mattoson.
Alfredo Napoleão de Azevedo.
Alfredo Pinto da Costa.
Alfredo Schmidt de Vasconcellos.
Alfredo Teixeira Vieira Rebello.
Alfredo Thomé Torres.
Alípio Augusto do Amaral Junior.
Aluizio Pinto Vieira de Mello.
Alvaro Alvim Barroso.
Alvaro Augusto de Queiroz.
Alvaro Carneiro Gerales.
Alvaro Dixon Alves da Silva.
Alvaro Fogaca da Silveira.
Alvaro José Martins.
Alvaro Joaquim de Oliveira Filho.
Alvaro Teixeira de Novaes.
Amadeu Lemos Peixoto de Macedo.
Amaro da Silveira.
Americo de Almeida Guimarães.
Americo Antonio Barbosa.
Americo Dimas.
Americo Martins de Oliveira.
Ananias de Velasco.
André Braz Chaleiro Junior.
André José Barbosa.
Aniceto da Silva Pinheiro Guimarães.
Annibal Antonio de Moraes.
Annibal Pedro dos Santos.
Antenor da Fonseca Rangel.
Antenor Mayrink Veiga.
Anthero Bastos de Araujo Bessa.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves dos Santos.
Antonio Antunes Guimarães.
Antonio Augusto da Silva Carvalho.
Antonio Augusto Zanith de Araujo Franco.
Antonio Ayrosa.
Antonio Barcellos Borges.
Antonio de Barros Ramalho Ortigão (commendador).
Antonio Belmiro Rodrigues.
Antonio Cardoso do Rego.
Antonio de Castro Brown.

Antonio Cresta (Dr.).
 Antonio De Vincenzi.
 Antonio Dias Ribeiro.
 Antonio Duarte Pinto.
 Antonio Ferreira Monteiro da Silva
 Filho.
 Antonio Fernandes dos Santos.
 Antonio Ferreira Campos.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Antonio Ferreira Monteiro da Silva.
 Antonio Francisco Nunes.
 Antonio Gomes da Cruz.
 Antonio Gomes Pereira.
 Antonio Guilherme Backes.
 Antonio Joaquim Geraes.
 Antonio Joaquim Maciel.
 Antonio Joaquim Nogueira.
 Antonio Joaquim de Rezende.
 Antonio Joaquim da Silva Telles.
 Antonio Jonkoping de Carvalho.
 Antonio José de Azevedo.
 Antonio José da Fonseca Moreira.
 Antonio José Ferreira.
 Antonio José Fontes Junior.
 Antonio José Herdy.
 Antonio Lopes de Araujo.
 Antonio José Martins Inoco.
 Antonio José de Miranda e Silva Ju-
 nior.
 Antonio José de Meira.
 Antonio José Pereira Barbado.
 Antonio José Pereira Bastos.
 Antonio José Pinheiro Filho.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio José Soares.
 Antonio Lartiga Seabra.
 Antonio Leite Monteiro de Barros.
 Antonio Leopoldo da Silva Campista.
 Antonio Leopoldino da Silva Junior.
 Antonio Lopes Valle.
 Antonio Lopes Castanheira.
 Antonio Lago.
 Antonio Louçã de Moraes Carvalho.
 Antonio Luiz Teixeira Elias.
 Antonio Machado Dutra.
 Antonio Manoel Marques.
 Antonio Martinho de Andrade.
 Antonio Martins dos Santos.
 Antonio Mendes Campos Filho.
 Antonio Moreira de Castro Lima.
 Antonio de Padua Machado Junior.
 Antonio de Paula Rodrigues Al-
 ves (Dr.).
 Antonio Simões.
 Antonio dos Passos Ferreira.
 Antonio Pereira de Araujo Freitas.
 Antonio Paulino de Carvalho.
 Antonio Pimenta Guimarães.
 Antonio Pinto Filho (Dr.).
 Antonio Pinto de Carvalho.
 Antonio Placido Marques.
 Antonio Rabello.
 Antonio Rabello Lourenço.
 Antonio Raphael Nogueira Brandão.
 Antonio Ribeiro Nunes Graga.
 Antonio Rodrigues Lisboa.
 Antonio da Rocha Passos Junior.
 Antonio Santos.
 Antonio da Silva Ferreira Junior.
 Antonio Soares de Souza Baptista.
 Antonio de Souza Aguiar Junior.
 Antonio de Souza Carvalho.
 Antonio Teixeira Junior.
 Antonio Teixeira da Rocha Campos.
 Antonio Vaz de Carvalho.
 Antonio Vianna Fernandes de Souza.
 Antonio Viegas Maximo Romano.
 Antonio Teixeira de Novaes Junior.
 Aristides de Carvalho Lyra.
 Aristoteles de Queiroz.
 Aristophanes da Silva Lima.
 Arlindo Rodrigues.
 Armando da Costa Pereira.
 Armando Ferreira Brito Rodrigues.
 Armando Rodrigues Teixeira.
 Armando Rosa Pereira.

Armenio Lobo da Cunha.
 Arnaldô Pereira Braga.
 Arsenio Conrado de Niemeyer.
 Arthur de Almeida Marques.
 Arthur Bandeira.
 Arthur Botelho Junqueira (Dr.).
 Arthur Corrêa da Veiga Pinto.
 Arthur Duarte Pinto.
 Arthur Ferreira Machado Guimarães.
 Arthur Jacintho Rodrigues.
 Arthur Lopes da Costa.
 Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
 Arthur Marques de Abreu.
 Arthur Miranda.
 Arthur Osório da Cunha Cabrera.
 Arthur Pinto da Costa Aguiar.
 Arthur Quadros Collares Moreira
 (Dr.).
 Arthur da Silva Leitão.
 Arthur da Silveira Bastos.
 Arthur Soares Carneiro.
 Arthur Schutz.
 Arthur Targini Moss.
 Ascendino de Barros Pimentel.
 Astolpho Leite Carrijo.
 Ataliba Borges Monteiro.
 Atila M. S. Ramos Sobrinho.
 Augusto Cesar de Menezes.
 Augusto Cesar de Oliveira Costa.
 Augusto Ermelindo Ribeiro.
 Augusto Hortense de Carvalho.
 Augusto Lopes da Silveira.
 Augusto Luiz de Amorim.
 Augusto Maria da Motta.
 Augusto Mendes Ferreira.
 Augusto de Magalhães Moreira.
 Augusto Quartim.
 Augusto Simões Nunes de Souza.
 Aureliano Augusto de Andrade.
 Aureliano Monteiro dos Santos.
 Austrieliniano Carneiro Pereira.
 Avelino Americo da Franca Vieira.
 Azamor Jorge Guimarães.
Lista de eleitores da terceira secção.
 Balhazar Alves Costa.
 Basilio Domingues Vianna.
 Basilio José Cardoso.
 Basilio Tavares.
 Bebiano Machado de Oliveira.
 Benedicto Ayres da Gama Bastos.
 Benedicto Caldeira Janot.
 Benicio Gonçalves de Carvalho de
 Souza.
 Benjamin Emiliano Corrêa do Lago
 (Dr.).
 Bento Borges da Fonseca (Dr.).
 Bento Oswaldo Cruz (Dr.).
 Bento Pereira de Moura.
 Bernardino Caetano de Figueiredo.
 Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.
 Bernardino Ferreira Cardoso.
 Bernardino José Roiz Torres.
 Bernardino José Gonçalves Bastos Ju-
 nior.
 Bernardo Alves Pinheiro.
 Bernardo José Gomes.
 Bernardo de Moraes Sarmiento.
 Bernardo Oliveira Caldas Bastos.
 Bernardo de Oliveira Barbosa.
 Boaventura Pereira Soares.
 Braz Rodrigues Teixeira.
 Bráulio Martins.
 Brenno Furtado de Barros.
 Camillo Gomes do Couto.
 Candido Bordeaux Régio.
 Candido Coelho de Oliveira.
 Candido Ferreira Barbosa.
 Candido Pereira da Rocha.
 Candido Porcuncula.
 Candido da Rocha Paranhos.
 Candido de Souza Pinto.
 Cammuneio Sanseverino.
 Carlos Alberto de Magalhães (Dr.).
 Carlos Alvares de Azevedo Macedo.
 Carlos Augusto de Miranda Jordão
 (Dr.).

Carlos Augusto Pecanha.
 Carlos Augusto da Silva Moraes.
 Carlos Baptista de Magalhães.
 Carlos Benjamin da Silva Araujo.
 Carlos Borgueth Teixeira.
 Carlos Cordeiro da Graça Nazareth.
 Carlos Costa.
 Carlos Frederico Oberlander (Cel.).
 Carlos Firmino Fontes.
 Carlos G. da Costa Wigg.
 Carlos Gomes Xavier.
 Carlos José da Costa.
 Carlos José Ferreira Pimenta.
 Carlos Julio Galliez.
 Carlos Leclerc Castello Branco.
 Carlos Leite Ribeiro (Cel.).
 Carlos Mendes Campos.
 Carlos Pereira da Motta Laudares.
 Carlos Piquet.
 Carlos Porfirio de Andrade Ramos.
 Carlos Ribeiro Monteiro da Silva.
 Carlos Schmidt.
 Carlos Suckow Joppert.
 Casimiro Rosario de Avellar.
 Catão Marcellino Pinto.
 Celestino Soares da Cruz.
 Cesar Augusto Borges Palhares.
 Cesar Marques.
 Charles Hue Junior.
 Charles Jean Christern.
 Christiano José de Lemos.
 Cicero de Figueiredo.
 Claudino Corrêa Louzada.
 Clemente Castello Branco.
 Clemente Faria de Queiroz.
 Clemente Luiz Moreira.
 Clito A. Portella.
 Cyro Ribeiro de Abreu.
 Coriolano Celso de Guimarães.
 Cornelio Candido de Andrade Gama.
 Cornelio Jardim.
 Cornelio Marcondes da Luz.
 Cornelio de Souza Lima.
 Custodio José de Araujo Silva.
 Custodio Teixeira Maia.
 Felipe Marques Alvim.
 Felisberto Cardoso Laport.
 Felisodoro Gaia.
 Felix Cardoso da Silva.
 Felix Romaguera Belfort.
 Fernando Gomes Xavier.
 Fernando José Medeiros.
 Fernando Pinto da Silva.
 Fideleino da Silva Leitão.
 Fidelix de Andrade Botelho.
 Fidelix Botelho Junqueira.
 Firmo Borges da Silva.
 Francellino José da Silva.
 Francisco Adolpho de Carvalho.
 Francisco Albino da Costa Freitas Ju-
 nior.
 Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.
 Francisco Alves da Costa Reis.
 Francisco Antonio Giffoni.
 Francisco Antonio Marques.
 Francisco Antonio Pires Carrapatoso.
 Francisco Antunes Lima.
 Francisco Augusto de Oliveira e Sil-
 va.
 Francisco Aurelio de Lacerda.
 Francisco Benicio de Souza.
 Francisco Cabral Peixoto.
 Francisco Campos da Silva.
 Francisco Candido Soares da Silva.
 Francisco Canella.
 Francisco Carlos Vaz Lisboa.
 Francisco Casemiro Alberto da Costa
 (coronel).
 Francisco Cedon Perez.
 Francisco Corrêa d'Avila.
 Francisco Domingos Gontijo.
 Francisco Domingos de Mattos.
 Francisco Eugenio de Azevedo Junior.
 Francisco Eugenio Leal (coronel).
 Francisco de Faria Braga Carneiro.
 Francisco Ferreira Real.

Francisco de Figueiredo.
Francisco Gonçalves de Moraes.
Francisco Guerra da Veiga Pinto.
Francisco Heracito dos Santos.
Francisco Herculano Monteiro de Barros.
Francisco Ignacio de Lacerda Werneck.
Francisco Ignacio Botelho.
Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
Francisco Ignacio de Andrade (coronel).
Francisco José Gonçalves Vieira.
Francisco José Leão.
Francisco José Lopes.
Francisco Lobato Lopes.
Francisco Luiz de Araújo.
Francisco Marcondes Leite.
Francisco Marcondes Machado.
Francisco Marques Ferreira de Sá.
Francisco Marques Sobral.
Francisco Martins Esteves (Dr.).
Francisco de Moura Brasil.
Francisco Nicolau Baruel.
Francisco de Oliveira Passos (Dr.).
Francisco Paim de Queiroz.
Francisco Paula Sergio.
Francisco Pereira de Araújo.
Francisco de Pinho Oliveira Alves.
Francisco Pontes Corrêa.
Francisco dos Reis Guimarães.
Francisco Rios.
Francisco Ribeiro Bernardes.
Francisco Rodrigues de Oliveira.
Francisco Santos Souza.
Francisco da Silva Mourão.
Francisco da Silva Peixoto Serra (Barão).
Francisco Silveira Machado Soares.
Francisco Soares da Gouveia.
Francisco Teixeira L. Guimarães (Dr.).
Francisco Teixeira Marques.
Francisco Van Erven.
Francisco Velloso Nogueira Junior.
Francisco Xavier Gomes Flores.
Francisco Xavier Ramos Tozer.
Francisco Walter Hime.
Francisco Frederico Diehl.
Francisco Hor Myll Alvares.

Lista dos eleitores da 4ª seção

Isacio Augusto de Carvalho Pereira.
Damião Peixoto de Magalhães.
Daniel José Roiz Buitrago.
Daniel Milton Teixeira.
Dario Barbosa Souto.
Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior.
Darke David de Oliveira Mattos.
David Haguenauer.
David Oliveira.
Delphim Horta de Araújo.
Delphim Jacintho de Faria.
Diogo Coelho Netto.
Diogo José da Silva.
Djalma Candido Nogueira.
Djalma Reis.
Domocrito Lartiga Seabra.
Domingos de Almeida.
Domingos Baptista de Lima.
Domingos Fernandes Granja.
Domingos Fernandes de Mesquita.
Domingos José Monteiro Torres.
Domingos Moreira de Paiva.
Domingos de Oliveira Pontes.
Domingos Pereira Borges Junior.
Domingos Ramos da Costa.
Domingos da Silva Pinho.
Domingos da Silveira.
Domício F. Monteiro da Silva.
Duarte da Silva Campos.
Edgard de Azevedo.
Edgard Bernardes.
Edgard Ferreira do Nascimento.
Edgard Maria Jacobina.
Edmar Machado.
Edmundo Baptista Machado.

Edmundo Ferreira da Silva.
Eduardo Alves Ribeiro.
Eduardo Augusto Soares.
Eduardo Cordeiro Guerra.
Eduardo Ferreira Lobo.
Eduardo Ferreira Ramos.
Eduardo Furtado de Mendonça.
Eduardo Guinlo (Dr.).
Eduardo Guilherme Mag.
Eduardo Moneada.
Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.
Eduardo Guimarães Fonseca.
Edwin Elkim Hime Junior.
Egydio Guichard Junior.
Elpidio Lopes do Couto.
Elias Chame.
Emmanuel Ruffier.
Emilio de Araújo (Dr.).
Emilio José Loureiro.
Ernesto Coelho Louzada.
Ernani de Castro.
Ernani Isnard.
Estevão Cardoso de Oliveira Bastos.
Estevão Egydio de Carvalho Estrella.
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.
Eugenio Freire Osorio de Cerqueira.
Eugenio Gomes da Rocha Azevedo.
Eugenio Gudín.
Eugenio Juvanon.
Eugenio Pinto Vieira.
Eugenio de Souza Fernandes Passos.
Eugenio Schloback.
Eurico Ferreira Legey.
Eurico Gomes.
Everardo Fernandes Eiras.
Gabriel Antonio Telles do Couto.
Gabriel Andrade Botelho.
Gabriel Francisco Junqueira.
Gabriel Teixeira Marinho.
Galeno Gomes.
Gastão da Costa Pimenta.
Gastão Delduque Mendes da Costa.
Gastão Vieira Marques.
Geraldo Olivé.
Geremalho Lomba.
Germano Block.
Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva.
Giacomo Agnese.
Gilberto Gomes da Cruz.
Godofredo Ferreira da Silva.
Gomes Augusto da Cunha.
Gomes Freire Andrade Tavares.
Guilherme de Andrade Villares.
Guilherme Guinle (Dr.).
Guilherme Maxwell de Souza Bastos.
Guilherme da Silva Araújo.
Gustavo de Aguiar.
Gustavo Campos.
Gustavo Backeuser.
Gustavo Gonçalves de Senna e Silva.
Gustavo Joppert.
Gustavo Marques da Silva.
Hannibal Porto (Dr.).
Heleodoro Fernandes Porto.
Heleodoro da Nova Monteiro.
Hans Walter Gladisch.
Henrique Alves de Araújo.
Henrique Belfort Ribeiro de Arantes.
Henrique Boiteux.
Henrique Eugenio Dunham.
Henrique Frederico Palmis.
Henrique Joaquim Arthon (Dr.).
Henrique José da Costa.
Henrique José Gonçalves.
Henrique Kanitz.
Henrique de Oliveira e Silva.
Henrique Pinheiro.
Henrique Pinto Lima.
Henrique Rody Corrêa.
Henrique Simonard.
Henrique Gonçalves Pereira.
Henrique de Villeneuve.
Heitor Corrêa da Silva.
Heracito Augusto Moreira.
Herbert Moses.
Herculano Pereira Cardoso.
Hermann Barcellos.

Hermann Wellisch.
Hermann Becken.
Hermenegildo dos Santos Lobo.
Hermes Bastos.
Hermínio de Campos Maia (Dr.).
Honorio de Araújo Maia (Dr.).
Honorio Moraes.
Honorio Silva Bastos.
Honorio Teixeira de Carvalho.
Horacio José Lemos.
Hidelfonso Nilo Marinho.
Isaias José Cavalcanti.
Ismael de Oliveira Maia.
Manoel Alves Fernandes.
Manoel de Almeida Neves.
Manoel de Almeida Guimarães (desto).
Manoel Alvarez Bourado.
Manoel Antunes Meira.
Manoel de Araújo.
Manoel Augusto Baraúna.
Manoel Augusto Machado.
Manoel Belmiro Rodrigues.
Manoel Borges de Carvalho.
Manoel Borlido Gonçalves Moreno.
Manoel Cardoso Pimentel Bittencourt.
Manoel de Carvalho.
Manoel de Carvalho Piton.
Manoel Coton Perez.
Manoel Corrêa da Rocha Junior.
Manoel Dufra Souto.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Francisco Braga.
Manoel Francisco Gomes.
Manoel Francisco de Mello.
Manoel Francisco Martins Junior.
Manoel Fontes Montinho.
Manoel Gomes Neves Pereira.
Manoel Henrique de Souza.
Manoel Joaquim da Costa Cunha.
Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho.
Manoel Joaquim Moreira.
Manoel Joaquim Pereira.
Manoel José de Almeida Carvalho.
Manoel José de Azevedo.
Manoel José Gonçalves.
Manoel Leite de Sampaio.
Manoel Luiz dos Santos Werneck.
Manoel Maciel Dantas.
Manoel Maria Lobato.
Manoel Martins de Abreu Lacerda.
Manoel Mendes Bezerra.
Manoel Nunes de Sá.
Manoel de Oliveira Costa.
Manoel Oscar Monteiro Torres.
Manoel Pedro Cantanhede.
Manoel Pereira de Araújo.
Manoel Pereira de Souza.
Manoel Ribeiro Marcondes Machado.
Manoel da Rocha Leão.
Manoel da Rocha Soares Pereira.
Manoel Rodrigues da Graca Junior.
Manoel da Silva Araújo Guimarães.
Manoel da Silva Gonçalves.
Manoel da Silva Lino.
Manoel Silveira Thomaz.
Manoel Theodin Lobo.
Marcellino Borges Flening.
Marcos Tito Leite de Castro.
Mariana Galvão da Costa Franca.
Mariano Vieira de Assis Franca.
Mario Calbral de Menezes.
Mario Castro Almeida.
Mario Henrique da Silva.
Mario Lafayette Moreira.
Mario Vaz.
Mathews Placido Teixeira.
Mauricio Bekem de Souza Filho.
Maximino Alvarez.
Maximiano da Silva Leitão.
Men de Souza Barroso.
Miguel da Cunha Ypiranga dos Guaranys.
Miguel Ducoz.
Miguel Gomes da Cruz.
Miguel Gomes Oliva.

Miguel Ignacio do Nascimento.
Miguel da Rosa Machado.
Milton Honorio de Carvalho.
Milton Monteiro da Silva.
Misacl Ferreira de Almeida.
Moacyr Barbosa Soares.
Moyses Gomes dos Santos.

Lista dos eleitores da 5ª seção

Ladislau Dias da Cunha.
Lafayette Bastos do Souza.
Lafayette Gomes Ribeiro.
Leocadio Candido Pereira da Rosa.
Leonardo Moraes de Almeida.
Leonardo Saverio Torrenst.
Leopoldo Carneiro Machado.
Leopoldo Teixeira Leite (Dr.).
Lincoln de Freitas.
Lourenço Ferreira Valle.
Lucas Antonio Monteiro de Barros.
Lucas Monteiro de Barros Roxo.
Luiz de Almeida Figueiredo.
Luiz Antonio de Assumpção.
Luiz Antonio de Mendonça.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Augusto Furtado de Mendonça.
Luiz Braga Junior.
Luiz Candido de Araujo Penna.
Luiz Carlos de Magalhães.
Luiz Chaves Campello.
Luiz Dias da Silva.
Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas.
Luiz Francisco Soares.
Luiz Freire de Aguiar.
Luiz Gonçalves de Azevedo.
Luiz José Augusto de Oliveira.
Luiz José Monteiro Torres.
Luiz Lourenço Ferreira.
Luiz Monteiro.
Luiz Pedro Fernandes.
Luiz Pereira Cardoso Portugal.
Luiz Pereira de Castro.
Luiz Pereira da Rosa.
Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho.
Luiz Rego Freitas Silva.
Luiz Ribeiro Pinto.
Luiz da Silva Coutinho.
Luiz da Silva Oliveira.
Luiz Siqueira.
Luiz de Souza Teixeira.
Luiz Vernet.
Luiz Vieira da Costa Junior.
Nelson Dario Pimentel da Costa.
Nominato Ferreira de Paiva.
Norman Henry Hime.
Nun Alvares Magalhães.
Octavio Gomes.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares (Dr.).
Octavio Simonsen.
Octaviano Ernesto de Souza Cheren.
Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.
Olegario Joaquim Ortiz.
Olivio Nunes.
Olympio Nunes de Moura.
Orlando da Fonseca Rangel.
Orozimbo Antunes da Silveira.
Oscar Böttcher.
Oscar Carneiro de Souza Machado.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Oscar Fernandes Maia.
Oscar Ferreira Marques.
Oscar Fontes.
Oscar Moreira Barbosa.
Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.
Oscar Niemeyer Soares.
Oscar Pires Salgado.
Oscar Rodrigues da Costa.
Oscar Van Erven.
Oswaldo Wachneldt.
Otto Bromberg (Dr.).
Palino Antonio Carneiro.
Paulino Luiz Tinoco.

Paulino da Silva.
Paulo Alfredo Schlich.
Paulo Antonio de Azeredo (Dr.).
Paulo Antonio Ferreira Junior.
Paulo Antonio Ribeiro Couto.
Paulo de Barros Franco (Dr.).
Paulo Cardoso Laport.
Paulo da Cunha Silva.
Paulo Nicolau Wigderwitz.
Paulo Salles.
Pedro de Azevedo Souza Filho.
Pedro Baptista de Assis Silva.
Pedro Bormann.
Pedro Gonçalves de Senna e Silva.
Pedro Lopes.
Pedro Mario José de Souza Lima.
Pedro de Magalhães Corrêa.
Pedro Orlando.
Pedro Raphael do Carmo.
Pedro da Rocha Tagarro.
Pedro Telles da Rocha Faria.
Pedro Silva Araujo Gomes.
Peregrino Vieira Machado da Cunha.
Placido de Oliveira Castro.
Placido Vizeu.
Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.

Polycarpo Teixeira de Almeida-Queiroz.

Porfirio Alves de Andrade Ramos.
Quintino Bocayuva Filho.
Ramiro de Barros Conceição.
Ramiro Gomes Pedrosa.
Raphael Gonçalves de Oliveira.
Raphael Lauro.
Raul Ferreira Leite (Dr.).
Raul Guimarães.
Raul de Mello Senra.
Raul Mourão de Araujo Maia.
Raul Ramos Villar.
Raul dos Santos Carvalho.
Raymundo de Castro Maia (Dr.).
Renato de Magalhães Tavares.
Renato Monteiro Junqueira.
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.
Rinaldo Gonçalves de Souza.
Roberto Augusto Rodrigues.
Roberto Cardoso.
Roberto de Oliveira Pinto.
Roberto Martins de Freitas.
Rodolpho Domingues da Silva.
Rodrigo Augusto de Abreu.
Rodrigo Venancio da Rocha Vianna Junior.

Rodovalho Neves.
Romualdo José Monteiro de Barros.
Roque de Moraes Costa.
Rozauzo Zambrano Junior.
Rubem Teixeira.
Salvador Joaquim Guedes.
Salvador José Martins de Souza.
Samuel Gracie (Coronel).
Samuel Menezes.
Sanliago Infante.
Sebastião da Fonseca Teixeira.
Sebastião Loureiro Fernandes.
Sergio de Souza.
Severo Dantas.
Severino Campello de Rezende.
Severino Velloso de Carvalho Junior.
Silvino Nunes Teixeira.
Sinval Americano.
Sylvio Ferreira Rangel (Dr.).
Sylvio Werneck de Abreu.
Tancredo Cordeiro da Cruz.
Tercelino Coutinho Tinoco.
Thadeu Rangel Pestana.
Theophilo Barroso.
Theophilo Tavares Paes.
Theotônio Ribeiro de Siqueira.
Thomaz Augusto da Silva.
Thomaz Beltrão.
Thomaz Costa.
Frederico Graden.

Thomaz Pereira Jorge.
Urbano de Andrade Villela.
Vasco Leite dos Santos Freire.
Vasconcelos.
Valerio Corrêa Netto.
Verissimo Lendsmann.
Vicente Cabello Guimarães.
Vicente Ferreira da Silva.
Vicente Machado.
Vicente Passarello.
Victor Manoel dos Santos Pereira.
Victor Moreira Lopes.
Victorino Ayres Moreira.
Victorino Ayres Vieira.
Victorino José de Maltos.
Victorino Leão Ramos.
Virgilio Augusto Fortes (Coronel).
Virgilio Fabiano Alves (Dr.).
Virgilio de Mello Senra.
Virgilio Moreira de Rezende (Dr.).
Virgilio da Silva Lameignere.
Vivaldi Leite Ribeiro.
Waldemar Jacobsen Zathkukal.
Waldemar Joppert.
Walter Alexandrino da Silva Veiga.
Yago Cardoso Laport.
Zeferino Barbosa.
Zeferino Gonçalves Campes (Coronel).
Zeferino José de Azevedo.
Zelio Benicio de Souza.
Zozimo da Silva Werneck.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929.

— Isidoro Campos, director.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1931.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Instalação do escriptorio	70:000\$000
Caixa e bancos	3.468:708\$495
Bank of London & South America Limited c/ deposito de titulos	1.007:200\$000
Banco do Brasil, c/ deposito	12:335\$040
Titulos caucionados	41:000\$000
Contas correntes garantidas	2.985:623\$180
Letras a receber	1.408:760\$830
Immoveis	12.280:885\$285
Ações e debentures	1.527:864\$850
Depositos voluntarios	8.391:444\$010
Penhor mercantil	158:000\$000
Diversas contas	100:517\$249
	31.452:002\$939

Passivo

Capital	10.000.000\$000
Fundo de reserva	621.941\$589
Lucros & perdas	270.669\$381
Titulos em caução	41.000\$000
Depositantes	9.398.311\$010
Contas correntes	10.457.668\$001
Caução	158.000\$000
Dividendo	400.000\$000
Impostos a pagar	20.000\$000
Diversas contas	84.409\$958
	31.452.002\$939

Dr. Renato da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1929**

Debito

Despesas gerais	17.143\$697
Impostos	21.888\$060
Gratificações	6.900\$000
Honorarios & ordenados	57.000\$000
Commissões	26.162\$119
Juros & descontos	88.968\$627
Fundo de reserva	45.234\$115
Dividendo	400.000\$000
Diversas contas	26.525\$370
Saldo que passa para o 2º semestre de 1929	270.669\$381
	960.458\$369

Credito

Saldo do 1º semestre de 1929	263.589\$339
Rendas diversas	85.912\$030
Aluguéis	610.957\$000
	960.458\$369

Dr. Renato da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

**COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES
OTTINO**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA DA COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO, REALIZADA PELOS SUBSCRITORES DA MESMA, NO DIA 5 DE JULHO DE 1929

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no sobrado do predio n. 46, da rua do Passeio, ás quatorze horas, presentes os abaixo assignados, subscriptores do capital da Companhia de Construções Ottino, reuniram-se em assembleia presidida por um dos incorporadores, que a convocaram, o Sr. Remo Antonio Ottino, escolhido para dirigir os trabalhos, por unanimidade dos presentes. Depois de agradecer a indicação e convidar para secretario o subscriptor Arthur Martins Sampaio, declarou o presidente, Sr. Remo Antonio Ottino, que o fim da presente reunião era a constituição de uma sociedade anonyma pela transformação da actual sociedade por quotas de responsabilidade — Ottino & Comp. Ltda. — para a exploração nesta Capital, e onde mais convier, da industria de construções civis em geral. Disse mais o presidente que havendo sido o capital social subscripto pelos incorporadores, socios de Ottino & Comp. Ltda. e por credores daquela sociedade por quotas, tornava-se necessaria a nomeação de

tres louvados para avaliarem os valores activos de Ottino & Comp. Ltda., e verificarem a exactidão dos creditos dos socios e credores da mesma firma, que subscreveram o capital desta sociedade anonyma. Pediu então a palavra o subscriptor Dr. Manoel Henrique da Silva, para declarar a necessidade de se escolherem para louvados pessoas que não sejam subscriptores, uma vez que todos elles estão incompatibilizados para esse cargo, visto a realização de stas acções decorrer da consolidação de creditos que serão objecto de exame; e que em vista disso propunha para louvados os Drs. F. B. Horta Barbosa, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira e Washington Proença, que foram acceitos sem discussão. Propoz mais que se communicasse immediatamente aos senhores louvados a sua escolha, e que se lhes pudisse se esforcassem para entregar o respectivo laudo dentro de tres dias, afim de ser examinado e poder se realizar a assembleia definitiva de constituição no proximo dia dez de julho, para o que seriam convidados todos os subscriptores presentes. Disse então o presidente que, na qualidade de incorporador, ia proceder de accordo com as indicações do Dr. Manoel Henrique da Silva, declarando aos senhores subscriptores que ficavam desde já convidados, independentemente de outro aviso, para a assembleia do dia dez, ás dez horas da manhã, neste mesmo local; e que se achava sobre a mesa, para ser discutido e votado na proxima assembleia, cactylographado em avulsos, o projecto dos estatutos da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão, foi a acta da mesma lida e approvada unanimemente. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, lavrei esta acta que assigno com o presidente e os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929. — Arthur Martins Sampaio. — Remo Antonio Ottino. — Carlo Alfonso Ottino. — José Hugo Specht. — Manoel Enrique da Silva. — Roberto Merletti. — Arthur Hortencio Bastos. — Augusto Varella Corsino. — Ricardo Buffa. — Giovanni Mega. — Eduardo Lehmann.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO REALIZADA PELOS SUBSCRITORES, NO DIA 10 DE JULHO

Às dez horas da manhã do dia dez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, a rua do Passeio n. 46, sobrado, presentes onze subscriptores representando duas mil acções, em um total de trescentos contos de réis, foi, pelo senhor Remo Antonio Ottino aberta a sessão, servindo de secretario o subscriptor, Arthur Martins Sampaio. Disse, então, o Sr. presidente que, conforme fora anunciado na assembleia passada, iam os senhores subscriptores, ter conhecimento do laudo dos louvados e dar parecer sobre elle, afim de constituir e instalar a sociedade anonyma Companhia de Construções Ottino, que tomará a seu cargo a liquidação do activo e passivo da sociedade por quotas, Ottino & Comp. Ltda., ora transformada nesta sociedade anonyma. Em seguida, foi lida pelo secretario, Arthur Martins Sampaio, o laudo dos louvados sobre os valores constantes do activo, feito com todos os detalhes, cuja conclusão foi a seguinte:

"Importa a presente avaliação dos bens, coisas e direitos actuaes da sociedade Ottino & Comp. Ltda., em réis 972.202\$400 (novecentos e setenta e dois contos duzentos e dois mil e quatrocentos réis). Tendo tambem procedido a exame de livros, verificamos que o Sr. Remo Antonio Ottino, é, de accordo com a escripturação, credor da sociedade de 125.040\$598, o Sr. Carlo Alfonso Ottino da importancia de réis 104.872\$221, o Dr. José Hugo Specht de 97.623\$581, o Sr. Roberto Merletti de 15.000\$000, o Sr. Arthur Martins Sampaio de 15.000\$000, o Sr. Dr. Augusto Varella Corsino de 5.000\$000, o Sr. Arthur Hortencio Bastos de réis 5.000\$000, o Sr. Giovanni Mega de réis 3.000\$000, o Sr. Ricardo Buffa de réis 3.000\$000, o Sr. Dr. Manoel Henrique da Silva de 2.000\$000, o Sr. Eduardo Lehmann de 2.000\$000, tudo proveniente de operações communs. Do exposto, concluimos que todos estes creditos são legitimos e verdadeiros, podendo os referidos senhores subscrever as acções de accordo com a seguinte

Lista de subscriptores

	Acções	
Remo Antonio Ottino	500	50.000\$000
Carlo Alfonso Ottino	500	50.000\$000
Dr. José Hugo Specht	500	50.000\$000
Roberto Merletti	150	15.000\$000
Arthur Martins Sampaio	150	15.000\$000
Arthur Hortencio Bastos	50	5.000\$000
Dr. Augusto Varella Corsino	50	5.000\$000
Ricardo Buffa	30	3.000\$000
Giovanni Mega	30	3.000\$000
Dr. Manoel Enrique da Silva	20	2.000\$000
Eduardo Lehmann	20	2.000\$000
	2.000	200.000\$000

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — Os louvados, F. B. Horta Barbosa, Alvaro B. R. Pereira, Washington Proença. Sendo este laudo posto a votos, pedia a palavra o subscriptor Sr. Carlo Alfonso Ottino para, lem-

brando ao Sr. presidente que nenhum dos subscriptores podia approvar o seu credito, suggerir-lhe a conveniencia de ser o laudo dividido em quatro partes, de cincoenta contos cada uma e votar-se cada parte em separado, com a

abstenção dos interessados, o que foi feito e unanimemente aprovado. Em seguida pediu a palavra o subscritor doutor Manuel Enrique da Silva, para fazer elogios aos incorporadores, senhores Remo Antonio Ottino, Carlo Alfonso Ottino e doutor José Hugo Specht, pela maneira acertada porque providenciaram para o bom exito desta transformação, e porque que constasse da acta um voto de louvor aos mesmos, o que foi feito e aprovado. Perguntou mais o mesmo subscritor, a mesa, em que banco tinha sido feito o deposito de 10%, que determina o art. 65 do decreto n. 434, de 1891. A esse subscritor respondeu o Sr. presidente declarando que não se formava neste caso exigível o deposito de 10% sobre o capital, em vista de, como a assembleia era sabedora, não se retirar de capital realizado por meio de conversão de dinheiro, mas sim de conversão de direitos creditórios em accções. Depois foram lidos pelo secretario os estatutos da Companhia de Construções Ottino.

Feita a leitura e aberta a discussão, não havendo oradores, os Sr. presidente submetten os votos, sendo approvados unanimemente. Estando preenchidas as formalidades legais, o senhor presidente declara constituída e instalada esta sociedade anonyma, e logo após manda proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal, cujo resultado foi este: para director commercial: Remo Antonio Ottino, para director tecnico, Dr. José Hugo Specht, para director de obras: Carlo Alfonso Ottino; para membros do conselho fiscal: Drs. F. B. Horta Barbosa, Manuel Enrique da Silva e Augusto Varela Corsino; para supplentes: Arthur Hortencio Bastos, Ricardo Buffa e Roberto Merletti. Nada mais havendo a tratar, disse o senhor presidente que ia levantar a sessão, afim de ser lavrada a acta da mesma, e por isso pedia aos senhores accionistas, que tivessem a bondade de se conservar nos seus logares, por alguns minutos apenas, no que foi atendido. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida e approvada unanimemente, por todos os presentes, que a assignaram sem discussão. E eu, Arthur Martins Sampaio, que a lavrei, servindo de secretario, tambem a assigno com o Sr. presidente. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia de Construções Ottino

CAPITULO I

FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Construções Ottino, fica constituída uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, que toma a responsabilidade do activo e passivo da sociedade, por quotas Ottino & Comp. Ltda., ora transformada nesta sociedade anonyma, tendo por fim a exploração de construcções em geral.

Art. 2.º A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º Será por tempo indeterminado o prazo de sua duração.

Art. 4.º E de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) o capital social dividido em 2.000 (duas mil) accções, integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.º A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuam qualquer numero de accções, os quaes as depositarão, pelo menos, com a antecedencia de 3 (tres) dias da reunião.

Art. 6.º A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha em março de cada anno.

§ 1.º O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

§ 2.º As assembleas extraordinarias serão convocadas com prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 7.º A assembleia geral só poderá deliberar quando representando no numero um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para a reunião da assembleia geral não houver numero legal, será de novo convocada, podendo, então, deliberar com qualquer numero, desde que exceda de 3 (tres), excluidos desse numero, os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que a assembleia possa funcionar, será necessario que estejam presentes dous terços do capital social, caso contrario, serão feitas segundas e terceiras convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º Verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assembleia geral presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; no caso de duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assembleia.

Art. 8.º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria, contando-se um voto por accção.

Art. 9.º A assembleia compete:

1.º Discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

2.º Elegir a directoria.

3.º Elegir o conselho fiscal.

4.º Resolver todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO III

DOS DIRECTORES E CONSELHO FISCAL

Art. 10.º A directoria será composta de tres membros eleitos por maioria: um director commercial, um director tecnico e um director de obras. O director commercial presidirá as reuniões da directoria.

Paragrapho unico. Para exercer o logar de director, é preciso cautionar 100 (cem) accções da sociedade, as quaes não poderão ser alienadas, enquanto não forem approvadas, pela assembleia geral, as contas do periodo de sua administração.

Art. 11.º Além das atribuições geraes, como membros da directoria, competirá, como attribuição especial: ao director commercial: a representação da sociedade em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandado, constituir procuradores para defesa dos interesses sociaes; a guarda dos livros da contabilidade e dos valores da companhia, fazendo dellas a necessaria applicação conforme as necessidades devidamente comprovadas. Ao director

tecnico: a parte tecnica referente a estudos, orçamentos, etc., e ao director de obras, o que diz respeito á execução e fiscalização das obras.

Paragrapho unico. Todos os compromissos assumidos pela companhia, ordens de pagamento, cheques, depositos em bancos e quaesquer outras obrigações que se entendam com o patrimonio da empresa, serão sempre assignados pelo director commercial, que será substituido, em seus impedimentos, pelo director que elle escolher; os demais papeis de expediente serão assignados por qualquer outro director, indistinctamente.

Art. 12.º O mandato da directoria será de 6 (seis) annos.

Art. 13.º Competirá á directoria todos os actos de administração da sociedade, a compra e venda de bens moveis, immoveis e schoventes pertencentes ao acervo social e a fixação, mediante prévia audiéncia do conselho fiscal dos dividendos semestraes, observando o disposto no art. 18.

Paragrapho unico. Os directores terão a remuneração mensal de 4:000\$, cada um.

Art. 14.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo ser accionistas ou não, os quaes serão eleitos annualmente pela assembleia geral em reunião ordinaria. Nos seus impedimentos, serão substituidos pelos supplentes que para isso forem convocados pela directoria.

Art. 15.º Aos fiscaes compete:

1.º Examinar os livros e documentos da companhia.

2.º Apresentar o parecer á assembleia geral sobre todas as contas.

3.º O parecer deverá ser entregue á directoria pelo menos 15 dias antes do designado para a assembleia.

Art. 16.º Por morte, renuncia ou impedimento de qualquer dos fiscaes, a directoria chamará um supplente para o substituir.

Art. 17.º A assembleia geral fixará os honorarios do conselho fiscal.

CAPITULO IV

LUCROS LÍQUIDOS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 18.º Serão considerados lucros sociaes os productos líquidos das operações declaradas no art. 1.º destes estatutos, apurados em balanços semestraes.

§ 1.º Dos lucros líquidos serão deduzidos, semestralmente, 5 % para o "Fundo de Reserva", e 5 % para cada director, o restante será destinado a dividendo aos accionistas e a quaesquer percentagens ou reservas aconselhadas pela experiencia, o que será resolvido pela directoria e conselho fiscal.

§ 2.º Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de 3 (tres) annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, são considerados renunciados em favor da companhia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929.

— Remo Antonio Ottino. — Carlo Alfonso Ottino. — José Hugo Specht. —

Giorgio Mega. — Eduardo Lehmann. —

Augusto A. Corsino. — Ricardo Buffa. — Arthur Hortencio Bastos. —

Roberto Merletti. — Manuel Enrique da Silva. — Arthur Martins Sampaio.

Feita a leitura e aberta a discussão, não havendo oradores, o Sr. presidente submetteu-os a votos sendo aprovados unanimemente. Estando preenchidas as formalidades legais, o senhor presidente declara constituída e installada esta sociedade anonyma, e logo após manda proceder a eleição da directoria e do conselho fiscal, cujo resultado foi este: para director commercial: Remo Antonio Ottino; para director tecnico: Dr. José Hupo Specht; para director de obras: Carlo Alfonso Ottino; para membros do conselho fiscal: Drs. F. B. Horta Barbosa, Manuel Enríque da Silva e Augusto Varella Corsino; para supplentes: Arthur Hortencio Bastos, Ricardo Buffa e Roberto Merletti. Nada mais havendo a tratar, disse o Sr. presidente que ia levantar a sessão, afim de ser lavrada a acta da mesma, e por isso pedia aos

senhores accionistas, que fivessem a bondade de se conservar nos seus lugares, por alguns minutos apenas, no que foi attendido.

Reaberta a sessão, foi a presente acta lida e approvada unanimemente, por todos os presentes, que a assignaram sem discussão. E eu, Arthur Martins Sampaio, que a lavrei, servindo de secretario, também a assigno com o senhor presidente.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— Arthur Martins Sampaio. — Remo Antonio Ottino. — José Hugo Specht. — Carlo Alfonso Ottino. — Manuel Enríque da Silva. — Roberto Merletti. — Arthur Hortencio Bastos. — Augusto Varella Corsino. — Ricardo Buffa. — Giovanni Mega. — Eduardo Lehmann.
Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 29 de julho de 1929, ar-

chivou-se nesta repartição, sob numero 8.647, os seguintes documentos referentes à Companhia de Construcções Ottino, a saber: Actas das assembleias de constituição realizadas em 5 e 10 de julho do corrente, a primeira que nomeou tres louvados para avaliarem os bens com que se constituia a sociedade e a outra que approvou o laudo dos louvados, nella transcriptos, bem assim a lista dos accionistas, estatutos e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official sobre estampilhas federaes no valor de 60\$000. Visto. Junta Commercial, em 30 de julho de 1929. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.497)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÊENSE

BALANÇO FECHADO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Fabricas, machinismos das fabricas de Magé e Andorinhas, machinismos novos, machinismos sobressalentes, electrificação, installações electricas, linha ferrea de Magé e Andorinhas, terrenos, casas, açudes, agua e depositos, linha telephonica, automoveis e semoventes e moveis e utensilios	9.781.102\$759	20.000\$000
Caução da directoria		
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	2.000\$000	
Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão	2.160\$000	2.160\$000
Caixa	60.202\$530	
Letras a receber	33.268\$080	
Contas correntes-devedores geraes	99.010\$170	192.160\$780
Amoxarifado	526.697\$530	
Algodão em rama	53.035\$830	
Algodão em fabrico	159.610\$622	
Manufatura	507.692\$095	
Armazem da Companhia Magêense	16.754\$553	1.363.790\$630
Seguro contra fogo e marítimo	22.658\$118	
Imposto sobre juros de debentures	1\$860	
Amortização de debentures	17.000\$500	
Imposto de consumo	7.014\$700	36.765\$178
Diversas contas		3.348.705\$568
		14.456.944\$955

Passivo

Capital	2.400.000\$000	
Empréstimo por debentures	1.896.000\$000	7.296.000\$000
Fundo de reservas	22.958\$185	
Fundo de deteriorações, concertos e reparações	22.958\$185	55.916\$370
Ações caucionadas		20.000\$000
Contas correntes-credores geraes	5.473.081\$000	
Obrigações a pagar	4.425.743\$100	
Contas a pagar	120.551\$685	
Feria a pagar	21.670\$800	

Dividendos:

Não reclamados	986\$600	
Juros de debentures:		
Não reclamados	2.996\$000	10.095.028\$585
		14.456.944\$955

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — José Ricardo Lencinley, director-presidente. — Gustavo Graf, guarda-livros.

COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Fabricas, terrenos e dependencias	12.687.293\$662
Moveis e semoventes	30.665\$671
Almoxarifado, manufatura, algodão e combustivel	2.833.943\$730
Caução da directoria	80.000\$000
Titulos em carteira	80.418\$560
Obrigações a receber	1.062.767\$610
Ações da Sociedade Coop. Seg. Op. Fab. Tecidos	2.750\$000
Devedores diversos	415.065\$120
Diversas contas	3.023.355\$396
Caixas	14.588\$630
	20.230.846\$112

Passivo

Capital	7.500.000\$000
Fundo de reserva	185.000\$000
Fundo de depreciação de machinismos	2.085.000\$000
Fundo de beneficencia	270.000\$000
Seguro em conta propria	468.895\$150
Lucros suspensos	272.334\$902
Obrigações de preferencia	4.000.000\$000
Resgatadas	1.324.000\$000
	2.676.000\$000
Ações em caução	80.000\$000
Obrigações a pagar	3.078.626\$920
Ferias a pagar	183.093\$570
Diversos credores	2.351.883\$630
Titulos descontados	1.055.347\$640
Juros de debentures n/reclamados	2.206\$000
Coupon n. 35 (a vencer)	15.610\$000
Dividendos n/reclamados	6.819\$000
	20.230.846\$112

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Carlos Julio Gelfer, director-presidente. — Luis G. Freitas, guarda-livros.

SOCIEDADE ANONYMA "INDUSTRIAS REUNIDAS CANECO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA "INDUSTRIAS REUNIDAS CANECO", AOS 16 DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1929

Aos 16 dias do mez de julho de 1929, reunidos ás 14 horas, em numero legal, accionistas da sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco", á praia do Retiro Saudoso n. 182, sede social da sociedade, é aclamado para presidir os trabalhos o accionista engenheiro Arnaldo Lins, que convida para secretario o Sr. Horacio dos Santos Caneco.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que, na forma do annuncio da convocação, a assemblea tem por fim deliberar sobre varias propostas da directoria, referentes á alteração dos estatutos e autorização para um emprestimo por debentures, bem como resolver sobre outros assumptos de interesse social.

Nestas condições, dava a palavra ao director presidente, Sr. Vicente dos Santos Caneco, o qual passa a fundamentar longamente as referidas propostas, que manda á mesa, e são lidas. O Sr. presidente submete então á deliberação da assemblea a primeira proposta, do teor seguinte: Proposta — Acrescente-se a parte *in fine* do art. 7º — "bem assim as attribuições contidas nos §§ 3º e 4º do art. 5º".

Acrescente-se ao art. 11 o seguinte parágrafo: "as assembleas serão presididas por pessoa, accionista ou não, que será indicada pela assemblea, sendo que as assembleas serão marcadas com antecedencia de 15 dias quando ordinarias e cinco dias quando extraordinarias, devendo os accionistas depositarem as suas ações no escriptorio da sociedade, em qualquer dos casos, com antecedencia de tres dias." Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — A directoria: Vicente dos Santos Caneco. — Brenno Furtado de Barros. — Segismundo Kobler.

Não havendo quem sobre a proposta quizesse pedir a palavra, o Sr. presidente submete á votação, verificando-se a sua approvação por unanimidade.

O Sr. presidente declara que vai proceder á discussão e votação da outra proposta, referente á autorização de um emprestimo por debentures. Diz, então, que, quando da organização da sociedade, foi, como já fizera notar o director Sr. Vicente dos Santos Caneco, ao fundamentar a proposta em apreço, autorizada a directoria a realizar um emprestimo por debentures. Della não se utilizou a directoria, por motivos que são do conhecimento dos Srs. accionistas, entretanto, aconselhada no momento, a medida naquella occasião suggerida e concedida, era agora renovada com modificações, reduzindo o emprestimo de 7.000:000\$000 para 3.500:000\$000.

Manda, portanto, ler a proposta do teor seguinte: Proposta — "Fica a sociedade anonyma "Industrias Reunidas Caneco" autorizada por seus directores a realizar o emprestimo por obrigações ao portador (debentures), emprestimo esse na importância de tres mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$000), dividido em 17.500 debentures no valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ao par, juros de dez por cento (10%) ao anno, pagos nos mezes de ja-

neiro e julho, vencidos, sob a garantia de todo o seu activo e bens, na forma do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. O prazo do emprestimo será de 10 annos, dentro do qual será o mesmo resgatado.

A amortização começará a partir do segundo anno, contado da data da emissão, fixando a directoria o quantum a amortizar-se, podendo ser antecipado o resgate parcial ou total. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — A directoria: Vicente dos Santos Caneco. — Brenno Furtado de Barros. — Segismundo Kobler.

Não havendo mais quem quizesse discutir essa proposta, é a mesma submettida á votação, verificando-se a sua approvação unanimemente.

O Sr. presidente, com a palavra, diz que a directoria mandou proceder a um levantamento dos valores que constituem o acervo social, e que foram verificados para a formação do capital, pelos Srs. Vicente dos Santos Caneco & Comp. Folgava em constatar o severo criterio, que mostraram os Srs. peritos na elaboração do laudo, que fôra approved em assemblea da constituição, pois do confronto do resultado do laudo com o relatório apresentado pela competencia a firma encarregada de proceder ao levantamento, qual seja Deloitte, Plender, Griffiths & Co., Ltd., ficou constatado uma differença de 1.848:169\$290 (mil oitocentos e quarenta e oito contos cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito réis) sobre o resultado do laudo de avaliação.

Tinha, pois, a maior satisfação em levar ao conhecimento dos Srs. accionistas a noticia do resultado a que chegou a firma, cujo conceito é universalmente proclamado, bem como do balanço pelos mesmos contabilistas procedido em 31 de maio do corrente anno e pelo qual se verifica, com exactidão, cifras reveladoras da excellente situação economica da sociedade.

O Sr. Jayme Benwolf suggeria á assemblea, em face do exposto, que, como medida de inteira justiça e equidade, a sociedade assumisse, portanto, todos os encargos que pêsam sobre a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., eximindo-a de quaisquer responsabilidades, e dando a mesma plena e geral quitação, levando-se o excedente que ainda apparece a um Fundo Especial.

Submettida a proposta apresentada pelo Sr. Jayme Benwolf, o Sr. Antonio José de Almeida pede a palavra e propõe que a proposta seja approvada por aclamação, o que é feito or entre as maiores demonstrações de jubilo.

O Sr. presidente aproveita a oportunidade para dar conhecimento á assemblea do fallecimento do Exmo. Sr. Leopoldo Bulhões, membro do conselho fiscal, e propõe, após fazer considerações sobre o grande morto, que se consigne em acta um voto de sincero pesar e se officie á familia, dando pezaumes.

As propostas supra são approvadas unanimemente.

Continuando com a palavra, o Sr. presidente declara que, já havendo dado á casa conhecimento da vaga de membro do conselho fiscal, verificada com o fallecimento do saudoso Dr. Leopoldo Bulhões, propunha a assemblea, já que estava reunida, proveja a vaga existente, recabindo a escolha, por aclamação, na pessoa do Dr. Thomaz da Cunha,

que, presente, agradece as manifestações de sympathia e a distincção que lhe acabava a assemblea de conferir.

O Sr. presidente concede, depois, a palavra ao Sr. João de Carvalho, que propõe seja para 3:000\$000 (tres contos de réis) os honorarios do director-thesoureiro, o que é approved unanimemente.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente manda lavar esta acta, que lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. — Arnaldo do Valle Lins. — Horacio dos Santos Caneco. — Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Catharina Teixeira Caneco. — Raul dos Santos Caneco. — Vicente dos Santos Caneco. — Jayme Benwolf. — Antonio José de Almeida. — João de Carvalho. — Alvaro dos Santos Caneco. — Brenno Furtado de Barros. — Segismundo Kobler.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de julho de 1929, archivou-se nesta repartição, sob n. 8.645, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma "Industrias Reunidas Caneco", a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 16 de julho corrente, que approvou a alteração dos estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — José Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., 30 de julho de 1929. — Isidoro Campos, director. Carimbo da Junta Commercial. (6.495)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

ACTA DA REUNIÃO DA MESA QUE PRESIDIU AOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO ULTIMO, PARA EMPOSSAR A DIRECTORIA, ELEITA NAQUELLA ASSEMBLÉA, PARA O BIENNIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE A MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

Aos 20 dias do mez de julho de 1929, reunidos na sede desta associação os associados Dr. Jeronymo Villela, José Soares Filho e Mario Raymundo da Silva Filho, respectivamente, presidente, 1º e 2º secretarios da mesa que presidiu aos trabalhos da assemblea geral ordinaria, realizada no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e vinte e nove, declarou o associado Sr. Dr. Jeronymo Villela que em face do resultado da eleição realizada naquella assemblea geral, resolvida, de accordo com o artigo noventa dos estatutos, empôssar a nova directoria eleita para o biennio comprehendido entre o 1º de julho de mil novecentos e vinte e nove e 30 de junho de mil novecentos e trinta e um e, bem assim, o conselho fiscal. Para esse fim estavam reunidos, neste acto, os associados abaixo assignados eleitos para os respectivos cargos os quaes foram empossados pela mesa. E, para constar, mandou o se-

nhor presidente que o primeiro secretário lavrasse esta acta, que vai por uma assignada com os demais membros da mesa e da directoria empossada. — *José Soares Filho*. — *Jeronymo Villela*. — *Mário R. Silva Filho*, 2º secretário. — *Camillo Victorino da Silva*, presidente. — *Thomaz Canudo de Mogaithães*, thesoureiro. — *João Verçosa*, secretário. Conselho fiscal: *João T. C. de Castro*. — *José Eneas Vianna*. — *Basilio Domingues Vianna*.

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos São José

BARRA MANSA

A partir do dia 15 do corrente mez, das 10 ás 16 horas, á rua Marechal Floriano n. 168, 2º andar, com F. Marcondes, e, em Barra Mansa, no escriptorio, á praça Feliciano Sodré, serão pagos os juros vencíveis em 31, das duas séries de *debentures* desta companhia. Outrossim, são os senhores debenturistas convidados a trazer os seus titulos á resgate, clausula 5ª do emprestimo, para evitar que a importancia das mesmas seja depositada.

Barra Mansa, 10 de julho de 1929. — *J. M. Bell*, director-gerente.

Companhia Florestal Brasileira

CHAMADA DE CAPITAL

A directoria, devidamente autorizada pela assembleia geral de 5 de junho do corrente anno e na fórma do art. 8º dos estatutos sociaes, convida a todos os accionistas a, dentro do prazo de 30 dias (desta data), realizarem a entrada inicial de 40 % de suas subscrições.

Fazenda de Bemposta, 29 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.461)

Rêde Sul Matto Grosso

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Em virtude da falta de comparecimento em quantidade legal de accionistas da Rêde Sul Matto Grosso, convocados por publicação constante do *Diário Official* de 30 de junho de 1929, para a realização da assembleia geral, para os fins determinados na alludida publicação, são novamente convidados, pela presente, a comparecer á respectiva sede social, para o mesmo fim, no dia 3 de agosto proximo, á mesma hora.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.492)

Companhia Haya Industrial

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em 5 de agosto proximo, á rua do Rosario n. 100, sobrado, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, para aquisição de imóveis. Os Srs. accionistas deverão depositar as suas accções no escriptorio da companhia, até a vespéra da assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.489)

A' Praça

J. P. Monteiro, estabelecido á rua Jockey Club n. 370, nesta, com o negocio de louças, tintas e ferragens, declara que, nesta data, comprou, livre e desembaraçado, aos Srs. Tancredo de Vasconcellos & Comp., o seu estabelecimento commercial de louças e ferragens, sito á rua Lobo Junior n. 68, nesta cidade. — *J. P. Monteiro*.

Confirmamos a declaração supra. — *Tancredo de Vasconcellos & Comp.*

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929. (6.474)

S. A. Força e Luz Vera Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em sua sede social, á rua da Quitanda n. 97, sobrado, em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 12 de agosto, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal, que importa em onerar todos os bens da sociedade, em garantia de uma emissão de *debentures* no total de 400:000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.471)

Empresa de Construções Civis, em liquidação

Convido os Srs. accionistas para se constituírem, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da empresa, á rua General Camara n. 76, 2º andar, em assembleia geral, para os fins do art. 163 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891 e de accordo com a deliberação da assembleia geral de 31 de maio de 1913.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde essa data.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929. — *O liquidante*. (6.938)

Rêde Sul Matto Grosso

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de agosto proximo entrante, com a mesma ordem do dia da primeira convocação, no mesmo local e a mesma hora. — *A directoria*. (6.473)

Vendas por alvará

O corretor Romain Lafoucade, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil de Nitheroy (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa, no dia 8 de agosto, 25 accções da Companhia Taubaté Industrial; 12 ditas da Companhia Petropolitana; 150 ditas da Companhia Fabrica de Papel Petropolis; 18 ditas da Companhia Centros Pastoris do Brasil; cinco ditas da Companhia de Seguros Nitheroy, e/20 %; 11 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 400\$, 4 %, port., e 40 accções da Companhia Cantareira de Vição Fluminense, pertencentes ao espolio do finado Estevão Luiz Oneto.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino. (6.472)

S. A. Hygino Palace Hotel

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Therezopolis, 31 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.467)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 112 dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam reis 20\$000 por accção.

Campos, 22 de julho de 1929. — *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (6.437)

Declaração

Declaro, para os fins convenientes, que foi extraviado o certificado de preparatorio de Portuguez, passado pelo Collegio Pedro II, sob n. 42.312, e prestado naquello estabelecimento por José de Freitas Passos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1929. — *José de Freitas Passos*. (6.491)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diário Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembleia, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas
Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 213-223